SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2946

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO 058/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a D & L RETÍFICA DE MOTORES LTDAPATRÍCIA PEREIRA DA MOTTA. CNPJ/CPF N° 002.155.721-73, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para a atividade S-07-02-01, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), com descrição de Abertura de Estrada em Geral. (Extensão da estrada: 9,3 KM), enquadrada no Decreto 003/2020/CIMVA, localizado na Chácara Sabiá, s/n, Córrego Merrichi Zona Rural, no município de Iapu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Lat: 19°26’42,11” e Long: 42°16’08,50”,conforme processo administrativo nº 0896/0897/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

CERTIFICADO LAS OPERAÇÃO - N°0058/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – OPERAÇÃO []Com Condicionantes [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 03 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 11/02/2024.

Ipatinga, 11 de FEVEREIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:092536DB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - EXTRATO CONTRATO DE RATEIO AÇUCENA

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o MUNICIPIO DE AÇUCENA. Objeto: RATEIO dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 46.428,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais). Valor mensal: 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R$4.220,72 (Quatro mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos), e 01 (uma) parcela de R$4.220,80 (Quatro mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos. Vigência: De 02/02/2021 a 31/12/2021.
Assinam: Pelo CIMVA: Ailton Silveira Dias/Presidente. Pelo Município: Raulisson Morais/Prefeito Municipal.

Ipatinga, 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:4A57972D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - CONTRATO DE RATEIO VARGEM ALEGRE

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o MUNICIPIO DE VERGEM ALEGRE. Objeto: RATEIO dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 46.428,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais). Valor mensal: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$3.869,00 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: De 04/01/2021 a 31/12/2021.

Assinam: Pelo CIMVA Albson Alvarenga/ Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: Maria Cecilia Costa Garcia/Prefeita Municipal.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:88AF4538

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CMVA - CONTRATO DE RATEIO CÓRREGO NOVO

Contrato que entre si fazem o Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA e o MUNICIPIO DE CÓRREGO NOVO. Objeto: RATEIO dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas da entidade, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consorcio. Valor global: R$ 46.428,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais). Valor mensal: 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$3.869,00 (Três mil oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: De 04/01/2021 a 31/12/2021.

Assinam: Pelo CIMVA: Albson Alvarenga/Secretário Executivo/CIMVA, Pelo Município: Eder Fragoso de Souza/Prefeito Municipal.

Ipatinga, 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:FB05DF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ATA DE ELEIÇÃO DO CONSÓRCIO AMEG

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG CONJUNTA COM A DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

No dia quinze do mês de janeiro de dois mil e vinte um, na sede de ambas as Associações, Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros, Passos, Minas Gerais, iniciou às dez nove horas e trinta minutos a sessão da Centésima Septuagésima Sexta Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande em conjunto com a da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande. Verificou-se o quórum, estiveram presentes: Adeberto José de Melo – Presidente da Associação e do Consórcio, Cristiano Geraldo da Silva - Prefeito de Capitólio, Filipe Cardoso Carielo - Prefeito de Carmo do Rio Claro, Suely Alves Ferreira Lemos - Prefeita de Delfinópolis, Nelson Alves Lara - Prefeito de Guapé, Ismael Silva Cândido – Prefeito de Ibiraci, Diego Rodrigo de Oliveira - Prefeito de Passos, Celso Henrique Ferreira - Prefeito de São João Batista do Glória, Paulo Sérgio Leandro de Oliveira - Prefeito de São José da Barra; estiveram presentes também: Adenilson Queiroz - Prefeito de Fortaleza de Minas,Luiz Gonzaga Cintra – Prefeito de Claraval, os demais presentes assinaram o livro próprio de presença. Ordem do Dia, o Presidente da Associação cumprimentou os presentes e deu inicio a reunião; compôs a mesa de trabalhos o Presidente e o Prefeito anfitrião, em seguida o contador da Associação - Antônio de Pádua Cardoso apresentou a prestação de contas do exercício de dois mil e vinte, aprovada pelo Conselho fiscal que foi homologada pela Assembléia; ato continuo foi eleita a nova diretoria da Associação por aclamação, sendo Presidente: Paulo Sérgio Leandro de Oliveira - Prefeito de São José da Barra; inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 624.142.676-15, 1º Vice-Presidente: Filipe Cardoso Carielo - Prefeito de Carmo do Rio Claro, 2º Vice-Presidente: Celso Henrique Ferreira - Prefeito de São João Batista do Glória, Conselho Fiscal: Denise Alves de Souza Neves - Prefeita de Pratápolis; Nelson Alves Lara - Prefeito de Guapé; Suely Alves Ferreira Lemos - Prefeita de Delfinópolis e Suplentes do Conselho Fiscal: Cristiano Geraldo da Silva - Prefeito de Capitólio; Diego Rodrigo de Oliveira - Prefeito de Passos; Ismael Silva Cândido - Prefeito de Ibiraci e Cristiano Geraldo da Silva - Prefeito de Capitólio. Os eleitos para a diretoria de dois mil e vinte um que tomaram posse assinando em livro próprio, os mandatos iniciam em quinze de janeiro de dois mil e vinte um, com previsão de término em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte um, o Sr. Henrique Rodarte Fernandes Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 015.660.316-05, foi nomeado pela Diretoria para o cargo de Secretário Executivo. A foto do Presidente que encerra o mandato foi colocada na galeria de Presidentes, O Ex-Presidente Adeberto José de Melo agradeceu os presentes e passou a presidência da Assembléia para o novo Presidente Paulo Sérgio Leandro de Oliveira que fez suas considerações, em seguida o Secretário Executivo explanou sobre a necessidade de transformar a associação em consórcio pública pela natureza dos serviços prestados pela associação, como serviços de engenharia, serviços de máquinas e castrações, informou que a patrulha motomecanizada é deficitária e que por consequência disso os municípios que não a utilizam acabam por custear parte do serviço prestado nos municípios que fazem uso da mesma, informou também sobre a existência de um piso legal para os engenheiros que corresponde a um salário mínimo por hora trabalhada, acima do valor pago hoje pela associação e do processo trabalhista no qual a associação é ré com esse objeto, informou ainda sobre o passivo trabalhista gerado pela ausência de reposição da inflação nos salários dos funcionários da associação entre dois mil e quatorze e dois mil e dezessete.Ato continuo foram discutidos vários temas da pauta que tiveram as seguintes resoluções: a) A Diretoria do Consórcio sempre será a mesma da Associação considerando que objetivo final é a transformação da associação privada em consórcio público e a permanência de apenas uma pessoa jurídica, portanto foi eleita a nova diretoria do Consórcio para o ano de dois mil e vinte um por aclamação, sendo Presidente: Paulo Sérgio Leandro de Oliveira - Prefeito de São José da Barra; Vice-Presidente: Filipe Cardoso Carielo - Prefeito de Carmo do Rio Claro, Conselho Fiscal: Denise Alves de Souza Neves - Prefeita de Pratápolis; Nelson Alves Lara - Prefeito de Guapé; Suely Alves Ferreira Lemos - Prefeita de Delfinópolis, os mandatos iniciam em quinze de janeiro de dois mil e vinte um, com previsão de término em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte um, que tomaram posse imediatamente na assembléia; b) A data de primeiro de março de dois mil e vinte é a meta para envio dos projetos de leis que ratificam o protocolo de intenções do consórcio e dez de abril será o inicio de pagamento do contrato de rateio em detrimento do pagamento de contribuição; c) O Presidente pode providenciar a transferência de bens da Associação para o Consórcio, assim como dos funcionários e o pagamentos das respectivas rescisões; d) O Consórcio vai utilizar as mesmas resoluções, portarias e assembléias da Associação ou dar sequência na numeração; e) O calendário de assembléias conjuntas ficou definido da seguinte forma: 04 de fevereiro de 2021, 27 de maio, 27 de agosto, 26 de novembro, todas em Passos, com possibilidade de serem realizadas por videoconferência, podendo ser adiadas por um breve período e agendadas preferencialmente na quinta-feira às nove horas; f) O valor da contribuição será baseado no valor recebido pelo fundo de participação dos municípios do ano anterior, sendo considerados 0,25% (zero ponto vinte e cinco por cento) do valor de cada faixa divido por doze meses, somando a esse, o valor per capta do maior município aplicado a população dos demais. g) O valor da hora utilizada das máquinas será de R$ 81,52 (oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para a motoniveladora e de R$ 71,51 (setenta e um reais e cinquenta e um centavos) para a retroescavadeira, com custos de transporte, hospedagem e alimentação dos operadores serão de responsabilidade da associação. h) A Associação irá comprar uma unidade de castração complementar para o projeto de controle populacional de cães e gatos com recursos próprios e de uma usina de micro pavimentação a frio através de financiamento; i) As Câmaras Técnicas da associação serão as seguintes: Assistência Social, Contabilidade, Controle Interno, Controle Populacional de Cães e Gatos, Convênios, Cultura, Desenvolvimento Rural, Educação, Esporte, Juridico, Lago de Peixoto, Meio Ambiente, PROCON, Saúde, Tributos, Turismo; j) Durante as férias ou de qualquer ausência temporária do Secretário Executivo um funcionário da associação com mais de dez anos de vinculo com a mesma pode substituir o Secretário Executivo interinamente independente da escolaridade; k) A associação ofertará Carteira de identificação de Prefeito, Secretários, Vereadores, Diretores, Coordenadores, Chefes, Encarregados e demais cargos comissionados; l) O Estatuto do Consórcio AMEG foi aprovado e será parte integrante desta ata; m) O Anexo III do Contrato de Consórcio de será atualizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo dos anos de 2019 e 2020; n) As atribuições dos empregos públicos do Estatuto serão as mesmas da Classificação Brasileira de Ocupações; o) O Presidente pode definir as atribuições dos departamentos que posteriormente serão apreciados pela Assembleia e alterados no Contrato de Consórcio; p) Os novos serviços do Consórcio AMEG serão: PROCON Regional, SIM Regional, Licenciamento Ambiental, Licitações em Conjunto, Controle de População de Cães e Gatos, Usina de Asfalto, Câmaras Técnicas, Capacitação, Diário Oficial e Banco de Preços. q) Os documentos com múltiplas assinaturas, como ofícios em conjunto e atas serão assinados preferencialmente de forma eletrônica.Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e às onze horas e trinta e cinco minutos declarou encerrada a Centésima Septuagésima Sexta Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande. Do que, para constar, eu, Henrique Rodarte Fernandes Silva, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos prefeitos presentes e por mim.

Passos, 15 de janeiro de dois mil e vinte um.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis

NELSON ALVES LARA
Prefeito de Guapé

ISMAEL SILVA CÂNDIDO
Prefeito de Ibiraci

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos

CELSO HENRIQUE FERREIRA
Prefeito de São João Batista do Glória

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito de São José da Barra.

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:B20EB411

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
ESTATUTO DO CONSÓRCIO AMEG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - Consórcio AMEG

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO AMEG E DOS CONSORCIADOS
CAPÍTULO I
DO CONSÓRCIO AMEG

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - Consórcio AMEG, doravante denominado apenas **Consórcio AMEG**,é entidade pública,com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica composta pelos seguintes municípios:

I – O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.752/0001-00**;

II – O **MUNICÍPIO DE CAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.031/0001-36;**

III – O **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.726.028/0001-40**;

IV – O **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.243.287/0001-46**;

V – O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.049/0001-38**;

VI – O **MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.056/0001-30**;

VII – O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.064/0001-86**;

VIII – O **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.306.647/0001-01**;

IX – O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.760/0001-56**;

X – O **MUNICÍPIO DE GUAPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.239.616/0001-85**;

XI – O **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.894.072/0001-22**;

XII – O **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **23.767.031/0001-78**;

XIII – O **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.745/0001-08**;

XIV – O **MUNICÍPIO DE PIMENTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.725.962/0001-48**;

XV – O **MUNICÍPIO DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.781.346/0001-04**;

XVI – O **MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.356/0001-82**;

XVII – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.778/0001-58**;

XVIII – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.458/0001-32**;

XIX – O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **20.920.609/0001-96**;

XX – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.349/0001-80**;

XXI – O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **18.241.364/0001-29**;

XXII – O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **16.788.309/0001-28**;

Parágrafo Único. O **Consórcio AMEG** terá sede em Passos, Minas Gerais e prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 2º. O presente estatuto disciplina o **Consórcio AMEG** de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação ou autorização, por lei, do Protocolo de Intenções pelos entes consorciados.

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Art.3º. Não há, entre consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 4º. Os consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do **Consórcio AMEG**, sendo inválidos quaisquer negócios jurídicos que o tenham por objeto.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSÃO, DO RECESSO E DA EXCLUSÃO
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO

Art. 5º. O ente da Federação que pretenda integrar o **Consórcio AMEG** e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada, mediante lei, por cada um dos consorciados.

SEÇÃO II
DO RECESSO

Art. 6º. O Município que desejar retirar-se do Consórcio deverá:

a) quitar todas as suas obrigações relativas ao rateio das despesas administrativas do Consórcio, aprovado em Assembleia, referente a todos os anos em que se manteve consorciado, ainda que não tenha formalizado contrato de rateio;

b) quitar todas as obrigações relativas a Contratos de Programas que o Município participe; c) apresentar termo de doação de bens móveis que tenham sido afetados à prestação de serviços do consórcio, ou que façam parte de programas em vigor;

d) apresentar comunicado formal dirigido ao Presidente do Consórcio, acompanhado de lei autorizativa;

e) apresentar proposta de acordo, estipulando prazos e condições, a respeito da reversão de bens imóveis e cancelamento da cessão de servidores que eventualmente tenham sido cedidos ao consórcio.

§ 1º. O Presidente do Consórcio apresentará o comunicado de retirada na primeira reunião ordinária do Consórcio que se realizar no prazo de 30 (trinta) dias, ou convocará reunião extraordinária, que deverá ocorrer em até 45 dias.

§ 2º. O ente Consorciado que se retira deverá estar quites com todas as obrigações contraídas com o consórcio até a efetiva retirada.
§ 3º. A Assembleia Geral deliberará a respeito da retirada, bem como da proposta de acordo apresentada.
Art. 7º. A retirada do ente da federação do **Consórcio AMEG** somente produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte à data de realização da Assembleia Geral em que for aprovada.
Parágrafo único. Os valores devidos a título de Contrato de Rateio deverão ser quitados até o mesmo da efetiva retirada.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO
SUBSEÇÃO I
DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO

Art. 8°. As hipóteses de aplicação da pena de exclusão do **Consórcio AMEG** são aquelas previstas no art. 28 do Contrato de Consórcio Público:

SUBSEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO DE SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º. O procedimento de exclusão será instaurado mediante portaria do Presidente do **Consórcio AMEG**, de onde conste:
I – a descrição da conduta que se considera praticada, com as circunstâncias de quando, quem e de que forma foi praticada;
II – as penas a que está sujeito o infrator, caso confirmados os fatos;
III – os documentos e outros meios de prova, mediante os quais se considera razoável a instauração do procedimento administrativo.
Art. 10. O representante legal será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias úteis, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu Procurador Geral, aos autos, inclusive mediante carga.
Art. 11. A notificação será realizada mediante correspondência com aviso de recebimento.
Art. 12. O prazo para a defesa contar-se-á a partir do dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada pelo Prefeito, Procurador Geral ou, então, do aviso de recebimento da notificação.
Art. 13. Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente estender o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias úteis.
Art. 14. Havendo dificuldade para a notificação do representante legal, será esta considerada válida mediante publicação na imprensa oficial do **Consórcio AMEG**.
Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deste artigo produzirá seus efeitos após 15 (quinze) dias úteis, contando-se o prazo para a defesa a partir do primeiro dia útil seguinte aos referidos 15 (quinze) dias úteis.
Art. 15. A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do **Consórcio AMEG**, ou à Comissão que tenha sido por ele nomeada na própria portaria de instauração do procedimento.
Art. 16. A fase de apuração do procedimento disciplinar será concluída com relatório que deverá identificar de forma objetiva a conduta contrária ao disposto no Contrato de Consórcio e sugerir a penalidade a ser aplicada.
Parágrafo único. No caso de o relatório mencionado no caput ter sido elaborado por Comissão, somente produzirá efeitos mediante a sua homologação pelo Presidente do **Consórcio AMEG**.
Art. 17. Tendo em vista as circunstâncias do caso, a Assembleia Geral poderá aplicar as penas de suspensão até 90 (noventa) dias e de exclusão, fixadas de forma proporcional à gravidade da infração.
Parágrafo único. Durante o período de suspensão o infrator poderá se reabilitar.
Art. 18. O julgamento perante Assembleia Geral terá o seguinte procedimento, no qual se realizarão simultaneamente duas votações:
I – leitura da Portaria de instauração do procedimento, das alegações finais da defesa e do relatório final;
II – manifestação do Presidente do **Consórcio AMEG** e da defesa do representante legal do município consorciado cuja conduta é investigada, fixadas em 30 (trinta) minutos cada uma;
III – julgamento, a respeito do descumprimento das normas do Consórcio, indicando as normas infringidas, bem como se aplicável pena de suspensão, mediante votação secreta;
IV – julgamento sobre a aplicação ou não da pena de exclusão, mediante votação secreta e em urna separada;
V – apuração dos votos sobre descumprimento das normas e aplicação da pena de suspensão, considerando-se vitoriosa a decisão que obtiver 2/3 dos votos válidos;
VI – se decidido a respeito da improcedência das acusações, o procedimento será encerrado, com a imediata destruição de todas as cédulas da segunda urna; caso seja decidido pela ocorrência de descumprimento das normas do consórcio, será mantida a pena de suspensão fixada em face do município consorciado, iniciando-se incontinenti a apuração dos votos da segunda urna;
VII – apurados os votos da segunda urna, somente admitir-se-á a decisão de exclusão mediante voto2/3dos consorciados.
VIII – adotada a pena de exclusão, iniciará imediatamente os seus efeitos, não tendo mais o ente federativo direito a voz e voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O Presidente do **Consórcio AMEG** presidirá julgamento e votará, dada a exigência de quorum qualificado.
Art. 19. Das decisões que impuserem sanções caberá o recurso de reconsideração à Assembleia Geral.
§ 1°. O recurso de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet.
§ 2°. O recurso de reconsideração não terá efeito suspensivo.
§ 3°. Protocolizado o recurso, constará ele do primeiro item de pauta da próxima Assembleia Geral.
Art. 20. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei n°. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e respectivas alterações.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO AMEG

Art. 21. O Consórcio AMEG terá a seguinte organização administrativa.
I – Assembleia Geral;
II – Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Conselho Fiscal;
V – Departamento Administrativo;
VI – Departamento de Controle Populacional de Cães e Gatos;
VII – Departamento de Contabilidade;
VIII - Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Convênios;
IX - Departamento de Infraestrutura;
X – Departamento de Licitações;
XI – Procuradoria Geral;
XII – Controladoria Geral.
§ 1º. As competências do **Consórcio AMEG** serão organizadas por departamentos e setores.
§ 2º. As competências dos órgãos do **Consórcio AMEG** constam no **ANEXO I** deste estatuto.

CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. As Assembléias Ordinárias serão convocadas pelo Presidente do **Consórcio AMEG** ou por 1/3dos consorciados, mediante edital, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG** e, na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet, dele devendo constar:
I – os nomes daqueles que convocaram a Assembleia;
II – o local, o horário e a data da Assembleia;
III – a pauta da Assembleia;
IV – no caso de apreciação de contas ou relatórios, deverá ser disponibilizado o seu texto integral através do sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet;
Art. 23. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas mediante edital, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG** e, na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet, bem como por meio de notificação escrita dirigida a cada um dos consorciados.
Parágrafo Único. O aviso mencionado no caput deverá estar publicado pelo menos10 (dez) dias corridos antes da realização da Assembleia Extraordinária.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 24. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, preferencialmente na última Assembleia Geral Ordinária do ano convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corrido.
§ 1º A convocação far-se-á por meio de edital, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG** e, na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet.
§ 2º Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras, podendo ser apresentada candidatura até 02 (dois) dias corridos da data da eleição.
§ 3º Nos anos em que ocorrerem eleições municipais para o cargo de prefeito, a eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente se darão no mês de janeiro do ano seguinte e a posse, se possível, na mesma data.
§ 4º. No caso do § 3º, responderá pela Presidência interina do Consórcio, no período compreendido entre 31 de dezembro do ano de eleições municipais até a data da realização de nova eleição e posse dos eleitos, o secretário executivo do consórcio.
Art. 25. Na data previamente agendada será realizada a posse, que obedecerá ao seguinte procedimento:
I – manifestação de representantes dos entes federativos consorciados que tenham antecipadamente se inscrito, podendo ser limitado pelo Presidente eleito o tempo e o número dessas manifestações;
II – manifestação do Vice-Presidente que encerra o seu mandato;
III – manifestação do Presidente que encerra o seu mandato;
IV – ato formal de posse, em que será lavrado o respectivo termo, com a seguinte redação:
"Aos ***(data)***, nesta cidade de ***(nome do município)***, eu, ***(nome do presidente)***, Prefeito do Município (*nome do município)*, tomo posse como ***(Presidente ou Vice-Presidente)***do ***Consórcio AMEG***, com mandato que se inicia no dia 1º de janeiro de (ano) e que se concluirá no dia 31 de dezembro de ***(ano)***. Nos termos do deliberado em Assembleia Geral: ***(nomes dos membros)***,***(nomes dos entes federativos que representam no Consórcio AMEG)***.
(assinatura do empossado).
V – lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Vice-Presidente eleito;
VI – lavrado o termo de posse, manifestar-se-á o Presidente eleito, encerrando a Assembleia.
Parágrafo único. A perda ou término do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de Presidente e ou de Vice-Presidente.
Art. 26. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e em outros dispositivos destes estatutos, incumbe ao Presidente:
I - representar o **Consórcio AMEG** judicial e extrajudicialmente;
II - ordenar as despesas do **Consórcio AMEG** e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III - nomear e contratar o Secretário Executivo;
IV - movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Secretário Executivo;
V - celebrar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;
VI - exercer o poder disciplinar no âmbito do **Consórcio AMEG**, determinando a instauração de procedimentos e julgando-os, aplicando as penas que considerar cabíveis, com exceção da dispensa de empregados efetivos ou temporários, que dependerá de autorização da Secretaria;
VII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios;
VIII - homologar e adjudicar objeto de licitações;
IX - zelar pelos interesses do **Consórcio AMEG**, exercendo todas as competências que não tenham sido atribuídas a outro órgão do **Consórcio AMEG** pelo presente estatuto ou pelo Contrato de Consórcio Público.
§ 1°. As competências do Presidente podem ter o seu exercício delegado ao Secretário Executivo.
§ 2°. Quando a competência do inciso IV for delegada ao Secretário Executivo, as movimentações das contas bancárias serão em conjunto com o Chefe do Departamento Administrativo.
§ 3°. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do **Consórcio AMEG**, o Secretario poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente, inclusive relativa a matérias de que não cabe delegação.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 27. Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:
I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente;
II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do **Consórcio AMEG**;
III - movimentar as contas bancárias do **Consórcio AMEG**, de acordo com as deliberações do Presidente;
IV - exercer a gestão patrimonial;
V - praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
VI - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
VII - constituir a Comissão de Licitações do **Consórcio AMEG**;
VIII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente;
IX - homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente;
X - autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
XI - secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
§ 1°. Além das atribuições previstas neste artigo, o Secretário Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.
§ 2°. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado, até 15 (quinze) dias úteis após a data de término da delegação, no sítio que o **Consórcio Público** manterá na internet.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. A Assembleia Geral elegerá seu Conselho Fiscal para mandato de 01 (um) ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.
§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos na mesma Assembleia convocada para a eleição do Presidente e Vice-Presidente, por maioria absoluta dos entes consorciados, podendo ser apresentadas candidaturas até 02 (dois) dias corridos da data da eleição.
§ 2º. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo, ou de Controlador Geral, de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras.
§ 3º. Nos anos em que ocorrerem eleições municipais para o cargo de prefeito, a eleição e posse do Conselho Fiscal se darão no mês de janeiro do ano seguinte.
Art. 29. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do **Consórcio AMEG**, responsável por exercer, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros.
§ 2º. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.
§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração ou qualquer tipo do ônus ao **Consórcio AMEG**.
§ 4º. O previsto neste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente associado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao **Consórcio AMEG**.
Art. 30. Compete aos membros do Conselho Fiscal do **Consórcio AMEG**:
I - Fiscalizar trimestralmente a contabilidade do **Consórcio AMEG;**
II - Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a contratação de auditorias à Assembleia Geral;
III - Emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Secretário Executivo;
IV - Fiscalizar os atos de planejamento e controle orçamentário;
V- Fiscalizar a execução das atividades financeiras;
VI - Fiscalizar as licitações, compras e recebimento de materiais e serviços;

VII - Fiscalizar as obras e serviços de engenharia;
VIII - Julgar, em segunda instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de processo seletivo;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a funcionários do **Consórcio AMEG.**
Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.
Art. 31. O Conselho Fiscal, por decisão da maioria absoluta dos entes consorciados, poderá convocar o Secretário Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

TÍTULO III
DOS EMPREGADOS
CAPÍTULO I
DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Art. 32. O quadro de pessoal do CONSÓRCIO AMEG será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas alterações, será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação e remuneração previstos nos Anexos I e II do Contrato de Consórcio Público.
§ 1º. As atribuições dos empregos públicos constam no **ANEXO II** deste Estatuto.
§ 2º. Aos empregos do **Consórcio AMEG** aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
§ 3º. Aos empregados do **Consórcio AMEG** são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 4º. Os empregados públicos concursados se submterão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.
§ 5º. Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução de empregados públicos do Consórcio.
§ 6º. A criação de novos empregos públicos depende da alteração do Contrato de Consórcio por meio de Termo Aditivo e ratificação das Câmaras Municipais.
§ 7º. O **Consórcio AMEG** realizará reajuste salarial anual, em percentual aprovado pela Assembleia Geral, que não será superior ao índice oficial de inflação, tendo como data-base o dia 1º de março.
§ 8º. É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pelo **Consórcio AMEG**.
§ 9º. Os empregados públicos comissionados e os efetivos do **Consórcio AMEG** não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores cedidos.
§ 10. O **Consórcio AMEG** não poderá descontar de seus empregados contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.
Art. 33. A dispensa dos empregados do **Consórcio AMEG** dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. A dispensa do empregado por justa causa obedecerá ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 34. Os entes consorciados poderão ceder servidores ao **Consórcio AMEG**.
§ 1º. Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, pelo **Consórcio AMEG**, nos termos e valores previamente definidos na legislação do cedente.
§ 2º. O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
§ 3º. Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no Contrato de Rateio.
§ 4º. Os empregados do **Consórcio AMEG** não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados, exceto quando estiver previsto em Contrato de Programa.
§ 5º. O **Consórcio AMEG**, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor é vinculado.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 35. As contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, somente poderão ocorrer nos casos previstos no Contrato de Consórcio Público, pelo prazo de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.
Art. 36. O recrutamento do pessoal neste caso dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, com critérios de seleção e requisitos da função a serem estabelecidos em edital, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG** e, na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet,desde que previamente autorizado pela Assembleia Geral.
Art. 37. Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do **Consórcio AMEG** no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho e suas alterações.
Art. 38. O salário do funcionário contratado por excepcional interesse público será fixado por ato do Presidente de acordo com as condições do mercado de trabalho, compatível com a complexidade das atribuições e com o salário dos empregados públicos do **Consórcio AMEG**.
Art. 39. O empregado de confiança, o empregado público concursado e o funcionário contratado nos termos deste termo aditivo vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991**.**

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 40. O **Consórcio AMEG** não possui fundo social e de seu patrimônio os entes consorciados não possuem quotas ou partes ideais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO

Art. 41. O orçamento do **Consórcio AMEG** será estabelecido mediante aprovação da maioria absoluta dos entes consorciados, a partir de proposta do Presidente a ser encaminhada até o dia 31 de julho de cada ano.
Art. 42. Os integrantes da Assembleia Geral poderão apresentar emendas ao projeto de orçamento, que somente serão aprovadas caso:
I – indiquem os recursos necessários, admitidos somente os advindos de anulação de despesa, ou
II – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de resolução.
Art. 43. Aprovado o orçamento, será ele publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG**.

TÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO AMEG
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 44. A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado por 2/3 dos entes consorciados em Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados, e obedecerá aos seguintes procedimentos:
I – apreciação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público por cada procurador jurídico, de cada um dos entes consorciados;

II – aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;
III – à Procuradoria Geraldo **Consórcio AMEG** caberá a elaboração do documento de referência de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;
IV – aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público,em cada um dos municípios consorciados, esta deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei autorizativa ou ratificadora do Protocolo de Intenções;
V – o extrato do Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado na imprensa oficial do **Consórcio AMEG**, e, na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet.

CAPÍTULO II
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO AMEG

Art. 45. Extinto o Consórcio AMEG:
I – a Assembleia Geral decidirá sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao **Consórcio AMEG** ou, ainda, alienados onerosamente, para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral;
II – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
III – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo-se direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
IV – Com a extinção, o pessoal cedido ao **Consórcio AMEG** retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos serão automaticamente rescindidos, bem como os contratos por prazo determinado por excepcional interesse público.

TÍTULO VI
DA PUBLICIDADE

Art. 46. O **Consórcio AMEG** sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando em sua imprensa oficial, os seus documentos constitutivos, bem como as decisões que digam respeito a terceiros, a contratações, a instrumentos de parceria, a concursos públicos e a sua contabilidade.
Parágrafo único. Até a criação da imprensa oficial do **Consórcio AMEG,** será utilizado o Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação dos Municípios Mineiros – AMM.
Art. 47. O extrato do presente estatuto deverá ser publicado na imprensa oficial de cada ente consorciado, e, na íntegra, no sítio que o **Consórcio AMEG** manterá na internet.
Parágrafo único. Eventuais alterações deste estatuto deverão ser publicadas conforme o caput deste artigo.

TÍTULO VII
DO CONTRATO DE PROGRAMA, DO CONTRATO DE RATEIO E DAS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 48. Os entes consorciados celebrarão com o Consórcio contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
Parágrafo único. Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:
I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos;
II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
III – o atendimento à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, se for o caso.
Art. 49. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:
I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receita de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços;
Art. 50. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos municípios consorciados.
Art. 51. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93.
§ 1º. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica dos entes consorciados que subscreverem o contrato de programa.
§ 2º. O contrato de programa não estará sujeito à aprovação da Assembleia Geral, se todos os custos para a implementação do programa, forem arcados por seus celebrantes.
Art. 52. Compete ao Estatuto estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO II – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 53. Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, aprovado pela Assembleia Geral.
§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do **Consórcio AMEG** aprovado pela Assembleia Geral;
§ 2º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **Consórcio AMEG**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 54. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento, a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 55. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **Consórcio AMEG**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o **Consórcio AMEG** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art. 56. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.
§ 1º. As despesas não poderão ser classificadas como genéricas.
§ 2º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§ 3º. Não se consideram como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública vigentes.
Art. 57. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.
Art. 58. O **Consórcio AMEG** deverá fornecer em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 59. O **Consórcio AMEG** poderá licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos.

§ 1º. Considera-se concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.
§ 2º. Considera-se concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;
§ 3º. Considera-se permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.
Art. 60. O objeto, metas e prazos da concessão, a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço, os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária e os critérios de reajuste e revisão da tarifa serão previstos no contrato de programa.
Art. 61. A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no contrato de programa, no edital e no contrato.
CAPÍTULO IV – DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS
Art. 62. O **Consórcio AMEG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.
Art. 63. O **Consórcio AMEG**, na área de saúde, quando conveniado com o SUS – Sistema Único de Saúde, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.
Art. 64. O **Consórcio AMEG** na área de assistência social, quando conveniado com o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.
Art. 65. O **Consórcio AMEG** na área de agropecuária e abastecimento, quando conveniado com o SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, deverá obedecer aos seus princípios, diretrizes e normas.
TÍTULO VIII
DOS FUNDOS REGIONAIS
Art. 66. A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.
§ 1º. A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.
§ 2º. A regulamentação do Fundo será realizada por meio de Resolução da Assembleia.
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 67. As decisões mais significativas e importantes da Assembleia Geral tomarão a forma de Resolução.
Parágrafo único. Na sua elaboração, adotar-se-á a técnica legislativa utilizada para as leis e decretos: artigos, parágrafos, incisos, alíneas; e, se a amplitude e complexidade do texto o exigir, o agrupamento de artigos em Secções, Capítulos e Títulos.
Art. 68. Na área administrativa, o presidente utilizará Portaria para nomear funcionários, delegar competência e definir medidas que julgar necessárias, no seu âmbito de atuação.
Parágrafo único. A forma da Portaria será a usual.
Art. 69. Para as atividades internas da Secretaria Executiva, ou que objetivem a organização, o controle, a racionalização do trabalho e definir medidas que julgar necessárias, no seu âmbito de atuação, o Secretário Executivo baixará Instrução Normativa.
Parágrafo único. A forma de apresentação da Instrução Normativa obedecerá à norma da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, que disciplina a elaboração de normas.

Art.70. Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos, 15 de janeiro de 2021

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:44594DCC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
RETIFICAÇÃO DE ATA DE ELEIÇÃO CONSÓRCIO AMEG

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG CONJUNTA COM A DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.
Na Centésima Septuagésima Sexta Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande em conjunto com a da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande constou um erro de digitação na ata, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Presidente eleito foi digitado errado, na vigésima primeira linha. ONDE SE LÊ: "Presidente: Paulo Sérgio Leandro de Oliveira - Prefeito de São José da Barra; inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **624.142.676-15**", LEIA-SE: "Presidente: Paulo Sérgio Leandro de Oliveira - Prefeito de São José da Barra; inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **950.474.096-00**". Permanecendo inalterados os demais dados. Do que, para constar, eu, Henrique Rodarte Fernandes Silva – Secretário Executivo, que a lavrei a citada ata firmo o presente termo por ser verdade.

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:EBE9D84D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, nesta cidade de Passos, eu, ***Paulo Sérgio Leandro de Oliveira****, Prefeito do Município* ***de São José da Barra****, tomo posse como Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande -* ***CONSÓRCIO AMEG****, com mandato que se inicia no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte um e que se concluirá no dia trinta um de dezembro de dois mil e vinte e um. Nos termos do deliberado em Assembleia Geral:* ***Cristiano Geraldo da Silva - Prefeito de Capitólio, Filipe Cardoso Carielo - Prefeito de Carmo do Rio Claro, Suely Alves Ferreira Lemos - Prefeita de Delfinópolis, Nelson Alves Lara - Prefeito de Guapé, Diego Rodrigo de Oliveira - Prefeito de Passos, Celso Henrique Ferreira - Prefeito de São João Batista do Glória***

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito de São José da Barra

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:3623D66E

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um, nesta cidade de Passos, eu, ***Filipe Cardoso Carielo****, Prefeito do Município de* ***Carmo do Rio Claro****, tomo posse como Vice-Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande -* ***CONSÓRCIO AMEG****, com mandato que se inicia no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte um e que se concluirá no dia*

trinta um de dezembro de dois mil e vinte e um. Nos termos do deliberado em Assembleia Geral:

Cristiano Geraldo da Silva
Prefeito de Capitólio,

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis

NELSON ALVES LARA
Prefeito de Guapé

DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA
Prefeito de Passos

CELSO HENRIQUE FERREIRA
Prefeito de São João Batista do Glória,

PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito de São José da Barra.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro

Publicado por:
Henrique Rodarte Fernandes Silva
Código Identificador:D8D62F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CONSMEPI

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 001/2021, contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, (Vale Alimentação) com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme pedido de compra elaborado pelo CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da empresa VB – SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 00.288.913/0001-99.

João Monlevade, 10 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:9AF4E6FA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CONSMEPI

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 10 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:3A97DF38

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - VB COMÉRCIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Srª. RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA, Analista de Licitações e Finanças, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respective processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

João Monlevade, 11 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:A4CC2D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 35/2021

CISTM – Extrato do Contrato 35/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciências Ltda., CNPJ nº 16.553.065/0001-02, para realização de 12 (doze) exames de arteriografia de carótidas e vertebrais. Valor do exame: R$985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais). Total do contrato: R$11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A57D1EED

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM -EXTRATO DO CONTRATO 36/2021

CISTM – Extrato do Contrato 36/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciências Ltda., CNPJ nº 16.553.065/0001-02, para realização de 20 (vinte) exames de arteriografia de membros inferiores. Valor do exame: R$985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais). Total do contrato: R$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:3AD87BAC

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 37/2021

CISTM – Extrato do Contrato 37/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciências Ltda., CNPJ nº 16.553.065/0001-02, para realização de 180 (cento e oitenta) exames de cateterismo cardíaco. Valor do exame: R$1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais). Total do contrato: R$195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:CFEE2D5D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 41/2021

CISTM – Extrato do Contrato 41/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Coelho Arbex Serviços Radiológicos Ltda., CNPJ nº 20.409.861/0001-35, para realização de 40 (quarenta) Exames de Densitometria Óssea para todo o corpo e/ou por segmentos em Ituiutaba. Valor do Exame: R$80,00 (oitenta reais). Total do contrato: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:52E90693

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 52/2021

CISTM – Extrato do Contrato 52/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Ultraimagem RM Ltda., CNPJ nº 30.586.999/0001-63, para realização de 60 (sessenta) Exames de Ressonância sem anestesia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais). Total do contrato: R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9358384F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CISTM - Na publicação realizada no dia 12 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em sua página 04, com o código identificador 04379B75, relativa ao Pregão Presencial 02/2021, Processo Licitatório 04/2021,onde se lê:"Nada mais havendo a ser tratado, às 11h foi dada por encerrada a sessão..."Leia-se:"Nada mais havendo a ser tratado, às 14h30 foi dada por encerrada a sessão...".As demais informações ali contidas permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 12 de fevereiro de 2021.

ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES
Pregoeira.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:AE35E64A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE - CIMARGE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquinas pesadas e veículos sob o regime de hora/trabalhada para atender a necessidades dos municípios consorciados - DATA: 25 de fevereiro de 2021 - CREDENCIAMENTO: 13h30 às 13h50 - HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14H – ABERTURA DOS ENVELOPES. Endereço: Praça Ex-Combatentes, 200, Niterói, CEP 37.310-000, Bom Jardim de Minas - Minas Gerais.
Conforme características e layout especificados no Anexo I do Edital. Pedidos de esclarecimento e retirada de edital devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail secretariaamarge@gmail.com.com

JORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS
Secretário

Publicado por:
Jorge Elias de Souza Lemos
Código Identificador:4942FF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 001/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Registro de Preço nº 01/2021

Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA.
OBJETO: Fornecimento combustíveis, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Arcos, durante o exercício de 2021, sendo 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum, 6.000 (seis mil) litros de gasolina aditivada e 1.000(mil) litros de álcool combustível (etanol).

Arcos, 12 de fevereiro de 2021

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:791BDCCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 391/2021

Estabelece Ponto Facultativo e regulamenta o horário de funcionamento para as festividades de Carnaval.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam estabelecidos como ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Catas Altas os dias 15/02/2021 (segunda-feira), 17/02/2021 (quarta-feira), integralmente para a comemoração das festividades de Carnaval.
Parágrafo único – Deverão os servidores retornar ao expediente normal ás 08:00hs do dia 18/02/2021.
Art. 2º - Os servidores que ocupam cargo de "vigia" permanecerão exercendo suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 12 de fevereiro de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:EA1C32EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

OBRA: LOTE 01 - REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONTRATADA: CONSTRUTORA MHM LTDA - EPP
ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO: MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO reconhece, pelo presente termo, o recebimento completo e definitivo dos serviços objeto do contrato acima citado, no que se refere ao Lote 01 – Reforma do telhado da Câmara Municipal de Curvelo, os quais constam do processo em epígrafe.

O recebimento definitivo dá-se com base no Termo de Aceite de Obra, uma vez que as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório de Obra foram devidamente sanadas pela Contratada.

A empresa Contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da presente data, pela solidez e segurança do objeto contratado/exeutado. Portanto, defeitos que se apresentem no período especificado deverão ser corrigidos pela Contratada, consoante ao estabelecido no Contrato Administrativo nº 33/2019, nos arts. 69 e 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93, no art. 618 do Código Civil Brasileiro e na legislação aplicável.

Isenta-se de responsabilidade a Contratada por danos causados pelo uso inadequado do imóvel, por falta de necessária manutenção por parte da Contratante e por posteriores reformas e alterações realizadas no projeto executado.

Por ser verdade, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, as partes originalmente contratadas.

Curvelo/MG, 29 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Curvelo
CNPJ: 20.207.789/0001-96

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Fiscal de Obras (PORTARIAS NºS 451 E 459/2020)
Câmara Municipal de Curvelo
CNPJ: 20.207.789/0001-96

Fiscalização:

KARINE ADRIANE SANTOS NARDY
Assª à Fiscalização
Marka Arquitetura e Engenharia LTDA
CNPJ 17.754.152/0001-82

Contratada:

CARLOS MAURÍCIO CHAVES MENDES
Construtora Mhm LTDA - EPP
CNPJ 00.594.381/0001-84

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:3B5B8EF6

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo, por meio da Pregoeira designada pela Portaria n° 519/2021, torna público o resultado do **Processo Licitatório n° 01/2021 – Pregão Presencial n° 01/2021**.

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de peças, acessórios e componentes de reposição original, para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

Empresa vencedora:

DIMAS FULGENCIO AUTO PECAS ME - CNPJ Nº 23.960.419/0001-90.	
Lote/Item	Percentual de desconto ofertado:
01	40% (quarenta por cento)
02	40% (quarenta por cento)
03	40% (quarenta por cento)

HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:66EDC1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o senhor JOÃO CARLOS CARNEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de TESOUREIRO

O presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 06 (seis) de janeiro do ano em curso, o senhor **JOÃO CARLOS CARNEIRO,** concursado, apostilado, efetivado no cargo de **Auxiliar de Contabilidade** do quadro permanente deste Legislativo, para exercer o cargo de provimento de **Tesoureiro,** de provimento em comissão e recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração da Presidência.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Diamantina/MG, 06 de janeiro de 2021.

EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:A65A17C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a senhora **SÁLUA CARDOSO TUPY** para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR

O presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 07 (sete) de Janeiro do ano em curso, a senhora **SÁLUA CARDOSO TUPY,** brasileira, solteira, portadora do R.G. MG-16.630.96, inscrita no C.P. F sob o número 116.191.686-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR**,** de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração da Presidência, com contribuição previdenciária para o INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Diamantina/MG, 07 de Janeiro de 2021.

EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:95EC2F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PORTARIA

PORTARIA Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a senhora FRANCISKELLY GRACE MARIA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR

O presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei, resolve:

NOMEAR

A partir do dia 07 (sete) de Janeiro do ano em curso, a senhora **FRANCISKELLY GRACE MARIA,** brasileira, solteira, portadora do R.G. MG-12.800.843, inscrita no C.P. F sob o número 055.170.006-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR**,** de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração da Presidência, com contribuição previdenciária para o INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Diamantina/MG, 08 de Janeiro de 2021.

EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1D8E61C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal para o ano de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei, resolve:

RESOLVE

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, composta dos seguintes membros e respectivos cargos:

Adiméia Lúcia Aguilar Pereira---------- Presidente
Franciskelly Grace Maria------- Secretária
Evandro Luiz da Cruz----------Membro
Osvaldo Raimundo Rodrigues Filho---------Suplente
Millena Pauline de Almeida Aguiar ----------Suplente

Art.2º O exercício dos membros designados no artigo 1º não excederá 1(um) ano, contado da vigência desta Portaria, conforme estabelece o § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já, vedada a recondução da totalidade de seus membros para os mesmos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art.4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Diamantina/MG, 13 de Janeiro de 2021.

EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:2B7B7F6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia pregoeira e integrantes da equipe de apoio para atuarem em licitação instaurada na modalidade Pregão e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Edivan Soares, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei, e tendo em o disposto no art 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012 resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeado como **Pregoeiro Oficial** da Câmara Municipal a Servidora **Adiméia Lúcia de Aguilar Pereira** e como integrantes da Equipe de apoio a Funcionária **Franciskelly Grace Maria** e o Servidor **Evandro Luiz da Cruz**, podendo atuar em conjunto ou separadamente, para julgar e conduzir os processos Licitatórios instaurados na modalidade Pregão.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro:
I – Instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinente.
II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da assessoria jurídica da Câmara Municipal;
III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;
IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;
V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar as propostas comerciais e os documentos de habilitação, indicando a melhor oferta para a Câmara Municipal.
VI – Realizar as diligencias que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;
VII – Usar da faculdade prevista no § único do art.48 da lei 8666/93, diante da desclassificação de todas as propostas e inabilitação de todos os licitantes;
VIII – rever suas decisões , de oficio ou mediante provocação (recurso) informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos,;
IV - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

X – convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo vigência até 31 de dezembro de 2021.

Diamantina/MG, 13 de janeiro de 2021

EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:59214136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Determina à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal a proceder a abertura de processo licitatório para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei,

RESOLVE:

DETERMINAR à Comissão de Licitações da Câmara Municipal a proceder à abertura de Processo Licitatório, na modalidade cabível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de Empresa para o fornecimento de 6.000 (seis mil) litros de gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo lubrificante de motor para os veículos oficiais da Câmara Municipal.

As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão consignadas na seguinte dotação orçamentaria do orçamento vigente da Câmara Municipal: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Diamantina/MG, 18 de Janeiro de 2021.

VER. EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:5D7D6105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Determina à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal a proceder a abertura de processo licitatório para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei,
RESOLVE:

DETERMINAR à Comissão de Licitações da Câmara Municipal a proceder à abertura de Processo Licitatório, na **modalidade inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de Empresa com notória especialização na área de direito público para a prestação de serviços de assessoria para a Câmara Municipal, em todos os tramites administrativos de Direito Público.

JUSTIFICATIVA: Com a complexidade advinda de constantes inovações na legislação Federal e estadual, no que tange aos serviços públicos, faz-se necessário que os gestores das instituições públicas disponham de assessoria especializada na área, objetivando o fiel cumprimento da legislação, dentro dos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão consignadas na seguinte dotação orçamentaria do orçamento vigente da Câmara Municipal: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – Recursos Ordinários .

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Diamantina/MG, 18 de Janeiro de 2021.

VER. EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:0F3DC8D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Determina à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal a proceder a abertura de processo licitatório, para fins que especifica.

O presidente da Câmara Municipal, Vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei,

RESOLVE:

DETERMINAR à Comissão de Licitações da Câmara Municipal a proceder à abertura de Processo Licitatório, na modalidade cabível, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações posteriores, objetivando a contratação de diário Oficial para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais materiais de interesse da Câmara Municipal, conforme estabelecido em ato normativo regulamentador da matéria.
As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão consignadas na seguinte dotação orçamentaria do orçamento vigente da Câmara Municipal: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Diamantina/MG, 18 de Janeiro de 2021.

VER. EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:F9176E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Determina á Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal a proceder a abertura de processo licitatório, na modalidade cabível, objetivando a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Legislativo.

O presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, vereador Edivan Silva Soares, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e na forma da Lei, resolve:

RESOLVE

DETERMINAR á Comissão de Licitações da Câmara Municipal a proceder á abertura de processo licitatório, na modalidade cabível, objetivando a locação de imóvel, na sede do Município, destinado ao funcionamento do Legislativo. O imóvel a ser locado deve atender ao seguinte: Localização central, área total (coberta); constituída de no mínimo 11(onze) salas e 6 (seis) banheiros; um salão para o plenário; estar em ótimo estado de conservação; dispor de instalações elétricas e de esgoto e de garagem para 2(dois) veículos.

JUSTIFICATIVA: A medida faz-se necessária tendo em vista que o contrato de locação do prédio onde funciona a Câmara Municipal findou, e não há legalidade para que faça outro **ADITIVO.**

As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão consignadas na seguinte dotação orçamentaria do orçamento vigente da Câmara Municipal: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Diamantina/MG, 20 de Janeiro de 2021.

EDIVAN SILVA SOARES
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:F58A5F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 352/2021

Altera o art. 3º da Resolução nº 312/2009, que institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° O art. 3º da Resolução nº 312/2009 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º A título de produtividade, os membros titulares ou suplentes convocados para atuar efetivamente no processo licitatório desde a sua abertura até a sua homologação, receberão a título de gratificação o valor de R$418,08 (quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) por processo, valor este a ser reajustado anualmente, no mínimo, pelo índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo."

Art. 2o Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Resolução, a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Formiga, 12 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO -
Primeira

JOICE ALVARENGA
Secretária

Originária do Projeto de Resolução nº 001/2021 de autoria da Mesa Diretora: Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Presidente; Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Vice-Presidente; Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, Primeira-Secretária; Francisco Pedro de Carvalho – Tião do Preto, Segundo-Secretário.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:1CD1C528

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 09/2021

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 09/2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Guaraciaba nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, em razão do feriado de Carnaval.

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando a o feriado de Carnaval no ano de 2021, decreta:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal de Guaraciaba nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, segunda e terça-feira, em razão do feriado nacional de Carnaval.

Art. 2º. No dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira, não haverá expediente na Câmara Municipal de Guaraciaba no horário compreendido entre 8 e 12 horas, em razão do feriado nacional de Carnaval, retomando-se o expediente normal após as 12 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 11 de fevereiro de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B330EDCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/02/2021

Formação das Comissões Permanentes para o biênio 2021/2022.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:D47AB588

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente **GLADSTONE CORREA DIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 04/2021
b) Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021
c) Data da Homologação: 11/02/2021
d) Objeto da Licitação: ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.
e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedores	Qtde. de itens	Média Descto. (%)	Total dos itens (em reais R$)
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	8	0,0000	2.967,76
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE	21	0,0000	3.489,02
ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO - EPP	1	0,0000	9.090,00
TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	7	0,0000	1.523,50
VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA	3	0,0000	302,65
TOTAL	**40**		**17.372,93**

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:4E85697D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº **21/2020**. **TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I. ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/02/2021, às 09:10h**. **LOCAL:** Sala de Licitações, nº 415, 4º andar, na sede da Câmara Municipal.

Pará de Minas, 12 de fevereiro de 2021.

EVANDRO R. SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.parademinas.mg.leg.br

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:F6048BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DE Nº 558/2021.

"Aprova as Contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Bárbara - MG, referente ao exercício de 2020 e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-MG: Fazemos saber que o soberano plenário aprovou, por unanimidade, e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art.1º. Fica aprovada sem ressalvas e por unanimidade a prestação de Contas anual apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, referente ao exercício 2020.
Art.2º. A Câmara Municipal afixará a presente resolução em seu mural, bem como a publicará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Art.3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de fevereiro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO

ROSÂNGELA FÁTIMA DA SILVA

MARCO TÚLIO DA SILVA

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:03F05889

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE Nº 002/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

Que houve por parte do prefeito municipal, no dia 10/02/2021, o protocolo do **Projeto de Lei de nº 002/2021** que: *"autoriza a abertura de crédito especial para os fins especificados e dá outras providências".*

Que o prefeito municipal solicitou que tal projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, sendo inclusive solicitado por ele que haja a convocação de uma sessão extraordinária destinada a sua apreciação a ocorrer antes da segunda sessão ordinária do mês de fevereiro já designada para o dia 25, nos termos do que dispõe o **artigo 112, I, do Regimento Interno**, dada a relevância do tema para a administração municipal;

Que o regimento interno em seu **§2º do artigo 112**, dispõe que nas hipóteses em que houver convocação de reunião extraordinária por parte do prefeito municipal, deverá a mesma ser convocada num prazo de até 6 (seis) dias contados da data da solicitação;

Que o prazo máximo para a convocação de tal sessão nos termos regimentais, será o dia 19/02/2021, considerando o fato de que os prazos do regimento interno são contados em dias úteis, tal como disposto no **art.264;**

Que por ocasião da primeira sessão ordinária do mês de fevereiro do ano de 2021, ocorrida no dia 11/02 ficou acertado que tal reunião ocorrerá no dia 18/02/2021;

Que o **§1º do artigo 111 do Regimento Interno da casa** dispõe acerca da obrigatoriedade de que seja confeccionado edital destinado a publicidade das sessões extraordinárias e que tal edital deve ter ampla publicidade.

RESOLVE:

Fica convocada sessão extraordinária para ocorrer **ás 19 horas do dia 18/02/2021, no plenário da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, localizado na Rua João Mota, nº 89, Centro, Santa Bárbara MG,** destinada a apreciação do **Projeto de Lei de nº 002/2021**, que: "*autoriza a abertura de crédito especial para os fins especificados e dá outras providências";*

Nos termos do **artigo 111 do Regimento Interno**, a sessão será destinada a exclusiva apreciação do projeto de lei tratado no tópico anterior, não cabendo discussão e apreciação de matérias estranhas ao presente instrumento convocatório.

O presente edital deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no site da câmara, devendo ainda haver a notificação de todos os parlamentares acerca de seu inteiro teor.

Publique-se.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:8404AAF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 0002/2021, DISPENSA Nº 0001/2021. Daniel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do Termo de Homologação referente ao processo para a contratação de serviços para impressão de documentos e reprodução de cópias reprográficas, incluindo fornecimento de máquina/equipamento e insumos necessários à plena execução do objeto, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG. Fornecedor: COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.691.235/0001-90 – Valor: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 12/02/2021.

São Bento Abade - MG, 12 de fevereiro de 2021.

DANIEL DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:4C008D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

PROCESSO 004/2021. Ratifico na forma do caput do art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo deDispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso II da Lei nº8.666/93. **OBJETO:**manutenção corretiva e revisão preventiva de 140.000 km do veiculo oficial Renault Duster, Placa: PXG-2086 da Câmara Municipal de Três Corações/MG. **Valor total:**R$ 5.963,64 . **FORNECEDOR:**SILVANO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 24.889.510/0001-20.

Três Corações/MG, 11de fevereirode 2021,

FABIANO JERONIMO
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:3E9481AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços assinada no dia 05 de Janeiro de 2021, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR) PARA UTILIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, empresa:** SIP – SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - ME, CNPJ 10.481.030/0001-10; vigencia de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:601871CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAREM NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SINTOMAS DE COVD-19

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 06/2021, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços na área de saúde abrangendo profissionais médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e técnicos em enfermagem para atuarem no atendimento aos pacientes com sintomas de Covid-19.**

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br -.

A sessão pública terá início às **9h:00min do dia 19 de fevereiro de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 12 de fevereiro de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:381AC82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
2 TERMO ADITIVO A A.R.P 011/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 09 de fevereiro de 2021 o **SEGUNDO** termo aditivo a A.R.P. 011/2020 referente ao PAL n° 033/2020, PE n° 010/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. Valor: R$280.267,32 duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:72F4CD2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATO DE CONTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou os seguintes contratos:

Contrato 006/2021, referente ao PAL n° 007/2021, Dispensa de Licitação n° 006/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CII-AMAJE**. Contratado: VALE FORTE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Valor: R$27.350,50 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12/02/2021 a 31/12/2021.

Contrato 007/2021, referente ao PAL n° 007/2021, Dispensa de Licitação n° 006/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CII-AMAJE**. Contratado: PATRICIA BRANT GOMES BRANDAO. Valor: R$3.730,00 (três mil e setecentos e trinta reais).** Vigência: 12/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:2D6E65B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 009/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 009/2021, referente ao PAL n° 006/2021, ARP n° 001/2021
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - PROCESSO Nº 098/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA, PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP-IV PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado:** JOSE ANTONIO ANDRADE JUNIOR**. Valor: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).** Vigência: 12/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:05867CB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 010/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 0010/2021, referente ao PAL n° 008/2021, ARP n° 002/2021
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - PROCESSO Nº 098/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA, PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP III PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE. **Contratado:** JOSE ANTONIO ANDRADE JUNIOR**. Valor: R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).** Vigência: 12/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:48527C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL - Extrato de Ata de Registro de Preços; **Processo N° 125/2020, Pregão Presencial Nº 023/2020,**Objeto: Registro de preço para futura eeventual aquisição de equipamentos oftalmológicos e médicos para osconsultórios e bloco cirúrgico da sede do Ciscel. Empresa(s) Vencedoras: MAGNA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 05.922.811/0001-63, com o valor de R$ 27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais). G.P.VEZONO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o 30.778.749/0001-25, com o valor de R$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais). AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 24.905.567/0001-75, com o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Itabira, 12 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do CISCEL.

Publicado por:
Natielly Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D1B4A787

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, COMUNICA aos interessados que decide acatar a impugnação apresentada pela empresa Carletto Gestão de Frotas LTDA. O edital retificado será publicado no site do CISCEL. O Pregão Eletrônico nº 001/2021, com abertura prevista para o dia 18/02/2021, às 09:00 horas, **SERÁ ADIADO para o dia 01/03/2021 às 09:00 horas**. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, pelo telefone 31 3831 3555,pelo e-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 12 de fevereiro de 2021.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:83EF4716

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. O CISAMAPI torna pública a abertura do Pregão Eletrônico 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, e incluindo a cessão de uso de sistema informatizado (software). Data da sessão pública: 02/03/2021, às 09:00hrs (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital, na integra, poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:FC2BCEA3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo de Aditivo (2021) ao Contrato nº 029/2020, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa Auto Posto Morisa LTDA, CNPJ n.º 23.802.440/0001-68, com sede na Av. Custodio Silva, n.º 956, Bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado do item 01 referente ao Lote 01: **R$ 3,82**
Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2021.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:1440DC22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021 DISPENSA Nº 008/2021

PC 009/2021 Dispensa 008/2021 Contratação de empresa para realização de visita técnica in loco com fins a realização de geofísica de eletrorresistividade com caminhamento elétrico (duas linhas de 150m de leitura linera) e emissão de parecer técnico conclusivo, na Comunidade de Pimenta, no município de Olhos D'Água/MG. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de RM ENGENHARIA

AMBIENTAL-ME, CNPJ 31.286.324/0001-61-CTR 008/2021 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Reinivaldo Pereira Martins p/ contratada - Vr.R$4.000,00-Vigência: 09/02/2021 a 09/03/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F2BDA361

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2021 - PREGÃO 002/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo 003/2021 – Pregão 002/2021 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, ratifica os atos do Pregoeiro Substituto, bem como a Adjudicação, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 11/02/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:D5149A4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO CONTRATUAL C0122017

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DO 4º ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo 003/2017 – Dispensa 001/2017 – Contrato nº 012/2017 - Contratada: Roberto Aparecido da Silva. CNPJ: 21.034.329/0001-43. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período da contratação de serviço de dedetização das instalações do DMAES. Valor total atualizado do contrato: R$5.696,66 (Cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 14/02/2021 a 13/02/2022.

Ponte Nova (MG), 15 de janeiro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sotero Alves
Código Identificador:A15462BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA.
Contratada: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com inicio em 01/02/2021 e termino em 31/01/2022.

Três Marias, 12 de fevereiro de 2021.

JOANA D'ARC SILVEIRA MARCEDO
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:1F737BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo menor preço por item (processo 009.07/2021) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender Departamento de Saúde. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021. Início da análise das propostas e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 02 de março de 2021 no site www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no site www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 12 de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2914F5A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Integração Hortifrutigranjeiros Ltda, CNPJ 36.680.482/0001-15. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios para atender famílias carentes mediante laudo social junto ao Depto de Assistência Social; **Valor:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R$ 112,00 (cento e doze reais) por cestas. **Vigência**: 10/02/2021 a 10/02/2022. **Data da assinatura**: 10/02/2021. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Paulo Antônio Muniz da Silva, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 001/2021.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E8B6D7D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 005.07/2021 de pregão eletrônico 003/2021, objetivando Contratação de empresa especializada para serviço de administração, gerenciamento e controle para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Município com operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota através de rede de estabelecimentos credenciados, resolvo HOMOLOGAR a licitação adjudicada à **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrito no CNPJ 12.039.966/0001-11 5 com taxa de administração de -26,12% (menos vinte e seis vírgula doze por cento), conforme ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 12 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FE08AF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação ao amparo do art. 26 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, em favor da Locadora Tânia Maria Fonseca Chaves Ribas e em seu respectivo valor mensal finalidade e período solicitado pela secretaria Municipal de Saúde, consoante parecer da procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se á publicação na Imprensa Oficial.

Araçuaí-MG, 11 de fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7D19FE6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 110/2021

PROCESSO Nº 110/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

objeto - Serviço de tomografia computadorizada para atender a demanda da secretaria de saúde, de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento da empresa: no valor global de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),

Arcos/MG, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:11A8195B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 046/2021

Aviso de ADITAMENTO

PROCESSO LICITATORIO N.º 046/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

OBJETO:O objeto desta Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de frutas, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino e creches municipais, conforme especificações dos produtos constantes no Termo de Referência.
DIA: de 05/03/2021
HORÁRIO: 13:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*T*elefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:57977F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- CONVENIO 018-2020

Extrato do Termo de Convênio nº. 018/2020 – MUNICÍPIO DE ARCOS e a SANTA CASA DE ARCOS. Objeto: Investimento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 040/2020, Lei Federal nº.8.666/93 e no Decreto Municipal nº.4.503/17, no que couber, com o objetivo de "adquirir e instalar sistema de ar condicionado para o bloco cirúrgico-obstétrico, parto normal e central de material esterilizado". Valor: R$310.00,00 (trezentos e dez mil reais) sob a dotação orçamentária: 02.13.10.302.9016.1.096.000.3.3.50. 42(1778) e a dotação orçamentária
02.13.10.302.9016.1.096.000.3.3.50. 42(2469). Fonte: Fundo Municipal de Saúde. Assinatura: 23/12/2020. Vigência: 23/12/2025.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal e

SANDRA APARECIDA GONTIJO
Provedora.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6C3A0448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 121/2021

AVISO DE ADITAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021

OBJETO: locação de máquinas copiadoras justifica-se pela necessidade da Administração Municipal manter equipamento de reprografia em suas instalações, objetivando o atendimento à demanda interna desta Prefeitura, com tiragem de cópias para instrução de processos administrativos, além da reprodução de documentos requisitada pelos diversos setores.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 25 de fevereiro de 2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:145430FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA Nº 20/2021

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO PARA O ANO DE 2021 E NOMEIA SEUS MEMBROS

Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

Art.1º. Fica criada Comissão Especial Permanente para acompanhamento de processos seletivos no Município de Argirita-MG

Art.2º. A comissão será composta por funcionários públicos municipais e terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através de Editais de Processos Seletivos de 2021.
Art.3º. Sob a Presidência do primeiro nomeado, a composição da comissão será:
I – Helson Silva Carmo
II – Patricia Barbosa Furtado
III – Livia Maria Garcia

Art. 4º. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos, nomear profissional para realizar entrevistas e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.
Art.5 º A Comissão poderá requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 6º. Fica vedada a inscrição de parentes em linha reta, por afinidade e colateral até o terceiro grau no processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Parágrafo único – Na hipótese de algum parente das pessoas nomeadas para a comissão manifestar interesse em se inscrever para o processo seletivo, o membro suspeito deverá ser afastado e substituído por outro servidor.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, 09 de Fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7DA894BD

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15320/2020. Processo de Licitação nº 153/2020/Tomada de Preço nº 002/2020. CONTRATANTE: Município de Argirita, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20. CONTRATADA: CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.147.330/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 01/06/2021. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Argirita, 25 de novembro de 2020.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:28E681DD

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15420/2020. Processo de Licitação nº 167/2020/Tomada de Preço nº 007/2020. CONTRATANTE: Município de Argirita, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20. CONTRATADA: CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.147.330/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 01/06/2021. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Argirita, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:31D780F4

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3320/2020. Processo de Licitação nº 033/2020/Tomada de Preço nº 001/2020. CONTRATANTE: Município de Argirita, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20. CONTRATADA: CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.147.330/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 01/06/2021. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Argirita, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B30D7C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2021 às 08h30min, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, sistema Registro de Preços, tipo menor preço por Lote. Objeto: prestação de serviços de impressão de apostilas do Plano de Estudo Tutorados- PET, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Copia do Edital *site:* www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações fone (38) 3635 2544.

Arinos, 12 de fevereiro de 2021.

MARLI JOSÉ DA FONSECA
Secretária Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 25 de fevereiro de 2021 às 10h00min, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, sistema Registro de Preços, tipo menor preço por Item. Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10 lubrificantes, graxas filtros). Copia do Edital *site:* www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações fone (38) 3635 1281.

Arinos, 12 de fevereiro de 2021.

MARCELO CARNEIRO VALADARES.
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:FAA6B568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 002/2021. Inexigibilidade nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Medtronic Comercial Ltda. Objeto: fornecimento de medicamentos em cumprimento à Ordem Judicial nº 0778.18.002405-02. Valor Global R$ 78.213,00. Vigência: 31/12/2021.

Arinos 12 de fevereiros de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E42A009F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 022/2020 do Pregão Presencial nº 005/2020. Objeto: é a alteração da razão social da contratada e o reequilíbrio econômico financeiro no valor do item: 023 – Óleo de soja de 79,55 %. Ata de Registro de preços nº 022/2020 - PMBMA/ CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 35.751.636/0001-50 Validade 12/03/2021.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 10/02/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6D358398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Licitatório nº 009/2021, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de caixas térmicas para vacina e gelo reutilizável, para conservação da vacina do covid - 19 quando for vacinar o público alvo definido, prevista no plano nacional de operacionalização e também será usada em estratégias de saúde da família, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram. **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Belo Oriente, MG, 12 de fevereiro de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:37933C97

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO.
A) Pregão Presencial nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 25/02/2021 às 09:00:00 min.
B) Pregão Presencial nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 017/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de adubos e sementes para uso do Projeto de Apoio da Agricultura Familiar, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 26/02/2021 às 09:00:00 min.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 12 de fevereiro de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F9365173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 18/2021

DECRETO Nº. 18 / 2021

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2021 de Supervisor Clínico Institucional *para o CAPS – Município de Berilo (MG)".*

A Prefeita Municipal de Berilo (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, junto a comissão organizadora do Processo Seletivo,

DECRETA:
Art. 1°. Fica Homologado o Resultado Final do *Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021* – Supervisor Clínico Institucional *para o CAPS – Município de Berilo (MG),* tendo em vista o Relatório de Avaliação e Resultado Final emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em questão, no qual consta a seguinte classificação.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA	CASSIFICAÇÃO
1º	LINCON CAMPOS VIEIRA	40,0	Classificado
2º	ERLY SOUZA ROCHA	35,0	excedente
3º	KARINA SOUZA SICUPIRA	32,0	excedente

OBS: Não ocorreu propositura de recursos nesse processo.

Berilo 10 de fevereiro de 2021

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:019F2640

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 19/2021

DECRETO Nº. 019/2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção e Combate à COVID-19 no período de carnaval E dá outras providências.

ELANE ALVES LUIZ, Prefeita Municipal de Berilo, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a da Lei Orgânica Municipal e o art. 3º, §7º, incisos II e III da Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado", consoante prescreve o art. 197**,** da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Município de Berilo faz parte de um amplo sistema integrado de saúde que em quem razão disso suas ações em saúde, sobretudo em momento de pandemia devem estar coordenadas com as ações do Estado de Minas Gerais e da União;

CONSIDERANDO que os eventos de comemoração das festividades de carnaval são um convite à aglomeração, o que fragiliza todo o sistema de prevenção e combate à COVID-19 no município de Berilo;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos confirmados e suspeitos da doença em Berilo

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensos em todo território de Berilo (MG) no período compreendido entre 13 e 17 de fevereiro de 2021 os seguintes atos e eventos tendentes a causar aglomeração de pessoas:

A realização de festas ou eventos comemorativos do carnaval, incluindo prévias carnavalescas;
A realização de eventos esportivos e outros eventos similares, realizados em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, ficando vedado desde já em especial:
O consumo de bebidas alcoólicas em bares, botecos, restaurantes ou estabelecimento similar, sendo permitida a venda desses itens para consumo em casa;
A realização de shows com músicas ao vivo em bares, ou em telão, dj's e espetáculos de qualquer natureza em restaurantes, botecos, casa de eventos ou em outros estabelecimentos similares;
A realização de retiros religiosos em clubes, sítios ou empreendimentos similares.

Art. 2º - Ficam interditados para uso no mesmo período disposto no art. 1º os clubes aquáticos, quadras poliesportivas, bem como os rios e cachoeiras do município de Berilo onde costumeiramente ocorrem aglomerações de pessoas;

Art.3º - Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Berilo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 20121 relativos ao carnaval, bem como no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à Quarta feira de cinza;

Art.4º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pelo Departamento de Fiscalização de Berilo, com o apoio da Polícia Militar de Minas Gerais, quando se fizer necessário.

Art. 5º - O descumprimento do disposto deste Decreto ou qualquer outro ato normativo municipal referente à Pandemia do *coronavírus* sujeita a infrator às seguintes penalidades:

Multa não inferior a 30 UFPB – Unidade Fiscal Municipal de Berilo;

Suspensão do alvará de funcionamento e fechamento compulsório do estabelecimento;

§ 1º - Os autos de notificação deverão ser encaminhados ao Ministério Público de Minas Gerais, para providências que entender necessárias.

§ 2º - O disposto neste artigo se aplica a todas as pessoas, físicas e jurídicas, que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto e às que se opuserem às ações dos Ficais Municipais no exercício de suas funções.

§ 3º - Os autos de notificação deverão ser encaminhados ao Ministério Público de Minas Gerais, para providências que entender necessárias.

Art. 6º - Os demais estabelecimentos não mencionados neste decreto continuam com suas atividades normais, obedecendo as regras de distanciamento, o fornecimento obrigatório de álcool em gel ou líquido, bem como a aferição de temperatura dos clientes.

Parágrafo único: Permanece a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção a toda pessoa em circulação no município de Berilo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Berilo, 11 de fevereiro de 2021.

ELANE ALVES LUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:AE848A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DESPACHO 01/2021

DESPACHO Nº. 001 / 2021

"Torna público o resultado do o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021 de Supervisor Clínico Institucional *para o CAPS – Município de Berilo (MG)".*

A Secretária Municipal de Saúde de Berilo (MG), no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
PUBLICAR o resultado final do *Processo Seletivo Simplificado*, n. 001/2021 de Supervisor Clínico Institucional *para o CAPS – Município de Berilo (MG),* tendo em vista o Relatório de Avaliação e Resultado Final emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no qual consta a seguinte classificação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1º	LINCON CAMPOS VIEIRA	40,0
2º	ERLY SOUZA ROCHA	35,0
3º	KARINA SOUZA SICUPIRA	32,0
4º	ELIZANGELA PINHEIRO DOS SANTOS	21,0
5º	CARLOS ANTUNES DUTRA	10,0
6º	EDNALVA FERREIRA CARDOSO	10,0
7º	ISABELA MARY ALVES MIRANDA	10,0

OBS: Não ocorreu propositura de recursos nesse processo.
De acordo (Comissão):

_____
CHARLES ÉLICK AMARAL GODINHO

_____
JANDERSON FERNANDO DOS SANTOS

Berilo, 10 de Fevereiro de 2021

LILIANE RODRIGUES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:D02D44E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais para restauro do imóvel denominado "Casa da Cultura", bem cultural, tombado a nível Municipal pelo Decreto nº 627/1998 e Lei Municipal nº 4.594/2017. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 03/03/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:8BA916D8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado Final e Homologação – Ref. Tomada de Preços nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para reforma do telhado da Creche Municipal Tia Andreia, de conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas. Resultado Final e Homologação: homologo a presente licitação e adjudico o objeto licitado à empresa G S COSTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.368.565/0001-10, pelo valor global de R$ 132.561,29.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F7611CA1

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 03/2021. **OBJETO:** aquisição de 71(setenta e um) microcomputadores e monitores, destinados ao atendimento de diversos setores desta municipalidade, através de adesão à Ata de Registro de Preços - 2020ARP003-001, oriunda Pregão Presencial nº 003/2020, Processo Administrativo nº 23072.215993/2020-26, realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais. **PROPONENTE**: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/0010-01. **VALOR TOTAL**: R$ 318.293,00(trezentos e dezoito mil, duzentos e noventa e três reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93, Art. 25 e Art. 22 do Decreto 7892/2013.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A0E98789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS CTO Nº AO 22/2021 AO 32/2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 181/2020. Contrato n. 22/2021. Contratado: ALFALAGOS LTDA.. Valor R$ 67.255,18 / Contrato n. 23/2021. Contratado: CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA.. Valor R$ 285.451,29 / Contrato n. 24/2021. Contratado: DENTAL UNIVERSO LTDA.. Valor R$ 59.391,51 / Contrato n. 25/2021. Contratado: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.. Valor R$ 20.600,00 / Contrato n. 26/2021. Contratado: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ltda.. Valor R$ 90.569,54 / Contrato n. 27/2021. Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor R$ 56.034,38. Objeto: Aquisição de material de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico e material odontológico para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0316
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0336 - Data de assinatura: 01/02/2021. Vigência: até 31-12-2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 16/2021. Contrato n. 29/2021. Contratado: DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA.. Valor R$ 1.640,20 / Contrato n. 30/2021. Contratado: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor R$ 138.656,10 / Contrato n. 31/2021. Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor R$ 194.497,56 / Contrato n. 32/2021. Contratado: VALE COMERCIAL LTDA.. Valor R$ 32.989,82. Objeto: aquisição de material de uso médico hospitalar, material de uso laboratorial e material odontológico e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0316
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0336 - Data de assinatura: 01/02/2021. Vigência: até 31-12-2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 15/2021. Contrato n. 28/2021. Contratado: CBS- CESTAS BÁSICAS SOROCABA LTDA. Valor R$ 764.938,80. Objeto: Aquisição de cestas básicas para a Prefeitura Municipal de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339032.0007
02.02.01.04.122.0001.1.003.339032.0019,
02.03.01.04.122.0001.1.004.339032.0034
02.03.02.04.123.0001.2.005.339032.0052,
02.04.01.04.122.0001.2.006.339032.0073
02.04.02.15.452.0002.2.011.339032.0110,
02.04.03.13.392.0003.2.016.339032.0133
02.04.03.20.606.0003.2.013.339032.0145,
02.04.03.22.661.0003.2.014.339032.0155
02.04.03.27.812.0003.2.015.339032.0166,
02.05.01.12.361.0004.2.017.339032.0187
02.05.01.12.365.0005.2.023.339032.0237,
02.05.01.12.365.0005.2.025.339032.0251
02.06.01.10.301.0009.2.036.339032.0323,
02.07.01.08.244.0010.2.041.339032.0390
02.07.01.08.244.0010.2.049.339032.0415 – Data de assinatura: 04/02/2021. Vigência: até 31-12-2021

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1AEEB096

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO CONTRATO Nº 06/2021 ARP 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 178/2020 - **Contrato nº 06/2021 – ASRP 01/2021** - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do ÓLEO DIESEL S-10 E DA GASOLINA COMUM. Valor da alteração do contrato: R$ 44.350,93 (Acréscimo). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0040
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0043
–02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0094
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0122 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0144
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0185 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0288
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0304 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0342 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0378
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0413 –
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0414

Data: 01/02/2021 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B0A5F090

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 94/2020 - ARP 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 65/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2020– ARP 27/2020 - TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Valor: 3.487,32. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0322 - Assinatura: 01/02/2021 - Vigência: 04/06/2021

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A283F1C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LABORATÓRIOS EXAMES

CREDENCIAMENTO n° 05/2021, o Município de Brasilândia de Minas - MG torna público e para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, o processo de Credenciamento DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES pLANTÕES 24 HORAS, INCLUSIVE FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, na forma e condições estabelecidas do Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie. O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br Fone(38) 3562-1202ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas - MG, 12 de fevereiro de 2021.

LÍLIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Presidente da C.P.L. Portaria N° 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:64497961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"Nomeia Diretora Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, Dr. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª Irinéia da Silva Jacinto**,** portadora do CPF- 051.797.286-73 e MG-12.650.702, para exercer as funções inerentes ao cargo Comissionado e de provimento amplo de Diretora Municipal na Escola Municipal Cícero Ribeiro de Magalhães.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Brás Pires/MG, 11 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:E898B277

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia Diretora da Creche Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, Dr. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **Josélia de Castro de Oliveira Silva Alves**, portadora do CPF- 107.381.876-40 e MG- 17.336.331, para exercer as funções inerentes ao cargo Comissionado e de provimento amplo de Diretora na Creche Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Brás Pires/MG, 11 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:C1FEB32C

GABINETE MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES, através do setor de recursos humanos, torna público para conhecimento de todos a **ERRATA de publicação** da relação de contratos janeiro de 2021- folha, para consignar que o ocorreu pequeno erro material de digitação dos contratos n° 60 a 84, **onde se lê**: ".../6021...", **passa-se a ler** "..../2021…". As demais disposições permanecem inalteradas.

Brás Pires-MG, 12 de fevereiro de 2021

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:B07B7C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas, tendo em vista a sessão pública realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 002/2021, Processo Licitatório nº 004/2021, cujo objeto é o a contratação de empresa prestadora de serviços especializados na área da engenharia agronômica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, foi: LUIS ARTUR BATISTA DE ANDRADE, CNPJ 36.685.242/0001-03 ao valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Braúnas, 12 de fevereiro de 2021.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:484465C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 150/2020
Processo.....: Prc 00168/2020 Licitação: Preg 0068/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Eduardo Dos Santos Mei
Valor.....: R$ 2.984,09
Assinatura...: 11/02/2021
Objeto.....: Valores Praticados no Mercado Inicial do Produto Maior Que o Valor Pactuado no Processo

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BB414002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 1 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 106/2020
Processo.....: Prc 00130/2020 Licitação: Preg 0060/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Minas Papelaria & Informatica Ltda
Valor.....: R$3.532,24
Assinatura...: 11/02/2021
Objeto.....: Preço Praticado no Mercado Inicial Maior Que Preço Pactuado no Processo

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5F145838

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **030/2021**, Pregão Presencial nº **009/2021**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **26/02/2021**, às 09.00 hs.

O objeto da presente licitação **contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios, através do Sistema do Registro de Preços.**

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura www.caboverde.mg.gov.br.

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 27 ou pelo email: licitacao_caboverde@hotmail.com.

Cabo Verde, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANA PEZZI V. DOS REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D6CFC885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **031/2021**, Pregão Presencial nº **010/2021**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **26/02/2021**, às 13.00 hs.

O objeto da presente licitação **contratação de empresa para fornecimento de Artefatos de Concreto, através do Sistema do Registro de Preços.**

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura www.caboverde.mg.gov.br.

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 27 ou pelo email: licitacao_caboverde@hotmail.com.

Cabo Verde, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANA PEZZI V. DOS REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:10D8BA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 3 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 019/2020

Processo.....: Prc 00020/2020 Licitação: Preg 0007/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Alfalagos Ltda
Valor.....: R$3.198,80
Assinatura...: 12/02/2021
Objeto.....: Valores no Mercado Inicial a Maior Que o Contratado

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:117C4E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REUNIÃO PROCESSO: 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021, às 08h30min, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência do Pregoeiro o Sr. Uderlaindo José Batalha, auxiliado pela Presidente a Srª Lorêna Aparecida Santos de Castro e o Secretario da CPL o Sr. Silmar Gomes Rodrigues para dar prosseguimento dos trabalhos referente ao PROCESSO 04/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Iniciada a reunião o pregoeiro informou aos membros da Comissão que o representante da empresa **FERRAZ FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 10.968.699/0001-31, NÂO** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais devidamente regularizada, apresentada **VENCIDA** em sua documentação, em concordância com a Lei 123/2006 e a Lei 147/2014. Sendo a empresa **FERRAZ FISIOTERAPIA LTDA,** declarada **INABILITADA.** Após seguiu se a fase de abertura do envelope de habilitação da empresa **FISIOTERAPIA RIBEIRO & ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.176.671/0001-00,** que foi conferido e rubricado por todos os presentes; a empresa deixou de apresentar de acordo ao item do edital 8.1.5. "Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias"; sendo declarada **INABILITADA**. Seguiu a abertura do envelope da empresa **MADAMED MEDICINA E FISIOTERAPIA LTDA – ME, CNPJ: 19.649.067/0001-80,** que foi conferido e rubricado por todos presentes; a empresa deixou de apresentar item 8.1.7. do edital "Certificado de Inscrição da empresa junto ao órgão de classe"; sendo declarada **INABILITADA**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes e publicada no diário oficial dos municípios – AMM/MG e encaminhado ao Advogado do Munícipio, o Sr. Rodolpho Martino Júnior, para as demais providências.

Cajuri, 10 (dez) de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:66CECFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público o Primeiro Adendo ao Edital do Processo Licitatório nº 012/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021 – SRP nº 009/2021, que tem por finalidade registro de preços de suplementos alimentares para fornecimento às pessoas que necessitam suprir carências nutricionais do organismo. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Nova data de recebimento das Propostas: das 08h do dia 18/02/2021 até às 12h30 do dia 01/03/2021. Nova data abertura e julgamento das propostas: 01/03/2021 às 12h30. Início da sessão e disputa de preço: 01/03/2021 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:48133836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO PORTARIA

PORTARIA Nº. 021/2021

Dispõe sobre exoneração do cargo efetivo na forma que especifica (por motivo de aposentadoria).

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo efetivo de Médico Clínico Geral o servidor ANGELO JOSE DA SILVA FILHO, portador do CPF 122.759.806-87 e RG M327798 SSP/MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, 11 de Fevereiro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:5826B6C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA EM CARÁTER EXCEPCIONAL

DECRETO N.º 025/2021, de 11 de Fevereiro de 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA EM CARÁTER EXCEPCIONAL.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 1046/2008, de 01 de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e CONSIDERANDO que o Município necessita com urgência da contratação de Motorista e que tais cargos são de fundamental importância para a Administração Pública, tendo em vista que as pessoas ali lotadas são responsáveis pelos Setor de Saúde , evidenciando o interesse público na lotação dos cargos, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Motorista.

Art. 2º - As contratações a que se referem o artigo anterior , será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 11 de Fevereiro de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:46CA728E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 12/2021 - Pregão Nº 11/2021**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Max Copy Ltda - EPP. Contrato nº. 43/2021. Vigência: 12/02/2021 a 12/02/2022. Data assinatura 12/02/2021. Valor Contrato: R$ 54.400,00.

Campos Altos – MG, 12/02/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FC8FC0BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66/2021

DECRETO Nº 66/2021

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerado a pedido do próprio **Servidor WAGNER KENNEDY BARBOSA, do CARGO: TÉCNICO SUPERIOR SERVIÇOS PÚBLICOS III, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5A322846

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N.º 001/2021

CONVÊNIO N.º 001/2021

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, para os fins que se especifica.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 19.191.550/0001-63, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 731, representada por seu Provedor o Sr. **OZÓRIO RESENDE NETO,** CPF 127.604.396-15, RG M-3.372.523, doravante denominado **SANTA CASA**, resolvem firmar o presente convênio, nos termos da Lei Municipal nº 934/2021, e demais legislações que regulamenta a matéria, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a cooperação financeira pela Prefeitura/Município para desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência e média complexidade na área de saúde pela Santa Casa, bem como para funcionamento do banco de sangue, conforme plano de trabalho em anexo que fica fazendo parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 O valor total do convênio é de R$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais), a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.2 Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser transferidos/depositados na conta específica da SANTA CASA, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 5.350-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Do MUNICÍPIO:

a) Repassar a SANTA CASA os recursos, humanos, farmacológicos e financeiros oriundos deste convênio, para atendimento das atividades de que se trata a cláusula primeira deste instrumento;

b) Fiscalizar a sua aplicação por intermédio das Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Controle Interno;

c) Analisar a prestação de contas apresentada pela SANTA CASA

3.2 Da SANTA CASA:

a) aplicar os recursos recebidos do Município, em despesas da entidade, e de acordo com estabelecido no Plano de Trabalho;

b) apresentar ao Município a Prestação de Contas dos recursos recebidos no mês anterior, até o 5º dia útil do mês subsequente, como condição necessária ao recebimento da parcela seguinte, bem como manter serviço de contabilidade que permita acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos do programa;

c) ceder médicos para prestar serviços em estabelecimentos indicados pelo município, nas seguintes especialidades e quantidades:

01 (um) pediatra;
02 (dois) ginecologistas/obstetras;
01 (um) ginecologista com serviço de ultrassom;
01 (um) psiquiatra:
01 (um) cardiologista;
01 (um) anestesista;
02 (dois) cirurgião;
01 (um) neurologista;
01 (um) ortopedista;
01 (um) clínico geral;

d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do presente convênio, isentando o município de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de vigência do presente convênio terá inicio na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021, e término em 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

5.1 As transferências financeiras à Santa Casa, serão liberadas pelo Município de acordo com sua disponibilidade e observado o cronograma desembolso constante no plano de trabalho, sendo creditado diretamente em conta específica para movimentação do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes com a execução deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00 - Subvenção Social e Fonte de Recurso nº 1.02.00 Recursos Próprios Saúde 15%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES - RESCISÃO

7.1 Este convênio poderá mediante consentimento das partes, ser modificado através de termos aditivos ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação deste convênio, as quais não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, firmam o presente convênio, depois de lido e achado conforme em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Campos Altos/MG, 12 de Fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

ELIAS BORGES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

OZÓRIO RESENDE NETO
Provedor da Santa Casa

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG ou CPF:

Nome:
RG ou CPF

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A0F2FCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, resultado e homologação do Pregão Presencial nº 003/2021, **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo D, UTI Móvel neonatal, adulto e pediátrico, com acompanhamento médico, enfermeiro e motorista, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.** Empresa vencedora: CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA. - ME – CNPJ 18.836.259/0001-32, Valor Total estimado R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).

DANIELA ALVES FERREIRA
Secretária de Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D2077D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **01 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 012/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:5529B4A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os seguintes contratos cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: R e C Assessoria e Consultoria Ltda, objeto: prestação de serviços administrativos em geral, assessoria e consultoria à Controladoria Municipal, Licitação e Compras, valor: R$12.000,00, data: 12/01/2021; CONTRATADO: Washington Jesse da Silveira, objeto: prestação de serviços de manutenção de impressoras e xerocadoras atendendo as necessidades das secretarias de Saúde, Finanças, Planejamento e Gestão, Educação e Desenvolvimento Social, valor: R$17.400,00, data: 28/01/2021. TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2020, Contratada: Luma Informática Ltda-EPP, objeto: cancelamento do ponto de internet Rede Fibra Óptica de 30MB do CREAS/Proteção Social Especial, valor: decréscimo de R$799,20, data: 02/02/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:180DF5A8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 003/2021 – Processo Licitatório n.º 010/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 12/02/2021, nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 003/2021, que objetiva a aquisição de insumos (álcool gel e álcool 70%) destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública (COVID 19), Vencedora: Drogaria Claret Ltda, com o valor total em R$4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:F7F4E60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 003-21

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL:Nº00003/2021
OBJETO: Prestação de serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas/MG**.**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000,torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial.**

Data de abertura dos envelopes: Dia 05 de março de 2021 às 13h30min.
Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Deparamento de Licitação

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE GABINETE**,**conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 11 de fevereiro de 2021

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:39DA3957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 004-2021

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº00004/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de botijas de gás, gás GLP 13kg, Kit regulador de gás e água mineral.

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000,torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial.**

Data de abertura dos envelopes: Dia 04 de março de 2021 às 13h30min.
Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Deparamento de Licitação

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE GABINETE**,**conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 11 de fevereiro de 2021

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6603C1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 15/21 do PL Nº. 18/21 - PP Nº. 08/21. Objeto: Aquisição de gás GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender às necessidades das Secretarias Municipais.. Empresa Contratada: **JOSÉ MARIA BARBOSA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 70.981.766/0001-80, valor R$ 150.700,00. Vigência: **31/12/2021.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FF494285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 34/2021.** Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de artes cênicas, para ministrar oficinas aos jovens do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa Contratada: **MARCUS ANTÔNIO MARQUES,** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.608.864/0001-07,** no valor de R$ 20.400,00, perfazendo o valor mensal de R$ 1.700,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2E0E7E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da RETIFICAÇÃO DO PL Nº 46/21. O Município de Carmo do Cajuru, através de sua Pregoeira, torna público a retificação do Pregão Eletrônico Nº. 03/21, referente ao tipo de julgamento, que passa a ser de " menor valor GLOBAL". Tendo em vista que a retificação afetará a formulação das propostas por parte dos interessados, a data de recebimento das propostas passa a ser a seguinte: **até às 12:45 horas do dia 01/03/21. Data e Horário do Início da disputa: 13:00 horas do dia 01/03/2021**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail pregaoeletronico@carmodocajuru.mg.gov.br. A RETIFICAÇÃO na integra se encontra no site www.carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A8BF5730

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2019

***O* MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, pessoa jurídica de direito público, com unidade administrativa sediada na Praça 1º de Janeiro, 90, inscrito no CNPJ n.º 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Edson de Souza Vilela, através do presente, **RESCINDE AMIGÁVEL** o Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2019, oriundo do Processo de Licitatório nº. 159/2019 – Pregão Presencial nº 59/2019, em que se contratou a pessoa jurídica: **JOSÉ LÚCIO DE FREITAS GUIMARÃES - ME,** inscrito no CNPJ sob o n° 15.709.317/0001-79.

Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a cláusula décima primeira do Contrato nº 158/2019.

O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, 11 de Fevereiro de 2021.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

JOSÉ LÚCIO DE FREITAS GUIMARÃES - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Samara Sanglard Calçado Reis
CPF: 088.677.876-08

Diego Antunes da Silveira
CPF: 128.283.626-98

Atendimento à Lei das Licitações

Alteração aprovada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

ALESSANDRO EUSTÁQUIO BRANDÃO SCHMITT
OAB/MG nº 85.149
Procurador Geral

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:84A0CF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124/19 DO PL nº 115/19 - TP nº 07/19. Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica e sinalização viária em Vias Públicas do Município, visando o atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 866185/2018/M.CIDADES. Empresa Contratada: **EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5DA63BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL Nº. 04/21 - PP Nº. 02/21 - SRP Nº 01/21. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos e máquinas da Frota Municipal durante o exercício de 2020. Empresa vencedora: **ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5B9EDBA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PARA A CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021

Extrato de Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar
A Caixa Escolar SÃO SEBASTIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/03/2021 às 09hs Chamada Pública Unificada nº 001/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) com recursos do PNAE e da CONTRAPARTIDA ESTADUAL da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 01/03/2021 das08h0 às 17h00-, na EE Professor Antônio da Silva, localizada na Avenida São Luís, n° 195 - centro, Município de Carneirinho – MG - CEP 38.292-000 Telefone -34-3455-1154, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.brOs interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Professor Antônio da Silva, localizada na Rua na Avenida São Luís, n° 195 - centro, Município de Carneirinho – MG - CEP 38.292-000 Telefone -34-3455-1154e na página da Internet: http://www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:AFAEB5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

2ª LISTA DE CREDENCIADOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 – Processo autuado n° 003/2021 – Edital de credenciamento nº 003/2021. Objeto: credenciamento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta, pertencentes à frota municipal. Os estabelecimentos deverão estar localizados no perímetro de até 25 km do município de Catas Altas, possuir pátio para acomodação e realização dos serviços na parte interna, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Credenciada:

• DAYANE APARECIDA SOUZA MARTINS 07767216667 – CNPJ Nº 20.390.900/0001-08.

Catas Altas, 04 de fevereiro de 2021.

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Leia-se:

1ª LISTA DE CREDENCIADOS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Inexigibilidade de Licitação n° 010/2021, processo autuado nº 021/2021, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 003/2021 (Inex. nº 003/2021 – PRC nº 003/2021), visando o credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de lavagem de veículos, máquinas e motores leves, médios e pesados, aos quais não houve manifestação de interessados no edital supracitado, sendo mantidas suas cláusulas e condições.

Credenciada:

• DAYANE APARECIDA SOUZA MARTINS 07767216667 – CNPJ Nº 20.390.900/0001-08.

Catas Altas, 04 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8743F1F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO CONTRATO Nº 039/2021

Referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021, publicado em 10/02/2021, faz-se as seguintes retificações:

A) Onde se lê:
Edital de Credenciamento nº 003/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 – Processo autuado n° 003/2021.

Leia-se:
Inexigibilidade de Licitação n° 010/2021, processo autuado nº 021/2021, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 003/2021 (Inex. nº 003/2021 – PRC nº 003/2021).

B) Onde se lê:
Objeto: prestação de serviços de lavagem e lubrificação, dos veículos automotivos terrestres, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta, pertencentes à frota municipal. Os estabelecimentos deverão estar localizados no perímetro de até 25 km do município de Catas Altas, possuir pátio para acomodação e realização dos serviços na parte interna. Conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Leia-se:
Objeto: prestação de serviços de lavagem dos veículos, máquinas e motores com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta, pertencentes à frota municipal. Os estabelecimentos deverão estar localizados no perímetro de até 25 km do município de Catas Altas, possuir pátio para acomodação e realização dos serviços na parte interna. Conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

C) As demais cláusulas e condições se mantém inalteradas.

Catas Altas/MG, 12 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:D8B2403B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2021, PRC n° 018/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisiçõesde medicamentos de referência de "A – Z", constantes da tabela CMED, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 03/03/2021, às 8 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br e licitacoes@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 12 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:A942A6AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 042-2021

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2021

Prc. nº 016/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Santa Casa Nossa Senhora das Mercês. Objeto: prestação de serviços de saúde para atendimento hospitalar de urgência, emergência, cirurgias, exames e consultas, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas. Valor: R$ 1.122.000,00. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:E8DEFF6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Presencial SRP nº 023/2020 – Processo 204/2020. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Vieira & Miranda Material de Construção Ltda**. Objeto:** reequilíbrio econômico-financeiro do preço do CIMENTO CP-III 40 – SACO COM 50 KG, pactuado na Ata de Registro Preços nº 037/2020, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais. **Valor:** altera-se o valor do cimento CP-III 40 – saco com 50 kg de R$19,75 para R$27,30 decorrente da manutenção da justa remuneração. **Fund. Legal:** art. 17 do Decreto Municipal nº 2.074/2013 e art. 65, inciso II, alínea d, e § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 12 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:CEE68C90

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021

Nomeia Agente de Desenvolvimento.

O Prefeito Municipal de Catas Altas no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. Ronaldo Bento Martins como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Catas Altas.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas 11 de Fevereiro de 2021

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:49BC7CD4

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA DECRETO 076/2021

ERRATA

Decreto 076/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

A Decreto nº. 076, de 11 de fevereiro de 2021, publicado na edição nº. 2945, de 12/02/2021, do Diário Oficial dos Municípios dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

LEIA-SE

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 12 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:85B9176F

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA DECRETO 077/2021

ERRATA

Decreto 077/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A Decreto nº. 077, de 11 de fevereiro de 2021, publicado na edição nº. 2945, de 12/02/2021, do Diário Oficial dos Municípios dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

LEIA-SE

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 12 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AF3B9F8E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 078/2021

DECRETO N.º 078/2021

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 12.846/2013:

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público;

CONSIDERANDO a importância da aplicação das penalidades aos fornecedores e prestadores de serviços que descumprem suas obrigações como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a importância do caráter repressivo de que se revestem as penalidades previstas em lei tendente a incutir no fornecedor a ideia de que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados;

CONSIDERANDO, por fim, as inúmeras ocorrências relacionadas à inexecução ou execução parcial dos ajustes firmados com o Poder Público e as dificuldades das unidades administrativas em aplicar penalidades em razão da ausência de regulamentação específica,

DECRETA:

Capítulo I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas, no âmbito da Administração Pública Municipal, de natureza pecuniária e restritiva de direitos, pelo não cumprimento das normas de licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade, de contratos, instrumentos equivalentes e atas de registro de preços, em face do disposto nos art. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, a licitantes, contratados e detentores de atas de registro de preços.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto consideram-se:
I - Ilícito administrativo - conduta do fornecedor que infringe regras de natureza legal e negocial, na licitação, nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade licitatória, no contrato, instrumento equivalente ou na ata de registro de preços;
II - Fornecedor - pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja candidata a cadastramento, participante de licitação, de dispensa ou inexigibilidade licitatória, ou de contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços realizados e celebrados pela Administração Pública Municipal, independente de seu objeto;
III - Autoridade competente - agente público investido de competência para instaurar o procedimento administrativo e aplicar a penalidade, nos termos deste Decreto.
IV - Autoridade superior - autoridade de grau mais elevado na Administração direta e indireta, assim entendido o Prefeito Municipal;
V - Instrumentos contratuais - os contratos, instrumentos equivalentes, segundo o art. 62 da Lei 8.666/93 e atas de registro de preços celebrados entre a Administração Pública Municipal e terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.
VI - Administração - os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Catas Altas.

SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:
a) na modalidade pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
b) nas demais modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos previstos na alínea anterior.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
§ 2º Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

SUBSEÇÃO I
Da Advertência

Art. 3º - A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I - pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II - pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único. A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.
SUBSEÇÃO II
Da Multa

Art. 4º - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§ 1º - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
§ 2º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
§ 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua

aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
§ 4º - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
§ 5º - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
§ 6º - Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

SUBSEÇÃO III
Da Suspensão

Art. 5º - A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
I - De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o fornecedor:
a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
b) na hipótese de licitação realizada na modalidade pregão, deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos pela Administração ou no instrumento convocatório;
c) Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
d) Tumultuar a sessão pública de licitação;
e) Paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à Administração.
II - De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
a) na hipótese de licitação realizada na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;
b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a rescisão do instrumento contratual;
c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;
d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
e) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.
f) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.
g) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
h) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
i) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
j) Induzir em erro a Administração;
k) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
l) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;
m) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;
n) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
o) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer de bens de baixa qualidade.
Parágrafo único - O prazo previsto no inciso II poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito de licitações na modalidade pregão.
Art. 6º - A aplicação da penalidade de suspensão temporária terá também como efeito a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão de outros instrumentos contratuais também celebrados com a Administração, caso a sua manutenção ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.
Parágrafo único - Na hipótese de serem atingidos outros instrumentos contratuais, nos termos do disposto no inciso II do caput deste artigo, serão instaurados os respectivos processos administrativos, a fim de assegurar ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SUBSEÇÃO IV
Da Declaração de Inidoneidade

Art. 7º - A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração e será aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, entre outros casos, nas seguintes hipóteses:
I - Demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
II - Ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento contratual, seja passível da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;
III - Existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais.
§ 1º - Os efeitos da declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerão em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
§ 2º - A reabilitação poderá ser concedida apenas quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta, e/ou cumprir obrigação com ela firmada e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 3º - No ato da declaração de inidoneidade, a Administração, por intermédio do agente que aplicou tal penalidade, deverá indicar o valor a ser ressarcido pelo fornecedor, com os respectivos critérios de correção, e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.
§ 4º - Para os fins do disposto no inciso I deste artigo, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, da Lei Federal 8.666/93.
Art. 8º - A Administração rescindirá o contrato com o fornecedor penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar-lhe um risco real, bem como para a segurança do seu patrimônio ou servidores.
Parágrafo único - Na hipótese da rescisão atingir outros contratos, nos termos do disposto no caput deste artigo, serão instaurados os respectivos processos administrativos, a fim de assegurar ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 9º - Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem a pena de inidoneidade a pessoa física ou jurídica que seja parte em instrumento contratual firmado com a Administração, caberá ao titular da Secretaria Municipal interessada decidir sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal.

Capítulo II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 10 - São considerados atos lesivos que ensejam a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas contra a administração pública municipal, no tocante a licitações e contratos:
I - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
II - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
III - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
V - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
VI - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
VII - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

SEÇÃO II
Das sanções aplicáveis

Art. 11 - Aos fornecedores pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos no art. 10 deste Decreto, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão condenatória.
§ 1º - As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
§ 2º - Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§ 3º - A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá de forma sintetizada, às expensas do fornecedor pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Município e em jornal de grande circulação regional, estadual ou nacional, a depender da área de atuação da pessoa jurídica, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
Art. 12 - Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
I - a gravidade da infração;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;
III - a consumação ou não da infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;
V - o efeito negativo produzido pela infração;
VI - a situação econômica do fornecedor;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica; e
Art. 13 - Na hipótese de utilização da personalidade jurídica com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste capítulo ou para provocar confusão patrimonial, poderá ela ser desconsiderada, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO III
Do Acordo de Leniência

Art. 14 - A Controladoria Interna em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município poderão celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos neste capítulo que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.
§ 1º - O acordo de que trata o caput somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;
II - a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;
III - a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.
§ 2º - A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 11 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.
§ 3º - O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.
§ 4º - O acordo de leniência estipulará as condições necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 5º - Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
§ 6º - A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 7º - Não importará em reconhecimento da prática do ato ilícito investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada.
§ 8º - Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.
§ 9º - A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos neste Decreto.
Art. 15 - A Controladoria Interna e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em conjunto, poderá também celebrar acordo de leniência com o fornecedor responsável pelos demais ilícitos previstos neste Decreto e na Lei nº 8.666/93, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas estabelecidas na Seção II do Capítulo I deste Decreto.

Capítulo III
DO DIREITO DE DEFESA

Art. 16 - Constatado o não cumprimento das normas de licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade ou de instrumentos contratuais, previstos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 12.846/2013, a autoridade competente, dará início ao procedimento administrativo específico para a aplicação da penalidade e notificará o fornecedor dando-lhe ciência dos fatos para, querendo, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 1º - Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.
§ 2º - Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo de defesa em se tratando de infração punida com advertência.

§ 3º - No prazo previsto neste artigo, o fornecedor poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e responsabilizando-se por sua condução em caso de deferimento da oitiva.
§ 4º - Apresentada a defesa, a autoridade competente para aplicação da penalidade avaliará a conveniência e a necessidade de produção de provas, indeferindo aquelas que considerar protelatórias, impertinentes, improducentes ou desarrazoadas.
§ 5º - Na hipótese de ser deferida a produção de provas, a autoridade competente designará dia e hora para a prática do ato, que será realizado dentro de 10 (dez) dias úteis.
§ 6º - Na hipótese de produção de provas, será lavrada ata circunstanciada do ato para documentação do procedimento administrativo.
§ 7º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Administração, a pessoa jurídica poderá apresentar alegações finais no prazo de dez dias, contado da data do deferimento ou da intimação de juntada das provas.
§ 8º - Indeferida a produção de provas ou após a sua realização e apresentação de alegações finais, a autoridade competente julgará o processo e, se o caso, aplicará a penalidade no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 9º - Não sendo aplicada a penalidade, o procedimento administrativo será arquivado.
§ 10 - Aplicada a penalidade, cópia da decisão da autoridade competente será trasladada para o procedimento licitatório, arquivando-se posteriormente o procedimento administrativo.
Art. 17 – É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.
§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
§ 2º - Nas hipóteses previstas neste artigo, o órgão de assessoria jurídica da Prefeitura Municipal emitirá parecer para subsidiar a decisão e o julgamento do recurso por parte da Autoridade Superior.
§ 3º - Após o julgamento do recurso ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata publicação, obedecidas as disposições deste Decreto.
§ 4º - Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica prazo de trinta dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, quando for o caso, contado da data de publicação da nova decisão.

Capítulo IV
DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 18 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Catas Altas.
Parágrafo único. O registro da penalidade aplicada será cancelado após o decurso de seu prazo ou a reabilitação do fornecedor perante a autoridade que a aplicou, conforme o caso.
Art. 19 O Cadastro de Fornecedores do Município de Catas Altas conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:
I - nome ou razão social da pessoa física ou jurídica sancionada;
II - número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III - tipo de sanção;
IV - fundamentação legal da sanção.
V - número do processo no qual foi fundamentada a sanção;
VI - data de início de vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou data de aplicação da sanção;
VII - data final do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando couber;
VIII - valor da multa, quando couber.
Art. 20 A Controladoria Interna do Município prestará e manterá atualizadas no Cadastro de Fornecedores do Município de Catas Altas, após a efetivação do respectivo acordo, as informações acerca do acordo de leniência celebrado, salvo se esse procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao processo administrativo.
§ 1º Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, além das informações previstas no art. 19, deverá ser incluída no Cadastro de Fornecedores referência ao respectivo descumprimento.
§ 2º Os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação da Controladoria Interna do Município ou mediante requerimento da pessoa jurídica, após cumpridos os seguintes requisitos, quando aplicáveis:
I - publicação da decisão de reabilitação da pessoa jurídica sancionada;
II - cumprimento integral do acordo de leniência;
III - reparação do dano causado; ou
IV - quitação da multa aplicada.

Capítulo V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 21 - Independentemente das sanções legais cabíveis regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros pelo descumprimento das obrigações licitatórias, contratuais e das leis a que se refere este Decreto.
Art. 22 - A instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único - Concluído o processo e não havendo pagamento, o crédito apurado será inscrito em dívida ativa.
Art. 23 - Após a conclusão do procedimento administrativo, será dado conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

Capítulo VI
DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Art. 24 - Constituem motivos para a rescisão unilateral do instrumento contratual:
I - o não cumprimento de cláusulas e obrigações previstas em instrumentos contratuais, preços, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas e obrigações previstas em instrumentos contratuais de preços, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no instrumento contratual;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no cadastro de fornecedores ou em registro próprio concernente à execução do instrumento contratual, desde que demonstrada a ciência da contratada quanto às anotações efetuadas;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
Art. 25 - A aplicação de penalidades nos termos deste Decreto poderá ser cumulada com a rescisão contratual unilateral, a ser decidida pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no mesmo processo administrativo instaurado para a apuração de ilícitos cometidos em licitações, contratações diretas realizadas pela Administração ou decorrentes do descumprimento de obrigações pactuadas nos instrumentos contratuais.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, evidenciado o interesse público e o risco de dano ao ente público, o contrato administrativo poderá ser rescindido de imediato pela administração, garantindo-se ao contraditório e a ampla defesa ao contratado em procedimento posterior.
Art. 26 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo os instrumentos contratuais serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - As decisões definitivas decorrentes da aplicação das sanções de que trata este Decreto serão publicadas na imprensa oficial do Município, sem prejuízo do disposto no art. 11, § 3º.
Art. 28 - Este Decreto, independentemente de sua transcrição, aplica-se aos instrumentos convocatórios e instrumentos contratuais.
Art. 29 - Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Catas Altas.
Art. 30 - Compete aos Secretários Municipais e aos demais agentes públicos o encaminhamento de notícia à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda sobre o não cumprimento das normas de licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade, dos instrumentos contratuais, relativamente às licitações e contratações de interesse da respectiva Secretaria.
Parágrafo único. O agente público que deixar de comunicar o fato de que trata o caput à autoridade competente será responsabilizado nos termos da legislação municipal, sem prejuízo do ressarcimento aos cofres públicos, quando for o caso, bem como da responsabilização penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.
Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D4CDC21A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 079/2021

DECRETO N.º 079/2021

Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão presencial, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.
§ 1º Subordinam-se ao regime deste Regulamento os órgãos da administração direta do município.
§ 2º Aplicam-se subsidiariamente para a modalidade prevista neste Decreto as normas da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.
§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 6º - À autoridade competente, designada de acordo com a legislação vigente, cabe:
I - determinar a abertura de licitação;
II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
IV - adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
Art. 7º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;
II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
b) justificar a necessidade da aquisição;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e
V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
Art. 8º - As atribuições do pregoeiro incluem:
I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução e coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
Art. 9º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município; e
2. Meio eletrônico, na Internet;
b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município;
2. Meio eletrônico, na Internet; e
3. Jornal de grande circulação regional;
c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Diário Oficial da Município;
2. Meio eletrônico, na Internet; e
3. Jornal de grande circulação regional ou nacional;
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XVIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XIX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XX - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
XXI - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
XXII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.
Art. 10 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
Art. 11 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal e trabalhista; e
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto neste artigo poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do licitante nas hipóteses em que tal documento comprovar o atendimento dos requisitos para habilitação.
Art. 12 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 078/2021.
Art. 13 - É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art. 14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e

responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.
Art. 16 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 17 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art. 18 - O município publicará, em seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.
Art. 19 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - planilhas de custo;
IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII - parecer jurídico;
VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.
Art. 20 - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda resolverá os casos omissos e expedirá instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 22 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2C5B660F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021.

Delega a Competência de Agente de Desenvolvimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:
Art. 1º – A Ronaldo Bento Martins fica delegada a competência de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO do município de Catas Altas/MG, podendo para tanto, responder por todas as funções que se refere ao programa sem prejuízo das outras funções do cargo.
§ 1° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município a implementação da Lei Geral Micro e Pequena Empresa, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.
§ 2° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I. Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no município;
II. Identificar as lideranças locais no setor publico, privados e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III. Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a esta atividade um caráter oficial;
IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;
V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI. Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas 11 de fevereiro de 2021

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:327FCBE5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 081/2021

DECRETO N.º 081/2021

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 92, incisos VII e XIII, e 181, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a garantia de tratamento diferenciado a ser dispensado pela União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios às microempresas e às empresas de pequeno porte assim definidas em lei no que se refere ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos;

CONSIDERANDO a disciplina relativa ao tratamento diferenciado a ser dispensado às micro e pequenas empresas prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 segundo o qual no que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a atuação do Poder Executivo no que diz respeito às compras públicas enquanto não sobrevier legislação local mais benéfica ou adequada às alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de que a regulamentação atenda à finalidade de fomento à economia local ou regional através do poder de compra governamental,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE`s) nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, previsto no Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014.
§ 1º - As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à administração pública direta, autárquica e fundacional.
§ 2º - Nos termos do art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, prevalecerá a presente regulamentação enquanto não sobrevier legislação municipal ou regulamento específico mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte.
Art. 2º - Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPE`s, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 3º - Para a ampliação da participação das MPE`s nas licitações públicas, a administração pública municipal deverá atuar de forma proativa no convite às MPE`s locais e regionais para participarem dos processos de licitação.
Art. 4º - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º - A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Art. 5º - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 6º - Ocorrendo o empate citado nos §§ 1º e 2º do artigo 5º, o procedimento será o seguinte:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 5º deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 5º deste decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º - O disposto no artigo 5º somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte, cujo lance se encontre no intervalo estabelecido no §2º do artigo 5º deste Decreto, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 4º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no respectivo instrumento convocatório.
Art. 7º - A administração pública municipal:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo único - Considera-se item de contratação, para efeitos deste Decreto, o lote composto por um item ou por um conjunto de itens que habitualmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade e que, após a etapa competitiva do certame, irá gerar contrato em nome do vencedor da disputa.
Art. 8º - O percentual de exigência de subcontratação prevista no inciso II do artigo 7º será de até 50% (cinquenta por cento) do valor total licitado, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, conforme o estabelecido no edital, observado o seguinte:
I - as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
II - no momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto neste Decreto;
III - a empresa contratada comprometer-se-á a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

IV - a empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 1º - A exigência de subcontratação de que trata o inciso II do caput não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º - Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 3º - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
Art. 9º - Nos certames para a aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar percentual de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
§ 1º - A reserva de cota do objeto definida no caput será realizada por meio de identificação de lote(s) para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com a observância das seguintes regras:
I - O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) pelos mesmos itens que compõem os lotes cuja participação é aberta a qualquer licitante; ou,
II - O(s) lote(s) para participação exclusiva poderá(ão) ser composto(s) por itens que representem a quantidade total licitada de cada respectivo item da licitação, sendo este(s) item(ns) diferentes daqueles que compõem os demais lotes da licitação.
§ 2º - O percentual máximo de vinte e cinco por cento que será destinado ao(s) lote(s) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser calculado sobre o valor total estimado para o certame.
§ 3º - Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 1º, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
§ 4º - Na hipótese em que o valor de um dos lotes do certame seja inferior ou igual a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aplicado o benefício da exclusividade disposto no art. 7º, I, considera-se satisfeita a exigência da reserva de percentual disposta no caput.
§ 5º - O disposto neste artigo não impede a contratação das pequenas empresas na totalidade do objeto.
§ 6º - A hipótese prevista neste artigo deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório.
§ 7º - O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
Art. 10 - Não se aplica o disposto no artigo 7º deste Decreto quando:
I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 7º deste Decreto.
Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, caberá ao responsável pela contratação apresentar justificativa pela não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Anexo I.
Art. 11 - Para contribuir para a ampla participação nos processos licitatórios, o município deverá:
I - instituir e manter atualizado cadastro das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;
II - divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;
III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.
IV - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.
Art. 12 - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art. 13 - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.
Art. 14 - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.
§ 1º - Para efeito de interpretação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar 147/2014, ficam definidos os termos local e regional da seguinte forma:
I - Local: localizado em todo o território do Município de Catas Altas-MG;
II - Regional: localizado da Microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 70-85, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (1990).
§ 2º A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre optandopelo comerciante local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) MPE`s ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
§ 3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.
§ 4º A não aplicação do disposto neste artigo deverá sempre ser justificada pelo responsável pela contratação.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 16. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n.º 6.204/2007, do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e demais normas que vierem a regulamentar em nível Federal ou Estadual o disposto na Lei Complementar Federal nº 147/2014.
Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2021.
JUSTIFICATIVA -LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

Tendo em vista o disposto nos arts. 47 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, especificamente no que respeita às aquisições públicas, que tornou obrigatória, e não facultativa/discricionária, a adoção de medidas que concretizam o tratamento diferenciado e simplificado constitucionalmente garantido às microempresas e empresas de pequeno porte, e ainda, o fato de que enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal já mencionada;

Levando em consideração a previsão de que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, bem como deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte; salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

JUSTIFICA, para fins de regularidade deste procedimento licitatório que, após pesquisa no cadastro de fornecedores da administração e demais bancos de dados que registram informações de ME e EPP e depois de realizada pesquisa de mercado acerca de potenciais fornecedores dos bens e serviços ora licitados e preços praticados, que:

() não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não tendo sido identificadas outros fornecedores na pesquisa de mercado;

() o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que: (neste caso tem que haver justificativa específica);

() a licitação é dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei.

RAZÃO PELA QUAL não foram observadas as disposições do art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6BA6365B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 082/2021

DECRETO N.º 082/2021

Regulamenta a forma de publicação dos atos oficiais de forma resumida, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos essenciais e necessários à sua identificação.
Parágrafo único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:
I - atas e decisões de órgãos colegiados;
II - pautas;
III - editais, avisos e comunicados;
IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.
Art. 2º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução AMM.
Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:02259A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO nº 010, de 12 de fevereiro de 2021.

"REGULAMENTA O ART. 75 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.343 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR LUÍS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito do Município de Centralina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a nova redação conferida ao art. 75 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centralina/MG, por meio da Lei Municipal nº. 1.343 de 09 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos parâmetros necessários à antecipação da gratificação natalina, na forma especificada no supramencionado art. 75,

DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecido que a possibilidade de antecipação da gratificação natalina, prevista na nova redação do artigo 75 do Estatuto do Servidor Público do Município de Centralina, conferida pela Lei Municipal n. 1.343 de 09 de fevereiro de 2021, se estende aos servidores efetivos, comissionados e contratados desta municipalidade.

Art. 2o – Em caso de exoneração ou rescisão contratual, ficará a Administração Pública Municipal autorizada a descontar, em rescisão, os valores eventualmente pagos a maior, em decorrência da base de cálculo utilizada [art. 74, parágrafo único do Estatuto do Servidor Público de Centralina], a título de gratificação natalina.

Art. 3º - Para obtenção do benefício, o servidor interessado, deverá formalizar requerimento ao setor de Recursos Humanos da administração municipal na forma da minuta em anexo.

Art. 4º - Após a apresentação do requerimento aludido no art. 3º deste Decreto, o mesmo será submetido a decisão do Prefeito Municipal, tomando por base a conveniência administrativa e disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centralina/MG, em 12 de fevereiro de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Nunes Cardoso
Código Identificador:93919879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 027/2021 - TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 027/2021, autuado em 10/02/2021, Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia por empreitada por preço global, na construção de parque de exposições agropecuário a ser instalado á Rua Domingos G. Tolentino, Bairro Dona Quita G. Tolentino, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a realizar-se no dia 05/03/2021às 9h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 10 de Fevereiro de 2021.

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6CD49177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 028/2021 DISPENSA 015/2021 PLACA PARA PABX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 028/2021, autuado em10/02/2021,Dispensa-015/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição, configuração e instalação de placa 16RA para o PABX ACTIVE SDS, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Cláudio. Conforme solicitação da Assessoria de Informática,novalor total de R$ 2.512,27 (dois mil quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos), através da empresa: **JATTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita noCNPJ nº02.968.985/0001-79 com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,12 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C46D660B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 029/2021 DISPENSA 016/2021 HD EXTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 029/2021, autuado em10/02/2021,Dispensa-016/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 05 (cinco) HDs externos de 1TB para rotinas de backup e armazenamento de dados. Conforme solicitação da Assessoria em Sistemas e Informações,novalor total de R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), através da empresa: **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita noCNPJ nº04.376.995/0001-40 com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,12 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:35E5E87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– **Alteração de data de Abertura**, Processo Licitatório nº 018/2021, autuado em 02/02/2021, Pregão Presencialnº. 001/2021, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos lanches e refeições para atendimento das demandas de todos os departamentos, secretarias e assessorias do município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital que seria realizado no dia 17/02/2021 as 09h, será adiado para o dia 19/02/2021, às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 12 de Fevereiro de2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:16CAC4B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LIICTATÓRIO 020/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– **Alteração de data de Abertura**, Processo Licitatório nº 020/2021, autuado em 02/02/2021, Pregão Eletrônico 007/2021, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionador de ar, cortina de ar, climatizador, dentre outros, para atendimento das demandas de várias secretarias, assessorias, e departamentos do município, conforme especificações contidas no anexo I do edital, que seria realizado no dia 17/02/2021 ás 10h, será adiado para o dia 19/02/2021, às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 12 de Fevereiro de2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D6674B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 030/2021 DISPENSA 017/2021 MANUTENÇÃO TRANSMISSORES DE TV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 030/2021, autuado em10/02/2021,Dispensa-017/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de manutenção de transmissores de TV analógico, que operam no canal 04 e 05. Conforme solicitação da Divisão de Administração,novalor total de R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta

reais), através da empresa: **IVONE SALVADORA MENDES LEMOS 52171531649** inscrita noCNPJ nº22.133.447/0001-71 com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**Cláudio,10 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:974E411B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 031/2021 INEXIGIBILIDADE 001/2021 LICENÇA DE SOFTWARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 031/2021, autuado em10/02/2021,Inexigibilidade-001/2021.Ratifico a inexigibilidadede licitação cujo objeto éa aquisição de uma licença do Software Métrica Topo para Geomensores, pelo período de um ano,novalor total de R$ 1.190,00 (mil quinhentos e oitenta reais), através da empresa: **METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME** inscrita noCNPJ nº01.227.689/0001-54 com fulcro no Artigo 25,Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,10 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2608D078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **INTEGRAR – TECNOLOGIA E GESTÃO PUBLICA LTDA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.635.279/0001-73 - sediada a Rua Padre João Maria nº 41, Bairro – Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$114.000,00 (cento e catorze mil reais)**

Cônego Marinho - MG, 12 de fevereiro de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C049C5F3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2021 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Homologo e adjudico o item 01 a empresa vencedora – **AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.833.173/0001-84 - sediada na Rua Dárcio Brandão - nº 215 - Bairro – Centro - CEP 39.437-000, na cidade de Lontra - MG, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** e o item 02 a empresa **CASA DO MOTOR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.150.785/0001-77 - sediada na Avenida Geraldo Athayde - nº 812 - Bairro – São João - CEP 39.400.292, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) -**

Cônego Marinho - MG, 12 de fevereiro de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:28EB56DC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.833.173/0001-84 - sediada na Rua Dárcio Brandão - nº 215 - Bairro – Centro - CEP 39.437-000, na cidade de Lontra - MG, no valor total de **R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais),** e a empresa **CASA DO MOTOR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 03.150.785/0001-77 - sediada na Avenida Geraldo Athayde - nº 812 - Bairro – São João - CEP 39.400.292, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais) -**

Cônego Marinho - MG, 12 de fevereiro de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8CADDC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2021 - DISPENSA Nº 0022/2021

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa SILVIO CESAR MAGNO -ME /LOJA CASA E ROCA - 04.815.990/0001-77, situada na RUA SILVIANO BRANDAO, 843 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 14.370,00 (quatorze mil e trezentos e setenta reais), para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA CORTADORA DE ASFALTO E PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 10 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E0BCEBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2021 - DISPENSA Nº 0022/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA CORTADORA DE ASFALTO E PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 10/02/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:6D784E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 24/02/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000. Congonhal, 12 de fevereiro de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:272923AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0004/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRONICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI	23.936.211/0001-36	LEONARDO VIEIRA DE JESUS
HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA	01.245.055/0001-24	PEDRO RODRIGUES RIBEIRO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequenciais, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação juntos aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI	23.936.211/0001-36	LEONARDO VIEIRA DE JESUS

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI	23.936.211/0001-36	R$24.000,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 12 DE DEZEMBRO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI
Representante: LEONARDO VIEIRA DE JESUS

HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
Representante: PEDRO RODRIGUES RIBEIRO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9025D1BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0007/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA (RL 1C) E CM - 30 DESTINADO A PAVIMENTANTAÇÃO ASFALTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG. Horário/Data: 07:30:00 de Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:10D5D581

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 12/2021 DISPENSA POR VALOR 06/2021

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS NOS DIVERSOS PORTAIS DE CONVÊNIOS**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Valor Mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Empresa: Cristiane Santos Rocha 05758065676
cnpj n°: 36.788.783/0001-67

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Justificativa: O município tem apenas uma única funcionaria para este tipo de serviço e a mesma não consegue atender toda a demanda desta municipalidade.

Coração de Jesus/MG, 09 de fevereiro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5A5438C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2021

Contrato nº **06/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CRISTIANE SANTOS ROCHA 05758065676. Licitação: Processo Administrativo 12 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 06 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL,** Vigência 09/02/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CRISTIANE SANTOS ROCHA 05758065676
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:23F4F39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 009/2021, Dispensa nº 007/2021, Contrato nº 010/2021; firmado em 11/02/2021, entre Município de Corinto e a empresa **FABIANA TOLENTINO LEITE - ME**, CNPJ nº 38.301.294/0001-64; Objeto: Contratação de pessoa jurídica empresária para prestação de serviço de engenharia para conclusão da obra da reforma da praça Frei Félix, através do convênio nº. 819418/20015, operação 1.023.819-02/2015, onde o recurso encontra-se na conta 0066470873, agência 0629-7, banco Caixa Econômica Federal, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas. A execução da obra deverá seguir os termos do projeto básico/executivo, planilhas e demais documentos anexos ao Edital. Licitação do tipo menor preço e regime de execução contratual de empreitada global, art. 6°, VIII, a), Lei 8666/1993. Valor: R$ 40.845,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:55057292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 44/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços – 16/2020. **OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – 13 Kg).** Menor preço por Item. **Vencedor: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA, CNPJ: 18.966.225/0001-62**. Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, 4.1, com o realinhamento de preço do Item 01, encontrando-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na de Ata Registro de Preços do Pregão nº 16/2020, em sua Cláusula X.

Coronel Xavier Chaves, 12 de fevereiro de 2021.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:09FE38C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021

Município de Couto de Magalhães de Minas - **Processo Administrativo N.º 014/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021**, atendeu às formalidades legais, conforme art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

DO ALTO JEQUITINHONHA -CISAJE, para a prestação de serviços médicos, na área de assistência à saúde pública, em nível ambulatorial, consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexdade na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS-Sistema Único de Saúde bem como Serviços de UTI Móvelconforme protocolo de intenções firmado em 30/10/2017 e Lei Municipal N° 785/2017 que *"Disciplina a participação do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG em Consórcio Público, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências"*, atendendo ao disposto nas Tabelas vigentes do CISAJE (Tabela de Procedimentos).

Publique-se.

Couto de Magalhães de Minas, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:73C1AA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 08:00 de Terça - feira , 02 de março de 2021, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2021 Processo Licitatório 019/2021,** tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme solicitação da secretaria municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:D7D75A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 13:00 de Terça - feira , 02 de março de 2021, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2021 Processo Licitatório 020/2021,** tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para a manutenção dos diversos setores da prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:8BAC0E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

ADITIVO REEQUILIBRIO COMBUSTIVEL

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:008/2020
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 007/2020-**
PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 020/2020**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edita**l**
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada:**Posto de Combustível Rio Manso.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:
Diesel S10: Preço contratado: **R$ 4,18**; Preço Reajustado: **R$ 4,46;**
Gasolina: Preço contratado: **R$ 5,19**; Preço Reajustado: **R$ 5,46;**
Etanol: Preço contratado: **R$ 3,57**; Preço Reajustado: **R$ 3,66;**
Assinatura: **15 de Fevereiro 2021**
Vigência: **a partir de 15 de Fevereiro de 2020**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:EE4DEB44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PL Nº 08/2021.
MODALIDADE– CARTA CONVITE Nº 04/2021

OBJETO – Contratação de prestação de serviços para acompanhamento de Convênios, planos de trabalho e prestação de contas de convênios executados e em execução, alimentação do sistema, apoio a tesouraria com relação aos pagamentos dentre outros lançamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Após analisar todas as fases do respectivo processo licitatório, as atas da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico, venho promover o encerramento do certame tendo em vista a inexistência de 03(três) propostas válidas nos termos da legislação vigente.

Cristiano Otoni, 11 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1127CE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de material para abastecimento d'água e irrigação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$30.837,50. Data: 03/02/2021 –

Parte: RITA DE CÁSSIA DE O. DA SILVA - ME - CNPJ: 20.722.395/0001-43.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:73196083

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N.º 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias e impressão, com comodato de impressoras, sistema de gerenciamento de impressoras, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção com fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria-Geral, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores – Valor: R$636.390,00. Data: 10/02/2021 – **Parte: COPYCENTRO LTDA. - EPP - CNPJ: 00.487.928/0001-42.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7CEDB54C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.403, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O INCISO XI DO ART. 1º DA LEI Nº 3.392, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE CONCEDE E AUTORIZA PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso XI do art. 1º da Lei Municipal nº 3.392, de 29 de dezembro de 2020, que concede e autoriza pagar subvenções sociais, auxílios e/ou contribuições para organizações da sociedade civil que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
XI - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE APOIO AO MUNICÍPIO:

Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa	R$ 18.837,00
(...)	
TOTAL PARA AS OSCs DE APOIO AO MUNICÍPIO	R$ 85.837,00

(...)

TOTAL GERAL DAS SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES	R$ 4.583.337,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4C37E83E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À COVID-19 AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Complementar nº 150, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação de Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19 aos servidores que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criada a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, a ser paga aos servidores designados, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei 2.834, de 17 de outubro de 2013, para trabalhar na fiscalização do cumprimento dos protocolos sanitários do Programa Minas Consciente ou outro que o substituir, na forma do Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, enquanto durar a calamidade pública".

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 2º da Lei Complementar nº 150, de 2020, o parágrafo único com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
Parágrafo único. Os profissionais que fizerem jus à gratificação à qual se refere o *caput* deste artigo e também ao recebimento de adicional de insalubridade poderão optar por um dos dois benefícios, vedada a acumulação".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:96950F03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.405, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 1.845, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E INCISO VII DO ART. 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 9º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso VII do art. 90 da Lei Orgânica do Município, bem como alterado o seu parágrafo único, na forma seguinte:
"Art. 9º (...)
I - (...)
II - (...)
III - revogado.
Parágrafo único: A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:152E6F3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.404, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 2.609, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O RATEIO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS NAS CAUSAS DE QUALQUER NATUREZA EM QUE O MUNICÍPIO DE CURVELO SEJA INTERESSADO; INSTITUI O FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I e incluído o inciso III ao art. 6o da Lei nº 2.609, de 25 de outubro de 2010, que dispõe sobre o rateio dos honorários advocatícios devidos nas causas de qualquer natureza em que o Município de Curvelo seja interessado; institui o Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Curvelo, a seguinte redação:
"Art. 6º (...)
I - o investimento na aquisição de livros, revistas, assinaturas de periódicos e programas de informática ou softwares para a biblioteca da Procuradoria-Geral do Município;
II - (…)
III - aquisição de equipamentos eletrônicos, elétricos e de informática e seus suprimentos, e serviços correlatos para utilização exclusiva nas atividades típicas da Procuradoria-Geral do Município".

Art. 2º O § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.609, de 25 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º (...)
§ 5º Ficam os recursos do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Curvelo vinculados aos objetos específicos previstos no art. 6º, incisos I, II e III desta Lei, devendo ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8FD5AE53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.085, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA SERVIDORAS PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE EDUCADOR PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL OU ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando os Ofícios nºs 155/2021 e 156/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo discriminadas, para exercer a função pública de Auxiliar de Educador para Serviços de Proteção Social ou Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020:
I - Helenice Aparecida Rodrigues dos Santos, CPF: 001.845.346-58; e
II - Valnete Barbosa da Silva, CPF: 106.765.986-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0D624526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.086, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA SHIRLEY DE FÁTIMA ORLANDO SILVA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ORIENTADOR SOCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 151/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Shirley de Fátima Orlando Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 489.194.546-04, da função pública de Orientador Social para Proteção Social Básica Especial, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:69141316

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.087, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA BRUNA EGLE MEDEIROS DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ORIENTADOR SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 157/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Bruna Egle Medeiros dos Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 136.783.046-05, para exercer a função pública de Orientador Social para Serviço de Proteção Social Básica e Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:26FBCA97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.463, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.33.00 749 Passagens e Despesas com Locomoção 12.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 12.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.93.39.00 755 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.000,00
TOTAL: R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9F522A5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.464, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa 3.3.90.92.00 - Despesas de exercícios anteriores, nas dotações orçamentárias nºs 02.05.01.26.452.2602.2085 e 02.05.02.04.452.1502.2033, fonte de recursos 1.00.00 - recursos ordinários.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transporte
3.3.90.92.00 1087 Despesas de Exercícios Anteriores 3,07
1.00.00 Recursos Ordinários 3,07
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.2033 Mantenção Atividades Aeroporto Municipal
3.3.90.92.00 1088 Despesas de Exercícios Anteriores 3,07
1.00.00 Recursos Ordinários 3,07
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 6,14

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvimento Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transporte
3.3.90.40.00 201 Serv. de TI e Comunicação - PJ 3,07
1.00.00 Recursos Ordinários 3,07
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.452 Serviços Urbanos
04.452.1502 Transporte do Município
04.452.1502.2033 Mantenção Atividades Aeroporto Municipal
3.3.90.40.00 252 Serv. de TI e Comunicação - PJ 3,07
1.00.00 Recursos Ordinários 3,07
TOTAL: R$ 6,14

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0046AE80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/02/21	62525-6 - Fundeb	R$ 7.548,12
12/02/21	283141-4 - PCPFA	R$ 21.557,03

Curvelo, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DA805E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 060/2020

Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de concretagem (concreto usinado). Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: AGROCITY MINERAÇÃO LTDA, itens 01, 02, 03, 04, 04, 05 e 06, no valor total de R$ 215.920,50. Em 12/2/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:D02565A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Processo Licitatório n.º 279/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 052/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o período escolar de 2021. Na publicação veiculada em 12/02/2021, Termo de Homologação, onde **se lê** "Pregão Eletrônico", **leia-se** "Pregão Presencial". Mantidas as demais disposições.

Diamantina, 12 de fevereiro de 2021.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A5CA6796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 037/2021, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 009/2021. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do CMEI Bela Vista por um período de 12 meses. Base Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Elisabete Ferreira Nunes Aguiar, com valor mensal de R$5.045,93.

Diamantina, 12 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:4B762F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-091 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta o art. 2º do inciso XI da Resolução nº 304 de 21 de janeiro de 2005 estabelecendo normas para utilização do serviço de Internet Popular.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1º Todos os cidadãos poderão ter acesso à Internet Popular da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º O acesso e utilização da Internet Popular da Câmara Municipal de Divinópolis só se dará por usuários autorizados e devidamente cadastrados pela Escola do Legislativo mediante a apresentação de documentos pessoais.
§ 1º Idosos e gestantes terão prioridade de uso da internet popular.
§ 2º Como medida educacional de incentivo à participação política e cidadã, os jovens de 15 a 17 anos participarão de ações de incentivo ao alistamento eleitoral realizadas pela Escola do Legislativo.
§ 3º O preenchimento do cadastro será feito pela recepção da Escola do Legislativo.

Art. 3º A tentativa de acesso à Internet Popular da Câmara Municipal de Divinópolis por pessoa não autorizada ensejará advertência oral e, havendo reincidência, a proibição de acesso.

Art. 4º os computadores serão utilizados exclusivamente para realização de atividades educacionais, como a realização de pesquisas, participação em cursos virtuais, digitação de trabalhos escolares e afins.

Art. 5º O uso e disseminação de softwares não licenciados, bem como o acesso e a divulgação de notícias falsas e conteúdos que atentem contra os Direitos Humanos e a integridade da pessoa física serão punidos com a proibição de acesso à Internet Popular da Câmara Municipal de Divinópolis por um período de seis meses.

Art. 6º O usuário assinará termo pelo qual assumirá inteira responsabilidade sobre o uso da Internet Popular, devendo controlar seu tempo de acesso e responsabilizando-se pelas consequências advindas de sua má utilização.
Parágrafo único. O tempo de acesso será de no máximo 1 hora, podendo ser prorrogado por mais 1 hora caso não haja pessoas na fila de espera.

Art. 7º É expressamente proibido aos usuários da Internet Popular da Câmara Municipal de Divinópolis:
I – o acesso a sites que veiculem material pornográfico ou que incitem à discriminação e à violência;
II – acessar redes sociais, como o Facebook, o Twitter e afins;
III – promover ou fornecer informações de cunho instrutivo sobre atividades ilícitas; promoção de danos materiais, morais ou outros que possam gerar prejuízos efetivos ou não contra qualquer grupo ou indivíduo ou, promover qualquer ato de crueldade contra os animais, incluindo, mas não se limitando, fornecer instruções de como manusear bombas, granadas ou qualquer outra arma e criar um site visando ao extermínio de qualquer ser vivo ou da natureza;
IV – o uso e divulgação de programas invasivos, tais como vírus, que sejam prejudiciais aos softwares e hardwares instalados;

V – acessar fóruns de discussão e chats que não tenham cunho educacional, bem como sites de vídeo, como o YouTube, para assistir a conteúdos que não sejam educativos.
VI – a utilização de identidade falsa para correio eletrônico ou outros usos da rede;
VII – a utilização para divulgação de pornografia, racismo e ideologias preconceituosas, bem como para práticas rudes ou obscenas.

Art. 8º A Câmara Municipal de Divinópolis não se responsabiliza pelas transações comerciais realizadas, bem como pelo uso contrário à presente Norma de Utilização da Internet Popular da Câmara Municipal de Divinópolis e legislação aplicável.

Art. 9º A Câmara Municipal de Divinópolis poderá fornecer informações capazes de identificar o usuário, quando:
I – em resposta a processos judiciais;
II – da utilização excessiva por criança ou adolescente, para comunicação aos pais ou outros responsáveis legais; e
III - em casos de violação da presente Norma de Utilização da Internet Popular da Câmara Municipal de Divinópolis e legislação aplicável.

Art. 10 Os acessos feitos pelos terminais da Internet Popular serão monitorados pela Diretoria de Informática da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola do Legislativo Dr. Deusdedith Afonso Carrilho.

Art. 12 O não cumprimento das disposições insertas nas presentes Instruções para Utilização da Internet Popular da Câmara Municipal de Divinópolis, por seus usuários, implicará na suspensão imediata de acesso à rede, sendo o usuário responsabilizado civil e penalmente.

Art. 13 Fica revogada a Portaria nº CM-062 de 16 de junho de 2005.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:4B28788E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-090 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA DE Nº CM-090 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades apontadas pela Polícia Federal na gestão da UPA pela organização social IBDS.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., nos termos do art. 98 e parágrafos do Regimento Interno, considerando o Requerimento de nº CM 018/2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades apontadas pela Polícia Federal na gestão da UPA pela organização social IBDS ficando constituída dos seguintes membros:
Vereador Eduardo Azevedo,
Vereador Rodyson do Zé Milton,
Vereador Hilton de Aguiar.

Parágrafo único. A Comissão deverá reunir-se sob a convocação e a Presidência do mais idoso de seus membros para eleger o Presidente e escolher o Relator da matéria que for objeto de sua constituição, nos termos regimentais.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de até 120 (cento e vinte dias) para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:235E5D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-089 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Ana Elisa Ferreira Décimo no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Rodyson do Zé Milton.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Ana Elisa Ferreira Décimo no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Rodyson do Zé Milton.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:04EBDB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-088, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Delega servidores, cabendo aos responsáveis atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento dos objetos contratados da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a obrigatoriedade do artigo 58, inciso III c/c artigo 67 da lei 8.666/1993, que seja efetuada a designação de servidor como fiscal dos seguintes Contratos/Atas:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegado à servidora Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira, Técnica Legislativa de Apoio Administrativo, realizar verificação in loco e registros da execução e fiscalização técnica e setorial dos contratos e outras atividades de natureza técnica e de apoio administrativo, cabendo à responsável atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento do objeto do Contrato e das seguintes Atas da Câmara Municipal de Divinópolis:
I – Contrato nº 003/2021 - Vitor Máquinas Ltda-ME (manutenção relógio de ponto);
II – Ata de Registro de Preços nº 008/2020 - JL Suprimentos Eirelli (fornecimento de cartuchos);
III - Ata de Registro de Preços nº 009/2020 - Míriam Maria Silva Barcante (fornecimento de cartuchos);

IV - Ata de Registro de Preços nº 010/2020 - Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar (fornecimento de cartuchos);
V - Ata de Registro de Preços nº 011/2020 - Aliança Comércio e Distribuição Ltda (fornecimento de material expediente);
VI - Ata de Registro de Preços nº 012/2020 - Dimecol – Distrib Materiais Escrit Colina Ltda (fornecimento de material expediente);
VII - Ata de Registro de Preços nº 013/2020 - Miriam Maria Silva Barcante (fornecimento de material expediente);
VIII - Ata de Registro de Preços nº 014/2020 - Ronia Aparecida Alves de Mendonça (fornecimento de material expediente);
IX - Ata de Registro de Preços nº 015/2020 - Roseneide da Silva (fornecimento de material expediente);
X - Ata de Registro de Preços nº 016/2020 - RV Comércio de Papéis Ltda (fornecimento de material expediente);
XI - Ata de Registro de Preços nº 001/2021 - Polo Comercial Eireli – ME (fornecimento de material elétrico);

Art. 2º Fica delegado ao servidor Márcio Vilas Boas, Diretor de Informática, realizar verificação in loco e registros da execução e fiscalização técnica e setorial do contrato da Câmara Municipal de Divinópolis:
I – Contrato nº 001/2021 – Ibtech Tecnologia da Informação Ltda. (Software – gestão pública);

Art. 3º Fica delegado ao servidor José Vander Viegas, Diretor de Comunicação, realizar verificação in loco e registros da execução e fiscalização técnica e setorial do contrato da Câmara Municipal de Divinópolis:
I – Contrato nº 006/2021 - Fundação Jaime Martins (transmissão das reuniões);

Art. 4º Fica delegado ao servidor Newton Silva, Diretor Administrativo, realizar verificação in loco e registros da execução e fiscalização técnica e setorial da Ata da Câmara Municipal de Divinópolis:
I - Ata de Registro de Preços nº 002/2021 - Comércio de Combustíveis Valadão Ltda. (aquisição de combustível);

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:734FC3EF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-087 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Corrige nome na nomeação Daniel Michelini Resende Amaral no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Daniel Michelini Resende Amaral no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo ao dia 04 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:EC227732

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-086 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Corrige nome na exoneração de Daniel Michelini Resende Amaral no cargo de Assessor da Presidência - Assessor de Apoio Externo da Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica corrige nome na exoneração de Daniel Michelini Resende Amaral no cargo de Assessor da Presidência - Assessor de Apoio Externo da Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo ao dia 04 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:A496C8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMSUR/RH - 19/2021 datado 01/02/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando o Ofício SEMSUR/RH - 28/2021 datado 11/02/2021, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), do servidor **MARCELO FERREIRA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902155-6, **com efeitos retroativos a 07/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:8896AF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**JAN de 2021**	56.100,00
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**JAN de 2021**	109.651,00

PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**JAN de 2021**	118.122,37

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2021. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:FCD7A388

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2021 CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Gerente Recurso Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Ofício SEMAD - GRH n° 076/2021, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Coordenador dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho**, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), à servidora **INARA APARECIDA FARIA TAVARES**, matriculada sob o nº. 9902361-8, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro do Trabalho, lotada na Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, ***com efeitos retroativos a 01/02/2021***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Fevereiro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:20F81A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 09/2020

Contratado (a): Marcus Vinicius de Souza. Cargo: Médico Generalista a partir de 09/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:6978616A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 40/2020

Contratado (a): Roberta Moreira Guimarães. Cargo: Enfermeiro (P.S.F) a partir de 29/01/2021

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:31BEADBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Concursado: RAISSA GOMES SILVEIRA
Número de Inscrição: 1100732-0
Classificação: APROVADO EM 11º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, através de seu Superintendente, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, torna pública a convocação de Raissa Gomes Silveira aprovada em concurso público para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá comparecer ao DIVIPREV, sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 426, loja 2 – térreo, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 10 de Fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1507A58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 10 / 2021

Dispõe sobre autorização de condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a especificidade dos serviços desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, que necessitam constantemente do atendimento às demandas diversas junto às unidades escolares e visitas ao Centro Administrativo Municipal;

CONSIDERANDO o retorno dos atendimentos na forma presencial, aos educandos da Rede Municipal de Ensino, através da equipe itinerante das Salas de Recursos Multifuncionais, EM Raio de Sol e CEAE Centro Educacional de Apoio e Atendimento Educacional Especializado Prof.ª "Maria Fernanda Azevedo";

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar os servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação abaixo especificados, e aqueles ocupantes dos cargos comissionados, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, dirigir veículos oficiais da SEMED, de transporte individual de passageiros.

I - Erika Muniz Oliveira Leão – Matrículas 99015878 / 99018549
II – Lucas Martins de Morais – Matrícula 99022476
III – Alexsandro Inocêncio dos Santos – Matrícula 99022633

Artigo 2º - Na necessidade da utilização dos veículos deverão ser observadas todas as ações educativas quanto aos protocolos e medidas sanitárias, e em especial, quanto ao dever de uso obrigatório de máscara de proteção facial durante todo o tempo, abstendo-se do ato de "abaixar a máscara" durante conversas, bem como o efetivo uso de álcool em gel e manutenção de distanciamentos recomendados.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:50B5689A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2021

SEMUSA/FMS - Extrato de Termo Aditivo nº 006/2021 e de Termo de Apostilamento nº 001/2021 – Processo Administrativo Licitatório Nº 349/2014 – Dispensa de Licitação Nº 090/2014 – Contrato/SEMUSA Nº 247/2014 - **Contratada: ADÉRCIO CAMARGOS** representado pela **PALUMA IMÓVEIS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91. Índice de Apostilamento: 4,5173% (IPCA).

Divinópolis, 14 de janeiro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:9E9EEE41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 137/2021 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 04.090/2021, datado de 09/02/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **REJANE PEREIRA SILVA DOMINGUES**, matriculada sob o nº 0202579-8, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 21/01/2021, conforme artigo 103 da citada norma.

Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:5373F62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 135/2021 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, conforme solicitado no Protocolo de nº 02.877/2021, datado de 01/02/2021 e de acordo com o Parecer Trabalhista nº 45/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA GORET DA SILVA**, matriculada sob o nº 9903666-0, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 24/10/2019**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:46A4EE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.202, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a proibição de utilização de praças e outros espaços públicos ou privados para a prática de atividades carnavalescas e similares que possam gerar aglomeração de pessoas, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a declaração de estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, pelo Ministério da Saúde; assim como o estado de calamidade pública no território do Município de Divinópolis, declarado nos termos do Decreto nº 14.101, de 05 de janeiro de 2021; e a necessidade de adoção e manutenção de medidas efetivas para proteção à vida e à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de praças e quaisquer outros espaços públicos para a prática de atividades carnavalescas e similares que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período de 12 a 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: A proibição prevista no *caput* se estende a qualquer tipo de espaço privado, como clubes recreativos, sítios, chácaras, salões de eventos, dentre outros, onde possa haver aglomeração de pessoas, especialmente no período mencionado.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto ensejará a aplicação da multa prevista no art. 5º do Decreto nº 14.160, de 22 de janeiro de 2021, ao infrator, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou penal, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O estabelecimento que, de qualquer forma, concorrer para o descumprimento do previsto neste Decreto poderá ter suspenso o respectivo alvará de localização e funcionamento, pelo prazo de até cinco dias, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 2º Poderão ser apreendidos, pelo prazo de até cinco dias, veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:30BE2648

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 02/2021 - CAIXA ESCOLAR CENTRO TÉCNICO PEDAGÓGICO.

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 41.816,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**

02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:411FE15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 03/2021 - CAIXA ESCOLAR ADOLFO MACHADO

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 20.976,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:9CE6E50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 04/2021 - CAIXA ESCOLAR ANTONIETA FONSECA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 20.680,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:CC7AF705

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 05/2021 - CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO PIO DA SILVA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 7.284,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:2BD5DC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 07/2021 - CAIXA ESCOLAR BOM PASTOR

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 12.808,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:6581B9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 08/2021 - CAIXA ESCOLAR DONA MARIA ROSA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 35.036,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:5FEE58CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 09/2021 - CAIXA ESCOLAR DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 24.740,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:18714674

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 10/2021 - CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 10.132,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:9AC076EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 13/2021 - CAIXA ESCOLAR JOSÉ CARLOS PEREIRA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 34.360,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:703F06A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 14/2021 - CAIXA ESCOLAR JOSÉ QUINTINO LOPES

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 21.904,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:B800F803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 16/2021 - CAIXA ESCOLAR OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de

Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 21.808,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:CBC82B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 17/2021 - CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PADRE GUARITÁ

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 24.232,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:94AC7627

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 18/2021 - CAIXA ESCOLAR PADRE JOÃO BRUNO

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 32.796,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:BD2BEF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 19/2021 - CAIXA ESCOLAR PROFESSOR BAHIA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 22.712,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:21907015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 22/2021 - CAIXA ESCOLAR PROFESSOR PAULO FREIRE

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 37.068,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:F9EFDC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 23/2021 - CAIXA ESCOLAR PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 22.368,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:45633761

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 24/2021 - CAIXA ESCOLAR PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 33.292,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:20AABA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 26/2021 - CAIXA ESCOLAR PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 30.484,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:0E612C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 27/2021 - CAIXA ESCOLAR RAIO DE SOL

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 31.380,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:A0C6A69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 28/2021 - CAIXA ESCOLAR SÃO GERALDO

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 19.812,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:80A510EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 29/2021 - CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 17.964,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:6F1D52D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 31/2021 - CAIXA ESCOLAR DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 13.856,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C478054C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 32/2021 - CAIXA ESCOLAR ANÁLIA NOGUEIRA SILVA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 25.956,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:87DFD7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 33/2021 - CAIXA ESCOLAR CANDIDÉS.

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 10.724,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:88FCC9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 34/2021 - CAIXA ESCOLAR ISAURA FERREIRA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 19.724,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:7D935DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 35/2021 - CAIXA ESCOLAR ISAURO SILVA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 32.220,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D41095EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 36/2021 - CAIXA ESCOLAR JESUS PEREIRA DA COSTA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 26.372,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:0965ECE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 37/2021 - CAIXA ESCOLAR JOSÉ CLEMENTINO FILHO

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 23.092,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:20A11291

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 38/2021 - CAIXA ESCOLAR JOSÉ CRISTOVAM

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 18.632,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:F8670A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 39/2021 - CAIXA ESCOLAR MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 18.720,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:**

02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1522C49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 40/2021 - CAIXA ESCOLAR MARIA JOSÉ FERNANDES

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 14.172,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:29361A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 42/2021 - CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 20.268,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:15D07B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 43/2021 - CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL OFICINA DA CRIANÇA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 22.272,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:07E61C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 44/2021 - CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA D'ALVA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 12.896,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1B54CC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 45/2021 - CAIXA ESCOLAR RAFAEL NUNES

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 13.900,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:79F6017E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 46/2021 - CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 15.356,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:4B4B6934

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 47/2021 - CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO

OBJETO: Repasse de recursos destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção, de capital e pequenos investimentos, devendo ser empregados conforme detalhamento das despesas no Plano de Trabalho. **PRAZO:** 04/01/2021 à 31/12/2021. **VALOR:** R$ 16.996,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 02.06.01.12.122.0009.2234.3.3.50.41.00 Ficha 479. **ASS:** 04/01/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:376E858A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06_2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO Pregão Presencial nº 06/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 25 de Fevereiro de 2021, a partir das 16h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física para Prestação de serviços advocatícios presenciais na sede do Município com carga horaria mínima diária de 04 de segunda a sexta, Conforme especificações do edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38.36757137 e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 10 de fevereiro de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:085F2359

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DE FORMA PARCELADA), PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Dom Bosco/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:

POSTO PKL LTDA - CNPJ - 02.687.363/0001-72 – Valor Global R$ 1.163.860,00 (hum milhão cento e sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais), sendo os valores unitários – ITEM 01 - GASOLINA TIPO COMUM R$ 5,28 ; ITEM 03 - OLEO DIESELCOMUM – Valor de R$ 4.449 e ITEM 04 - : OLEO S -10 valor de R$ 4,579; Conforme preços Unitários registrados em Ata. Atribui ao Processo o valor Global R$ 1.163.860,00 (hum milhão cento e sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais).

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 10/2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA.
POLLYANNA BORGES.
LUCIANA MOREIRA CONRADO.
ISABELLA CAMPOS PEREIRA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal -

Dom Bosco MG, 09 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:6CB3321A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 012/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de LICITAÇÃO no dia e horário abaixo relacionados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EUZÉBIA, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/03/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro – CEP 36784-000, pelo telefone (32) 3453-1714, no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas ou pelo e-mail: licitação.donaeuzebia@gmail.com

Dona Euzébia, 12 de fevereiro de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:45DB2E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de diversos equipamento para a Secretaria Municipal de Educação e para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 15/02/2021, às 09:01h do dia 25/02/2021.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 25/02/2021**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:30 às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 12 de fevereiro de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:330BE113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Destina-se o presente Credenciamento, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para o fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

PREÂMBULO
No dia 12 de janeiro de 2021, às 13:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, para a sessão pública do credenciamento em epígrafe, o pregoeiro Sr. Marcelo Ferreira Souza, o presidente da Comissão, Sr. Rodolfo Correia de Castro e os membros da Comissão Silvana Aparecida Simeão Rita e Marta Cristina Coelho.

REGISTRO DO CREDENCIAMENTO
Verificou-se que a sessão pública foi DESERTA e será marcada uma nova data para a publicação.

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cujo ata vai assinada pelo pregoeiro e pelos membros da comissão.

ASSINATURAS

_____
Rodolfo Correia de Castro
Presidente da Comissão de Licitação

_____
Marcelo Ferreira de Souza
Pregoeiro Municipal

_____
Marta Cristina Coelho
Membro CPL

_____
Silvana Aparecida Simeão Rita
Membro CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:BBB9E6A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 036/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 025/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: registro de preços para eventual contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviço de realização de exames para diagnóstico de COVID-19, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 03/03/2021 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.'

Dores do Indaiá, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:ABF41CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 037/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 026/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores do ensino fundamental, anos iniciais, acompanhado de orientação pedagógica contínua e acesso a portal com conteúdo adicional na internet, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá – MG, a ser realizado no dia 04/03/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:4FABB00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 038/2021, Chamada Pública n° 001/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dores do Indaiá, a ser realizado no dia 17/03/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1BA79DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO Nº 015/2021-CONVITE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 015/2021 – CONVITE Nº 001/2021 – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de escritórios e salas térreas com fornecimento de mão de obra e material, em conformidade com Carta Convite e seus anexos. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **SINAPSE ORÇAMENTO DE OBRAS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 33.649.866/0001-87 que apresentou o valor global de R$ 150.250,29 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos)**. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva, em 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:FE35CB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 017/DP, DE 09-02-2021

PORTARIA NO 017/DP, DE 09-02-2021

Contém nomeação de Conselheira Tutelar.

O presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela do Indaiá - MG, no uso das

atribuições legais de seu cargo, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei Municipal Nº 1.628, de 30/11/2001.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Srª. **SIMONE DO CARMO SILVA,** para exercer cargo de Conselheira Tutelar.

Art.2º - A Conselheira nomeada no artigo anterior tomará posse e entrará em exercício na data desta Portaria e cumprirão o Mandato previsto em Lei.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se.

Estrela do Indaiá/MG, 09 de fevereiro de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:A6E9EF71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, a Srª. **VERA LUCIA DA SILVA**, de acordo com a Lei Municipal nº 1628/2001, de 30 de novembro de 2001, a Conselheira Tutelar do Município de Estrela do Indaiá, a Srª. **SIMONE DO CARMO SILVA.**

"Eu, Conselheira Tutelar de Estrela do Indaiá, comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Estrela do Indaiá/MG, 09 de fevereiro de 2021

WESLEY DANIEL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá

VERA LUCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SIMONE DO CARMO SILVA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:D3D1935B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul /MG, torna-se público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Licitatório 011/2021, o qual aconteceria dia **15/02/2021** que refere-se a REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICASS E LEITES, PARA DISPENSAÇÃO, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por motivos e questões da Administração.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:ECACD3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020

CONTRATO Nº 03/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** AUTO POSTO BAGAGEM LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE PREÇO. **VIGÊNCIA:** 03/03/2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E2852609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021, DISPENSA 01/2021 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público a RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO da Dispensa nº 01/2021 – Processo 01/2021 - do tipo menor preço, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, conforme descrito no termo de referência, para atender às necessidades do IPREMFEL, durante o exercício de 2021, firmado com a empresa DUARTE E FILHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.201.265/0001-65. Contrato 01/2021, valor global de R$ 1.754,85, ratificado e celebrado em 12/02/2021 com término em 31/12/2021.

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.
Superintendente do IPREMFEL

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A0514E1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 02/2021, DISPENSA 02/2021 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público a RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO da Dispensa nº 02/2021 – Processo 02/2021 - do tipo menor preço, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrito no termo de referência, para atender às necessidades do IPREMFEL, durante o exercício de 2021, firmado

com a empresa GERALDO MENDES DE SÁ – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.448.838/0001-45. Contrato 02/2021, valor global de R$ 1.754,85, ratificado e celebrado em 12/02/2021 com término em 31/12/2021.

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.
Superintendente do IPREMFEL

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E639DE7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - PROCESSO 06/2018, PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público o EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato 03/2018, firmado com a empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.059/0001-74. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, previdenciária e prestação de serviço de readequação do site da Autarquia a legislação vigente, manutenção, inserção e alimentação do portal da transparência (...) referente ao Processo Nº 06/2018, Pregão Presencial Nº 01/2018. Termo assinado em 29/12/2020.

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.
Superintendente do IPREMFEL

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1FF6F84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 35 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 11/02/2021

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Rodrigo José Barbosa De Lucena	3º	PEDREIRO	Aprovado
Patricia Rodrigues Nunes De Senna	79º	AGENTE SOCIAL	Aprovado PcD
Luiz Felipe Lima Pereira	8º	AGENTE SOCIAL	Aprovado
Sebastiao Silva	1º	COVEIRO	Aprovado
Anna Carolina Ramos Miranda	2º	ASSISTENTE SOCIAL	Aprovado
Geraldo Magela Passos Pereira	24º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Lindomar Pereira Cravo	414º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado PcD

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:65462D1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
Realizará o Processo Licitatório Nº **0008/2021** – Pregão Eletrônico Nº **007/2021** – Registro de Preço. Tipo: Maior Desconto Percentual sobre Tabela / Catálogo. Objeto: Eventual e futura aquisição de Peças Automotivas Originais e Genuínas. A sessão será às 08h00min, dia: **02/03/2021**. O edital completo está nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EA0D9198

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0010/2021**. Pregão Eletrônico Nº **008/2021 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **CONCRETO USINADO BOMBEADO E CONVENCIONAL** para manutenção geral neste Município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **03/03/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F371CF74

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.272, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 13;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Anízio José Pinto para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências na Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de grama esmeralda, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F41292EF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.273, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidoras para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 172;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para fiscalização referente ao fornecimento e instalação de abrigos simples de passageiros para pontos de ônibus, que serão instalados em ruas e avenidas no Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

I – Bruna Aparecida Costa Ribeiro;
II – Rayane Arantes Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5E4AACD3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.274, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 220/2021/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lindéia Maria Souza Teixeira para fiscalizar e acompanhar os Convênios de cessão de servidores do Município, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/1/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B772927B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.275, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – Codema por meio do Ofício nº 010/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente – Codema:

I) Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:
a) Titular: Leyser Rodrigues Oliveira;
b) Suplente: Vanessa Cristina Elias.

II) Representantes da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana:
a) Titular: Rômulo Cabral de Oliveira;
b) Suplente: Maria do Carmo de Faria Cunha.

III) Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
a) Titular: Flávio Passos;
b) Suplente: Humberto de Paula Cunha.

IV) Representantes da Procuradoria Municipal:
a) Titular: Lílian Lara Isabela de Faria;
b) Suplente: Bianca Reis Freire.

V) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
a) Titular: Fábio de Castro Rezende;
b) Suplente: Nathália Pereira de Jesus.

VI) Representantes do Poder Legislativo, da Comissão do Meio Ambiente, indicados pela Mesa da Câmara Municipal:
a) Titular: Flávio Santos do Couto;
b) Suplente: Joice Alvarenga Borges Carvalho.

VII) Representantes da 16ª Subseção da OAB/MG:
a) Titular: Marcelo José Paim;
b) Suplente: Sabrine Pedrosa.

VIII) Representantes do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR:
a) Titular: Cirlanda Marques Chaves;
b) Suplente: Kátia Daniela Ribeiro.

IX) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Formiga/Câmara dos Dirigentes Logistas - ACIF/CDL:
a) Titular: Luiz Gustavo de Sousa Tatagiba;
b) Suplente: Pablo Sousa Manoel.

X) Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga:
a) Titular: Eduardo Nunes Nogueira;
b) Suplente: Rosa Gontijo de Faria.

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Proteção e de Defesa do Meio Ambiente – Codema não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FB2EE8C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 011/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONÉS, BOLSAS E BOTAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia **04 de Março de 2021 às 09h00min**. Telefone: (38) 98816-0346- e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Pregoeira Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 012/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia **05 de Março de 2021 às 09h00min**. Telefone: (38) 98816-0346- e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:F84EEE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 PRC Nº 023/2021

PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2021 – PRC nº 023/2021.

Objeto: Objetivando futura e eventual contratação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte, EPP, ou Equiparadas para aquisição de Pão e Leite para atender a todas as Secretarias do Município de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 23 de Fevereiro de 2021 (terça – Feira). **Hora: 13h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 12 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:93C0D45E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2021 PRC Nº 022/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. CARTA CONVITE Nº 001/2021 PRC Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI/MG, torna público, para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa/pessoa física engenheiro civil, para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ESTUDOS TÉCNICOS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE OBJETOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO JUNTO AOS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS, RELACIONADOS A OBRAS, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. A integralidade da fundamentada encontra-se nos autos do referido processo.

Guarani – MG, 12 de Fevereiro de 2021.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:FE40A527

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PRC Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 013/2021, Pregão Presencial nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarani, da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG e da Polícia Civil do Estado de Minas de Gerais, até 31 de dezembro de 2021,durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, caso haja funcionamento do estabelecimento.

O Pregoeiro do Município de Guarani - MG torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 12/02/2021, às 08h30min, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Guarani - MG, 12 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:AC9203C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 PRC Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 014/2021, Pregão Presencial nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Serviço de Água Esgoto de Guarani – SAEG, até 31 de dezembro de 2021,durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, caso haja funcionamento do estabelecimento.

O Pregoeiro do Município de Guarani - MG torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 12/02/2021, às 10h00min, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Guarani - MG, 12 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:7D0BCEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 04/2021
PREGÃO PROCESSO: 02/2021

CONTRATO 15/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: 2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO.**
VALOR ESTIMADO R$: 11.941,20 (onze mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

CONTRATO 16/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO.**VALOR ESTIMADO R$134.334,12(cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos)
CONTRATO 17/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS
Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO.**VALOR ESTIMADO R$14.655,60(quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATO 18/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: JLM DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO.**VALOR ESTIMADO R$4.518,00(quatro mil, e quinhentos e dezoito reais)
CONTRATO 19/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME
Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO.**VALOR ESTIMADO R$167.006,40(cento e sessenta e sete mil, seis reais e quarenta centavos)
CONTRATO 20/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: PRO REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI
Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO.**VALOR ESTIMADO R$7.416,00(sete mil, quatrocentos e dezesseis reais)

CONTRATO 21/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E DIETAS ENTERAIS PARA A FARMACIA DE MINAS DESTE MUNICIPIO.**
VALOR ESTIMADO R$1.893,60(mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos

Dotação:
- 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% – Ficha 212

VIGÊNCIA: 09/02/2021 até 09/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9E1A8070

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 03/2021
PREGÃO PROCESSO: Nº 01/2021

CONTRATO 013/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: MAURICIO JOSE PERES - EPP
Objeto: Aquisição de madeira para serem utilizadas em várias secretarias da prefeitura de Guarda Mor.
VALOR ESTIMADO R$ 600.050,00 (seiscentos e cinco reais).

CONTRATO 14/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: PATOS MADEIRA LTDA
Objeto: Aquisição de madeira para serem utilizadas em várias secretarias da prefeitura de Guarda Mor.
VALOR ESTIMADO R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Dotações:
- 02.06.01.12.361.1202.2042.3.3.90.30.00 - 1.01.00 Recurso Ordinários / Ficha 264;
- 02.07.01.26.782.2601.1031.3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários / Ficha 398;
- 02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.32.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários / Ficha 474;

VIGÊNCIA: 08/02/2021 até 08/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5055B4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2019, originado da realização da Concorrência Pública nº 001/2019, firmado com a empresa **Cordefer Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda.** Objeto: Alteração de Valor Contratual. Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: **R$ 8.262,00.**

Guaxupé/MG, 28/01/2021.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F8C30152

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO SEI ORIGINÁRIO Nº1320.01.0053088/2020-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato Processo SEI originário nº1320.01.0053088/2020-91, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020, firmado entre o Município de Guaxupé/MG e a empresa Biohosp Produtos Hospitalares S.A. Objeto: aquisição de Tiras Reagentes Para Medição de Glicemia e Glicosímetros. Valor: **R$530.837,04.**

Guaxupé/MG, **11/02/2021**.

HEBER HAMILTON QUINTELA
Prefeito Municipal de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:210687D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 052/2017, firmado com a empresa **Leandro Aparecido da Silva MEI.** Objeto: Alteração de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57,II e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 185.000,00. Guaxupé/MG, 12/02/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos..

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:047CC402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO

DIVULGAÇÃO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG, na pessoa do ilustre Promotor e Cláudio Luiz Gonçalves Marins, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais expediu a Recomendação ao Sr. Prefeito de Guaxupé e ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico e de Meio ambiente, nos seguintes termos:

RECOMENDA ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, Doutor Heber Hamilton Quintella, na qualidade de representante do Município de Guaxupé/MG e ao senhor Artur Fernandes Gonçalves Filho DD Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Guaxupé que:

1) Determinem a captura técnica e cuidadosa dos animais, quando constata a situação de abandono dos mesmos, mormente quando ostentem traços de agressividade, já que não se mostra razoável que fiquem perambulando pelas ruas atacando pessoas e sujeitos a maus tratos em eventual reação;

2) Determinem e viabilizem estrutura própria ou conveniada para atendimento veterinário dos animais recolhidos visando à promoção de vacinação, vermifugação e esterilização dos mesmos, mediante técnica cirúrgica que cause o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente;

3) Viabilizem estrutura própria ou conveniada, para abrigamento dos animais recolhidos das ruas, que em sendo o caso, deverão receber adestramento positivo para reduzir a agressividade, com posterior encaminhamento a interessados através e "programa de adoção". Os animais deverão ser entregues aos interessados somente mediante assinatura de termo de guarda responsável, cujo cumprimento deverá ser fiscalizado;

4) Determinem, caso ainda não existente na legislação municipal, a proibição de extermínio de animais, mesmo para controle populacional;

5) Promovam campanhas contínuas de educação ambiental que difundam, dentre outras diretrizes consideradas pertinentes, o conceito de guarda responsável, a divulgação da importância da vacinação, vermifugação e castração de cães e gatos e o combate aos maus-tratos e ao abandono.

Fica desde já consignado ser possível ao Município, formalizar parcerias com entes públicos ou privados, notadamente entidades de ensino ou de proteção animal, para a execução das recomendações acima indicadas.
Quanto aos cães e gatos recolhidos deverá o Município observar procedimento de manejo, transporte e de guarda que assegurem o bem-estar do animal ou promover rigorosa fiscalização na hipótese de eventual "terceirização", mediante a adoção dos seguintes parâmetros mínimos: a) A captura deverá ser realizada de maneira ética e que não exponha o animal a estresse ou sofrimento desnecessários. b) Os animais recolhidos deverão ocupar "alojamentos" separados por porte e por condição de saúde, bem como, a permitir sua exposição diária ao sol e acesso à recreação, através de enriquecimento ambiental. c) O local deverá ter higienização permanente das instalações, celas e veículos, mantendo o ambiente livre de infecções. d) Os animais deverão receber alimentação diária, mediante fornecimento de ração própria e água potável ad libidum. e) Eventuais perecimentos deverão contemplar destinação ambientalmente adequada a carcaças e resíduos de saúde animal. h) Os animais recolhidos não poderão ser cedidos para realização de pesquisa científica ou apresentação em eventos de entretenimento, conforme Lei Estadual 21.970/2016; i) Salvo a captura para fins de vacinação, tratamento médico e/ou castração, o Município deverá recolher das ruas apenas os animais nocivos à saúde e à segurança de seres humanos e outros animais abandonados, ou que necessitem de atendimento médico-veterinário, as fêmeas prenhes ou com crias. j) O Município, após a observação clínica por tempo razoável e sendo atestado por médico veterinário que o animal recolhido é saudável e não apresenta nocividade à saúde pública, deverá providenciar sua castração, vermifugação, vacinação e registro e, após, inseri-lo em programa de doação.

EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, em desfavor dos responsáveis inertes em face da violação dos dispositivos legais acima referidos, a qual pode, inclusive, caracterizar ato de improbidade administrativa, tendo em vista o disposto no art. 11, caput e inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Nos termos do inciso I, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.625/93, o Ministério Público REQUISITA também ao Recomendado, no prazo de 10 (dez) dias, a divulgação desta recomendação no meio de publicação destinado à divulgação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal e, ainda, manifestação expressa e formal em relação ao acolhimento da mesma.

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2021

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:05BA83AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 008/2021
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS, SERVENTES, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PINTORES, ELETRICISTAS E SERRALHEIROS**, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas dos Diversos Departamentos Municipais de Gurinhatã. O credenciamento acontecerá à partir do dia 19/02/2021. As informações e Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 11 de fevereiro de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:098F81E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 006/2021

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 006/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 006/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que será realizado no dia 01/03/2021 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:497073C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL FAPEM 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FAPEM-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IGUATAMA –MG torna publico por intermédio de sua pregoeira RENATA NAIARA DA SILVA o Processo 01/2021 Pregão Presencial 01/2021 com abertura prevista para 26/02/2021 as 10:00hs Contratação de Empresa especializada para softwares .Informações do edital no site WWW.iguatama.mg.gov.br email licitação@igutama.mg.gov.br telefone – 037-33532289

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:8026D77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL CREDENCIAMENTO MÉDICO 03/2021

A Prefeitura Municipal de Iguatama-MG, torna público, o Processo 18/2021 –Credenciamento 03/2021 - Objeto Contratação de pessoa Jurídica para os serviços de profissionais,Especialidades Médicas para o Hospital Municipal São Francisco e PSFs, em Iguatama,informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail:licitacao@iguatama.mg.gov.br

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:1E1AF1C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.024, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a colocação de placa única em estabelecimentos públicos e privados, com atendimento ao público, localizados no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados, com atendimento ao público, localizados no Município de Indianópolis-MG, deverão inserir em local de fácil visualização placa única que dispõe sobre os atendimentos preferenciais estabelecidos em lei.

Art. 2º A placa deve figurar com as representações ilustrativas de uso exclusivo para pessoas com deficiência, idoso, gestante, criança de colo, pessoa com transtorno do espectro autista e o número da respectiva lei.

Art. 3º A placa deverá ser produzida conforme consta no anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
.
.

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:DC442053

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM Nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Extrato de Contrato Nº 011/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de gás de cozinha e complementos para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, nos termos do Processo Licitatórios nº 005/2021, Pregão Presencial nº 003/2021, tendo como contratada a empresa **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.277.514/0001-09

pelo valor de **R$ 24.744,10 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 03/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 154/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 202/100 – 02.12.08.243.2.0044.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 262/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 252/156 – 02.12.08.244.2.0070.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 254/129 – 02.12.08.244.2.0071.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 313/159 – 02.14.10.301.2.0166.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 57/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 62/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D4F213E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM Nº 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Extrato de Contrato Nº 012/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de gás de cozinha e complementos para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, nos termos do Processo Licitatórios nº 005/2021, Pregão Presencial nº 003/2021, tendo como contratada a empresa **RONALDO CÉSAR DA SILVA-ME** inscrita no CNPJ n.º 25.747.064/0001-81pelo valor de **R$ 12.965,60 (doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, na dotação orçamentária: FICHA: 03/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 154/100 –02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 202/100 – 02.12.08.243.2.0044.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 262/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 252/156 – 02.12.08.244.2.0070.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 254/129 – 02.12.08.244.2.0071.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 313/159 – 02.14.10.301.2.0166.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 57/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 62/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:873BFF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

Extrato de Contrato Nº 008/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando prestação de serviços médicos para atuar no Centro de Atendimento ao Enfrentamento à COVID-19 tipologia I, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), nos termos do Credenciamento nº 003/2020, tendo como contratada a empresa **CARDIOMEDIC – ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** pelo valor da hora de **R$ 86,00 (oitenta e seis reais)**, na dotação orçamentária: FICHA: 219/154 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4A59850F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Extrato de Contrato Nº 009/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, QUITANDAS, SALGADINHOS, FRIOS, REFRIGERANTES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, nos termos do Pregão Presencial n° 002/2021, tendo como contratada **PANIFICADORA E CONFEITARIA AMARO PÃES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº: 17.804.956/0001-49, pelo valor estimado de **R$ 199.109,20 (cento e noventa e nove mil, cento e nove reais e vinte centavos)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 03/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 154/100 –02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 202/100 – 02.12.08.243.2.0044.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 262/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 221/155 – 02.14.10.301.2.0055.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 313/159 – 02.14.10.301.2.0166.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 62/101 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 103/100 – 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4270B2E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Extrato de Contrato Nº 010/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando AQUISIÇÃO DE

PÃO FRANCÊS, QUITANDAS, SALGADINHOS, FRIOS, REFRIGERANTES E SUCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, nos termos do Pregão Presencial n° 002/2021, tendo como contratada **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA. LTDA**, cadastrada no CNPJ nº: 08.277.514/0001-09 pelo valor estimado de **R$ 74.002,20 (setenta e quatro mil e dois reais e vinte centavos)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 03/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 154/100 –02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 202/100 – 02.12.08.243.2.0044.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 262/129 – 02.12.08.243.2.0073.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 221/155 – 02.14.10.301.2.0055.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 313/159 – 02.14.10.301.2.0166.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 218/159 – 02.14.10.301.2.0054.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 62/101 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 103/100 – 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 12 de fevereiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8A59532D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 - REGISTRO DE PREÇO N° 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 010/2021 – Registro de Preço n° 007/2021 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em máquinas diversas e patrulhas agrícola da frota Municipal de Indianópolis/MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 01 de março de 2021, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5D33CE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 69/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 05/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM VEICULO MICRO ONIBUS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DIARIO DOS FUNCIONARIOS DA USINA DE TRIAGEM COMPOSTAGEM DE LIXO**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão:25/02/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:1B3AFB44

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 70/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 06/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARROÇA (TRAÇAO ANIMAL) PARA COLETA DE LIXO NAS LOCALIDADE SEM ACESSO DE VEICULOS ATE A USINA TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão:25/02/2021 às 13:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:EEF7A7AF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 72/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 08/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ARTICULAÇOES E PROJETO PARA ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LEGALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MUSEU MUNICIPAL DE IPANEMA**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão:26/02/2021 às 09:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:B12D8F23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 71/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 07/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO COM MOTORISTA P/ TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, PEQUENOS VOLUMES E CARGAS LEVES EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão:25/02/2021 às 15:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:EADD4305

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 75/2021,** na modalidade **Pregão Presencial no. 09/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **CONTRATAÇÃO UM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC DE HABITAÇÃO E URBANISMO**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 01/03/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:3D40F009

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 10/2021
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 76/2021,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 10/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 26/02/2021 às 08:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:43BBF06D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Termo de Autorização **Nº 18/2021**. **AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA DE ITAGUARA/MG**. **Objeto:** a autorização de uso de uma sala do imóvel de propriedade do Município localizado na Rua Mário Lima, nº 139, sala 301, nesta cidade. **Vigência**: 12/02/2021 a 31/12/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 12/02/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CCB36C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-
PREGÃO N°006/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 006/2021 – PROCESSO nº 012/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 012/2021 – Pregão nº 006/2021, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679 - CNPJ: 38.487.299/0001-23,** no VALOR TOTAL de **R$23.767,50 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 12 de fevereiro de 2021.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 006/2021 – PROCESSO nº 012/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de alvenaria (entijolamento, chapisco e embolso) para construção da Creche Municipal.

EMPRESA VENCEDORA:

MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679
CNPJ: 38.487.299/0001-23
VALOR TOTAL: R$23.767,50 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o dia vinte do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 12/02/2021.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0C84AB4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 15/2021, com data de 02/02/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria patrimonial e cultural e elaboração do material referente ao ICMS, para o município de Itanhandu. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 010/2021** – Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ 21.960.275/0001-47, Baependi/MG. Valor: R$ 16.000,00. Dotação: ficha 596, fonte 100. Data: 12/02/2021. Vigência: 31/12/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D2E9763E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos de saúde para o Centro de Saúde São Geraldo, conforme Resolução SES/MG Nº 7.163/2020, que estabelece as normas gerais para aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Termo de Compromisso SES/MG nº 376.

Diante de todo o processado no presente feito, e verificado que foi efetuada a ocorrência da ADJUDICAÇÃO e demais procedimentos legais e cabíveis, amparado pelo Parecer Jurídico Final, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente CERTAME nos termos da legislação em vigor.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 12 de fevereiro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:920EEE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 430.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 006/2020 – Remarcação de certame em face de retificação de edital
Processo Licitatório 018/2021, Edital 008/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos orçamentário, financeiro e administrativo com plataforma web e armazenamento em nuvem, em atendimento à Prefeitura de Itapeva/MG. Tendo em vista deferimento parcial da impugnação ao Edital por parte de Ernesto Muniz de Souza Jr. com a consequente retificação do edital, a sessão de pregão presencial realizar-se às09 **horas do dia 26 de fevereiro de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital retificado se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:418C76F2

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 430.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 011/2020
Processo Licitatório 034/2021, Edital 014/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de CNUQ para operação tapa-buracos em vias públicas. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 02 de março de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:60D504A7

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 430.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 006/2021
Processo Licitatório 009/2021, Edital 005/2021, Pregão Presencial 004/2021, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para desjejum de servidores e eventos/recepções do Poder Público Municipal. Homologada em 07/02/2021. Empresa Registrada: JBR Comércio de Alimentos LTDA - ME, CNPJ: 17.164.766/0001-04, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 22.186,70. Vigência: 08/02/2021 a 07/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 007/2021
Processo Licitatório 009/2021, Edital 005/2021, Pregão Presencial 004/2021, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para desjejum de servidores e eventos/recepções do Poder Público Municipal. Homologada em 07/02/2021. Empresa Registrada: Padaria Itapeva LTDA - ME, CNPJ: 25.388.018/0001-33, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 17.100,00. Vigência: 08/02/2021 a 07/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:D3451A1C

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 430.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 007/2021
Processo Licitatório 009/2021, Edital 005/2021, Pregão Presencial 004/2021, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para desjejum de servidores e eventos/recepções do Poder Público Municipal. Homologada em

07/02/2021. Empresa Registrada: João Carlos da Silva - ME, CNPJ: 19.811.884/0001-92, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 9.270,00. Vigência: 08/02/2021 a 07/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:9596023C

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 430.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Empreitada de Obra 009/2021
Processo Licitatório 014/2021, Edital 007/2021 Tomada de Preços 001/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para pavimentação em bloquete sextavado 8,00cm. - rua das torres 1 e rua projetada 3, bairro Mandu- Itapeva/MG em atendimento à resolução SEGOV 786 de 04/12/2020, com fornecimento de mão de obra e materiais. Homologada em 11/02/2021. Empresa Contratada: Kairos Construtora e Incorporadora - EPP , CNPJ: 29.012.672/0001-07, Valor do Contrato: R$ 100.263,34. Vigência: 12/01/2021 a 10/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:28E1EE97

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 430.6

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 010/2021
Processo Licitatório 001/2021, Edital 001/2021, Pregão Eletrônico 001/2021, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios do cardápio da merenda escolar Municipal. Homologada em 11/02/2021. Empresa Registrada: JBR Comércio de Alimentos LTDA - ME, CNPJ: 17.164.766/0001-04, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 1.319.207.15. Vigência: 11/02/2021 a 10/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 011/2021
Processo Licitatório 023/2021, Edital 010/2022, Pregão Presencial 008/2021, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais para execução de sarjeta em estradas rurais. Homologada em 11/02/2021. Empresa Registrada: Vanilda Ferreira de Freitas da Silva - ME, CNPJ: 02.607.907/0001-49, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 18.821,00. Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 012/2021
Processo Licitatório 023/2021, Edital 010/2022, Pregão Presencial 008/2021, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais para execução de sarjetas em estradas rurais. Homologada em 11/02/2021. Empresa Registrada: Lembra de Mim Materiais para Construção LTDA - ME, CNPJ: 07.866.938/0001-38, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 52.447,50. Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:DBF46CF1

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 430.7

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 013/2021
Processo Licitatório 026/2021, Edital 011/2022, Pregão Presencial 009/2021, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de brita nº 1 para execução de sarjetas em estradas rurais. Homologada em 11/02/2021. Empresa Registrada: Stone Building S/A Indústria e Comércio, CNPJ: 03.918.238/0001-99, Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 8.820,00. Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:98B7C4C0

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 430.8

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Terceiro Termo de Prorrogação - Contrato de Empreitada de Obra 098/2020
Processo Licitatório 148/2020, Edital 052/2020, Tomada de Preço 008/2020 Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para fundação para construção de escola, com fornecimento de mão de obra e materiais. Empresa Contratada: CMR Norte Construtora Eireli - ME, CNPJ 14.479.764/0001-16 – Valor atualizado da contratação: R$ 206.231,62. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV do Contrato*. Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: 26/03/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Quarta Prorrogação de Prazo - Termo Associativo 008/2017
Processo Licitatório 014/2017, Dispensa 011/2017, Objeto: Termo Associativo celebrado com a Circuito Serras Verdes. Organização da Sociedade Civil: Associação do Circuito Turístico do Serras Verdes do Sul de Minas Gerais - Brasil CNPJ: 05.044.444/0001-42, Valor da prorrogação de Termo Associativo R$ 13.686,00. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula Oitava do Termo de Associativo 008/2017*. Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeiro Termo Aditivo – Contrato de Fornecimento 189/2020
Processo Licitatório 322/2020, Edital 088/2020, Pregão Eletrônico 005/2020 Objeto: Aquisição de notebook. - Fundamentação legal para prorrogação: artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 *e cláusula contratual.* Empresa Contratada: Concórdia Informática LTDA - ME, CNPJ: 13.278.423/0001-10 Valor Adicional: R$ 4.015,00 (16,6%) – Valor Atual da Contratação: 28.105,00 - Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 13/02/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primejro Termo de Prorrogação - Contrato de Prestação de Serviços 011/2020
Processo Licitatório 148/2020, Edital 052/2020, Tomada de Preço 008/2020 Objeto: contratação de Processo Licitatório 009/2020 - Dispensa 005/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistemas de nível federal e estadual de gestão em saúde, metas e prestação de contas da Saúde Municipal; manutenção e suporte em todos os sistemas DATASUS, planejamento, manutenção e treinamento para uso do sistema E-SUS/AB em servidor local, estações e tablets; informação SMS para organização dos sistemas de controles de autorização de exames laboratoriais (PPI e licitados); TFD para controle de viagens dos carros da saúde, protocolo de requisição de consultas e exames dos pacientes, lista de espera com impressão de ticket em impressora térmica; atendimento "in loco" nas unidades no mínimo uma vez semanalmente para suporte, emissão e análise de relatórios; suporte on-line ilimitado; atendimento de solicitações de urgência no período de até 24 (vinte e quatro) horas. Ratificado em 21/01/2020. Empresa Contratada: KS Informática LTDA - ME, CNPJ: 03.765.412/0001-00, Valor da Contrato: R$ 16.800,00. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula do Contrato.* Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: 02/02/2022.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A02E77D8

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 430.9

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 006/2021
Processo Licitatório 016/2021 - Objeto: prestação de serviços de confecção de divisórias navais para Centro Comunitário no Bairro Campo Redondo. Ratificada em: 18/01/2021 – Empresa Contratada:

Celso Pereira Lima - MEI CNPJ: 16.675.512/0001-98. Valor: R$ 2.508,00. Vigência: 18/01/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 007/2021
Processo Licitatório 017/2021 - Objeto: Prestação de serviço de carro de som para campanha contra coronavírus em caráter emergencial (COVID-19 – Art 4º - Lei Federal 13.979/2020). Ratificada em: 18/01/2021 – Empresa Contratada: Isabella Aparecida de Abreu Maia - CNPJ: 34.635.140/0001-58. Valor: R$ 1.500,00. Vigência: 18/01/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 008/2021
Processo Licitatório 020/2021 - Objeto: Aquisição de válvula reguladora e fluxômetro para cilindros de oxigênio em caráter emergencial (COVID-19 – Art 4º - Lei Federal 13.979/2020). Ratificada em: 19/01/2021 – Empresa Contratada: Welington do Carmo Lambert - MEI - CNPJ: 32.501.062/0001-73. Valor: R$ 1.500,00. Vigência: 19/01/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 009/2021
Processo Licitatório 021/2021 - Objeto: Aquisições de certificados digitais. Ratificada em: 19/01/2021 – Empresa Contratada: Digitalsign Certificação Digital LTDA CNPJ: 16.894.782/0001-90. Valor: R$ 1.513,00. Vigência: 19/01/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 010/2021
Processo Licitatório 022/2021 - Objeto: Publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União. Ratificada em: 25/01/2021 – Empresa Contratada: Saulo Thasio da Silva - ME CNPJ: 22.127.087/0001-03. Valor: R$ 17.566,48,00. Vigência: 25/01/2021 a 24/01/2022.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 011/2021
Processo Licitatório 024/2021 - Objeto: Aquisição de fertilizantes químicos para jardinagem. Ratificada em: 22/01/2021 – Empresa Contratada: Pedro Francisco Munhoz – ME - CNPJ: 09.602.537/0001-04. Valor: R$ 2.508,00. Vigência: 22/01/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 012/2021
Processo Licitatório 025/2021 - Objeto: Emplacamento de veículos de frota da Prefeitura. Ratificada em: 21/01/2021 – Empresa Contratada: Auto Placas Extrema LTDA - ME - CNPJ: 19.752.001/0001-94. Valor: R$ 480,00. Vigência: 21/01/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 013/2021
Processo Licitatório 027/2021 - Objeto: Aquisição de kit ortopédico em caráter emergencial. Ratificada em: 27/01/2021 – Empresa Contratada: Hospital Maternidade São Lucas de Extrema/MG - CNPJ: 18.191.213/0001-03. Valor: R$ 825,42. Vigência: 27/01/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 014/2021
Processo Licitatório 028/2021 - Objeto: Aquisição de câmeras para monitoramento de vias públicas. Ratificada em: 27/01/2021 – Empresa Contratada: Célio Domingos Cabral dos Santos - ME - CNPJ: 02.183.438/0001-88. Valor: R$ 3.318,00. Vigência: 27/01/2021

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 015/2021
Processo Licitatório 029/2021 - Objeto: Aquisição de CBUQ para operação de tapa-buraco em vias públicas. Ratificada em: 28/01/2021 – Empresa Contratada: Stone Building S/A Indústria e Comércio - CNPJ: 03.918.238/0001-99. Valor: R$ 17.385,78. Vigência: 28/01/2021

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:529E9993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 11/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

Processo administrativo nº 30/2021 – modalidade dispensa nº 11/2021 - Extrato do Contrato nº 10/2021 – Partes: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.313/0001-18. Objeto: **Prestação de Serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) relativos a Licenciamento de softwares de gestão de conteúdo, migração de dados, capacitação de servidores e serviços de hospedagem em datacenter, no âmbito do Portal do Executivo do município de Itatiaiuçu-MG., as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I (Termo de Referência). Valor: R$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: 04/02/2021 a 03/02/2022.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1EFBF374

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 22/2021 - processo licitatório nº 22/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 08/2021. Torna público que no dia 02/03/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 08/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de dietas enterais, suplementos nutricionais, formulas infantis, compostos lácteos, módulos de fibras e espessantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), com item para ampla concorrência e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 02/03/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A93F6BAA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2020

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 407/2020. Processo administrativo nº 251/2020 - processo licitatório nº 251/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 155/2020. Contratado: Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP - CNPJ nº 19.196.866/0001-48. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do processo administrativo nº 41.829/2021, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima terceira do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais). Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:904C55B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 08/2021

Município de Jacuí/MG torna público Processo de Compras Nº: 46/2021, Pregão Presencial Nº: 08/2021, Registro de Preços Nº: 06/2021, Tipo: menor preço unitário, Participação exclusiva a ME/EPP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção e segurança para os servidores dos diversos departamentos do município. Abertura 26/01/2021, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:FF753E61

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 10/2021

Município de Jacuí/MG torna público processo de compras Nº: 48/2021, pregão presencial Nº: 10/2021, registro de preços Nº: 07/2021. Tipo: menor preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ, com pintura de ligação tipo emulsão RRS-1C, e concreto asfáltico usinado ensacado, conforme ABNT e NBR pertinentes, destinados aos serviços de tapa buraco e manutenção da ruas, avenidas e logradouros públicos. Abertura: 26/02/2021 às 15:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

RICARDO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:6F5B3782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 048/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a "Locação de Imóvel comercial para utilização da sede (extensão) do Centro de Referência de Assistência Social de Capoeirão – Japaraíba – MG", com a senhora Ana Paula de Oliveira Souza, com fulcro inciso XI do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 08 de fevereiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E952998B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 049/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Locação do imóvel comercial localizado à Rua Odário Alves Ferreira, nº 04, bairro São José na cidade de Japaraíba/MG, no valor de R$8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 08 de fevereiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C08FA43C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: "Locação de Imóvel comercial para utilização da sede (extensão) do Centro de Referência de Assistência Social de Capoeirão – Japaraíba – MG".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADO: Ana Paula de Oliveira Souza
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 6.114,36 (seis mil cento e quatorze reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA APARECIDA TAVARES
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8F549B34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: "Locação do imóvel comercial localizado à Rua Odário Alves Ferreira, nº 04, bairro São José na cidade de Japaraíba/MG, destinado para depósito de materiais recicláveis, para atender ao projeto de coleta seletiva do Município de Japaraíba".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADO: Luís Fernando Andrade Pereira
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de fevereiro de 2021.

ELIANA APARECIDA LOPES ANDRADE
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:9B99F422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1123/2021

Lei nº 1123/2021

"Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revisar os vencimentos dos servidores públicos e dos proventos dos inativos do Município, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2020 a dezembro de 2020, medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os vencimentos e proventos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o artigo anterior, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão corrigidos até atingir este valor.

Art. 3º. Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates a Endemias terão seu valor fixado por Lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Japaraíba-MG, 26 de Janeiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:57FDB172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2021

Decreto nº 011/2021.

"Declara os dias 15, 16 e 17 de fevereiro como dias úteis como medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus."

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Poder Público determinar medidas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos à saúde humana;
CONSIDERANDO que a imunização municipal está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população Japaraíbana somente poderá ser imunizada posteriormente a realização dos eventos carnavalescos;
CONSIDERANDO que os eventos carnavalescos, se realizados, potencializam a taxa de transmissibilidade e eleva o risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia COVID-19;
CONSIDERANDO que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde, por pacientes infectados pela covid-19;
CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda a população de Japaraíba; bem assim a medida está em consonância com as orientações da Associação Mineira dos Municípios e do Minas Consciente;
DECRETA:
Art. 1° Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos no âmbito do Município de Japaraíba eventualmente programados para ocorrer nas datas de 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, independente da natureza pública ou privada.
Art. 2º Fica declarado como dia útil para todos os fins legais, os dias15.02.2021 (segunda-feira), 16.02.2021 (terça-feira) e 17.02.2021 (quarta-feira), devendo ocorrer o funcionamento normal de todas as repartições públicas municipais.
Art. 3º. A fiscalização do disposto neste Decreto competirá aos servidores agentes da fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar.
Parágrafo único. Na hipótese dos agentes da fiscalização identificarem infração ao disposto neste Decreto, deverá informar à Polícia Militar e ao Ministério Público da inobservância das disposições contidas no presente Decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

. Japaraíba, 09 de fevereiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:FF4A9CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2021

Decreto nº 010/2021.

"Define protocolos sanitários para funcionamento das atividades que menciona com vistas ao enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19."

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que a Administração vem implementando todas as medidas necessárias para conter a transmissão do Novo Coronavírus e reduzir a velocidade de sua propagação;
CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curva dos casos de Coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), tomada na reunião do dia 21 de janeiro de 2021, na qual foram aprovadas novas orientações com adoção de medidas, além das elencadas nos atos normativos municipais anteriores, no interesse da saúde pública, buscando formas de minimizar os efeitos da pandemia;
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus – COVID-19.
Art. 2º No Município de Japaraíba, em razão da gravidade do momento epidemiológico vivenciado no Município para o enfrentamento da COVID-19, ficam vedadas a realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, atividades esportivas, de recreação e lazer, atividades extracurriculares, locação de chácaras, sítios, fazendas, quadras poliesportivas, shows, feiras, circos, eventos científicos, passeatas e afins, inclusive aqueles em estilo*drive throughedrive-in*;
Art. 3º. O descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, acarretará em primeiro ato do descumprimento uma notificação e se persistir o descumprimento o infrator a INTERDIÇÃO IMEDIATA do estabelecimento e aplicação de multa pecuniária, a cada infrator, nos seguintes valores:
I – Multa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais, acrescido de R$ 300,00 (trezentos) reais por frequentador identificado no local;

II – no caso de reincidência o valor será dobrado
Parágrafo único. A interdição do estabelecimento será pelo prazo mínimo de 7 dias e, em caso de reincidência, será de 14 dias.
Art. 4º. As atividades em academias, centro de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico, bem como salões de beleza, barbearia, estão autorizados desde que:
§ 1º. As atividades em academias, centro de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico sejam realizadas apenas para atividades não aeróbicas, restritas a treinos de baixo impacto, garantindo sempre espaçamento mínimo fixado no anexo deste Decreto entre aparelhos/usuários e os seguintes limites de lotação:
I – estabelecimento com área igual ou superior a 30m2: máximo de 3 alunos por horário de agendamento.
II – estabelecimento com área igual ou superior a 60m2: máximo de 8 alunos por horário de agendamento.
§ 2º. Os parâmetros aqui estabelecidos aplicam-se igualmente às atividades realizadas em áreas abertas, salões de beleza e barbearias, devendo ser observado o § 6º deste artigo.
§ 3º. Para atender a proporção por metro quadrado e o distanciamento entre aparelhos, o estabelecimento poderá isolar a utilização de parte dos equipamentos disponíveis;
§ 4º. O proprietário do estabelecimento deverá fornecer a cada aluno álcool 70% e papel toalha, além de providenciar a higienização do local utilizado. Deverá ainda, fixar, em cada ambiente, em local de destaque, cartaz informativo do número máximo de usuários concomitantes, conforme parâmetros estabelecidos neste Decreto.
§ 5º. Fica vedado o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimentos mencionados no caput;
§ 6º. O número de profissionais permitidos nas academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico, bem como salões de beleza e barbearia deverão obedecer aos regramentos contidos no anexo deste Decreto.
Art. 5º Bares, restaurantes, lanchonetes, supermercados e estabelecimentos congêneres ou afins, desde que adotadas medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19 no tocante aos protocolos sanitários poderão funcionar até as 22h00m do dia.
§ **1º.** Durante o período de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, supermercados e estabelecimentos congêneres ou afins somente será permitida a permanência de quatro (4) pessoas por mesa, observado o distanciamento entre as mesas de, no mínimo, dois metros e meio
Art. 6º Fica proibida a locação de imóveis e quaisquer tipos de espaços privados, incluindo sítios, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas.
Parágrafo único. A responsabilidade pela implementação e fiscalização desta medida ficará a cargo do proprietário do imóvel ou espaço privado ou do procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou "sites" específicos, ensejando, no caso de descumprimento, a atuação dos órgãos fiscalizadores municipais, inclusive de vigilância sanitária, que poderá culminar na aplicação das sanções previstas neste Decreto, incluindo a imposição de suspensão das atividades.
Art. 7º. Igrejas e os estabelecimentos comerciais e industriais que não foram proibidos de funcionar por este Decreto deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde e estabelecer medidas de atendimento seguro, conforme anexo deste Decreto, a fim de minimizar o risco de transmissão do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 8º O descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, acarretará em primeiro ato do descumprimento uma notificação e se persistir o descumprimento o infrator a INTERDIÇÃO IMEDIATA do estabelecimento e aplicação de multa pecuniária, a cada infrator, nos seguintes valores:
I – Multa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais, acrescido de R$ 300,00 (trezentos) reais por frequentador identificado no local;
II – no caso de reincidência o valor será dobrado
Parágrafo único. A interdição do estabelecimento será pelo prazo mínimo de 7 dias e, em caso de reincidência, será de 14 dias.
Art. 9º O tempo de duração dos velórios não poderá exceder 04 (quatro) horas; sendo permitida a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas no local;
Art. 10. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, com observância dos protocolos sanitários, a promover reuniões visando a volta as aulas.
Art. 11. Todos os órgãos e entidades devem intensificar as campanhas internas e externas de comunicação, acerca da importância das medidas de prevenção e controle da pandemia, inclusive sobre as medidas contidas no novo protocolo.
Art. 12 A população poderá denunciar caso de descumprimento das disposições deste Decreto nos telefones (37) 3354-1112; 1119, 98825-9449 e Policia Militar: 98829-0809.
Art. 13. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais com o apoio da Polícia Militar, bem como, daqueles servidores, que forem convocados para o exercício temporário de funções necessárias ao combate à pandemia do Coronavírus, principalmente, àqueles convocados para as funções de Vigilante Sanitário.
§ 1º. O agente público no exercício de poder de polícia administrativa poderá se valer de todos os meios adequados a fim de dar fiel cumprimento às restrições previstas neste Decreto.
§ 2º. Em caso de aplicação de penalidades previstas neste Decreto, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado da infração, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal;
§ 3º. As multas serão recolhidas em proveito do Fundo Municipal de Saúde em conta bancária devidamente informada em guia de recolhimento no prazo de até cinco (5) dias da autuação.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 008/2021.

. Japaraíba, 02 de fevereiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:138AF698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2021

PORTARIA Nº 046/2021

"Nomeia Comissão de Levantamento Patrimonial do Município de Japaraíba e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis nacionais nº 4.320/64 e 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Japaraíba que tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos, materiais permanentes e imóveis em uso nos órgãos das Secretarias Municipais, com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Parágrafo único – Os registros patrimoniais de que trata o caput deverá constar as seguintes informações:

quanto aos bens móveis: descrição do bem, número de registro patrimonial, quantidade, localização e valores unitário e total;
quanto aos bens imóveis: descrição do bem, documento de propriedade, localização e valor atualizado.

Art. 2º- A Comissão de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal de Japaraíba será composta dos seguintes membros:

Geraldo Heleno Borges - representante da Secretaria de Educação.

Débora de Sousa Reis- representante da Secretaria de Políticas Sociais.
Edilamar Martins Borges Pereira Lopes - representante da Secretaria de Saúde.
João Antônio de Sousa Pereira - representante da Secretaria de Obras.
Rosilene Aparecida Fernandes - representante da secretaria de Administração.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Controle Patrimonial terão mandato até 31/12/2024.

Art. 3º São funções atribuíveis à comissão de Controle Patrimonial:

coordenar e supervisionar o registro para controle de patrimônio móvel e imóvel;
orientar procedimentos quanto ao registro, controle e zelo pelo bem público;
realizar a incorporação de bens no acervo;
orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;
coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes;
distribuir os bens adquiridos e recebidos, mediante a elaboração de termos de responsabilidade;
efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;
emitir relatórios;
instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens;
realizar o tombamento de bens móveis.

Art. 4º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso nos órgãos municipais;
Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 5º - Os titulares ou dirigentes dos órgãos/unidades municipais serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário de Bens Permanentes, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgãos/unidades, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

§ 1º – Os servidores integrantes da Comissão de que trata o caput terão livre ingresso e permanência em todos os órgãos/unidades municipais, vedado qualquer restrição aos mesmos.

§ 2º - Os servidores que não prestarem, em prazo hábil, prestarem incorretamente, as informações solicitadas pela Comissão de que trata esta Portaria, ou ainda que causarem embaraços à atuação dos membros, serão administrativamente responsabilizados em processo administrativo a cargo da Controladoria Interna do Município.
Art. 6º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes de modo a atender ao disposto nesta Portaria, ressalvado o remanejamento, devidamente justificado, e autorizado pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único - Se transferidos para outro setor, deve a Comissão anexar cópia da Nota de Transferência devidamente assinada pelo órgão recebedor para alterar a responsabilidade pelo bem.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 26 de janeiro de 2021

ÈCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D68A617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2021

PORTARIA Nº 047/2021

"Institui a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 001/2021 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 016, de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento ao Processo Seletivo destinados à contratação temporária de que trata o Edital nº 001/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;
acompanhar as inscrições;
divulgar a relação dos inscritos;
deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das provas;
examinar e validar os títulos apresentados;
divulgar a classificação final;
julgar os recursos eventualmente interpostos;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:
Presidente – Thatiana Bernardes de Oliveira
Secretário – Luciene Martins da Costa
Vogal – Dinamar Miranda dos Santos

Japaraiba/MG, 12 de fevereiro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:62A779B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EXTRATO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado público de títulos, para provimento temporário de excepcional interesse público, para prestação de serviço na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica, em consonância com a Constituição Federal e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas no edital nº 001-2021.

DAS INSCRIÇÕES

Local: Prefeitura Municipal de Japaraíba - Recepção, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 29, centro.

As inscrições serão feitas **no período de 15 a 17 de fevereiro de 2021, no horário das 10:00 h as 11:00 h e 12:00 h as 16:30 h,** através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição ANEXO I

A vaga oferecida: MÉDICO – 20 HORAS

O Edital completo poderá ser consultado na página da Prefeitura Municipal de Japaraíba, no endereço www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraiba, 12 de fevereiro de 2021

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B2073E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2021 - DISPENSA Nº: 15/2021 - HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 28/2021, Dispensa de ***Licitação*** *nº 15/2021, objetiva a contratação de prestação de serviços de comunicação / design e Marketing Digital, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Administração.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.
A Secretária titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, à pessoa física* ***MOISÉS PEREIRA GOMES*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.*
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 12 fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C2758304

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2021 DISPENSA N° 16/2021 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO*O processo licitatório nº29/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 16/2021, objetiva a* **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio á equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19***, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* ***SAMSEG SEGURANÇA LTDA,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:597A4681

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2021 - DISPENSA Nº: 15/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 22/2021 – Licitante: Moisés Pereira Gomes – CPF nº: 128.956.556-26 – Valor total contratado: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) - Data: 12/02/2021 – vigência: 11 (onze) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 15/2021, Processo Licitatório nº: 28/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação / design e marketing digital. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1D96B2EB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021 - TOMADA DE PREÇOS 01/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Licitatório nº: 27/2021 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Obras de **"Reforma e ampliação do Posto de Saúde na comunidade rural de Souza".** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia **03/03/2021** (quarta-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO
CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6DD9EEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 285/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonera , a partir de 08 de Fevereiro de 2021, **Maria Geralda Barbosa da Silva, MAT 7192** do seu respectivo cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D39A2A7D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 292/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de **10/02/2021** a **09/02/2023** licença sem remuneração de suas atividades funcionais do cargo efetivo, **Matrícula 10784,** de **Médica da ESF**, do quadro de servidores do Município de João Monlevade..

Geysa Carvalho Mendes Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F523F4FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 293/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 10 de Fevereiro de 2021, **Richer Augusto de Oliveira** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S- 18);**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:072C89C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 294/2021 11 DE FEVEREIRO DE 2021

RETIFICAR A PORTARIA 255/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° RETIFICAR PORTARIA Nº 255 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Onde se lê:

Nomeia, a partir de 01 de Fevereiro de 2021 ,**Wellington Ribeiro Gomes** ocupante do cargo comissionado de **Supervisor de obras(S - 16).**

Leia - se:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Fevereiro de 2021 ,**Wellington Ribeiro Assunção** ocupante do cargo comissionado de **Supervisor de obras(S -16).**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:545D66F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 295/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições do § 8º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados para compor a Comissão de Recebimento de Material.

• Admilson Antônio dos Santos
• Cleuber Silva Andrade
• Virgínia Helena de Castro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 11 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:57A75466

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 27/2019

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** Carteira de Identidade nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº. 234, Bairro BAÚ – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, repre0sentada pela Presidente, a **Sr.ª. MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso– João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Colaboração originário;
Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1**.** O montante estimado de recursos a serem empregados neste aditivo será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da parceria cujo objeto é "Repasse financeiro para o bom funcionamento da entidade nas atividades voltadas ao atendimento dos assistidos e suas famílias, englobando as áreas de saúde e assistência social" e será repassada em parcela única, conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação, previstos no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Colaboração 27/2019**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de março de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o valor repassado neste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIFICAÇÃO
5.1. Retifica-se a cláusula segunda, item 2.1, do 1º Termo Aditivo, referente à descrição do objeto.
ONDE SE LÊ: "Repasse financeiro para apoiar a complementação e desenvolvimento do projeto Uma Arte Especial"

LEIA-SE: "Repasse financeiro para o bom funcionamento da entidade nas atividades voltadas ao atendimento dos assistidos e suas famílias, englobando as áreas de saúde e assistência social".

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 27/2019,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:74EDF29A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo

relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
MECÂNICO	4º	LUIS GUILHERME MARANGON CAMPOLINA

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e, somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F24BA381

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
ASSISTENTE SOCIAL	5º	LEILANE CAROLINE DE FREITAS

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);

Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e, somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B609B7CF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 10/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
MECÂNICO	14º	ENDERSON MENDES DE OLIVEIRA	Desistente

João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:76CA001D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 11/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
ASSISTENTE SOCIAL	4º	TERESINHA DA CONCEIÇÃO ARRUDA	Desistente

João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:49742129

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2021 – TREMG

SEI nº0004966-32.2019.6.13.8000
Termo de Cooperação nº 03/2021 – TREMG

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, CNPJ nº 18.401.259/0001-57, com sede em João Monlevade/MG, na rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito, Laércio José Ribeiro, CI nº M.179239, CPF nº 195.086.896-68,resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação a ser prestadaentre o **MUNICÍPIO** e o **TREMG,**em relação às despesas do imóvel locado pelo TRE/MG para as atividades do Cartório Eleitoral da 150ª de João Monlevade/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O **MUNICÍPIO** arcará, pelo período da locação, com as despesas de energia elétrica/CIP e de água/esgoto do imóvel locado pelo **TRE/MG** para abrigar o Cartório da 150ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Florianópolis, nº 181, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento será de **4(quatro) anos**,com início em 10 (dez) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados e efeitos produzidosdesde 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), até a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização à outra parte, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, encaminhando uma cópia da referida publicação ao **TRE/MG.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Ajuste é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os Partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.
Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO**e o **TREMG** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 116 do mesmo diploma legal, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2021.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor- Geral

Município de João Monlevade
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:349AD3EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2021SME

O **MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 01/2021, no item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Anexo I
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME

De acordo com o previsto no anexo I do edital do Processo Seletivo Simplificado divulgamos novas datas e prazos.

Onde se lê
Divulgação da Classificação Preliminar - 26/01/2021
Recurso - 27/01/2021
Divulgação da Classificação Final - 28/01/2021

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

Leia-se
Divulgação da Classificação Preliminar - 12/02/2021
Recurso - 15/02/2021 e 17/02/2021
Divulgação da Classificação Final - 18/02/2021

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0C30705B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 289/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, a partir de 09 de Fevereiro de 2021, **Edemir Alves da Silva** para a função de Coordenador da Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde de a data de 01 de Fevereiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6F7012C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 020/2021 – Pregão Eletrônico 019/2021 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia **01 de Março de 2021**, licitação tipo MAIOR DESCONTO,

que tem por objeto o Registro de preços tipo maior percentual de desconto revista SIMPRO Hospitalar, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, equipamentos e congêneres, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sentenças judiciais, Assistência Básica Primaria, UPA, Hospital Municipal e Farmácias Municipais, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 12 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:759B3352

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECIDE RECURSO EM PREGÃO 002 2021

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em resposta ao recurso interposto, tempestivamente, pela empresa **Marca Maior Distribuição Eireli**, no processo licitatório n° 002/2021 – Pregão Eletrônico n° 002/2021, apresentamos nossas fundamentações, para, ao final, decidir.

RELATÓRIO

O Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 foi publicado nos Diários Oficiais da União e da Associação Mineira dos Municípios, no quadro de avisos e no site da Prefeitura, e no site/plataforma da Bolsa Nacional de Compras "BNC", nos dias 14 e 15 de janeiro de 2021, tornando público a realização de certame para aquisição de produtos de limpeza e de lavanderia (alvejantes, neutralizadores, amaciantes, detergentes e desinfetantes), destinados ao Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento "UPA".

No dia 27 de janeiro de 2021 foi realizada a abertura e julgamento desta licitação, com a participação de 04 (quatro) empresas, que se credenciaram e apresentaram propostas para participar do certame.

Encerrada as etapas de lances providenciamos a coleta dos documentos para habilitação, que deveriam ser anexados na plataforma "BNC" ou enviados ao nosso e-mail.

...

10 – DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – ***Os documentos mencionados neste instrumento convocatório, necessários para habilitação, deverão ser enviados pelo licitante na forma digitalizada, encaminhados diretamente na plataforma do Banco Nacional de Compras "BNC", em campo próprio, no momento e no prazo que for solicitado. Caso algum documento não seja anexado na plataforma, será dado prazo de, no máximo, 4 (quatro) horas para encaminhamento por meio do seguinte e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br.***

...

Após análise dos documentos de habilitação, nos termos do item 10.1 do edital, os vencedores **Klin Shop Ltda (lote 01)** e **Arcepatos Distribuidora Ltda (lote 02)** foram declarados habilitados, sendo aberto prazo para possíveis manifestações sobre a intenção de apresentação de recursos. A empresa **Marca Maior Distribuição Eireli**, tempestivamente, manifestou e apresentou recurso contra a habilitação da **Klin Shop Ltda**, alegando os seguintes motivos:

- que a empresa **não apresentou** os documentos exigidos nos itens editalícios nºs 7.4.1 (alvará sanitário), 7.4.2 (autorização funcionamento da Anvisa), 7.4.3 (CRQ do químico responsável), 7.4.4 (declaração ref. registros dos produtos na Anvisa), 7.4.5 (declaração ref. fichas técnicas dos produtos), 7.4.6 (declaração ref. certificados de boas práticas de fabricação), 7.4.7 (declaração ref. comodato de equipamentos), 7.4.8 (declaração ref. comodato de equipamentos), 7.5.1 (declaração ref. trabalho infantil), 7.5.2 (declaração ref. ME/EPP), 7.5.3 (certidão simplificada da Junta Comercial), 7.5.4 (declaração cumprimento requisitos de habilitação);
- que a empresa **não cotou** produto que tenha em sua descrição a desinfecção de cobertores (item 5 do lote 1).

Julgamos improcedentes as alegações da recorrente pelos motivos que seguem:

- item 7.4.1 (alvará sanitário): documento anexado na plataforma "BNC" em 26/01/2021 (obs.: alvará apresentado com data de validade vencido, porém, a proponente encaminhou por e-mail, nos termos do item 10.1 do edital, portaria municipal que o revalida até 31/01/2021 (cópias anexadas nas pgs. 116 e 117 do processo licitatório);

- item 7.4.2 (autorização funcionamento da Anvisa): documento anexado na plataforma "BNC" em 26/01/2021 (anexo na pg. 120 proc. licitatório);

- item 7.4.3 (CRQ do químico responsável): documento anexado na plataforma "BNC" em 26/01/2021 (anexo pg. 121 proc. licitatório);

- itens 7.4.4 (declaração ref. registros dos produtos na Anvisa), 7.4.5 (declaração ref. fichas técnicas dos produtos), 7.4.6 (declaração ref. certificados de boas práticas de fabricação), 7.4.7 (declaração ref. comodato de equipamentos) e 7.4.8 (declaração ref. comodato de equipamentos): documentos enviados por e-mail conforme item 10.1 do edital (anexos pgs. 122 e 131 proc. licitatório);

- itens 7.5.1 (declaração ref. trabalho infantil), 7.5.2 (declaração ref. ME/EPP), 7.5.3 (certidão simplificada da Junta Comercial) e 7.5.4 (declaração cumprimento requisitos de habilitação): documentos anexados na plataforma "BNC" em 26/01/2021 (anexos pgs. 123, 124, 125, 126, 127 e 128 proc. licitatório);

- quanto ao questionamento sobre a ausência de descrição para desinfecção de cobertores (item 5 do lote 1) não confere, pois, a empresa recorrida apresentou proposta (pg. 97, 98 e 99 proc. licitatório) com toda descrição exigida no edital, e ainda, enviou posteriormente ao recurso apresentado, catálogo do produto ofertado (anexo pg. 150 proc. licitatório) contendo as informações que a recorrente alega não possuir.

É o relatório.
Passo a fundamentar.

CONCLUSÃO

O Pregoeiro, pelos motivos expostos neste relatório, decide:

I – Manter **HABILITADA** a empresa **Klin Shop Ltda** - relativamente ao **lote 01**.

II – Encaminhar o recurso administrativo e esta decisão, devidamente instruídos, para considerações finais da autoridade superior, nos termos previstos no § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

João Pinheiro/MG, 10 de fevereiro de 2021.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:E63B70E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção – preventiva e corretiva – nos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Municipal, na Unidade de Tratamento Intensivo "UTI" e na Unidade de Pronto Atendimento "UPA" no Município de João Pinheiro.

NO EDITAL EM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PARA O ITEM 13.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES; ACRESCENTA ITENS 13.2.9 E 13.2.10.

Onde se Lê:

...

13.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

...

13.2.8 - o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

Ler-se-á:

...

13.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

...

13.2.8 - o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

13.2.9 - Prova de registro e/ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA.

13.2.10 - Prova de registro e/ou inscrição do responsável técnico - da empresa licitante - junto ao CREA.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 020/2021 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 12 de fevereiro de 2021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:86C15C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 006/2021 – Processo Licitatório nº 005/2021 – Carta Convite n° 001/2021. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de fazenda de Lagamar-MG.
Contratada: APR CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Valor Total: R$ 97.500,00
Vigência: 31/12/2021

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:3D0C5111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA QUE INICIOU O PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna que iniciou o processo administrativo 001/2020, Dispensa de Chamamento Público 01/2020, para celebração de parceria com Serviço de Obras Sociais-SOS, através da Emenda 0001-04-Modificativa/Aditiva, cujo objeto consiste em "Garantir o direito humano dos idosos institucionalizados no Serviço de Obras Sociais-SOS", no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lagoa da Prata, 12 de fevereiro de 2020.

_____
MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:63CF2537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL 101/2020

CANCELAMENTO DA ABERTURA – Pregão Presencial 101/2020, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO), PARA TODOS OS SETORES, UNIDADES DE TRABALHO, CARGOS E FUNÇÕES, PARA APROXIMADAMENTE 1.250 SERVIDORES, O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública o "CANCELAMENTO" da sessão que se realizaria em 17/02/2021 às 14:00 horas, em atendimento a Impugnação apresentada e acolhida.
Motivo: Ajustes no edital.
Nova data de abertura será publicada posteriormente.

Pregoeira, 12/02/2021

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:3DC84AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 03/2021"

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público a sessão de "ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 03/2021", cujo objeto é: **OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA JOSÉ ANTÔNIO LACERDA "TIO TOTONHO" DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADA PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES.**
TIPO: MENOR PREÇO.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data de abertura: 04/03/2021 às 09h00m

Lagoa da Prata, 12 de Fevereiro de 2021.

CPL.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:720131E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO E HMOLOGAÇÃO DO PROC. 007/2021 ADESÃO 001/2021

Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG; torna público RATIFICAÇÃO e HMOLOGAÇÃO do Proc. **007/2021** ADESÃO 001/2021-**CTR 005/2021** Objeto: Adesão à ARP n. 025/2020, referente ao Processo Licitatório n. 042/2020, Pregão 013/2020, gerenciada pelo CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, objetivando a Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluído serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo estado de Minas Gerais.-**CTR 005/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Sirlene Cardoso Minganti p/ **PRIME CONSULTORIA E ACESSÓRIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.340.639/0001-30-Valor: total de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais) - 11/02/2021-Vigência: 12 meses (10/02/2022).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:92CE8EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 005/2021

Aviso de homologação da Dispensa de Licitação 05/2021, Processo 18/2021. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG. Fundamentação legal: ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

MR DESENTUPIDORA LTDA, CNPJ: 21.587.809/0001-31, VALOR TOTAL: R$ 17.600,00

Lagoa Santa, em 12 de fevereiro de 2021.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:144D1B60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.224, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a delegação da ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 80, § 1º, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

Considerando o disposto no parágrafo único do Decreto municipal nº 3.435, de 25 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Gestão a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 2º A Secretária Municipal de Gestão enquanto ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social será responsável pela autorização dos procedimentos administrativos, pela assinatura de contratos, atas de registro de preços, assinatura de convênios, termos de parceria e demais instrumentos congêneres, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar dispensas e inexigibilidades, revogar e anular procedimentos licitatórios, assinar contratos administrativos de contratação de pessoal temporário e todos os demais atos inerentes ao desempenho da função.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesas a autoridade de cujos atos resultem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:9CD8C9B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.225, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende a realização de festividades carnavalescas no Município, dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento";*

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a importância de suspender atividades no Município para conter o aumento do número de casos de Coronavírus – COVID-19, seguindo as recomendações sanitárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização de festividades carnavalescas no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Os órgãos do Poder Executivo Municipal funcionarão normalmente nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:964A703C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.226, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga os prazos de suspensão de atividades de que trata o Decreto nº 4.206, de 14 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento";*

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a importância da manutenção da suspensão de algumas atividades no Município para conter o aumento do número de casos de Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2021 o prazo de suspensão de que dispõe o art. 1º do Decreto nº 4.206, de 14 de janeiro de 2021, das seguintes atividades:

I - de funcionamento de casas de shows, boates e de estabelecimentos que estejam exercendo quaisquer atividades dessa natureza;

II - apresentação de shows, música ao vivo ou em telão, DJ's e espetáculos de qualquer natureza;

III - eventos, festas, confraternizações e todas as demais atividades afins que possam ou causem aglomeração de pessoas;

IV - realização de jogos e esportes coletivos em locais públicos e privados;

V - utilização dos parques infantis/playgrounds e similares nos bares, restaurantes e estabelecimentos afins.

§ 1º A suspensão prevista no *caput* deste artigo deverá ser cumprida por todos os estabelecimentos comerciais e não comerciais, incluindo bares, restaurantes e estabelecimentos afins.
§ 2º Fica proibida a permanência de clientes em pé em bares, restaurantes e estabelecimentos afins.

§ 3º O atendimento dos bares, restaurantes e estabelecimentos afins serão permitidos até às 23h:00min devendo as atividades serem encerradas às 24h:00min.

§ 4º Os bares, restaurantes e estabelecimentos afins deverão afixar cartazes, placas ou pôsteres na entrada e em locais estratégicos com a finalidade de informar a capacidade máxima de clientes, a proibição de permanecerem em pé, o horário de funcionamento, bem como sobre as medidas sanitárias que devem ser respeitadas no local.

Art. 2º Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2021 o prazo de suspensão de que trata o art. 2º do Decreto nº 4.206, de 14 de janeiro de 2021, para a realização de eventos que causem ou possam causar aglomeração de pessoas, como shows, música ao vivo, festas, comemorações, confraternizações e qualquer outro tipo de reunião dessa natureza, em casas, sítios, apartamentos, fazendas e áreas de uso comum de condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados.

§ 1º Estão sujeitos às obrigações deste artigo e às sanções deste Decreto:

I - o proprietário, morador, locatário, inquilino, caseiro, possuidor direto ou qualquer pessoa responsável por imóvel de uso residencial ou comercial, incluindo apartamentos, sítios, fazendas e casas alugadas para eventos ou finais de semana, dentre outros.

II - todas as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela autorização e/ou fiscalização do uso de áreas comuns de condomínios verticais e horizontais, incluindo as associações de loteamento fechado, de uso residencial e comercial, bem como as associações de bairros;

III - as administradoras de condomínios, administradoras de loteamentos fechados, administradoras de prédios, de uso residencial ou comercial;

IV - os síndicos e/ou os responsáveis pela administração das associações de loteamentos fechados, de uso residencial e comercial, e dos condomínios, residencial ou comercial;

V - os síndicos e/ou responsáveis pela administração de prédios, de uso residencial ou comercial;

VI - todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização.

§ 2º Os condomínios verticais, horizontais e loteamentos fechados deverão afixar nas portarias, entradas e áreas comuns, alertas visuais, como cartazes, placas e pôsteres, com a finalidade de informar aos moradores sobre a suspensão prevista neste Decreto.

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas mencionadas neste Decreto estão sujeitas as seguintes sanções:

I - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando pessoa física;
II - suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento;

III - no caso de descumprimento do art. 1º, além da interdição do local também caberá multa ao estabelecimento e ao seu responsável, cujo valor e gradação estão previstos no art. 114 e seguintes da Lei Municipal nº 3.821/2015 – Código Municipal de Saúde;

IV - no caso de descumprimento do art. 2º, também caberá multa a ser aplicada a todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização, bem como às pessoas jurídicas responsáveis, quando o imóvel estiver localizado em condomínio vertical, horizontal, loteamento fechado ou em qualquer outra área que lhe pertença ou possua vínculo.

§ 1º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento, imóvel, espaço comum, área de lazer ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas, físicas e jurídicas, que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto e às que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§ 3º O Fiscal poderá acionar a polícia militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§ 4º A não observância das normas sanitárias sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

Art. 4º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone: (31) 3688-1487 e por email: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também podem ser formalizadas pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:39FFFDBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.227, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Marcony Silva Alcici	01093861088	AE
Ricardo Ferreira Araujo	04438392407	E
Ronaldo Candido Ferreira	02470633379	AB

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:363219FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.969 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Ingreed Luana dos Santos** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de Fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6A99D6F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA RP 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ n° 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 31/01/2021 a 06/02/2021, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:0C315DB0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 011/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONNECT IDIOMAS E PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ n° 19.269.331/0001-50.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:F11B03B2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - ATA RP 029/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 030/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GIOVANNI JONAS NASCIMENTO FERREIRA EIRELI** - CNPJ n° 13.586.248/0001-28. Finalidade: realinhamento do item 01 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 10943/2020, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:2A26D317

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONVÊNIO 021/2019 - SEI 0142364-04.2020.8.13.0148

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** - CNPJ n° 21.154.554/0001-13.

Finalidade: altera-se o subitem 3.2.1 e inclui-se o subitem 3.2.9 à Cláusula Terceira, bem como se altera o item 3 do Plano de Trabalho do Convênio.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:11AAF26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do Município de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Comitê Executivo de acompanhamento da elaboração do plano criado pela Portaria 018/2020, necessitando de alterações, em razão da gestão do Poder Executivo para o exercício 2021/2024.

RESOLVE

Artigo 1º. Fica instituído o novo Comitê Executivo, responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Artigo 2º. O Comitê Executivo será responsável pela organização e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Chefe de Gabinete: **Juan Carlos dos Reis;**

b) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **Gleys Aparecida Nunes;**

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: **Janaina Aparecida Quitéria Magalhães;**
d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **José Carlos Marcolino Neto;**

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Adriano José Siqueira da Silva;**

f) Representante da Secretaria Municipal de Assistência social: **Marcia Aparecida de Aquino**

II – Representantes dos Prestadores de Serviço:

a) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **Edson Júlio dos Santos**

b) Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE**: Pablo Luiz Lopes**

II – Representantes da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):

a) **Joyce Gonçalves Souza** - Engenheira Civil;

b) **Rafaela Priscila Sena do Amaral** - Gestora Ambiental

Parágrafo único. Fica instituído que Gleys Aparecida Nunes exercerá a função de coordenadora técnica, representando a Prefeitura Municipal de Lambari, sendo responsável por gerenciar as demandas de responsabilidade do Comitê Executivo.

Artigo 3º. O Comitê Executivo terá as seguintes atribuições:

I - Fornecer suporte técnico e disponibilizar informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;

II - Encaminhar a proposição de composição do Comitê de Coordenação para publicação de Decreto do Prefeito Municipal, com base no mapeamento dos atores sociais realizado pela equipe técnica da UFMG e indicações dos membros do Comitê Executivo;

III - Acompanhar, sempre que necessário, as visitas de prospecção do território, bem como as visitas técnicas às instalações e equipamentos relacionados aos serviços de saneamento básico existente no município, bem como as visitas às comunidades;

IV - Viabilizar espaço físico e apoiar a realização das reuniões, oficinas setoriais, capacitações e audiência pública prevista;

V - Apoiar a equipe técnica da UFMG em atividades que antecedem os eventos de mobilização social e durante a realização dos mesmos, ofertando apoio na comunicação entre os munícipes e a equipe técnica da UFMG, além de fornecer auxílio na organização e condução das atividades propostas;

VI - Apoiar a equipe técnica da UFMG na divulgação de todo o processo de elaboração do PMSB, colocando à disposição da mesma os meios de comunicação com os quais já possua contrato/parceria para essa divulgação (horas de carro de som e rádio, páginas na internet, faixas e outros), se dispondo ainda a realizar a entrega de convites impressos, digitais e verbais, bem como afixar cartazes, faixas e afins (confeccionados pela equipe da UFMG), quando necessário;

VII - Avaliar, apresentar contribuições e validar todos os produtos elaborados pela equipe técnica da UFMG no que se refere à construção do PMSB.

VIII - Encaminhar material para confecção de Projeto de Lei a ser direcionado à Câmara Municipal, objetivando instruir lei municipal de saneamento básico com seu respectivo plano.

Artigo 4º. O Poder Executivo deverá, no prazo estipulado pela equipe da UFMG, instituir o Comitê de Coordenação do PMSB.

Artigo 5º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Etapas:

Etapa I – Planejamento do processo;

Etapa II – Definição da estratégia de mobilização, participação social e comunicação do PMSB;

Etapa III – Diagnóstico técnico-participativo;

Etapa IV – Prognóstico do saneamento básico;

Etapa V – Programas, projetos e ações do PMSB;

Etapa VI – Indicadores de desempenho do PMSB;

Etapa VII – Audiência pública;

Etapa VIII – Consolidação dos produtos do PMSB;

Etapa IX – Encaminhamento da minuta de lei e resumo executivo para o legislativo municipal.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de fevereiro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*JUAN CARLOS DOS REIS*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2021._____Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:4E780AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021

NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS DE APOIO AO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e demais legislações aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomeia os integrantes da comissão permanentes de licitação e da equipe de apoio ao pregão da Prefeitura Municipal de Laranjal os seguintes:

ARACI SILVA DE MELLO PAULA = Presidente;
ALIF GOMES DE SOUZA = Secretário;
ROSÂNGELA ROCHA = Membro;
JORGE ROSA DA ROCHA JÚNIOR = Membro.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Laranjal – MG, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6366C71F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 011/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada para realizar a dedetização em unidades de serviços públicos da saúde, educação e assistência social da prefeitura Municipal de Laranjal, conforme especificações constantes na requisição, justificativa e quantitativos em anexo, contratando assim a empresa **Dedetizadora Cataguases LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.429/0001-19, com sede a Rua Eponina Peixoto Ribeiro, 452, Cataguases/MG, CEP: 36.773-564,** pelo valor de R$3.990,00 por aplicação, perfazendo um valor total de R$7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0F8BE3BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL NA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

EDITAL N. 02, DE 12 DE FEVREIRO DE 2021.

Edital para exame de seleção pública destinado ao preenchimento de vaga de estagiário de graduação em engenharia civil na Secretária de Obras do Município de Laranjal.

O Município de Laranjal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com base na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 1.182 de 17 de abril de 2019, resolve:
I - Abrir Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de graduação para atuação na Secretaria Municipal de Obras do Município de Laranjal.
II - Constituir Comissão de Estágio para a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.
DA INSCRIÇÃO:

Conforme recomendação das autoridades sanitárias, devido a declaração de emergência de saúde pública de caráter internacional (ESPIN) e com objetivo de evitar aglomeração, o procedimento de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico através do endereço eletrônico prefeiturarhdpessoal@gmail.com.
Período de Inscrição: 15 a 19 de fevereiro de 2021.
Os candidatos deverão encaminhar anexados por e-mail, em formato .JPEG (imagem) os documentos digitalizados relacionados a seguir:
a) Declaração de matrícula e frequência;
b) Histórico Escolar atualizado do curso de Graduação, no qual conste especificamente a média global de aproveitamento do aluno de todas as disciplinas cursadas no curso.
c) Cópia digital da Carteira de Identidade;
d) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;
e) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
f) Termo de Autodeclaração de que não possui nenhuma das comorbidades listadas no item 1.11, conforme modelo no Anexo I.
g) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
f) A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

A documentação listada no subitem 1.3, alíneas "a" a "f", é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.
A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.
A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento. O conteúdo dos anexos do e-mail é de responsabilidade do candidato. No e-mail encaminhado pela Comissão constarão nome e nº de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.
Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.
Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.
Os candidatos que, deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo no e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, estarão eliminados do certame.
Em razão da pandemia, não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n. 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá no ato da inscrição declarar sua condição conforme disposto no subitem 1.3, alínea "g", de forma a concorrer às vagas reservadas pessoas com deficiência, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando seu ingresso no estágio a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

DA SELEÇÃO:

O candidato deverá ter média histórica mínima de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina já cursada, sob pena de ser eliminado e não se classificar para o processo seletivo, além de atender às demais disposições deste edital.
O candidato deve estar matriculado entre o **5º e 8º** período de engenharia civil.
A classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, será feita através da média histórica de aproveitamento global no curso de graduação, na qual deve constar no histórico.
Havendo empate de médias, o desempate observará:
a) o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular no curso de pós-graduação;
b) permanecendo o empate com o critério acima, será selecionado o candidato de maior idade.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das médias globais.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado do processo seletivo será divulgado no mural da Prefeitura e no sítio eletrônico (https://www.laranjal.mg.gov.br/), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados na internet (https://www.laranjal.mg.gov.br/), após a data de divulgação do resultado provisório, a ser realizado exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail prefeiturarhdpessoal@gmail.com, por meio do preenchimento do formulário de recurso disposto no anexo.

DA CONTRATAÇÃO:

. A inclusão no Programa de Estágio de graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração de previsão de encerramento do curso emitida pela instituição de ensino;
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
d) Declaração que não é servidor público ativo do município de Laranjal; e) O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo Secretário de Obras, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo. f) A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada a realização de convênio com a IES cursada. Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Secretário de Obras.
6.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade. 6.3. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

7.1. Caberá à Comissão do Estágio a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.
7.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – JORGE ROSA DA ROCHA - Presidente da Comissão;
II – EVYLLIN DE PAULA ROCHA - Membro da Comissão; e
III – GABRIELA MESCOLIN DA SILVA - Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, com controle de presença. O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretária de Obras do Município.
8.2. Será considerado desistente o candidato que convocado por Edital publicado no sítio oficial deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar em até 05 (cinco) dias úteis o estágio ou ainda se opor ao turno e horário a ele designado.
8.3. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para jornada de 30 horas semanais.
8.4. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial (https://www.laranjal.mg.gov.br/).
8.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº1.182 de 17 de abril de 2019 e deste Edital.
8.6. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Laranjal realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
8.7. A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

Laranjal, 12 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIS SIMÕES
Secretário de Obras do Munícipio de Laranjal.

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO/FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL N.º 02, DE 12 DE FEVREIRO DE 2021.
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
CPF: _____
Identidade: _____
Nº da Inscrição: _____
Endereço: _____
2. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO
_____

Laranjal, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
O candidato deverá:
Escrever o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
Apresentar argumentação lógica e consistente.

ATENÇÃO:
A inobservância de quaisquer das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E1AA2841

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gases Medicinais e seus Componentes para atendimento nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021

Empresa vencedora:

OXIGÊNIO FÁCIL LTDA - EPP
CNPJ: 00.429.047/0001-75
RUA MARECHAL FLORIANO Nª 65 – BAIRRO BARRA MURIAÉ/MG
CEP: 36.884-113

ITEM 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Valor Global Total R$ 86.005,00 (oitenta e seis mil e cinco reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 08*/02/2021.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:011999B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATAS 001 E 002 DE 2021

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 001/2021. Pregão presencial: n.º 001/2021. Na Publicação do dia 11/02/2021, **Onde se lê**: Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos de informática para manutenção dos serviços municipais. **Leia-se**: Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 001-2021: Auto Posto Cirico Ltda – ME, CNPJ sob o n°: 25.108.854/0001-17, com valor global de R$ 549.000,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil reais); Ata 002-2021: Auto Posto Manino – Ltda, CNPJ sob o n°: 01.678.462/0001-25, com valor global de R$: 368.350,00 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais); Vigência: 01/02/2021 a 31/01/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:75DCEAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAPA Nº 001/2021.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS	
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**
RODRIGO FERREIRA THEODORO	25
SEBASTIAO REIS LOMBA RODRIGUES	05
DENIO BAPTISTA BASTOS	00

Informo que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 12 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:60B68400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 10/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LAVA JATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 22 de março de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 12 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3A09F4CE

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 11/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 22 de março de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 12 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EA8BAB07

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NOS PREÇOS DA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM), PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 31 de dezembro de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 12 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:494C1A66

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 12/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, COM ATENDIMENTO SEMANAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM),** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 22 de março de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 12 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3AF23F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste**, Enedino Pereira Filho**, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, na Rua Pernambuco, nº 780, centro, no período de 12/02/2021 a 26/02/2021, de 7h às 13h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº 01/2021, item 10 e outros documentos pertinentes exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos (certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, comprovante de escolaridade dos filhos de 05 (cinco) a 14 (catorze) anos, número da conta bancária, cópia da Carteira Nacional de Habilitação e certidão negativa de débitos municipais).
Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 313 de 09 de agosto de 2002 - Art. 21, § 1º a contratação ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do edital de convocação.
O convocado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não assinar o contrato, conforme artigo 21, § 4º, da Lei Complementar nº 313/2002, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a contratação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a contratação e não assinar o contrato no prazo previsto, conforme os artigos 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 313/2002.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Originais e Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

01. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
02. Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;
03. Titulo eleitor com comprovação de quitação;
04. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
05. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
06. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
07. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso não seja cadastro no PIS/PASEP;
08. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
09. Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para a contratação pretendida, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;
10. Registro no Conselho de Classe se for o caso;
11. Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal;
12. Declaração de que não é aposentado por invalidez;
13. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação;
14. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) APTO expedido pela Secretaria de Saúde do Município;
15. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, apresentar comprovante de endereço APTO a demonstrar que o convocado reside nas ruas e logradouros determinados no anexo I e III do Edital nº 01/2018, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado;
16. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde lotados nas micro-áreas da zona rural, cópia da CNH, categoria A, B ou AB, a ser exigida no ato da disponibilização dos veículos pela Administração;
17. Para os demais cargos, Carteira Nacional de Habilitação, se houver.
18. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e comprovante de escolaridade dos filhos de 05 a 14 anos;
19. Conta bancária no Banco Bradesco;
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Agente Comunitário de Saúde - ESF		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Isabela Fernanda dos Santos Oliveira	22/08/1998	19º

Limeira do Oeste - MG, 11 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:C991224B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 020/2021 de 05/02/2021.
Natureza: Prestação de serviços médicos especializados para atendimento de urgência à paciente menor com corpo estranho em região nasal.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.

Por se tratar de realização de despesa através de contratação por dispensa de licitação, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Atendimento médico de urgência, para realização de procedimento de endoscopia digestiva, para salvaguarda da saúde de dois pacientes, conforme descrito no Ofício nº. 43/2021 da Secretária de Saúde, juntados os documentos acerca dos diagnósticos. Valor global de R$ 500,00, com fundamento no artigo 24, II e IV da lei nº. 8.666/1993.

Da documentação juntada

Contém a solicitação de abertura de licitação e a autorização da abertura do processo administrativo licitatório, coleta de preços, parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global, termo de dispensa que é a manifestação da comissão de licitação. Documentação de habilitação do fornecedor CNPJ nº. 10.194.707/0001-30 (certidões válidas e regulares previstas no artigo 195, § 3° da Constituição Federal/1988 (INSS) e nas leis federais nº. 9.012/1995 (FGTS) e nº. 12.440/2011 (CNDT), bem como, as CND perante às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. E, parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, opinando pela legalidade da dispensa de licitação.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Proceder à numeração de todas as páginas deste processo e colher todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993. **Juntar neste Processo nº. 020/2021 – Dispensa nº. 015/2021, toda a documentação do fornecedor CNPJ nº. 10.194.707/0001-30 sobre a alteração da razão social da pessoa jurídica de Paulo César Guimarães e Garcia de Carvalho - ME para Gastromed Ltda.**

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de Dispensa nº. 015/2021 de 05/02/2021 passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 05 de fevereiro de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 15/02/2021 na edição 2946 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BCD3AAC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 023/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021
Data:08.02.2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 106/2021 de 08 de fevereiro de 2021**, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA –** CNPJ: 07.438.618/0001-87 para fins de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE**

PERÍCIAS OFICIAIS DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor global: **R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

Publique-se.

Luz, 08 de Fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:31ACA997

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 024/2021
Dispensa de Licitação nº. 018/2021
Data: 10.02.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 109/2021**, de 10 de fevereiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO NIVOLUMABE 40MG E NIVOLUMABE 100MG PARA ATENDER À USUÁRIA A.G. DE O. EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 5000023-86.2021.8.13.0388"* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 06 (seis) meses**:**

DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA
CNPJ: 22.217.111/0001-97

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Publique-se.

Luz, 10 de fevereiro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:91928544

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 022/2021
Dispensa de Licitação nº. 017/2021
Data: 10.02.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 110/2021**, de 10 de fevereiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA DESMONTAGEM DE MOTOR PARA DIAGNOSTICAR PROBLEAMA NA UTI PLACA PUY-2884 EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO DE LUZ/MG* e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa:

ANTONIO SIMÃO MENDES - ME
CNPJ: 26.332.064/0001-83

Fundamento Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$1.500,00** (hum mil e quinhentos reais)

Publique-se.

Luz(MG), 10 de fevereiro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7A136408

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM PROCESSO DE ADESÃO A PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Processo nº. 015/2021 – Adesão ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº. 117/2020 do Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.
Natureza: Compra Estadual de Insumos de Saúde – ARPE nº. 145/2020 – Processo SEI nº. 1320.01.0035297/2020-07.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Em de Minas Gerais há a cooperação técnica aos municípios na aquisição e distribuição de medicamentos e insumos por meio de Atas de Registro de Preços Estaduais para os municípios participantes, obedecendo aos princípios do SUS. Cabe ao órgão estadual responsável, solicitar a aquisição dos insumos, para que seja atendida a demanda dos municípios mineiros e a continuidade dos tratamentos.
Contém a pasta dividida em dois volumes, toda a documentação referente ao Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Compra Estadual de Insumos de Saúde – ARPE nº. 145/2020 – Processo SEI nº. 1320.01.0035297/2020-07 e documentos dos fornecedores habilitados. Manifestação da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº. 2990/2021, manifestação da Procuradoria Jurídica deste Município de Luz em Parecer sob nº. 67C/2021 de 20/01/2021.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno
- Identificar as pastas deste Processo nº. 015/2021 – Adesão Pregão Eletrônico Estadual nº. 117/2020, com a informação de Volume 1 e Volume 2;
- Cumprir a previsão do artigo 38 da lei nº. 8.666/1993 e demais previsões legais aplicáveis;
- Tomar as providências administrativas no âmbito municipal, para que este procedimento licitatório atinja a respectiva finalidade e objetivo.

Luz, 22 de janeiro de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 15/02/2021 na edição 2946 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9AA956A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI N.º 2717, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS EDUCATIVAS QUE ESPECIFICA EM LOCAIS PÚBLICOS"

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar placas educativas orientando acerca da necessidade de uso de máscara de proteção facial como medida de prevenção à propagação do Covid-19. **Parágrafo único.** A placa terá os seguintes dizeres, com a representação gráfica de uma máscara de proteção facial: "Use máscara. Ela salva sua vida".

Art. 2º. As placas orientadoras terão tamanho e formato definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 3º. As placas serão instaladas em locais de uso comum do povo, especialmente naqueles propícios a aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Enquanto perdurar os efeitos da pandemia do Covid-19 deverão ser mantidas as placas nos locais descritos no artigo anterior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:433CA68E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 04 de Janeiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a"Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área Ambiental e Civil" e autorizo o empenho das despesas em favor de:

IVA DA SILVA MEIRELES
CPF: 016.331.696-18

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO IV da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global da Dispensa:R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 04 de janeiro de 2021.
.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz
Z

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:412D8BBC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.030/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG - EDITAL Nº 001/2021.

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto no na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2000/2012 de 5 de abril de 2012 e suas alterações; na Lei Complementar Nº 034/2013 de 31 de julho de 2013 e na Lei Complementar Nº 073/2016 de 13 de julho de 2013;

Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital Nº 001/2021, realizado em 31 de janeiro de 2021 e que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado analisou todos os recursos interpostos;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital Nº 001/2021, realizado em 31 de janeiro de 2021 está apto a ser homologado na forma da Lei;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários – Edital Nº 001/2021, que foi publicado na forma da Lei e de acordo com o previsto no citado Edital.
Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º deste Decreto é de dois anos. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FB7AA56A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DE CONTRATOS 2020

Termo de Rescisão: Contrato nº 001/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JANAINE XAVIER CAETANO. Objeto: Auxiliar Administrativo – Recepcionista I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 005/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LAIS DUARTE Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Psicóloga I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 006/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FERNANDA APARECIDA CAMPOS PINTO. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 008/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WELLERSON APARECIDO DOS SANTOS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 009/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PEDRO JOSE VINHAL. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 010/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JACSON ALMEIDA PENA. Objeto: Auxiliar de

Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 011/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCOS VINICIUS MEIRELES OLIVEIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 013/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ERIVALDA DOMINGOS DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 014/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NAIARA MARCIONÍLIA SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 016/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SIRLEI DIAS CLEMENTE. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 017/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DAIANE BATISTA COSTA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 020/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BRUNA MEIRELES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 021/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FLAVIA JANAINA PAIXÃO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 022/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA MOREIRA PEREIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 024/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NUBIA APARECIDA DE JESUS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 025/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x IGOR FERREIRA OLIVEIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 026/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x BARBARA REGINA NUNES MARQUES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 027/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CLAUDIELE SILVA MOREIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 028/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GLAUCIA GERALDA MENDES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 029/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CARLA CRISTINA PEREIRA. Objeto: Agente de Saúde 2 - Recepcionista I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 030/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SOCRATES SILVIO SOUSA. Objeto: Técnico Médio II – Técnico em Segurança do Trabalho I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 033/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA FLAVIA MOREIRA SILVA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 034/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CÁTIA DOS SANTOS PEREIRA MARTINS. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 035/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ELIANE ALVARES CHAVES. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 036/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIA IVONE DE SOUZA OLIVEIRA SILVA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 037/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES. Objeto: Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 038/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDUARDO SILVA ABREU. Objeto: Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 043/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AIECHA MOURA MOREIRA. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Fisioterapeuta I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 045/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EDNA OLIVEIRA LEITE SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 046/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GILMAR PEREIRA DIAS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 047/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Fisioterapeuta I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 048/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARISA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I -Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 050/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANDREONE SILVA PAULINO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 053/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SAMANDA XAVIER ARAUJO. Objeto: Agente de Saúde 2 - Faxineira I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 054/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x AMANDA SANTOS CARVALHO. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Bioquímico/Farmacêutico I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 055/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VALTENCIR GOMES RIBEIRO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 056/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 057/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIOMAR CAETANO DE OLIVEIRA JUNIOR. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2020.
Termo de Rescisão: Contrato nº 059/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PAULO HENRIQUE GONTIJO DE CAMARGOS. Objeto: Procurador I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 061/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KEYLON AMARAL SANTOS. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 062/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIANA DE PAULA RODDRIGUES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 063/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DOUGLAS FELIPE OLIVEIRA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 064/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANTONIO JORGE RESENDE JUNIOR. Objeto: Técnico Superior – Bibliotecário I/0. Data rescisória: 21/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 066/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NELITO NUNES DA SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 071/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA. Objeto: Professor da Educação Básica – PEB 2 – AEE I/0. Data rescisória: 16/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 084/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARINA PACELLI BOTELHO. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Psicólogo I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 085/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 087/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MATHEUS RAMOS SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 088/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x EURIPEDES APARECIDA DO CARMO. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 089/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCILIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 091/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VITORIA CRISTINA DA SILVA PAULINO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 092/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DHEINE RIBEIRO AQUINO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 099/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 0102/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LUANA CARVALHO MENDES. Objeto: Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 0103/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAQUEL MARIA SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 107/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WARLEY SILVA XAVIER. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeiro I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 113/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAIANE ANICESIO SILVA. Objeto: Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 115/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x TAINA VALENTINA SILVA SOUZA OLIVEIRA. Objeto: Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 116/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA FIUZA SILVA. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 117/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PAULA APARECIDA COSTA. Objeto: Médico de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 118/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ALFREDO TEIXEIRA DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 119/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VALDILENE SANTOS LARA. Objeto: Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Consultório Odontológico I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 120/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCOS ALBERTO SILVA. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO EM 12/2/2021

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:246B14AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 07/2021- Registro de Preços 04/2021, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **Equipamentos de informática e suprimentos** para Secretarias desta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 02/03/2021**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:7739EBAA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 01/2021 Processo Licitatório Nº 01/2021 – Pregão Presencial Nº 01/2021. Objeto: fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos da frota municipal e conveniada desta Prefeitura Municipal. Contratado: **POSTO LISBOA LTDA –EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86, com sede à Rua João Mulato, nº 20, Centro, CEP.38.870-000 em Matutina/MG, alterações da Cláusula II – item 2.1 – **DO VALOR -** O valor da gasolina passa a vigorar de **R$5,0470 para R$5,238, Diesel Comum S500 de 4,1490 para R$4,317, e Diesel Comum S10 de 4,2120 para R$4,317** com data retroativa a partir de 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:F7BEFD96

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 024/2021 Processo Administrativo Licitatório Nº013/2021 – Dispensa Nº 07/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dietas enterais ou orais para uso de pacientes em tratamento de Saúde deste município de Matutina. Contratado: **NUTRY SOLUÇOES NUTRICIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Olegário Maciel, 93, Centro CEP 38700-122 Patos de Minas/MG, inscrita no CNPJ nº.06.034.253/0001-62.Valor: **R$25.310,50 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos).**Prazo: 02.02.2021 a 31.12.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:29FFE33E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 025/2021 Processo Administrativo Licitatório Nº013/2021 – Dispensa Nº 07/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dietas enterais ou orais para uso de pacientes em tratamento de Saúde deste município de Matutina. Contratado: **MINAS SUL PRODUTOS HOSPITLARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. do Contorno, nº4.168 Loja 4 Bairro Funcionários CEP 30.110-022 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº.31.778.641/0001-03.Valor: **R$11.872,80 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**Prazo: 02.02.2021 a 31.12.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B5BD7EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 936, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a desafetação de bem público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que alguns bens de uso especial, com destaque para alguns veículos da Secretaria Municipal de Educação, tanto de uso administrativo quanto pelo transporte escolar, que tiveram seu uso restrito em decorrência das medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo agente coronavírus;

Considerando a necessidade de um veículo à disposição do Gabinete, que ainda não teve possibilidade de adquirir referido bem, mas já está trabalhando para atingir essa finalidade;

Considerando que a utilização, pelo Gabinete, do veículo ocioso de uso da Secretaria de Educação, representa uma economia aos cofres públicos municipais, pelo menos até a aquisição de outro para utilização pelo Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem de uso especial o veículo FIAT/Toro Freedom AT6, placa QXF-1945, ano 2019/2020, cor branca, renavam 01217226696, chassi 98822611BLKC96370, tornando-o bem dominial.

Parágrafo único. O bem descrito no *caput* deste artigo será utilizado temporariamente pelo Gabinete do Prefeito, que arcará com os custos de manutenção, inclusive em relação às dotações orçamentárias.

Art. 2º. Identificada a necessidade do veículo pela Secretaria Municipal de Educação ou afastada a necessidade de utilização pelo Gabinete, o bem deverá ser novamente afetado à pasta de origem, mediante ato próprio.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

OCIMAR GONÇALVES SOARES
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2021.

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:5207C5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00003 /2021 , modalidade Pregão Presencial nº. 000001/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NA ZONA RURAL..
Fornecedor Registrado: NILVAN GONÇALVES DA SILVA . CNPJ 36.626.453/0001-75.Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022. A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0005	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - DISTRITO DE CRUZINHA.	2.200,000	14,5600
0011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DISTRITO DECRUZINHA.	600,0000	25,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:2F187148

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 0058/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$4,90, REALINHADO PARA R$5,09/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$3,90, REALINHADO PARA R$4,01 A PARTIR DE 12/02/2021. CONTRATADO(S): POSTO MATOS E MARQUES LTDA.. CNPJ: N° 23.748.593/0001-74. ADITIVO ASSINADO 12/02/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 126/2020. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO , PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$4,90, REALINHADO PARA R$5,09/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$3,90, REALINHADO PARA R$4,01 A PARTIR DE 12/02/2021. CONTRATADO(S): POSTO MATOS E MARQUES LTDA.. CNPJ: N° 23.748.593/0001-74. ADITIVO ASSINADO 12/02/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7956DC67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 13/2021

"Cria a Comissão Especial para a realização de baixa dos bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Miradouro/MG".

Ailton Fernando de Aredes, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, através da presente Portaria, tendo em vista a necessidade de baixa patrimonial, resolve:

Fica criada a Comissão Especial para baixa dos bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Miradouro/MG, para o ano de 2021, com os seguintes membros:

1. **Laila Carolina de Oliveira Rocha** – *Assessora de Gabinete*
2. **Clênia Maria da Cruz Pereira** – *Assessora Contábil*
3. **Rita de Cássia Cruz** – *Chefe de Coordenação Administrativo*

A presidência da presente Comissão acima estipulada será exercida pela primeira servidora – LAILA CAROLINA DE OLIVEIRA ROCHA – que assume tal *múnus* na publicação desta.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Miradouro/MG, 12 de fevereiro de 2021.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:A6F0BCD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Concede Ponto Facultativo para as comemorações de Carnaval"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 é comemorado o carnaval;

DECRETA:

Art. 1º - São considerados ponto facultativo para os servidores públicos municipais os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nesta data.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 01 de fevereiro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:50AC1EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.414/2015, que Dispõe sobre a criação do Programa MIRALIMENTA"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...
Considerando a necessidade de alterar a Regulamentação do Programa Miralimenta contida no Decreto nº 037/2017;
Decreta:
Art. 1º - As famílias beneficiárias do Programa Miralimenta serão famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
Art. 2º - As famílias serão selecionadas e cadastradas no Programa Miralimenta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - As famílias cadastradas serão divididas em 02 (dois) grupos que serão atendidos quinzenalmente cada um deles.
Art. 4º - As famílias participantes do programa pagarão uma taxa no valor de R$ 6,00 (seis reais) por cada cesta recebida.
Art. 5º - Cada Cesta a ser entregue às famílias será composta de 10 (dez) itens entre legumes, verduras e frutas, de acordo com a sazonalidade;
Art. 6º - São beneficiários do Programa MIRALIMENTA:
I – idosos a partir de 60 (sessenta) e pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único, com renda mensal familiar per capta de até 01 (um) salário mínimo;
II – famílias inscritas no Cadastro Único, com renda mensal familiar de até 02 (dois) salários mínimos e renda per capta de até R$ 300,00 (trezentos reais).
Art.7 º - Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 20 de janeiro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:1496C1E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre vedações e restrições à atividades carnavalescas no período de 12 a 17 de fevreiro de 2021, em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19, e dá outras providências."

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020 e nos Decretos Estaduais NE nº 113, de 12 de março de 2020 e nº 47.886, de 15 de março de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de proteção por toda sociedade para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º – Ficam proibidas, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2021 a utilização de praças, locais públicos, imóveis privados e clubes para a prática de atividades carnavalescas coletivas ou individuais que gerem aglomeração de pessoas;

Art. 2º – Os estabelecimentos comerciais que cooperarem para o descumprimento do art. 1º terá seu alvará de localização e funcionamento suspensos;

Parágrafo único – Quanto aos proprietários de imóveis privados ou locatários que cooperarem para o descumprimento do art. 1º serão responsabilizados de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º - Veículos ou instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no art. 1º serão apreendidos;

Art. 4º – O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, cível e penal nos termos da legislação aplicável;

Parágrafo único – Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, o agente municipal fica autorizado a recolher o Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste decreto.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 12 de fevereiro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:783C5027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2021. DISPENSA N.º 007/2021. EMPRESA: **Roberto Carlos de Souza Silva**. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de fotografia. Vigência: 09/02/2021 a 09/07/2021 .Data da Ratificação: 09/02/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E42C807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 018/2021. DISPENSA N.º 008/2021. EMPRESA: NATCLEAN DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Valor: R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de testes rápidos para o Covid -19. Vigência: 12/02/2021 a 12/03/2021 .Data da Ratificação: 12/02/2021

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:66DA5A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 006/2021, cujo objeto é a a aquisição de gêneros alimentícios, através da Agricultura Familiar, Grupos Formais e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei Federal nº 11.947/2009, e nas Resoluções

FNDE/CD nº 38/2009, 26/2013, 4/2015 e 06/2020 e Lei Federal 8.666/93, para consumo dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a resolução nº 006/2020, do FNDE, para o ano letivo de 2021, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada* – COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA, CNPJ nº 33.270.327/0001-32. Valor R$44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais). Data da assinatura: 11/02/2021. Período de vigência: até 31/12/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:78A50164

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 007/2021, cujo objeto é a a aquisição de gêneros alimentícios, através da Agricultura Familiar, Grupos Formais e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei Federal nº 11.947/2009, e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009, 26/2013, 4/2015 e 06/2020 e Lei Federal 8.666/93, para consumo dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a resolução nº 006/2020, do FNDE, para o ano letivo de 2021, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada* – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG, CNPJ nº 30.865.108/0001-08. Valor R$76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 11/02/2021. Período de vigência: até 31/12/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9DBEA4B3

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC Nº 078/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, ano letivo 2021, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* – TM MERCEARIA LTDA - ME, CNPJ nº 28.843.485/0001-02, valor de R$76.173,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e três reais). *Empresa Vencedora 2* - BONOBOI ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.601.572/0001-02, valor de R$119.580,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais). Data da adjudicação e homologação: 12/02/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AF53D982

LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Revogação Parcial do Processo Licitatório PRC nº 078/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, ano letivo 2021, nos exatos termos do edital e seus anexos. Data da revogação: 12/02/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:96C6E3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 09/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 09/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 26 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas o Pregão n° 09/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Enxoval Hospitalar, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 26/02/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 11 de fevereiro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DD5EF188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 004/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum,* a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para a Fundação Cristiano Varella – Hospital do Câncer de Muriaé, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Resolução SES/MG n° 7.291 de 12 de novembro de 2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG n° 7.291 de 12 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 11 de fevereiro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:59073716

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 005/2021 -
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, em Reunião Ordinária do dia 09 de dezembro 2020, no uso de suas atribuições previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017,

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Resolução SES/MG n° 7.291 de 12 de novembro de 2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG N° 7.132, de 17 de junho de 2020 – Farmácia Municipal.
Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG N° 7.156, de 15 de julho de 2020 – Farmácia Municipal.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 11 de fevereiro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E03C26D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.243, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536 de 03 de março de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação para nomeação de novos servidores públicos através do Ofício nº 050/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, respectivamente, nos Cargos de Provimento Efetivo de Médicos.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR **CARGO MÉDICO OFTALMOLOGISTA**	
CANDIDATOS	
1	GABRIELA VESCOVI PISSINATI
2	RAFAEL RESENDE AQUINO DE ASSIS PEREIRA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR **CARGO MÉDICO REUMATOLOGISTA**	
CANDIDATOS	
1	LIVIA DE PAIVA VARDIERO AMARAL

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 05 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5617A29

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 13 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação Médica.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o DECRETO N.º 10.243, de 05 de FEVEREIRO de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé;

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação Médica, responsável por analisar o resultado dos exames entregues pelos candidatos nomeados pelo Decreto n.º 10.243, de 05 de Fevereiro de 2021, e proceder ao respectivo exame médico admissional.

Art. 2º Ficam designados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação Médica, os seguintes servidores:
I – LUIZ CARLOS NAVARRO DE OLIVEIRA – CRMMG 30159 – MASP 003.319-004;
II – OLINTO JOSÉ MUNIZ DA SILVA – CRMMG 9551 – MASP 003.506-004;
III – HÊNNIO ALVES DA SILVA – CRMMG 45.336 – MASP 007.102-001.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURIAÉ, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2CAAC5FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 14. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Documentos Admissionais.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.243, de 05 de Fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé;

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação de Documentos Admissionais, responsável por analisar os documentos necessários à posse, entregues pelos candidatos nomeados pelo n.º 10.243, de 05 de Fevereiro de 2021, e julgar eventuais requerimentos e impugnações.

Art. 2º Ficam designados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Avaliação de Documentos Admissionais, os seguintes servidores:
I – Mirele S. Ribeiro do Amaral – Técnica Administrativa – MASP 1277001;
II – Thaylane de Alencar Rodrigues – Assessor de Planejamento - MASP 7067-001;
III – Danusa Pereira Firmo Silva – Técnica Administrativa – MASP 7038-001.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:69ABD3DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.217, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 017 de 18 de Janeiro de 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Ficam as Senhoras abaixo relacionadas, nomeadas para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de Fevereiro de 2021:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PEDAGÓGICOS	AS - 25	CC -11	AIDA ALMENARA GOULART BAGLI
CHEFE DO SETOR DE CENSO ESCOLAR	CH - 71	CC - 07	ARIANE SOUZA LIMA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de janeiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C076F401

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.232, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através do ofício nº 057/2021 pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 05 de Fevereiro de 2021:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE ANÁLISE S DE PROJETOS	AS-28	CC-11	HELLEN CAMPOS BRAGA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A5F1BAF5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.237 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através do ofício nº 049/2021 pela Secretaria Municipal de Agricultura;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 08 de Fevereiro de 2021:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA	CH 26	CC - 11	MARIA LUIZA TAVARES PROCÓPIO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DBBA27B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.239, DE 01 FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de Fevereiro de 2021:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH –10	CC –12	ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Muriaé, 01 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AA4F7315

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.240, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 08 de Fevereiro de 2021:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS - 29	CC -11	EDUARDO DIAS DE ABREU

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5CE95D2A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.241, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, a partir de 08 de Fevereiro de 2021:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS – 30	CC -10	ANDRÉIA ALBERTINA MONTEIRO COSTA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 08 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C69E8477

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.242, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 08 de Fevereiro de 2021:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	CO-03	CC-12	JOANA BAZOTE PEDROSA ALVES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:26BCD18E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.250, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através do ofício nº 081/2021 pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 08 de Fevereiro de 2021:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE ANÁLISE S DE PROJETOS	AS-28	CC-11	MARIA LUIZA TAVARES PROCÓPIO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:06120500

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.252, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeação de membros da Equipe Técnica do PDME – Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME, aprovado pela Lei Municipal nº 4990/2015, em cumprimento as deliberações do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

DECRETO

Art. 1º Fica criada a Equipe Técnica do Plano Decenal Municipal de Educação de Muriaé.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelo Dirigente Municipal de Educação, Dirigente Adjunto Municipal de Educação e técnicos da secretaria municipal de educação.

Art. 3º A Equipe Técnica tem por objetivo promover o levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município, de analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas nacionais, de avaliar os investimentos necessários para cada meta, de analisar a consistência das metas, de formular novas metas e elaborar a proposta de texto-base a ser oferecida à comissão.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Educação - SME
I – Maria Amélia Queiroz Xaia
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SME
II – Andrea Pereira de Assis Paula Medina
Representantes do Quadro Técnico - SME
II – **Pedagógico**: Myrian Siqueira de Freitas
III – **Pedagógico**: Gabriel de Paula Campbell
IV – **Pedagógico**: Mariana Polastri de Castro e Almeida Alves
V – **Adm. Pessoal**: Suelane Silva da Rocha
VI – **Adm. Pessoal**: Natália Calgno La-gatta
VI – **Inspeção**: Glaucya Aparecida Napoleão
VII – **Inspeção**: Wagda Miranda de Andrade Marge
VIII – **Adm. Financeiro**: Sônia Regina Feu de Carvalho Bruno
IX – **Adm. Financeiro**: Luciano de Assis Gomes

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 9.705 de 22 de julho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9BE68C8E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.253 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os (as) Senhores (as) abaixo relacionados, exonerados dos Cargos de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS DE ESTRADAS	CH-28	CC - 12	WENDEL HENRIQUE DA CRUZ
CHEFE DO SETOR DE MÁQUINAS PESADAS	CH-29	CC - 12	DHOWGLAS MACLEY RODRIGUES SANTOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CF52EA8B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.254, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria e nomeia a Equipe Técnica do PAR – Plano de Ações Articuladas 4

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6094, de 24.04.2007;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Equipe Técnica local do PAR- Plano de Ações Articuladas 4.

Art. 2º A Equipe Técnica Local será composta pelo dirigente municipal de educação, técnico da secretaria municipal de educação, representante dos diretores de escola, representante dos professores, representante dos supervisores pedagógicos, representante do quadro técnico-administrativo das escolas, representante dos Conselhos Escolares e pelo representante do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º A Equipe Técnica Local tem por objetivo promover uma análise compartilhada da situação educacional na rede municipal e elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica Local, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros:

• Maria Amélia Queiroz Xaia - Dirigente Municipal de Educação
• Andrea Pereira de Assis Paula Medina – Dirigente Adjunto Municipal de Educação
• Thiago Victor Morais Ramos - Técnica da Secretaria Municipal de Educação
• Gabriel de Paula Campbell - Técnico da Secretaria Municipal de Educação
• Sabrina Bitencourt Silva - Técnico da Secretaria Municipal de Educação
• Sonia Aparecida Dutra Cerqueira - Técnica da Secretaria Municipal de Educação
• Ana Carolina Lipus Barros - Técnica da Secretaria Municipal de Educação
• Sonia Regina Feu de Carvalho Bruno - Técnica da Secretaria Municipal de Educação
• Luciano de Assis Gomes - Técnica da Secretaria Municipal de Educação
• Eliane Paulina da Silva - Representante de Diretores de Escola
• Mariana Polastri De Castro e Almeida Alves - Representante dos Professores
• Myrian Siqueira Freitas Ciribelli - Representante dos Supervisores Pedagógicos
• Suelane Silva da Rocha - Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas
• Glaucya Aparecyda Napoleão Costa - Representante dos Conselhos Escolares
• Wagda Miranda de Andrade Marge - Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 7.268 de 11 de abril de 2016.

Muriaé, 08 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DC6795ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.262, DE 10 FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Ficam os Senhores, abaixo relacionados, nomeados no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH –10	CC –12	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
			AMAURY DE SOUZA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:77C0BF5D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidor para exercício de função gratificada.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica o servidor abaixo relacionado, designado pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
SANDRO ALVES PEREIRA	4592001	CHEFE DO SETOR DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A PROCESSOS DE AQUISIÇÕES	GFG 01	60%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de fevereiro de 2021.

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas
Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:92BB0F1C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.255, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação do ofício nº 020/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE GERÊNCIA DE CONVÊNIOS	AS - 19	CC - 12	GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A14648A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 002/2021

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO
AG04923934	QOQ3239	17/06/2020
AG04925276	JIL3818	19/08/2020
AG04925608	GWE7064	02/09/2020
AG04925685	KXL3268	11/09/2020
AG04925753	OLQ9907	19/09/2020
AG04925770	RFO3C89	23/09/2020
AG04926005	RFC4F38	25/09/2020
AG04926009	OLT7145	30/09/2020
AG04926056	ORB6128	03/10/2020
AG04926107	KNX1121	07/10/2020
AG04925950	PXO5397	08/10/2020
AG04926095	QOV2549	08/10/2020
AG04924619	GKS6942	14/10/2020
AG04926322	HFN1045	16/10/2020
AG04926349	PUH3780	17/10/2020
AG04926367	DFY9031	17/10/2020
AG04926387	QNN7372	17/10/2020
AG04925993	QPH1786	23/10/2020
AG04926439	RFM5E83	21/10/2020
AG04924624	PXO5397	23/10/2020
AG04924752	QPX3806	26/10/2020
AG04926805	QMT5752	19/11/2020
AG04923359	KRR7808	29/11/2020
AG04926896	QXA8727	28/11/2020
AG04927257	QUY6335	07/12/2020

Muriaé, 12 de Fevereiro de 2021

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:23D39081

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 002/2021

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO
AG04926017	HEV7034	01/10/2020

Muriaé, 12 de Fevereiro de 2021

ANDERSON GIOVANE NOGUEIRA FERREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4608B1BD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC PARA O ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ-MG

O Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, por determinação da Superintendência Regional de Meio Ambiente - **SUPRAM - ZM**, torna público que solicitou por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA**, protocolo nº 2020.01.01.003.0001798**, a Licença de Operação Corretiva - LOC, para o empreendimento **Aterro Sanitário de Muriaé-MG**, localizado na **Retiro Campo Formoso (Fazenda Cachoeira da Encoberta), Muriaé-MG**.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:07E83D33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº8 /2021 – DISPENSA Nº 3/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS) – CONTRATADA: **ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA** – VALOR 225.578,00 – **PRAZO: 12/02/2021 A 12/05/2021–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00-3390.30.00-15.752.0014-2.057
02.08.00-3390.39.00-15.752.0014-2.057

MURIAÉ/MG, 12/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:13500F83

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020**– **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2020** – OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO NA CALÇADA EXISTENTE ÁS MARGENS DA BR 356 PRÓXIMO À CHEVROLET, NO MUNICIPIO DE MURIAÉ MG – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **RFC CONSTRUTORA EIRELI** – VIGÊNCIA: **05/01/2021 A 04/04/2021**

MURIAÉ/MG, 04/01/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019** – OBJETO: CONSTRUÇÃO E.M. PROFESSORA MARIA AMELIA MEIRELES CALAIS – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CONSTRUTORA MINASCON LTDA -ME** – VIGÊNCIA: **26/02/2021 A 25/04/2021**

MURIAÉ/MG, 10/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:E37622CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2020** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020** – OBJETO: REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA DO CONTORNO E DIVERSAS RUAS-BAIRRO DORNELAS E NAPOLEÃO – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **MRT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** – VIGÊNCIA: **14/02/2021 A 13/08/2021**

MURIAÉ/MG, 09/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:0F5205F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº.002/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis, derivados de petróleo, lubrificantes e outros componentes para veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme descrição constante do Anexo I do Edital**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 002/2021, referente ao Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis, derivados de petróleo, lubrificantes e outros componentes para veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte, como vencedora a empresa: **AUTO POSTO MANGUEIRAS LTDA**, com valor global de **R$ 2.226.640,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais)** para os Lotes 1, 2,3 e 4, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 12 de Fevereiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 12 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:51C4D56A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 006/2021. Pregão Presencial nº 056/2019. Processo Licitatório nº 056/2019. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Nepomuceno/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24 horas, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, micro processado (chip) ou TAG eletrônica, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, Taxa de Administração de 1,25% (Um vírgula vinte e cinco por cento. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Link Card Administradora de Benefícios Eireli.

Nepomuceno, 12/02/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D440D382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

AVISODE SUSPENSÃO
O Pregoeiro do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público a suspensão da referida licitação que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais para uso em laboratório conforme condições e regras do Edital. Em virtude da necessidade de alterações no edital, referente. Novo aviso de licitação e edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 12 de fevereiro de 2.021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2DCBA294

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna pública a RATIFICAÇÃO do PROCESSO Nº 017/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2021 objetivando para prestação de serviços de controle de acesso ao Balneário Social, e em outras localidades de potencial aglomeração, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública, com o valor total de R$: 21.172,00 (vinte e um mil, cento e setenta e dois reais).

Nova Ponte 11 de fevereiro de 2021.

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Sec. Mun. de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D0917E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

Errata ao Diário Oficial do Munícipios Mineiros ANO XII | Nº 2945, Pág. 135 no TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 Onde se lê: "Vigência: 31/01/2021" Leia-se: "Vigência: 31/12/2021". o restante permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:72EABBA2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.924 DE 08 DE JANEIRO 2021.

EXONERA RONNIE AUGUSTO COSTA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **RONNIE AUGUSTO COSTA**, brasileiro, CPF 614.015.446-49, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Correa, nº 224, Bairro 1º de Maio, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II, NÍVEL TV005.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de janeiro de 2021.

Ouro Branco, 08 de janeiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Prefeito Municipal Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8A9E1219

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.965 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA ANDRÉIA DE LOURDES BASTOS DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 9.213/2019 de 17 de janeiro de 2019;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ANDRÉIA DE LOURDES BASTOS DA SILVA,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS II**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 9.213/2019

Ouro Branco, 04 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:08D04733

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.968 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA ANDRÉA SILVA BRITO GUIMARÃES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 9.948/2021 de 25 de janeiro de 2021;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Srª. **ANDRÉA SILVA BRITO GUIMARÃES,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 9.948/2021

Ouro Branco, 04 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:78FA5583

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.979 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA CELSO ROBERTO VAZ PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;
Considerando que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 9.917/2021 de 06 de janeiro de 2021;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. CELSO ROBERTO VAZ,** para o exercício do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e Renda e Meio Ambiente;**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 9.917/2021

Ouro Branco, 05 de Fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:45FABC1F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.993, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A MIGRAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 7º do Decreto Municipal 9.137/2018;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que as nomeações não acarretarão aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a migração de cargos comissionados dos servidores municipais conforme tabela que se segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO QUE OCUPAVA	CARGO QUE PASSARÁ A OCUPAR
Verônica Ferreira da Cunha	Supervisor de Serviços II	Assessor de Serviços II
José da Silva Moreira	Supervisor de Serviços II	Assessor de Serviços II
Taynara da Silva Faustino	Supervisor de Serviços III	Assessor de Serviços III
Maria Aparecida Ferreira	Supervisor de Serviços III	Assessor de Serviços III
Leonardo Diego Teodoro Palmiro	Supervisor de Serviços II	Assessor de Serviços II
Aline Rafaela da Costa Araújo	Supervisor de Serviços II	Assessor de Serviços II
Karina Cássia de Oliveira Fonseca Neiva	Supervisor de Serviços II	Assessor de Serviços II
Karyne Rodrigues Araújo	Supervisor de Serviços I	Assessor de Serviços I
Daniela de Souza Silva	Supervisor de Serviços I	Assessor de Serviços I
Genice Meira de Souza Lélles	Supervisor de Serviços III	Assessor de Serviços III
Walter César de Moura Thomáz	Supervisor de Serviços II	Assessor de Serviços III
Valéria Cristina Rodrigues Carneiro da Cruz	Gerente de Divisão I	Gerente de Divisão II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 10 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D153665C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.994 DE 10 DE FEVEREIRO 2021

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS:

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados:

- **Isabel Aparecida Costa Veiga**, do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços II – Nível TV 005;**
- **Mário José dos Santos,** do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços I – Nível TV 002;**
- **Adilson Pereira Mendes**, do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços I – Nível TV 002;**
- **Daniel Gomes Ferreira**, do exercício do cargo comissionado **Supervisor de Serviços I – Nível TV 002;**

Art. 2º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2021.

Ouro Branco, 10 de Fevereiro de 2021
.
HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:82D154DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.995, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A MIGRAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 7º do Decreto Municipal 9.137/2018;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que as nomeações não acarretarão aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a migração de cargos comissionados dos servidores municipais conforme tabela que se segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO QUE OCUPAVA	CARGO QUE PASSARÁ A OCUPAR
Romeu Adriano Luna	Supervisor de Serviços III	Assessor de Serviços III
Rosielle da Costa Farias	Supervisor de Serviços II	Assessor de Serviços II
Cínthia Franciele Victória Pinto	Supervisor de Serviços II	Assessor de Serviços II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 10 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EE3CB3D6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.996, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A MIGRAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 7º do Decreto Municipal 9.137/2018;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que as nomeações não acarretarão aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a migração de cargos comissionados dos servidores municipais abaixo em conformidade com o novo organograma municipal:

NOME DO SERVIDOR	CARGO QUE OCUPAVA	CARGO QUE PASSARÁ A OCUPAR
Fabiano Madson Teixeira	Gerente de Divisão II	Gerente de Divisão III
Marcos Barbosa	Gerente de Divisão I	Gerente de Divisão II
Maria do Carmo Guedes Fernandes	Gerente de Divisão I	Gerente de Divisão II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 10 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7CDA4B7D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.997, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA FÁBIO NEVES DE MIRANDA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição à exoneração operada no Decreto nº 9.956/2021;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FÁBIO NEVES DE MIRANDA,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS II,** Nível TV005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D27C15BA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.998, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A MIGRAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 7º do Decreto Municipal 9.137/2018;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que as nomeações não acarretarão aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a migração de cargos comissionados dos servidores municipais abaixo em conformidade com o novo organograma municipal:

NOME DO SERVIDOR	CARGO QUE OCUPAVA	CARGO QUE PASSARÁ A OCUPAR
Edméia Vitória Pinto	Supervisor de Serviços III	Assessor de Serviços III
Elder Valentim Gomes	Assessor I	Gerente de Divisão II

Rosângela Maria Vieira Halfeld	Gerente de Divisão I	Gerente de Divisão III
Vanilson Francisco Vieira	Assessor I	Assessor II
Wendell Paulo da Silveira	Assessor II	Gerente de Divisão III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AC5EF803

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.999 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA DAVI VASCONCELOS MONTEIRO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DAVI VASCONCELOS MONTEIRO,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DF SERVIÇOS II**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:764004B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.000 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA SILVANIA APARECIDA D'ÂNGELO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I E A NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 8.861/2018 de 03 de janeiro de 2018;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera a Srª. **SILVANIA APARECIDA D'ÂNGELO** do exercício do cargo comissionado **de SUPERVISOR DE SERVIÇOS I e a nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS I**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 8.861/2018

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D766B4AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A MIGRAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 7º do Decreto Municipal 9.137/2018;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que as nomeações não acarretarão aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a migração de cargos comissionados dos servidores municipais abaixo em conformidade com o novo organograma municipal:

NOME DO SERVIDOR	CARGO QUE OCUPAVA	CARGO QUE PASSARÁ A OCUPAR
Lidaiane Fernanda de Souza	Supervisor de Serviços II	Assessor de Serviços III
Ângelo José Roncalli de Lima	Assessor III	Assessor Jurídico
Kátia Cilene Glória Sena Rodrigues	Assessor III	Assessor Jurídico
Paula Helena de Souza Matos	Assessor I	Assessor Jurídico
Regina Celi de Vasconcelos Almeida	Supervisor de Serviços III	Assessor II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 10 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:29046402

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA VITÓRIO ZACARIAS DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **VITÓRIO ZACARIAS DA SILVA,** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO I**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de fevereiro de 2021.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:531721D5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.003 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA CAROLINA VICTÓRIA PEREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CAROLINA VICTÓRIA PEREIRA,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR I**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2021.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F5E40A06

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A MIGRAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 7º do Decreto Municipal 9.137/2018;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que as nomeações não acarretarão aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a migração de cargos comissionados dos servidores municipais abaixo em conformidade com o novo organograma municipal:

NOME DO SERVIDOR	CARGO QUE OCUPAVA	CARGO QUE PASSARÁ A OCUPAR
Marcela Cristina Vieira Pereira	Supervisor de Serviços III	Assessor de Serviços III
Mariléa Luíza da Cruz	Supervisor de Serviços III	Assessor de Serviços III
Christiane Nunes Alves Silva	Supervisor de Serviços III	Assessor de Serviços III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5170C337

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.005 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA NÉLISON JOSÉ ALVES PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **NÉLISON JOSÉ ALVES,** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BBA13D7B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A MIGRAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 7º do Decreto Municipal 9.137/2018;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que as nomeações não acarretarão aumento de despesa na folha de pagamento do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a migração de cargos comissionados dos servidores municipais abaixo em conformidade com o novo organograma municipal:

NOME DO SERVIDOR	CARGO QUE OCUPAVA	CARGO QUE PASSARÁ A OCUPAR
Paulo Ferreira Soares	Secretário Municipal de Obras	Gerente de Divisão III
Márcia Aparecida Vieira	Supervisor de Serviços I	Assessor I
Otávio Henrique Mesquita Rigueira Machado	Supervisor de Serviços II	Gerente de Divisão I
Ana Cristina Mata dos Santos	Assessor I	Gerente de Divisão I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5D80F021

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.008 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA PEDRO PINTO CHAVES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II E O NOMEIA PARA O CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 9.918/2021 de 06 de janeiro de 2021;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera o Sr. **PEDRO PINTO CHAVES** do exercício do cargo comissionado **de ASSESSOR II e o nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 9.918/2021

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4C3AF423

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.009 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.DECRETO Nº 10.009 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA EMERSON LUIZ DE PAULA DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II E O NOMEIA PARA O CARGO DE GERENTE DE DIVISÃO III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a presente nomeação se dará em substituição ao Decreto nº 9.454/2019 de 02 de setembro de 2019;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera o Sr. **EMERSON LUIZ DE PAULA** do exercício do cargo comissionado **de GERENTE DE DIVISÃO II e o nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 01/02/2021 e, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente o contido no Decreto 9.454/2019

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EC64BD68

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.010 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA LUCAS PIRES DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUCAS PIRES DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DF SERVIÇOS III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CFA1DA8B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A MIGRAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 7º do Decreto Municipal 9.137/2018;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que as nomeações não acarretarão aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a migração de cargos comissionados dos servidores municipais abaixo em conformidade com o novo organograma municipal:

NOME DO SERVIDOR	CARGO QUE OCUPAVA	CARGO QUE PASSARÁ A OCUPAR
Rodrigo de Oliveira Bueno	Gerente de divisão I	Gerente de Divisão III
Wesley Brochado dos Santos	Assessor II	Assessor III
Flávia Aparecida Torquato	Gerente de Divisão I	Gerente de Divisão III
Maria Helena Damasceno	Supervisor de Serviços I	Assessor de Serviços I
Elizabete da Conceição Rosa	Supervisor de Serviços III	Gerente de Divisão I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8099E606

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.012 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA BRANCA DE CASTILHA SOUZA CUNHA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **BRANCA DE CASTILHA SOUZA CUNHA,** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AF716C9F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.013 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SÔNIA GERALDA DE CARVALHO MARTINS PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SÔNIA GERALDA DE CARVALHO MARTINS,** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS II**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:002394E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A MIGRAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 7º do Decreto Municipal 9.137/2018;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que as nomeações não acarretarão aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a migração de cargos comissionados dos servidores municipais abaixo em conformidade com o novo organograma municipal:

NOME DO SERVIDOR	CARGO QUE OCUPAVA	CARGO QUE PASSARÁ A OCUPAR
José de Alimatéia Fernandes	Gerente de divisão II	Gerente de Divisão III
Edmundo Pinto Chaves	Assessor I	Gerente de Divisão II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4F74CB0E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS COMISSIONADOS MENCIONADOS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

– O disposto na Lei Complementar 173/2020;

- Que as nomeações não acarretarão aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o exercício dos respectivos cargos comissionados:

- RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA, para o exercício do cargo comissionado de ASSESSOR II, Nível TV 010;

- RAYMUNDO AFONSO TERRA, para o exercício do cargo comissionado de GERENTE DE DIVISÃO III, Nível TV 012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/02/2021.

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BEC4421A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.017 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NORMAS DE CONDUTA E POSTURAS A VIGEREM NO CARNAVAL DE 2021, EM DECORRÊNCIA DO EMBATE AO COVID-19

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando as recomendações do Estado de Minas Gerais expedidas por meio da deliberação nº 125 do Comitê Extraordinário COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 12 ao dia 17 de fevereiro de 2021 ficam estabelecidas as seguintes diretrizes a serem seguidas no âmbito do Município de Ouro Branco:

I - Fica proibido o fechamento de ruas, praças, e congêneres para fins festivos;
II – Fica proibido o uso de espaços públicos e privados, tais como clubes, academias, centros de compras e outros, para fins festivos;
III – Ficam reiterados os protocolos de segurança atinentes à onda vermelha do programa Minas Consciente;
IV – Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora de grande e médio porte nas vias públicas, em bares, restaurantes e em veículos automotores estacionados nas proximidades desses estabelecimentos, com potencial para gerar aglomeração de pessoas, sendo permitida apenas e tão somente a execução de música ambiente.
V – Reitera-se a proibição de formação de aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, inclusive abertos, tais como cachoeiras, parques ambientais e afins.

Art. 2º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá sujeitar o estabelecimento responsável à interdição cautelar imediata a ser realizada pela vigilância sanitária municipal, a viger no mínimo até o término do período descrito no caput do art. 1º e cuja liberação se condicionará à celebração de termo de ajustamento de conduta junto ao Município.

Art. 3º. Sem prejuízo da medida prevista no art. 2º, os responsáveis pelas condutas irregulares poderão responder pela prática do crime previsto no art. 268 do código penal, a critério das autoridades policiais e jurisdicionais competentes.

Art. 4º. Findado o período de vigência previsto no art. 1º deste Decreto, tornam a viger as normas ordinárias do Programa Estadual Minas Consciente no Município de Ouro Branco.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de Fevereiro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E8DD516F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 –REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 056/2021- Pregão Presencial nº 011/2021 –Registro de Preços nº 010/2021- Objeto. Registro de Preço para a futura e eventual para aquisição de gás GLP envasada em botijões de 13 KG e 45KG e vasilhame para 13 KG para uso dos Departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 016/2021 Signatário: Pedro Benedito de Azevedo ME - Valor Estimado: R$ 110.732,00 Data de Assinatura: 10/02/2021- Validade: 12(Doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:01F278C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004-2021 PREGÃO 003-2021 - RP 003
COMBUSTÍVEIS

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando procedentes os Termos de Impugnações apresentados a este Pregoeiro, fica **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o Processo Licitatório 004/2021, Pregão Presencial nº 003/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,** para realização de nova pesquisa de mercado e adequação do Termo de Referência

Palma, 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:40D1F38D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 009-2021 PREGÃO 008-2021 - SUPERVISÃO CAPS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO CLÍNICA E INSTRUCIONAL, COM FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), POR 8 (OITO) HORAS SEMANAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 25 de fevereiro de 2021, às 09:00h,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09:00h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br .

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3446-1118 ou email licitacao@palma.mg.gov.br .

Palma/MG, 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:55F7F3B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 005-2021 PREGÃO 004-2021 - RP 004 CESTAS BÁSICAS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à PraçaGetulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NAMODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENORPREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas paraREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTASBÁSICAS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo Ique acompanha o Edital da Licitação.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente,a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2021, às13:00h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação,quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 -Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação aoPregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopesacima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamenteos requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório docertame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais,poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio,junto ao Pregoeiro, a partir das 13:00h do dia especificado noparágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramopertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes doedital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, desegunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas oupelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br .
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3446-1118 ou emaillicitacao@palma.mg.gov.br.

Palma/MG, 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:331AE007

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 006-2021 PREGÃO 005-2021 - RP 005
MEDICAMENTOS TABELA CMED

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à PraçaGetulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NAMODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIORDESCONTO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostaspara REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARESCONSTANTE DA TABELA OFICIAL DE MEDICAMENTOEXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIASANITÁRIA – ANVISA, ATRAVÉS DA SECRETARIAEXECUTIVA – CMED, cujas especificações detalhadas encontram-seno Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente,a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2021, às13:00h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação,quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 -Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação aoPregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopesacima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamenteos requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório docertame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais,poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio,junto ao Pregoeiro, a partir das 13:00h do dia especificado noparágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramopertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes doedital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, desegunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas oupelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br .
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3446-1118 ou emaillicitacao@palma.mg.gov.br.

Palma/MG, 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:35E74495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2020

Processo: 10.025/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2020
(PROCESSO: 10.025/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 27/01/2021. VENCIMENTO: 29/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 31, da Lei 13.019/2014. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:B94C629F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 40/2020

Processo: 2015/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 40/2020 (PROCESSO: 2015/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDÚSTRIA E COMERCIAL LTDA EPP: OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato. **DATA: 12/02/2021. VENCIMENTO: 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Contratante e **SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDÚSTRIA E COMERCIAL LTDA EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:7C75B903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

Prefeitura de Paula Cândido torna público a quantos possam interessar que fará realizar, na data e horário já determinados, o certame Processo Licitatório nº 009/2021, Pregão Presencial nº 003/2021, Registro de Preços nº 002/2021, que possui por objeto o registro de preços para futura e eventual para aquisição de lubrificantes automotivos, destinado aos veículos da frota municipal e conveniados. Abertura / Julgamento: 26/02/2021 as 08h30min horas. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no sitio oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br. Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:41D3DE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2020. MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG E A EMPRESA LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA-EPP, em data de 25 de março de 2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de março de 2021. VALOR MENSAL ESTIMADO: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Pedrinópolis - MG, 23 de dezembro de 2020.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do PEDRIPREV.

Publicado por:
Rodrigo Costa Borges
Código Identificador:74B7C135

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO

PROCESSO Nº 002/2020. MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020. OBJETO: Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG E A EMPRESA LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA-EPP, em data de 25 de março de 2020. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicial até 31 de maio de 2021. VALOR MENSAL ESTIMADO: R$1.190,00 (um mil cento e noventa reais). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Pedrinópolis - MG, 23 de dezembro de 2020.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do PEDRIPREV.

Publicado por:
Rodrigo Costa Borges
Código Identificador:CEF21021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000010/2021, Tomada de Preço nº: 000001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE TERRA E RECAPEAMENTO SOBRE POLIÉDRICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 05/03/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou Website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 12 de fevereiro de 2021.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0F3FB382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2602/2021

DECRETO Nº 2.602, De 08 de Fevereiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. Art. 24, parágrafo único, inciso IX e Art. 36 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora**IEDA AFONSO DE ÁVILA OKADA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Gestão de Pagamentos.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a08/02/2021.

Perdizes/MG, 08 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:CC112EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2603/2021

DECRETO Nº 2.603,
De 08 de Fevereiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. Art. 56, parágrafo único, inciso I, alínea "e" e Art. 62 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora**MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Gestão de Patrulha Mecanizada.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a08/02/2021.
Perdizes/MG, 08 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BB75A439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2604/2021

DECRETO Nº 2.604, De 08 de Fevereiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal c/c art. Art. 80, parágrafo único, inciso X e Art. 93 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora**MÍRIAM ROBERTA MARTINS E SILVA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Museus.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a08/02/2021.

Perdizes/MG, 08 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:019F4F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2605/2021

DECRETO Nº 2.605, De 08 de Fevereiro de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da

Lei Orgânica Municipal c/c art. Art. 99, parágrafo único, inciso XVIII e Art. 117 da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**JESSYCA DANIELLY LEMES E SILVA**para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor III– Assessoria de Controle de Atendimento.**
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a08/02/2021.

Perdizes/MG, 08 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:9A4BB627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.389/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. "ESTABELECE NORMAS PARA ATIVIDADES EM GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG, ENTRE OS DIAS 12 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021, EM RAZÃO DO RECRUDESCIMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

DECRETO N.º 4.389/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

> "Estabelece normas para atividades em geral no âmbito do Município de Perdões - MG, entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, em razão do recrudescimento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões, e

Considerando a necessidade de adequações das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 ante uma possível nova onda de infecções;

Considerando a imprescindibilidade da imposição de condicionantes para o funcionamento de estabelecimentos e atividades em geral;

Considerando o dever de fixação de medidas que visem o controle e a redução da transmissão da doença, principalmente aquelas ligadas a circulação e aglomeração de pessoas;

Considerando as recomendações do Comitê Municipal de Combate a COVID-19 e Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Portaria Municipal nº 8.392/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, qualquer atividade que possam acarretar aglomeração de pessoas, em espaços públicos ou privados de uso coletivo, como:

• qualquer tipo de reunião que possa acarretar em aglomeração no local;
• qualquer evento ou reunião em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças, viadutos, entre outros;
• aglomerações em locais turísticos, esportivos, praças, lagos e congêneres;
• eventos ou reuniões em clubes, salões e afins;
• shows e uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais que possam incentivar aglomerações e eventos, seja em vias públicas ou propriedades particulares, estando sujeito a fiscalização e apreensão pela Polícia Militar.
• funcionamento de estabelecimentos que vendem bebida alcoólica no período de 22 h as 06h;
• liberação de profissionais que fazem parte do quadro da Prefeitura Municipal de gozar de folgas;
• outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas;
• comércio de bebidas por vendedores ambulantes.

Parágrafo primeiro. A sua inobservância constitui infração sanitária punível, conforme Legislação vigente.

Parágrafo segundo. Os proprietários de locais onde for constatada pelos Agentes Municipais ou Policia Militar, qualquer aglomeração ou desrespeito ao presente Decreto estarão sujeitos às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime diverso ou mais grave.

Parágrafo terceiro. Os estabelecimentos comerciais que desrespeitarem tais normas, serão multados em R$ 1.000,00 (um mil reais), e em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro e terá seu alvará cassado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:324E6035

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.413/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. ESTABELECE CALENDÁRIO ANUAL E CRITÉRIOS PARA EFICIÊNCIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES

PORTARIA Nº 8.413/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

> ESTABELECE CALENDÁRIO ANUAL E CRITÉRIOS PARA EFICIÊNCIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Departamento Municipal de Tributos, proceda com a notificação até dia 15 de abril de cada ano, de no mínimo os 200 (duzentos) maiores devedores de impostos ou taxas municipais dos exercícios anteriores, para que o devedor proceda com a quitação no prazo de 30 dias a contar da notificação.

Art. 2º - Determina que o Departamento Municipal de Tributos, encaminhe até dia 15 de junho de cada ano à Assessoria Jurídica Municipal, as notificações e as certidões de dívida ativa referente aos

exercícios anteriores em aberto, conforme os maiores devedores remanescentes do artigo anterior, para competente propositura de Ação Judicial.
Parágrafo único – Prioritariamente será objeto de Execução Fiscal os valores iguais ou superiores a 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FED3AE9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 17/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 17/2021
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Instrutor de Música
Dia: 16/02/21 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã/tarde/noite*	17/02/2021 a 17/03/2021

***Disponibilidade para finais de semana**
O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade em Ensino Médio;
II – Carteira profissional de músico com Registro de Classe (Ordem dos músicos do Brasil)
III – Certidão que comprove experiência como regente de orquestra
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado
VIII – RG e CPF
Disponibilidade para finais de semana
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 12 de fevereiro de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:05A9191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.417/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - MARIA IOLANDA DO AMARAL GOMIDE

PORTARIA nº 8.417/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **MARIA IOLANDA DO AMARAL GOMIDE,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 16/01/2018, através da Portaria nº 6.972/18 de 16/01/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 16/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:493C60E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.418/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - MARIELE BASTOS CARNEIRO

PORTARIA nº 8.418/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **MARIELE BASTOS CARNEIRO,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 16/01/2018, através da Portaria nº 6.976/18 de 16/01/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 16/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **PSICÓLOGA CERSAM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A69A1A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.419/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - MARILIA BATISTA FIDELIS ALVARENGA

PORTARIA nº 8.419/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **MARILIA BATISTA FIDELIS ALVARENGA,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 15/01/2018, através da Portaria nº 6.969/18 de 15/01/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 15/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C905CF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.420/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - NADIA NAIR ALVARENGA CARVALHO

PORTARIA nº 8.420/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **NADIA NAIR ALVARENGA CARVALHO,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 16/01/2018, através da Portaria nº 6.973/18 de 16/01/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 16/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **MÉDICA PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BAB0BF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.421/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - OLIVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA

PORTARIA nº 8.421/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **OLIVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 03/01/2018, através da Portaria nº 6.964/18 de 03/01/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 03/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **NUTRICIONISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:412ACA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.422/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - PETER WILLIAM HUTCHINSON E CASTRO

PORTARIA nº 8.422/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **PETER WILLIAM HUTCHINSON E CASTRO,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeado em 16/01/2018, através da Portaria nº 6.970 de 16/01/2018, de acordo com a avaliação efetuada em 16/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B096D784

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.423/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - RAQUEL DE CASTRO

PORTARIA nº 8.423/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **RAQUEL DE CASTRO,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 16/01/2018, através da Portaria nº 6.975/18 de 16/01/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 16/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AJUDANTE GERAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B7BA0BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.424/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - RICARDO DE SOUZA SILVA

PORTARIA nº 8.424/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **RICARDO DE SOUZA SILVA,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeado em 23/01/2018, através da Portaria nº 6.983 de 23/01/2018, de acordo com a avaliação efetuada em 23/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:06FAAD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.426/21 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA.

PORTARIA nº 8.426/21, de 12 de fevereiro de 2021.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA**.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de confiança de Diretora do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária**, a Sra. CLEZIANA SIQUEIRA OLIVEIRA PEREIRA,** retornando ao seu cargo de Auxiliar Financeiro a partir de 13/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:142819E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Pescador/MG, comunica a abertura do processo modalidade: Tomada de Preço nº.001/2021-Processo Licitatório №011/2021-Objeto: **Contratação de Empresa ou Pessoa Física para a Prestação de Serviços no Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Elaboração de Projetos de Engenharia Civil, para manutenção das atividades do Município de Pescador/MG,com abertura no dia 03/03/2021 as 09:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador. Email licitação.pescador@hotmail.com-**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito
12/02/2021.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:692FC00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2020 - PREGÃO Nº 040/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO A FROTA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
CONTRATADO: Christian Leonardo Silva da Veiga ME – CNPJ sob o nº. 37.565.379/0001-97.
VALOR GLOBAL: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA
Chefe do Setor de Licitações/Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D3191A63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2020 - PREGÃO Nº 040/2020
A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 040/2020 – Registro de preços visando à futura e eventual contratação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para manutenção a frota do Município de Piedade de Ponte Nova e a adjudicação do objeto ao fornecedor Christian Leonardo Silva da Veiga ME – CNPJ sob o nº. 37.565.379/0001-97.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0AC89832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 051/2021

PORTARIA 051/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA-MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Lei nº 893/1994 que institui o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a indicação formal dos representantes;

CONSIDERANDO a nomeação dos novos representantes do Governo;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Piranga/MG, com prazo de duração de 02 (dois).

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular - ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Suplente - PAULO CÉZAR REZENDE ARAÚJO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular - SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Suplente - ANTONIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Titular - EDNA FAGUNDES
Suplente - SÉRGIO JOSÉ GUIMARÂES

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA
Titular - HELEN TATIANA VIEIRA ARCANJO
Suplente - RICARDO FRANCO

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Titular - RONALDO ALFENAS COELHO
Suplente - RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular - ARIADNE DE FÁTIMA CARDOSO
Suplente - MAKSON CLAYTON DE SOUZA

3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular - FRANCISCO LOURIVAL RIBEIRO
Suplente - BELARMINO MILAGRES

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular - RENATA LUCIA DIAS GUIMARÃES
Suplente - JOSÉ FAGUNDES FELISBERTO

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular - ROBSON FERNANDES CHASSIM FERREIRA
Suplente - ANTONIO MARIA CÂMARA

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA DO CARMO
Titular - NAYARA BAETA BRAZ
Suplente - ÍTALO DE OLIVEIRA

AHAS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular - HELEN DE SOUZA FRANCELINO SANTOS
Suplente - MAGNO MEIRELES

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 12 de fevereiro de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Miranda da Silva
Código Identificador:CDD3FA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 34/2021. Dispensa nº. 16/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, IV c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de transporte de equipes do PSF em caráter de emergência. Contratados: Fabio Luis de Souza Martins MEI - Valor total de R$ 2.120,00; Robson Miranda da Silva MEI - Valor total de R$ 2.120,00; Romildo Vieira Matias MEI, Valor total de R$ 2.120,00; Rogério Coelho Dias MEI - Valor total de R$ 2.120,00; Silvio Ventura Lucrecio MEI - Valor total de R$ 2.120,00; Luiz Carlos da Silva MEI - Valor total de R$ 2.120,00; Natalino Dias Leonardo MEI

- Valor total de R$ 2.120,00; Damaris Carvalhaes da Silva da Mota MEI - Valor total de R$ 2.120,00; e Mariangela Bernardes Rezende MEI - Valor total de R$ 2.120,00. Prazo: 15 dias.

Piranga/MG, 09/02/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:AB8368EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2021

Autoriza o município de Pirapora/MG a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 37, inciso X e 61, § 1º, inciso II, alínea "a", ambos da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pirapora/MG autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos e pensionistas, da administração direta e indireta, no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por centos), pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar nº 173/2020, incidindo sobre os vencimentos básicos vigentes, a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pirapora (MG), 12 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.451/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 12 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:20C691F8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2021

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais efetivos do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Pirapora no uso das atribuições constantes no art. 17, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, inciso X da Constituição Federal aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal será concedido no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) referente ao ano de 2021 a todos os servidores ocupantes do Quadro de Provimento efetivo, ativos e inativos, do Poder Legislativo de Pirapora.

Parágrafo único. O percentual de revisão de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser calculado sobre o respectivo vencimento básico dos servidores público a partir do mês de janeiro de 2021, e corresponde a inflação registrada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE durante o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2020, conforme determinação constante no art. 8º, inciso, VIII do Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Pirapora (MG), 12 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.452/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei co uberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 12 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9AC20014

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 014/ 2021

DECRETO N° 14 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para o biênio 2021/2022.

O **Prefeito Municipal** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.046/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para composição do Conselho Municipal de Turismo de Pirapora – COMTUR para o biênio 2021/2022, os seguintes membros:

1- Representante do órgão oficial de Turismo
Presidente – Elton Jackson Gomes da Motta
Vice-presidente – Rômulo de Melo Silva

2 - Representante da secretaria de cultura
Titular – Herbert Nascimento Brahim
Suplente – Mariângela Diniz

3 - Representante de órgão ou entidade ambiental
Titular – Amanda Gonçalves Pereira Ribeiro
Suplente – Onilto Barbosa dos Santos

4 - Representante da rede hoteleira
Titular - Marcelo Ribeiro Felisberto
Suplente – Rivaldo Jose de oliveira

5 – Representante de instituição de ensino técnico ou superior
Titular – Daniel Rocha Silva
Suplente - Juliara Lopes da Fonseca

6 – Representante bares e restaurantes
Titular – Carlos Walter Alves dos santos
Suplente – Jose Carlos da Silva

7 – Representante da ACIAPI – Associação Comercial e Industrial de Pirapora
Titular – Hélio de Oliveira Mendonça Junior
Suplente – Witer Alves de Souza Moraes

Pirapora, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ELTON JACKSON GOMES DA MOTTA
Diretor Presidente da EMUTUR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0700EE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 047/2021**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 04/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 02/2021 - Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos da 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o para fornecimento de materiais e serviços gráficos para uso dos PSFs do município durante o ano de 2021.Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às 08:00 **horas** do dia 23/02/2021 na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:29966927

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCÍLIO VALADARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Pará, n° 156, Gameleira, Pitangui portador da Carteira Profissional OAB/MG 41.459 e inscrito no CPF N° 217.054.376-72 e, **3 POSERES COMERCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.937.152/0001-20, com sede em Contagem/MG, na Rua Rodrigues da Cunha, n° 85, Ressaca, CEP: 32.113-340 representado pelo Sr. **EDUARDO DE FARIA CHAVES**, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 004.852.726-28, resolvem firmar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato n° 084/2020, **referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02 e 03 do Lote 07**. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:92390866

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR352 km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui/MG e, **ORGANIZAÇÃO SILVA E BARCELOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.227.256/0001-24, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 35, Centro, município de Pitangui/MG, representada pelo Sr. **LUAN DACIO SILVA BARCELOS**, brasileiro, portador do CPF n° **096.572.336-40**, resolvem firmar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato n° 031/2020, **referente ao registro de preços para uma futura contratação exclusiva de pessoa jurídica MEI/ME/PPP para o fornecimento de gêneros alimentícios** para empresas com sede em um raio de até 08 (oito) quilômetros da Prefeitura Municipal de Pitangui para atender a todas as secretarias municipais e entes conveniados. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:5559D9DD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 12 DE FEVEREIRO 2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR352 km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui/MG e, **MARCIO MOREIRA DE FARIA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 04.030.278/0001-62, com sede na Rua Ataíde Valadares, n°187, Centro, município de Pitangui/MG, representada pelo Sr.**MARCIO MOREIRA DE FARIA**, brasileiro, portador do CPF n°**575.459.366-04**, resolvem firmar**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**ao contrato n° 033/2020,**referente ao registro de preços para uma futura contratação exclusiva de pessoa jurídica MEI/ME/PPP para o fornecimento de cargas de gás, botijões completos e água,**para empresas com sede em um raio de até 08 (oito) quilômetros da Prefeitura Municipal de Pitangui para atender a todas as secretarias municipais e entes conveniados. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:BCD332BE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato

representado por seu Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR352 km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui/MG e, **PANIFICADORA JIREH LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 04.030.278/0001-62, com sede na Rua Ataíde Valadares, n°187, Centro, município de Pitangui/MG, representada pelo Sr. **GERALDO MAGELA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n° **005.980.836-50**, resolvem firmar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato n° 032/2020, **referente ao registro de preços para uma futura contratação exclusiva de pessoa jurídica MEI/ME/PPP para o fornecimento de gêneros alimentícios,** para empresas com sede em um raio de até 08 (oito) quilômetros da Prefeitura Municipal de Pitangui para atender a todas as secretarias municipais e entes conveniados. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:358605F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 12 DE FEVEREIRO DE 2021

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 99/2020 – PREGÃO 65/2020 – REGISTRO DE PREÇO 56/2020** com vistas a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma parcelada de materiais medico, hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:F7F85DFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000027/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0019/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES SEXTAVADOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: PRISCILA CRABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor global estimado de R$ 258.000,00. Data da assinatura: 11/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1D846752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 37/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2021, Pregão Eletrônico nº 37/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PURIFICADOR DE AGUA, FILTROS PARA PURIFICADORES E BEBEDOUROS, MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TURBIDIMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 03 de março de 2021, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:228F91FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2021 RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de POCO FUNDO MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em virtude de uma retificação, o Processo Licitatório n 22/2021, Pregao Eletronico n 16/2022, teve sua data de abertura alterada para o dia 04 de março de 2021, as 13:00 horas. O edital retificado encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1C2F0A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000016/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0011/21
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOT. Valor global estimado de R$ 151.500,00. Data da assinatura: 12/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020301 04.121.2001.2005.0000 4.4.90.52.00
020502 10.302.2005.1023.0000 4.4.90.52.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CF544CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO ELETRONICO 16/2021

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 22/2021, na modalidade Pregão Eletrônico N° 16/21, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2021,

COM RECURSO ATENÇÃO BÁSICA E PORTARIA Nº 3.008, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020. Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 02 de 05 de janeiro de 2021, a Pregoeira Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Fernando Ferreira dos Santos juntamente com a assessoria jurídica, para analisar e julgar o pedido de impugnação oferecido pela empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI ME. Tal impugnação foi recepcionada na data de nove de fevereiro do presente ano, ás 16:37 horas, via email. Após esta reunião, a CPL juntamente com a assessoria jurídica, em conformidade com o documento em anexo, resolveram acatar ao pedido de impugnação feito pela referida empresa e diante disso a CPL declara que prorrogará a data de abertura deste certame devido à retificação do edital Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9372CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000029/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0020/21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OTICA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO DO EDITAL
Contratado: CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA. Valor global estimado de R$ 3.080,00. Data da assinatura: 12/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020202 04.122.2001.2004.0000 3.3.90.40.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:49CA37D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2021
Decorrência: TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020, ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG/AMAG.
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020, ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG/AMAG, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME ITENS QUE COMPÕE A PRESENTE ADESÃO.
Contratado: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. O valor global aderido é de R$ 1.175.144,62 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Data da assinatura: 05/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 22/04/2021. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária:
02060115452200620223903900000000116 F416
02060115452200620203903900000000100 F430

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:473465B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.356, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.604 de 24 de agosto de 2015 e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

1º - O inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 5.604 de 24 de agosto de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I -estejam construídas em logradouros públicos, praças e terrenos públicos, exceto as construções balanceadas sobre o passeio, com altura mínima de 2,70 m, devendo constar no laudo técnico".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

RINALDO LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6FD5A4D7

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.341, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI A CAMPANHA "DEZEMBRO VERDE" - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autores: Ver. Leandro Morais e Ver. Arlindo Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Dezembro Verde" - Não ao abandono de animais no município de Pouso Alegre.

Art. 2º A instituição da Campanha "Dezembro Verde" tem como objetivo:

I – Dar maio visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono de animais;

II – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode levar o animal ao sofrimento e a morte;

III – Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abando de animais;

IV – Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área;

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que há maiores índices de abandono em virtude da proximidade das férias.

Art.4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber por ato próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

*Republicada tendo em vista erro constante do texto publicado em 29 de Dezembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição Nº 2913.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:70CA8506

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO PARTICULAR DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES SEM ENCARGOS ENTRE A NEO RIO AMAZONAS LOTEADORA LTDA E O MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

OBJETO: Em complemento ao projeto de aprovação do Loteamento denominado Parque Pouso Alegre, a primeira qualificada, por sua livre e espontânea vontade,a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO da mão de obra, materiais e serviços de execução necessários para ampliação de uma escola no bairro Buritis, conforme projeto, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser executada na área institucional localizada na rua Aracy Nunes Consoli, lote EPUC 1, Inscrição Cadastral nº 003.0717.0130, código do imóvel 83906 2, sendo entregue ao Município em condições de imediato funcionamento, no valor de R$ 811.244,00 (oitocentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais), transferindo todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel.

VIGÊNCIA: A edificação objeto deste contrato deverá ser finalizada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do registro do Loteamento acima identificado, junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

Pouso Alegre, 03 fevereiro de 2021.

NEO RIO AMAZONAS LOTEADORA LTDA
Doadora

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Donatário

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B6020211

CHEFIA DE GABINETE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Aos nove dias do mês de abril, às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, localizado à Rua Dr Jorge Beltrão, 147, Centro, nesta cidade foi realizada a 2ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, ano 2019. **Presentes os conselheiros representantes da comunidade**: Benedita Egidia Pereira de Morais - Pastoral do Idoso, Rogéria Gonçalves de Carvalho Fonseca – CAID, Dorothéa Martins – Grupo Viver é Muito Bom, Luciene do Prado – Ass de Caridade de Pouso Alegre, Márcia Madalena Coelho Viana – Representante de Usuários, Maria Helena de Lima - Recanto Madre Guell - Mariene Moraes – Ass de Caridade, Maria Marta Martins Silva – Grupo Revivendo. **Representantes do Executivo presentes**: Claudia Regina de Souza Santos – Sec de Saúde, Lidia Lina do Nascimento – Sec de Saúde, Maria Célia Lanna Anderi – Sec Políticas Sociais, Dionísio Ailton Pereira – Sec de Políticas Sociais. **Representantes da Comunidade ausentes**: Maria do Rozario Moreira – Asilo Nossa S. Auxiliadora e João Batista de Melo Pereira – Asilo Nossa S. Auxiliadora. **Representantes do Executivo ausentes**: Superindentência de Cultura - Titular: José Ronildo Lopes Soares e Suplente: Regina Maria Franco A. de Brito, Secretaria de Administração e Finanças - Titular: Larissa Ribeiro Machado e Suplente: Julio Cesar da Silva Tavares, Chefia de Gabinete - Titular: Evandro Luiz Gouvêa e Suplente: Mariles Maria Tavares. A reunião iniciou com a apresentação dos conselheiros. Após foi realizada a eleição para a mesa diretora onde foram eleitos por unanimidade para presidente **Rogéria Gonçalves de Carvalho Fonseca, Vice Presidente Benedita Egidia Pereira de Morais e Secretária Maria Marta Martins Silva.** Foi observada pelos conselheiros a necessidade de atualização da Lei de criação e Regimento Interno deste conselho, para isso foi criada comissão, formada por representantes do executivo: Claudia Regina de Souza Santos e Dionísio Ailton Pereira. Representantes da comunidade: Maria Marta Martins Silva, Benedita Egidia Pereira de Morais e Rogéria Gonçalves de Carvalho Fonseca. Foi solicitado que seja encaminhado para todos os conselheiros copia da minuta da sugestão de alteração na lei para conhecimento e estudo. A Comissão combinou se encontrar no dia 16 de abril. A técnica de apoio da Central de conselhos falou sobre a necessidade de atualizar os membros da Comissão de visita e fiscalização nas instituições. Se dispuseram os conselheiros representantes do executivo: Lidia Lina do Nascimento e Maria Célia Lanna Anderi. Representantes da comunidade: Benedita Egidia Pereira de Morais, Dorothéia Martins e Maria Helena de Lima. A próxima reunião esta agendada para o dia 14 de maio, 14 horas. Sem outro assunto a ser tratado deu-se por encerrada a reunião da qual eu Regina Pereira Martines Munhoz lavrei a presente ata que após aprovada será assinada.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A6203AE0

CHEFIA DE GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Pouso Alegre/MG, no uso de suas competências legais, dispostas em Art.2º, inciso XX da Lei nº 6235/2020,reger-se-á pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Seção I
DAS FUNÇÕES E FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com sede e foro no município de Pouso Alegre/Minas Gerais, doravante denominado CMDPI, órgão autônomo, permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Pouso Alegre/Minas Gerais, criado pela Lei Municipal nº 6235/2020, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, órgão gestor da Política de Assistência Social do Município. Terá seu funcionamento regulado por este Regimento Interno, por suas resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:
I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, zelando pela sua execução;
II -Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas;
III -Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito às Pessoas Idosas;
IV - Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes às pessoas idosas, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no art. 52 da Lei nº 10.741/03;
VI - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
VII - Inscrever e acompanhar os programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades governamentais e não governamentais de assistência a Pessoa Idosa;
VIII - Estabelecer a forma de participação da pessoa idosa no custeio de entidade de longa permanência, observado o limite de 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa;
IX - Apreciar proposta do Plano Plurianual – PPA, da lei de diretrizes orçamentárias – LDO e a lei orçamentária anual – LDO e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento à pessoa idosa, assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas;
X - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI - Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativa das pessoas idosas na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;
XII - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa;
XIII - Convocar, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, definindo as regras de funcionamento da mesma, bem como a nomeação de uma Comissão Organizadora do evento;
XIV - Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XV - Informar ao Órgão Gestor e ao Conselho Municipal de Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Atendimento ao Idoso; bem como o cancelamento de inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
XVI - Estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
XVII - Apreciar trimestralmente os relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
XVIII - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa e garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIX - Divulgar todas as deliberações do CMDPI, bem como, os direitos da pessoa idosa e os meios de garantir tais direitos;
XX - Elaborar, aprovar, modificar e divulgar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XXI - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos definidos na Lei 13.019/2014;
XXII - Outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa;

Parágrafo Único: Aos membros do CMDPI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Seção II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º.O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, composto de forma paritária entre poder público municipal e a sociedade civil, constituído da seguinte forma:
I -5 (cinco) representantes de cada uma das seguintes áreas de atuação do Poder Executivo, indicados livremente pelo Prefeito Municipal, a saber:
Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Transito e Transportes;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano, preferencialmente:
a) 1(um) representante de Sindicatos e/ou Associação de Aposentados;
b) 1 (um) representante de organização de grupo ou movimento da pessoa idosa em atividade;
c) 3 (três) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI terá um suplente, oriundos da mesma categoria representativa que substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, podendo votar todo eleitor do Município, sendo o representante do Ministério Público comunicado sobre todo o processo eleitoral.

§ 6º. A eleição das entidades não governamentais deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros em exercício.

§ 7º. O Fundo Municipal de Assistência Social deverá promover a capacitação dos novos conselhos e suplentes em até 10 (dez) dias antes da posse, sendo obrigatória a presença de todos.

Seção III
DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA E DA COMPETÊNCIA DE SEUS MEMBROS

Art. 4º. A mesa diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será

escolhida, mediante votação, dentre seus membros, por maioria absoluta, pelo período de um ano, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, por conselheiro escolhido pela maioria dos membros presentes.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões, grupos temáticos e grupos de trabalho, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá voto de qualidade.

§ 1º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

§ 2º. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Subseção I
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 6º. A eleição para compor a Mesa Diretora será realizada na primeira reunião ordinária;

§ 1º. O candidato a qualquer cargo na Mesa Diretoria deverá ser Conselheiro titular e encontrar-se presente na reunião;

§ 2º. O sistema de votação poderá ser através de voto secreto ou aclamação, e decidido em Plenário por maioria absoluta;

§ 3º. A posse do Presidente, Vice-presidente e Secretário ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado;
Subseção II
DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

Art. 7º. Compete ao Presidente do CMDPI:
I - Convocar e presidir as seções da Plenária;
II - Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
III - Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
IV - Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
V - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI - Participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros (as);
VII - Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberações da Plenária;
VIII - Assinar resoluções, portarias, decretos e correspondências do conselho, aprovadas pela Assembleia Geral, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro conselheiro;
IX - Submeter à apreciação da Assembleia Geral, trimestralmente os relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
X - Submeter à plenária o relatório anual do Conselho; DISCUTIR
XI - Propor a criação e dissolução de Grupos Temáticos, conforme a necessidade;
XII - Nomear através de resolução os conselheiros das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
XIII - Dar publicidade às decisões do Conselho;
XIV - Consultar a assembleia geral quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XV - Convidar pessoas, representantes de entidades, especialistas nas áreas de geriatria, jurídica e outras, a participarem sem direito a voto, de reuniões da plenária.
XVI - Decidir sobre questão de ordem;
XVII - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XVIII - Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XIX - Aprovar e encaminhar, "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a plenária para sua deliberação;
XX - Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público para a realização das atividades do Conselho.
XXI - Delegar atribuições aos conselheiros, desde que após aprovação da plenária.

Art. 8º. Compete ao Vice-Presidente do CMDPI:
I - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas competências;
II - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente;
III - Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso.

Art. 9º. Compete ao (a) Secretário (a) do CMDPI:
I - Lavrar as atas das reuniões;
II - Redigir as deliberações do Conselho e da Presidência;
III - Executar tarefas inerentes a função e outras correlatas que forem conferidas pela plenária ou delegadas pelo (a) presidente.

Seção IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 10. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI cabe:
I - Participar das reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;
II - Justificar as faltas em reuniões: ordinárias, extraordinárias, das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho que fizer parte. Por ofício, e-mail, WhatsApp ou telefone, antes do inicio da reunião ou no máximo até a próxima reunião;
III - Assinar em local designado sua presença na reunião a que comparecer, bem como, assinar atos e pareceres deliberados em reunião;
IV - Solicitar à Secretaria a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V - Debater e votar a matéria em discussão;
VI - Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;
VII - Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido, ou requerer adiamento da votação;
VIII - Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
IX - Proferir declarações de voto, quando o desejar;
X - Propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
XI - Propor a Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
XII - Apresentar questões de ordem na reunião;
XIII. Acompanhar as atividades da Secretaria;
XIV - Apresentar, em nome da Comissão Temática ou Grupo de Trabalho de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida, obedecendo aos prazos estabelecidos;
XV - Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelasComissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
XVI - Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XVII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho bem como a legislação vigente pertinente a Pessoa Idosa;
XVIII - Votar e ser votado para cargos do Conselho;
XIX - Requisitar à Secretaria e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XX - Fornecer à Secretaria todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XXI - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XXII - Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa idosa;
XXIII - Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.
XXIV - Exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado;
XXV - Participar de eventos representando o CMDPI, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado;
XXVI - Divulgar suas manifestações, quando representar o CMDPI em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMDPI, e apresentar os relatos verbais ou escritos de sua participação;
XXVII - Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

Seção V
DA PERDA DO MANDATO DE MEMBRO DO CMDPI

Art. 11. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 12. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercalas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal.

Seção VI
DA RENÚNCIA, IMPEDIMENTO OU FALTA

Art. 13. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 14. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Seção VII
DO PLENÁRIO

Art. 15. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º. Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º. Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo Presidente, de ofício, "ad referendum" do Conselho agregado.

§ 3º. O Plenário é um fórum máximo normativo, deliberativo e consultivo; devendo ser convocado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e ser discutido exclusivamente os assuntos constantes da pauta de convocação.

§ 4º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto no plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade. Disposto também no Art. 5º deste regimento.

§ 5º. O quórum para a instalação do Plenário será de, no mínimo, metade mais um, obedecida à paridade representativa, em 1ª chamada. A 2ª chamada ocorrerá 15 (quinze) minutos após o encerramento da 1ª, não obtendo número suficiente será instalada pelos presentes.

§ 6º. O Plenário será dirigido pelo Presidente ou por seu substituto legal.
§ 7º. Na ausência do Conselheiro Titular, o exercício do voto no Plenário, será feito pelo respectivo Conselheiro Suplente.

§ 8º. O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

Art. 16. Cabe ao Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I - deliberar, por maioria absoluta:
a) na eleição da Mesa Diretora;
b) quanto à destinação dos Recursos do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa.

II - deliberar, por maioria simples, nos casos de alteração do Regimento Interno, demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.

§ 1º. A votação será aberta ou secreta, conforme decisão do plenário, e cada membro titular terá direito a um voto, na ausência destes votarão os respectivos suplentes;

§ 2º. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que a proferiu;

§ 3º. A matéria constante na pauta, mas não deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação.
III -baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à regulamentação e implantação da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
IV - aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competência, sua composição e prazo de duração;
V -requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do conselho;
VI - eleger a Mesa Diretora conforme disposto em Art. 6º deste Regimento Interno;
VII -propor a convocação da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
VIII - deliberar por maioria simples (50% + 1) a destituição de Conselheiros;
IX - convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
X - elaborar e aprovar, em parceria com o órgão competente, o plano de ação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
XI - analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o Plenário para efeito de quórum.

Art. 17. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 18. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 19. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:
I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse do Plenário;
III - outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho;
IV - a ordem do dia abrangerá a discussão e votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 20. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I - verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;
II - apresentação das justificativas de ausência;
III - assinatura da ata da reunião anterior, já enviada por E-mail e/ou WhatssApp para sugestões e aprovação;
IV - assinatura na lista de presença;
V - abertura da sessão pelo Presidente;
VI -apresentação das correspondências recebidas e expedidas, inclusive as de conhecimento dos membros através de E-mail e/ou WhatssAppp, cujas discussões e deliberações ficaram para plenária;
VII - pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";
VIII - apresentação dos relatórios das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IX - deliberações e encaminhamentos;
X - informe;
XI - encerramento da sessão.

Art. 21. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Art. 22. As deliberações sobre as matérias originárias das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho obedecerá às seguintes etapas:
I - o Presidente dará a palavra ao Relator da Comissão ou Grupo para exposição da matéria e apresentação do relatório por escrito, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;
II - terminada a exposição e a leitura do relatório a matéria será posta em discussão, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada membro do Conselho usar a palavra, por ordem de inscrição;
III - o Presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso anterior, por solicitação do conselheiro em uso da palavra;
Parágrafo único. A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada, a critério do relator, se cópia do parecer tiver sido distribuída a todos os conselheiros junto à convocação da reunião.

Art. 23. É facultada a qualquer Conselheiro vistas de matéria ainda não julgada, por prazo fixado pela presidência, que não excederá 10 (dez) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.

Parágrafo Único. Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos Conselheiros.

Art. 24. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, desde que a encaminhe à Secretaria Executiva, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para inclusão na pauta da reunião subsequente.

Art. 25. Será lavrada ata de cada reunião através de digitação, contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, enviada para previa aprovação dos conselheiros e assinada por todos em reunião seguinte, após será afixada no livro de atas e arquivada.

Parágrafo Único. As assinaturas dos conselheiros presentes em cada reunião serão colhidas em lista de presença e após será afixada no livro de atas e arquivada.

Art. 26. As manifestações do CMDPI se darão através de resoluções, deliberações, recomendações, pareceres e portarias.

Art. 27. A Secretária Municipal de Políticas Sociais proporcionará suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e outros elementos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 28. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

Art. 29. Fica criado o Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Pouso Alegre/MG.

Art. 30. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa:
I - Recursos advindos da dotação orçamentária do Município;
II - Dotações provenientes das diferentes esferas de governo;
III - Multas aplicadas nos termos previstos na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;
IV - Recursos oriundos da aplicação dos recursos no mercado financeiro; e
V - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterado pela Lei 13.797/2019 e da Instrução Normativa RFB nº 1.131 de 21 de fevereiro de 2011;
VI - Outras formas de captação.

Art. 31. O Fundo Municipal ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, sendo o seu gestor financeiro o titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cabendo ao Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa fixar critérios de utilização, bem como o plano de aplicação dos recursos.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa", com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) próprio, para movimentação dos recursos financeiros do fundo, sendo elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá ao gestor financeiro do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa;
II - Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 32. Os recursos do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais que:
I - Visem ao protagonismo da pessoa idosa;
II - Visem à integração e ao fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - Promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
IV - Fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
V - Promovam acessibilidade, inclusão e reinserção da pessoa idosa;
VI - Financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção e defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VII - Fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de:
a) Operadores do sistema de garantia dos direitos da pessoa idosa, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos das Pessoas Idosas, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou

b) Outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
VIII - Desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e
IX - Fortaleçam o sistema de garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DAS ELEIÇÕES

Seção I
DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 33. O Presidente do CMDPI convocará as entidades de atendimento à pessoa idosa, por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município com 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros em exercício.

§ 1º. A eleição dos novos representantes da Sociedade Civil ocorrerá em foro próprio, mediante regulamento eleitoral específico, indicando uma Comissão responsável pelo processo eleitoral, sendo definidos por regimento interno próprio para esta finalidade.

§ 2º. O regimento interno que trata o § 1º deverá ser aprovado pelo Plenário e posteriormente divulgado.

§ 3º. O representante da sociedade civil não poderá ser ocupante de cargo público municipal.

§ 4º. A eleição dos representantes da Sociedade Civil será realizada em até 40 (quarenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros em exercício.

§ 5º.Caberá as entidades citadas em Art. 3º, item II da Lei 6235/2020 a indicação de seus candidatos a conselheiro (a) do CMDPI.

§ 6º. O processo eleitoral poderá ser acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 7º. O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.

§ 8º. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deverá promover a capacitação dos novos conselhos e suplentes em até 10 (dez) dias antes da posse, sendo obrigatória a presença de todos.

Art. 34. Constituem critérios para concorrer à eleição, reeleição e/ou recondução ao cargo de membro do CMDPI:
a) Assiduidade;
b) Idoneidade moral;
c) Aptidão;
d) Responsabilidade;
e) Dedicação;
f) Outros critérios deliberados pela Assembléia geral.

Subseção II
DA VACÂNCIA

Art. 35.Quando houver vacância no cargo de presidente o vice-presidente assumirá interinamente a presidência até que seja realizada nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade (Governamental ou Não Governamental), que preside o CMDPI naquele biênio;

§ 1º.Em se tratando de renúncia do presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal no prazo de 03 (três) dias úteis, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária e realize nova eleição;

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Secretário assumirá interinamente até a realização de nova eleição para preenchimento do cargo.

§ 3º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto.

§ 4º.Os pedidos de renúncia de conselheiros titulares ou suplentes deverão ser encaminhados por escrito para o presidente do Conselho.

§ 5º.Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro suplente sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.

Subseção III
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 36.Tanto os representantes dos órgãos governamentais ou da sociedade civil poderão ser substituídos, a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante justificativa escrita dirigida à Plenária pelo representante legal contendo a nova indicação do representado.

§ 1º. O Conselho fará comunicação da substituição ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência;

§ 3º. Poderá ser substituído o Conselheiro que descumprir a presente legislação, bem como o Regimento Interno CMDPI.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 37. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas;
IV - Grupos de Trabalho;
V - Apoio Técnico-administrativo.

Seção I
Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 38. O CMDPI instituirá entre seus membros as Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, para tratarem dos assuntos específicos.

§ 1º. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva e órgão gestor da Política de Assistência Social. Terão caráter permanente, constituídas por representantes governamentais e não governamentais com no mínimo 2 (dois) representantes de cada.

§ 2º.Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição e terão caráter transitório com tarefas e prazos determinados.

Art. 39. O CMDPI contará com as seguintes Comissões Temáticas, com atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas nas legislações, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão podendo verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir ofícios,

relatórios e pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, pela plenária.
I - Comissão de Política de Direitos da Pessoa Idosa, Normas e Regulamentação;
II - Comissão de Financiamento e Orçamento;
III - Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de atendimento a Pessoa Idosa;
IV - Comissão para analise de prestações de contas.

§ 1º. Todos os trabalhos realizados pelas comissões ou Grupos de Trabalhos deverão ser apreciados e aprovados pela plenária.

CAPITULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art.40. Caberá ao Conselho de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, convocar a Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, num processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, definindo as regras de funcionamento da mesma, bem como a nomeação de uma Comissão Organizadora do evento;

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com a Comissão pertinente deverá, encaminhar as deliberações da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos.

CAPITULO VI
DA INSCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

Art. 41. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento a pessoa idosa, deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa juntamente com a Comissão de Política de Direitos da Pessoa Idosa, Normas e Regulamentação, estabelecerá os parâmetros e diretrizes para Inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de atendimento a pessoa idosa, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa criará através de resolução a Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de atendimento a Pessoa Idosa, devendo ser atualizada sempre que houver necessidade de substituir seus membros.

§ 3º. Somente poderão ter acesso à inscrição no CMDPI as entidades e organizações de atendimento a pessoa idosa bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que desenvolvam suas ações em conformidade com a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e outras normas vigentes nas esferas governamentais.

CAPÍTULO VII
DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 42. Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, ao qual o CMDPI está vinculado:

§ 1º. Garantir a infraestrutura física e material necessário para o funcionamento do CMDPI;

§ 2º. Disponibilizar recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo, equipamentos necessários e estrutura física adequada para o CMDPI, bem como para realização de eventos e Conferência;

§ 3º. Providenciar o funcionamento desses recursos para a realização da conferência de Direitos da Pessoa Idosa;

§ 4º. Promover a organização, financiamento e participação dos Conselheiros em eventos de capacitação, encontros, seminários, fóruns, cursos e oficinas que possam subsidiar os Conselheiros no desempenho de seu mandato visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação;
§ 5º. Arcar com as despesas de diárias, passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem em outras localidades fora do município no exercício de suas atribuições;

§ 6º. Disponibilizar e/ou requisitar diante da solicitação do CMDPI consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades, profissionais, servidores de sua Secretaria ou de outros órgãos da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMDPI.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 43. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - Secretariar as seções do Conselho;
II - Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
III - Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV - Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
V - Redigir, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;
VI - Controlar a assinatura dos Conselheiros na Ata, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas;
VII - Lavrar a ata dos trabalhos da assembleia;
VIII –Divulgar, conforme critérios estabelecidos pelo plenário, as resoluções do CMDPI, assim como publicações técnicas e outros assuntos relevantes referentes a Pessoa Idosa;
IX - Receber do Presidente a pauta das sessões e sua “ordem do dia”, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
X - Proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões agendadas e da respectiva pauta;
XI - Proceder à leitura da “ordem do dia” da sessão;
XII - Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência;
XIII – Apenas em assuntos de suma importância, quando devidamente autorizado pelo Presidente e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente, o Secretário (a) Executivo (a) poderá assinar os ofícios do Conselho.

§ 1º. A Secretária Executiva do Conselho contará com servidores designados pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Políticas Sociais.

§ 2º. A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do CMDPI.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Sempre que houver alterações na Lei de Criação do CMDPI e/ou Eleição da Sociedade Civil e nova composição do conselho, este Regimento Interno deverá ser atualizado no prazo de 90 (noventa) após a posse dos novos conselheiros.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia;

Art. 46. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 8 de dezembro de 2020

ROGÉRIA GONÇALVES DE CARVALHO FONSECA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:58E20FFE

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros e adiamento do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, em Razão da pandemia de coronavírus (COVID 19).

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 6235/2020, por seu presidente em razão da pandemia de coronavírus (COVID 19);

Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde publica no estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886 de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contagio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID 19);

Considerando o Decreto Municipal nº 5246 de 01 de fevereiro de 2021, que altera o Decreto nº 5.241, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da COVID 19 e da outras providencias.

Considerando a decisão do colegiado em assembléia realizada no dia 09 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:
Art 1º - Seguindo medidas preventivas contra o avanço do coronavírus, e tendo em vista a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, fica prorrogado o mandato dos atuais conselheiros até a data de 13 de julho de 2021, quando deverá ocorrer a nova eleição

Art 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre 10 de fevereiro de 2021

ROGÉRIA GONÇALVES DE CARVALHO FONSECA
Presidente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C8F13713

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE POUSO ALEGRE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0007/2021, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87; Objeto: oferecer educação especial a 222 (duzentos e vinte e dois) alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas na Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e modalidade de Educação de Jovens e Adultos (primeiro segmento), conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 1.173.268,00 (um milhão, cento e setenta e três mil e duzentos e sessenta e oito reais) - Recurso FUNDEB - Vigência até: 31/12/2021. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLÁUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
Presidente
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais –Apae de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4651C2C5

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE POUSO ALEGRE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0006/2021, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87; Objeto: oferecer educação especial a 222 (duzentos e vinte e dois) alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas na Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e modalidade de Educação de Jovens e Adultos (primeiro segmento), conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Recurso Subsídio - Vigência até: 31/12/2021. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLÁUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
Presidente
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais –APAE De Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:350428A5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

EXTRATO CONTRATO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021** - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - Processo Licitatório nº 08/2021 – OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL", com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/02/2021, sendo sua vigência de 12 (doze) meses. Contratada: Sr. **FLÁVIO FRANCO RIOS,** pessoa física, brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 430.694.526-04, portador da cédula de Identidade (RG) nº M 2432201 SSP/MG, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** sendo o valor de locação mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha – 770; 02.09.2064.0004.0122.0001.3.33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:92E62992

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS321/2020 PREGÃO ELETRÔNIVO19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020 - **Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA COMPOR OS ACERVOS DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ERRATA** – na ata de registro de preços 321/2020 no item 12 **Onde se lê :** R$ 30,6 **Leia-se** R$ 30,66.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0D13CB9D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO 12/2021 CREDENCIAMENTO 17/2020

EXTRATO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020.
Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID- 19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 01/02/2021.
Contratado: Dra. JAMILE BRAGA ALMEIDA, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 13.675.468 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 075.865.376- 07, residente na Rua São Paulo, nº 148, Apto - 504, bairro Medicina, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e
Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B45CAFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.616, DE 11 DE FEVEREIRO 2021

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, em conformidade com o artigo 82, I, "b", da Lei Orgânica do Município de Prata, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.178/2008, alterada pela Lei nº 2.216/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Habitação de Prata, Estado de Minas Gerais, as seguintes pessoas:

I – 04 (quatro) Representantes do Governo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) 03 (três) Integrantes da Assessoria de Planejamento do Município de Prata:

1. Marco Antônio Moura Mendes
2. Renata Mendes Junqueira de Souza
3. Raynison Franco de Souza

b) 01 (um) integrante do Departamento de Serviços Públicos do Município de Prata:

1. Rudyero Nunes Machado

II – 05 (cinco) Representantes dos Empreendedores e Associações de Bairro, sendo:

a) 1 (um) representante do setor da indústria:

1. Cristiane de Oliveira Neiva

b) 1 (um) representante do setor do comércio:

1. Zenildo Sebastião Alves

c) 1 (um) representante do setor da construção civil:

1. Victor Santos Oliveira

d) 1 (um) representante das cooperativas:

1. Maira Cristina R. de Souza Marçon

e) 1 (um) representante das associações de bairro:

1. Eliziar Marques de Paula

Art. 2º - O exercício do cargo de conselheiro é considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata, 11 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:01E381D5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.617, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"REGULAMENTA O ART. 5O DA LEI Nº 2.625, DE 15 DE MAIO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Prata/MG,** no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Prata/MG, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal n. 2.625 de 15 de maio de 2019 prevê a possibilidade de limpeza de terreno baldios, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com a tabela própria a ser estipulada para tal fim, por decreto, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos parâmetros necessários à cobrança, na forma especificada no supramencionado art. 75.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que o valor a ser pago em favor da Prefeitura Municipal de Prata, para limpeza de terrenos baldios, na forma que especifica a Lei Municipal n. 2.625 de 15 de maio de 2019, é de 1/2 (meia) unidade fiscal do Município, por metro quadrado.

Parágrafo único – o valor estipulado no *caput* deverá ser pago mediante DAM, no prazo de 30 (trinta) dias após realizada a limpeza pela Prefeitura Municipal de Prata.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, em 12 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2F7410BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
12/02/2021

Dispensa de Licitação nº 022/2021, Processo Licitatório nº 041/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Fabiana de Castro, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000178-91.2020.8.13.0528, no valor total global de **R$17.717,06 (dezessete mil setecentos e dezessete reais e seis centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:BD2C0FB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
12/02/2021

Dispensa de Licitação nº 023/2021, Processo Licitatório nº 042/2021 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Nivaldo Cassiano Severino, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5001365-37.2020.8.13.0528, no valor total global de **R$5.172,75 (cinco mil cento e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:DF6E836D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
12/02/2021

Dispensa de Licitação nº 024/2021, Processo Licitatório nº 043/2021 – Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médico-hospitalar para realização de procedimento de aplicação em ambos os olhos do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para o paciente Márcio Henrique da Costa, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0006841-78.2019.8.13.0528, no valor total global de **R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3EE8E4F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
12/02/2021

Dispensa de Licitação nº 025/2021, Processo Licitatório nº 044/2021 – Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço medico-hospitalar para realização de procedimento de aplicação em ambos os olhos do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para a paciente Maria Abadia Pereira de Souza, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000400-52.2017.8.13.0528, no valor total global de **R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2689A3BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
12/02/2021

Dispensa de Licitação nº 026/2021, Processo Licitatório nº 045/2021 – Objeto: Locação de 03 (três) tendas 5x5 por 96 (noventa e seis) dias para as Unidades de Saúde, como medida de enfrentamento ao surto de coronavírus no município de Prata/MG, no valor total global de **R$7.773,12 (sete mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B805E566

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 5/2021

Pregão Presencial nº 5/2021

Objeto: Fornecimento parcelado e conforme necessidade de refeições e lanches para funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, na cidade de Araxá-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 3/Marco/2021 às 09:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 12 de Fevereiro de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:14055AAA

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

PROPONENTE: Estado de Minas Gerais/PMMG/CPMAMB/BPM MAMB/5ª CIA PM MAMB/2º PEL PM MAMB/2º GP PM MAMB

OBJETO: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo, ambiental e de mananciais, bem como a preservação da fauna, flora e do meio ambiente e, ainda, a preservação da ordem pública no município de Pratinha/MG, conforme respectivo PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: Início em fevereiro/2021 e término em dezembro de 2024.

VALOR: R$ 75.801,60

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 12 de fevereiro de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Cristina Borges Silva
Código Identificador:616ED14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que tornará público, o PRC de nº 033/2021, pregão presencial de nº 010/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para confecção/instalação de 565 m² de piso esportivo para uso interno 25 Cm x 25 Cm x12 Cm com encaixes laterais, macho e fêmea e trave antifurto, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de alto impacto com aditivos AO, (antioxidante) UV (ultravioleta), conforme termo de referência anexo V do edital. Data de abertura: **26/02/2021**: 09:00 hs00min. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:384170FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 REGISTRO DE PREÇO 007/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 010/2021 Pregão Presencial nº 007/2021 Registro de Preço 007/2021 para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no Município de Recreio, matriculados no curso técnico de CEFET/LEOPOLDINA –MG, ônibus com capacidade para 46 (quarenta e seis) passageiros nos turnos manhã e noite para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, na data do dia 02/03/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 12 de fevereiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A75BB8D6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 REGISTRO DE PREÇO 008/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 011/2021 Pregão Presencial nº 008/2021 Registro de Preço 008/2021 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte fora de domicílio, na data do dia 02/03/2021 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 12 de fevereiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:FD7F7A70

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 016/2021 Pregão Presencial nº 010/2021 para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Aquisição de Aparelho de Raio X de Alta Frequência e Scanner para Raio X com custo incluso da instalação, configuração e treinamento técnico no local para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 01/03/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 12 de fevereiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7F060710

SETOR JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que fará realizar Chamada Pública nº 001/2021, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, para a consecução de finalidade de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros e servidores à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas no Edital.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 min às 17:00 horas ou pelo telefone 32-3444-1345.
Data e Local para entrega dos envelopes: até 24 de março 2021 às 12:00h, na Comissão Permanente de Licitações, situado à situado na Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, Recreio-MG, Cep 36740-000 – Tel.: (32)3444-1345. Abertura dos envelopes: 24 de março 2021, às 14:00h na Comissão Permanente de Licitações. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, pelo site: www.recreio.mg.gov.br ou pelo tel: (32) 3444-1345, o Edital de Chamada Pública n° 001/2021 poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, Recreio-MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

Recreio, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS ANDRADE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:956C528B

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 445, 11 DE FEVEREIRO DE 2.021

Decreto nº 445, 11 de fevereiro de 2.021

Determina a realização de chamamento público para preenchimento de vagas temporárias de Professor II - História e Religião.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a realização de chamamento público para preenchimento de vagas temporárias de excepcional interesse público de Professor II – História (Número de Vagas: 01 (uma) – para até 03 aulas semanais) e Religião (Número de Vagas: 01 (uma) – para até 11 aulas semanais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio,MG, 11 de fevereiro de 2021; 83º da Emancipação Político – Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

* Esta publicação substitui aquela ocorrida na edição de 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B7016DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 004/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos Atos de Autorização e Ratificação ao contrato emergencial nº 005/2021, referente ao Processo: Nº. 004/2021. **Objeto:** Contratação Emergencial de empresa especializada na implantação, gestão e manutenção de 10 leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) com fornecimento de equipamentos, insumos, medicamentos, materiais médicos, nutrição e dietética, recursos humanos próprios, para atendimento aos pacientes do sistema único de saúde – SUS, oferecendo assistência integral a saúde em unidade de terapia intensiva – adulto, para pacientes suspeitos ou portadores de covid-19 e tratamento das possíveis complicações clínicas que possam ocorrer ao longo do processo assistencial. **Contrato Nº 005/2021** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de saúde (Contratante) e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS** (Contratada). O valor total do contrato é de R$ 4.167.552,60 (quatro milhões cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), a ser pago em 06 parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R$ 694.592,10 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos). Data da Assinatura: 28 de Janeiro de 2021. Vigência: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:1276CCC8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 264/2019

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 264/2019

Objeto: **Manutenção preventiva e corretiva com reposição de paças para equipamentos médicos hospitalares.**

Considerando o documento da Superintendência de Aquisições e Contratações (fls.340) onde solicita o encerramento do processo.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 11 de Fevereiro de 2021

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5ECCD220

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 070/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 062/2020
CONTRATADA: TECISAN – Técnica de Engenharia Civil e Sanitária Ltda.
PROCESSO Nº 070/2020 – Gerenciamento e fiscalização das obras da 2ª etapa do PAC II.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:**
0805 12.122.0111 1826 – 449051 – Ficha 484 – Fonte 122 (Transfer Conv. Educação)
0805 12.122.0111 1826 – 449051 – Ficha 485 – Fonte 119 (FUNDEB 40%)
0805 12.122.0111 1826 – 449051 – Ficha 486 – Fonte 101 (Ensino)
0805 12.122.0111 1826 – 449051 – Ficha 487 – Fonte 122 (Salário Educação)
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 12 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:316A2514

GERÊNCIA LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE RP 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de AdesãoAta de Registro de Preço nº 039/2020 do Pregão Eletrônico 035/2020

– O Município de Ribeirão das Neves/MG tem interesse de aderir a Ata 039/2020 decorrente do Pregão Eletrônico 035/2020 realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
Objeto: Contratação de empresa Especializada em Engenharia para fornecimento e instalação de Geradores Fotovoltaicos On Grid, através da empresa **ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRELI** sob o Cnpj 05.592.812/0001-97, perfazendo valor total previsto de R$2.358.607,50 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil,seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:A9E80AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PROPOSTA DE:

RESOLUÇÃO COMSEA/RN Nº 001/2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves no uso de suas atribuições previstas na lei municipal3681/2015 que dispõe sobre a seguinte matéria:

Art.1º Reconhece a Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares de Ribeirão das Neves como entidade de defesa dos direitos da população de Ribeirão das Neves, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosario, 75 – Sítio Misonguê, Bairro Maria Helena, Ribeirão das Neves, inscrita no **CNPJ:** 12.328.823/0001-20.

Parágrafo Único: A resolução 01/2021 passa a constar em ata da reunião ordinária do COMSEA/RN realizada no mês de fevereiro.

TERESINHA DOS SANTOS GOMES
Presidente do COMSEA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A408C567

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PROPOSTA DE:

RESOLUÇÃO COMSEA/RN Nº 002/2021

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº3681/2015 que dispõe sobre a seguinte matéria:

Art.1º Reconhece a Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ribeirão das Neves – COMARRIN como entidade de defesa dos direitos da população de Ribeirão das Neves, sediada na Rua João Lélio Nogueira—Status, Ribeirão das Neves, inscrita no **CNPJ:07.582.914/0001-57.**

Parágrafo Único: A resolução 02/2021 passa a constar em ata da reunião ordinária do COMSEA/RN realizada no mês de fevereiro.

TERESINHA DOS SANTOS GOMES
Presidente do COMSEA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92AC854E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 236/2019, PROCESSO N.º 172/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 236/2019, PROCESSO n.º 172/2019**, pregão presencial n.°080/2019 referente a **Prestação serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de internet banda larga (link compartilhado) e serviços de link de internet dedicado (full duplex).**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular interino (a), **DOLORES KICILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – Unidade Orçamentária: 001 – GAB. DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA – **27.813.0111 1814 ESPORTE, CULTURA E LAZER** -3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – 100 – Recursos Ordinários- **FICHA: 1140**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina de Esporte e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:DF26C973

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 236/2019, PROCESSO N.º 172/2019,

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 236/2019, PROCESSO n.º 172/2019**, pregão presencial n.°080/2019 referente a **Prestação serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de internet banda larga (link compartilhado) e serviços de link de internet dedicado (full duplex).**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras, por seu titular interino (a), **André Alexandre da Silva Motta,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Unidade Orçamentária: 001 – GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – **04.122.0101 2117 MANUT. DA SUP. DA REGIONAL DE JUSTINOPOLIS** - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica- 100 Recursos Ordinarios – **FICHA: 494**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BA9DB878

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 172/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 236/2019, PROCESSO n.º 172/2019**, pregão presencial n.°080/2019 referente a **Prestação serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de internet banda larga (link compartilhado) e serviços de link de internet dedicado (full duplex).**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras, por seu titular interino (a), **André Alexandre da Silva Motta,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Unidade Orçamentária: 001 – GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – **04.122.0101 2118 MANUT. DA SUP. DA REGIONAL DE VENEZA** - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica- 100 Recursos Ordinarios – **FICHA: 499**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:4B231353

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSSO 172/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 236/2019, PROCESSO n.º 172/2019**, pregão presencial n.°080/2019 referente a **Prestação serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de internet banda larga (link compartilhado) e serviços de link de internet dedicado (full duplex).**
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras, por seu titular interino (a), **André Alexandre da Silva Motta,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Unidade Orçamentária: 001 – GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – **15.122.0101 2623 MANUT. DE GABINETE SEC. OBRAS** - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica- 100 RecursosOrdinários– **FICHA: 515**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:07CB2AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO N.º 217/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 092/2018, PROCESSO n.º 217/2017**, pregão presencial n.° 075/2017 referente a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema em Geral prestação de serviços contínuos de Locação de software para o Controle e Gestão do Município SIGM.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, por seu titular, **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO Unidade Orçamentária: 001 – GAB. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO -**04.121.0101 2120 MANUT. DE GABINETE SEC. PLANEJAMENTO** - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários- **FICHA: 942**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:73F1BE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão encarregada e dá outras providências

O Presidente do CMDCA, do Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 001/2008, art. 7, inciso Xlll e XVlll, e em conformidade a LC, nº 011/2008, art. 135, parágrafo único, nomeia comissão para instauração de processo administrativo em desfavor de **Rosangela Teixeira de Mendonça**, membro do Conselho Tutelar da cidade de Rodeiro, com base na Lei complementar nº 012/2008, art. 23, Lei Complementar 011/2008, art, 140, art. 141, art. 142, art. 143, art. 144, Resolução 001/2008, art. 07, inciso XV e Decreto nº 176/2015, art. 30 e art.31;

CONSIDERANDO determinação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 6ª Promotoria de Justiça, com atuação perante Crianças e Adolescente da Comarca de Ubá, nos termos do art. 129, lll e Vl, da Constituição Federal, art. 8º, parágrafo 1º, da lei nº 7.247/85, art 26, l, da lei 8.625/93, art. 93 e art. 67, inciso l, letra "b" da LC nº 34/94, nos autos do inquérito Civil nº MPMG-0699.17.001339-4. **Requisita** nos ofícios nº 334/2020/6ªpj, de 03 de junho de 2020, oficio 723/2020/6ªpj, de 04/11/2020, Que em **tese, c**om base no Decreto nº 176/2015, art. 19, inciso Vlll,(Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da lei), e oficio nº 724/2020/6ªpj, que pede informações a respeito dos afastamentos da conselheira **Rosangela Teixeira de Mendonça**. Instauração de processo administrativo.
-Considerando o requerimento apresentado no oficio nº 334/2020/6ªpj, de 03 de junho de 2020, oficio 723/2020/6ªpj, de 4/11/2020, Que em **tese,** estaria em curso **c**om base no Decreto nº 176/2015, art. 19, inciso Vlll,(Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da lei) , em desfavor da Conselheira Tutelar **Rosangela Teixeira de Mendonça**.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no oficio nº 724/2020/6ªpj, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 6ª Promotoria de Justiça, com atuação perante Crianças e Adolescente da Comarca de Ubá que pede informações a respeito dos afastamentos da conselheira tutelar Rosangela Teixeira de Mendonça.

-Considerando os inúmeros e sucessivos atestados médicos apresentados pela servidora ao longo nos anos de 2019 e 2020, referentes a diferentes Códigos de Identificação de Doença – CID;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de apuração por parte do CMDCA dos fatos apontados nos ofícios 334/2020/6ª PJ, 723/2020/6ª PJ e 724/2020/6ª; da 6ª Promotoria de Justiça, pelo Promotor de Justiça Bruno Guerra de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apuração dos fatos expostos em desfavor da conselheira tutela **Rosangela Teixeira de Mendonça Oliveira**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotada no Conselho Tutelar da cidade de Rodeiro.

Art. 2º O processo instaurado pelo artigo anterior será conduzido pela Comissão formada pelos seguintes Membros do CMDCA, sob a presidência do primeiro:
I – George Luiz Alves – Presidente da Comissão.
II – Bruna de Queiroz Pereira – Membro da comissão
III – Patrícia de Fatima Teixeira Santos – Membro da Comissão.

Art. 3º A presente Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade devidamente justificada pela Comissão.

Rodeiro – MG, 12 de fevereiro de 2021.

GEORGE LUIZ ALVES
Presidente do CMDCA – Rodeiro/MG

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:A6A554B2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Instaura Procedimento disciplinar, nomeia Comissão encarregada e dá outras providências.

O Presidente do CMDCA, do Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 001/2008, art. 7, inciso Xlll e XVlll, e em conformidade a LC, nº 011/2008, art. 135, parágrafo único, nomeia comissão para instauração de procedimento disciplinar em desfavor de **Marilda Nunes Pierandrei Costa**, membro do Conselho Tutelar da cidade de Rodeiro, com base na Lei complementar nº 012/2008, art. 23, Lei Complementar 011/2008, art, 140, art. 141, art. 142, art. 143, art. 144, Resolução 001/2008, art. 07, inciso XV e Decreto nº 176/2015, art. 30 e art.31.

CONSIDERANDO determinação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da 6ª Promotoria de Justiça, com atuação perante Crianças e Adolescente da Comarca de Ubá, nos termos do art. 129, lll e Vl, da Constituição Federal, art. 8º, parágrafo 1º, da lei nº 7.247/85, art 26, l, da lei 8.625/93, art. 93 e art. 67, inciso l, letra "b" da LC nº 34/94, nos autos do inquérito Civil nº MPMG-0699.20.000798-6. **Requisita** no ofício nº 766/2020/6ªpj, de 23 de novembro de 2020, Que em **tese, c**om base no Decreto nº 176/2015, art. 30, inciso ll,(Descumprir os deveres inerentes à função) e lei complementar 012/2008, art. 22, inciso ll (Deixar de cumprir o regimento interno), procedimento disciplinar em desfavor de **Marilda Nunes Pierandrei Costa**.
-Considerando o requerimento apresentado no oficio nº 766/2020/6ªPJ, de 23 de novembro de 2020, Que em **tese,** estaria em curso **c**om base no Decreto nº 176/2015, art. 30, inciso ll,(Descumprir os deveres inerentes à função) e lei complementar 012/2008, art. 22, inciso ll (Deixar de cumprir o regimento interno) em desfavor de **Marilda Nunes Pierandrei Costa**. Instauração de procedimento disciplinar.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de apuração por parte do CMDCA dos fatos apontados nos ofícios 766/2020/6ª PJ, da 6ª Promotoria de Justiça, pelo Promotor de Justiça Bruno Guerra de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento disciplinar para apuração dos fatos expostos em desfavor da conselheira tutela **Marilda Nunes Pierandrei Costa**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, lotada no Conselho Tutelar da cidade de Rodeiro.

Art. 2º O procedimento instaurado pelo artigo anterior será conduzido pela Comissão formada pelos seguintes Membros do CMDCA, sob a presidência do primeiro:
I – George Luiz Alves – Presidente da Comissão;
II – Bruna de Queiroz Pereira – membros da comissão;
III – Patrícia de Fatima Teixeira Santos – membros da comissão.

Art. 3º A presente Comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade devidamente justificada pela Comissão.

Rodeiro – MG, 12 de fevereiro de 2021.

GEORGE LUIZ ALVES
Presidente do CMDCA – Rodeiro/MG

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:9AA4310C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

RESULTADO ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Informamos o resultado da análise das amostras referentes ao Processo Licitatório 004/2021 Pregão Presencial 004/2021 Registro de Preços 004/2021, que tem como objeto: registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no Edital e seus anexos, conforme Ata de análise das amostras:

Foram aprovadas as amostras apresentadas pelas seguintes empresas:

ITENS APROVADOS:

Foram aprovadas as amostras apresentadas pelas seguintes empresas:

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ 35.496.391/0001-61
Item 01, código 357325: fralda descartável geriátrica tamanho EG com fitas adesivas reposicionáveis, de camada dupla podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias, cobertura filtrante suave, barreiras antivazamento maiores com fixação mais segura, indicador de umidade/troc, flocos de gel superfiltrantes super absorventes, para absorção e retenção imediata do líquido.
Marca Ofertada: Confort Maxi

THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623, CNPJ 32.415.661/0001-74
Item 02, código 357324: fralda descartável geriátrica tamanho G com fitas adesivas reposicionáveis, de camada dupla podendo ser colada e descolada todas as vezes que forem necessárias, cobertura filtrante suave, barreiras antivazamento maiores com fixação mais segura,

indicador de umidade/troc, flocos de gel superfiltrantes super absorventes, para absorção e retenção imediata do líquido.
Marca Ofertada: Master Soft

Rodeiro, 12 de Fevereiro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:0A1B2EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4245/2021

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Edileuza Vieira Costa, matrícula nº 1709, no período de 22/02/2021 a 23/03/2021;
II – Silvério Marques Amaral, matrícula nº 0189, no período de 03/03/2021 a 01/04/2021;
III – Júlio Henrique Contin, matrícula nº 1493, no período de 08/03/2021 a 06/04/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:48293D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico a seguinte "RERRATIFICAÇÃO" referente ao Processo Licitatório nº 019/2021, Edital 011/2021, Registro de Preço nº 007/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como área, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias, em especial à reforma e ampliação da Creche Municipal Felícia Arena Ribeiro. Tal rerratificação se dá pela necessidade de alteração da data de abertura tendo em vista atraso na publicação do Edital junto ao Portal do Município. Desta forma, altera-se a data de abertura deste Processo. Onde se lê abertura 19/02/2021 às 08h00min, leia-se abertura dia 26/02/2021 às 08h30min. Todas as demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. O Edital rerratificado poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 12/02/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:8B5AC855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 058 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. HOMOLOGA RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, EDITAL Nº 01/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 058 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

HOMOLOGA RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, EDITAL Nº 01/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de ENFERMEIRO do município de Rubelita/MG, concernente ao Edital 01/2021, realizado pela Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, que rematou com a classificação dos seguintes candidatos para a Segunda Etapa:

Cargo: ENFERMEIRO (COVID-19)
1º - Márcia Miranda de Jesus;
2º - Florinda de Almeida Costa Neta;
3º - Thalita Martins Paulino;
4º - Robledo Paulo Ferreira Miranda;
5º - Jhennyfer Ketley Soares Cardoso.

Art. 2º. Em consonância com a legislação vigente, à vista do resultado final da Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado, considerando que foram aplicados todos os princípios constitucionais, tais como a legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, inerentes a todos os certames, e considerando ainda que não houve interposição de nenhum recurso, fica **HOMOLOGADO** o resultado final da Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, para os cargos acima determinados, devendo os mesmos comparecerem a data e local designados para realização da Segunda Etapa, surtindo todos os efeitos legais.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 12 de Fevereiro 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:917C0F7A

GABINETE
PORTARIA Nº. 059 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020. NOMEIA SERVIDOR RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS REFERENTES A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº. 059 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR RESPONSAVEL PELA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS REFERENTES A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVMPLO SIIFICADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, INFORMA HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de provimento no cargo público de Enfermeiro para a finalidade especifica de atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavirus-COVID-19;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento das ditas vagas, coisa que aconselha a Constituição Federal,

Considerando a necessidade de nomeação de um profissional na área da psicologia responsável pela realização das entrevistas aos candidatos classificados, conforme estabelecido no Edital 01/2021, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **CAMILO BATISTA DE AGUILAR**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da Cédula de Identidade n°: MG: 14.835.752 e inscrito no CPF/MF n°: 097.093.936-18, como servidor responsável pela realização das entrevistas aos candidatos classificados para a segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado, Edital 01/2021.

Art. 2º. As entrevistas serão realizadas no dia 15 de Fevereiro de 2021, as 8:00hrs na sede do CRAS, localizado na Rua Tiradentes, nº:30, Centro em Rubelita/MG, devendo todos os candidatos classificados comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação, conforme estabelecido no Edital 01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 12 de Fevereiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:5D16C69C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 015/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2021**, em 24/02/2021 às 09h00min, tipo menor preços por item, objetivando a contratação de empresa prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar no Distrito do Amparo do Sítio. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. Em 11/02/2021

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B45704BF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 021/2017- Processo nº 033/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Sra. Odília Tolentino Pereira. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 025/2017 a partir do dia 29/12/2017 até o dia 31/12/2018. Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Dispensa nº 021/2017- Processo nº 033/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Sra. Odília Tolentino Pereira. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 025/2017 a partir do dia 21/12/2018 até o dia 31/12/2019. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

Dispensa nº 021/2017- Processo nº 033/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Sra. Odília Tolentino Pereira. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 025/2017 a partir do dia 30/12/2019 até o dia 30/07/2020. Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Dispensa nº 021/2017- Processo nº 033/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Sra. Odília Tolentino Pereira. OBJETO: Quinto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 025/2017 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 31/12/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B9DE7E5D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 049/2018- Processo nº 125/2018.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Sr. Adaildo José Ramires. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 089/2018 a partir do dia 10/12/2019 até o dia 30/07/2020. Assinatura: 10 de dezembro de 2019.

Dispensa nº 049/2018- Processo nº 125/2018.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Sr. Adaildo José Ramires. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 089/2018 a partir do dia 31/07/2020 até o dia 30/12/2020. Assinatura: 31 de julho de 2020.

Dispensa nº 049/2018- Processo nº 125/2018.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Sr. Adaildo José Ramires. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 089/2018 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 31/12/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:DDFBA023

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 002/2020- Processo nº 002/2020.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: L2F Sistemas WEB-Ltda-ME. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 002/2020 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 31/12/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:60DAE358

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 005/2018- Processo nº 016/2018.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: empresa Ronen Sandro Oliveira -ME. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 011/2018 a partir do dia 28/12/2018 até o dia 31/12/2019. Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

Pregão Presencial nº 005/2018- Processo nº 016/2018.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: empresa Ronen Sandro Oliveira -ME. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 011/2018 a partir do dia 30/12/2019 até o dia 31/12/2020. Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Pregão Presencial nº 005/2018- Processo nº 016/2018.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: empresa Ronen Sandro Oliveira -ME. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 011/2018 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 31/12/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:12574FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Processo Licitatório n.º 243/2020 Pregão nº 02/2021
Ata de Registro de Preço n.º 010/2021
Contratada: **EMPRESA HÉLVIO BONIFÁCIO DO NASCIMENTO**
Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos, vulcanização e montagens de pneus, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme descritos nos Termos de Referências e demais anexos deste edital.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é **de R$62.121,20 (Sessenta e dois mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos).**
Vigência: 10/02/2021 a 09/02/2022
Data assinatura: 10/02/2021

Santa Bárbara, 12 de fevereiro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:7AAB7316

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

Processo Licitatório n.º 243/2020 Pregão nº 02/2021
Ata de Registro de Preço n.º 009/2021
Contratada: **EMPRESA DALMO DORNELLAS FILHO**
Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos, vulcanização e montagens de pneus, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, conforme descritos nos Termos de Referências e demais anexos deste edital.
Valor Estimativo: O valor estimado desta ata é de **R$68.072,00(Sessenta e oito mil, setenta e dois reais).**
Vigência: 10/02/2021 a 09/02/2022
Data assinatura: 10/02/2021

Santa Bárbara, 12 de fevereiro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:8D1C4599

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021. Objeto: Permissão simples do direito de uso das dependências Caramanchão de Brumal, município de Santa Bárbara. Conforme Decreto Municipal n.º 4680/21 e Lei Federal n.º 10520/02, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**26/02/2021**às 08 horas, **MUSEU ANTONIANO –** Segundo andar **-** Praça Cleves de Faria, 74, Centro - Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 12/02/2021 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:41CE7C4A

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESLIGAMENTO / CONVOCAÇÃO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, faz saber DESLIGAMENTO das candidatas relacionadas abaixo**,** do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher – Modalidade de Qualificação Profissional I:

CANDIDATAS DESLIGADAS
Marlene Oliveira Santos Silva
Jannete Maria da Silva Pedro
Andreia Francisca Calsavara
Janaína Santos

Neste sentido, faz saber a CONVOCAÇÃO das seguintes candidatas para ocupação das vagas remanescentes:

CANDIDATAS CONVOCADAS:
Ivanilda Darc de Souza
Meire de Fátima Santos
Maria da Conceição Marques
Andressa Aparecida da Costa

A candidata acima convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizado à Rua Iveta Moreira dos Santos Novais, N°194 / São Vicente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta

publicação, portando toda documentação pessoal sob pena de ser excluída do programa.

Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2021.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:F28175F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 005/2020

"Define as diretrizes e procedimentos para o processo de inscrição e preenchimento das vagas remanescentes para a Creche Municipal Maria Célia Torres para o ano de 2021."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os Arts. 14, 16 e 17 da Portaria SME n.º 015/2020, que tratam do preenchimento de vagas remanescentes para a Creche Municipal Maria Célia Torres,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de inscrição e preenchimento das vagas remanescentes para atendimento à Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres para o ano de 2021 será realizado de acordo com esta Portaria, considerando também o disposto na Portaria SME n.º 015/2020, que define as diretrizes e procedimentos para a organização do quadro de turmas da Educação Infantil na Creche Municipal Maria Célia Torres e para o processo de inscrição e preenchimento de vagas para o ano de 2021.

Art. 2º As inscrições para as vagas remanescentes serão realizadas na Creche Municipal Maria Célia Torres, localizada à Rua Rumão da Silva, 271, Bairro Modelo, Santa Bárbara/MG, entre os dias 15 de fevereiro e 1º de março de 2021, das 7h30 às 10h e das 13h30 às 16h, garantido o período diário mínimo de 5 (cinco) horas para atendimento das inscrições.

Art. 3º A inscrição será realizada em ficha contendo o nome completo e a data de nascimento de todas as crianças que pertençam à faixa etária de atendimento da Educação Infantil e estejam sob a guarda judicial de um mesmo responsável legal.

§ 1º O servidor responsável pelo preenchimento das fichas de inscrição deverá orientar as famílias, no ato da inscrição, sobre a responsabilidade de manter os dados de endereço sempre atualizados.

§ 2º No caso de inscrição de criança(s) que se encontre(m) sob guarda judicial, o responsável legal deve apresentar documentação comprobatória para efetivação da matrícula, caso a criança seja incluída nas vagas disponíveis.

Art. 4º Os documentos para realização da inscrição são:

I – Cópia da certidão de nascimento da(s) criança(s) e original;

II – Cópia de comprovante de residência (conta de energia ou conta de água) atual, junto à declaração emitida pela equipe de saúde da família do bairro em que a criança reside;

III – Se morador de aluguel, apresentar o contrato de aluguel autenticado e a conta de energia;

IV – Comprovante do local de trabalho dos responsáveis legais, constando o local, o horário de trabalho, o nome completo, o CPF ou CNPJ do empregador, devidamente assinado;

V – Documento de guarda judicial da(s) criança(s), quando houver;

VI – Número de Identificação Social (NIS), quando houver;

VII – Comprovante de renda familiar;

VIII – 1 foto 3x4 da criança;

IX – Cópia dos documentos de identidade de todos os componentes da família (domiciliados na mesma casa).

§ 1º No ato da inscrição, caso o responsável pela(s) criança(s) não apresente documento de guarda judicial, deverá assinar declaração, constante do anexo desta Portaria, e receber uma cópia desse documento.

Art. 5º Todos os demais procedimentos necessários e concernentes a este processo serão realizados de acordo com o disposto na Portaria SME n.º 015/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 12 de fevereiro de 2021.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro estar ciente de que devo providenciar e apresentar documento legal que comprove a guarda provisória/definitiva da(s) criança(s): _____ para efetivação de sua(s) matrícula(s), caso ela(s) seja(m) incluída(s) nas vagas da Educação Infantil.

Santa Bárbara/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura:_____
Pai, mãe ou responsável pela(s) criança(s)

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:A3903F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEX/CREDENCIAMENTO N.º 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 12/03/2021; INEX/CREDENCIAMENTO n.º 002/2021, Processo Licitatório 013/2021; Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira interessada na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de DAM, em padrão FEBRABAN, em atendimento a Secretaria de Administração, do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigenia@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 12 de fevereiro de 2021.

LAMARTTINE MAX DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:A957BD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 01/03/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 01/03/2021; Pregão Presencial n.º 006/2021, Processo Licitatório 014/2021; Objeto: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município, em atendimento a Secretaria de Administração, do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigenia@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:CC186C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ERRATA AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 INEGIBILIDADE N° 001/2021 POR CREDENCIAMENTO N° 001/2021

SEGUNDA ERRATA AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
INEGIBILIDADE N° 001/2021 POR CREDENCIAMENTO N° 001/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, representado legalmente pelo Exmo. Prefeito Sr. **ILBNELLE SANTANA OTONI**, por intermédio da Presidente da CPL Sra. **FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS**, designada pela Portaria nº 079/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **SEGUNDA ERRATA** ao Edital de Inexigibilidade n° 001/2021 por Credenciamento n° 001/2021, relativo ao processo licitatório n° 023/2021 para comunicar o seguinte:
1º) Fica alterado o item 4 ("Da Prestação e Execução dos Serviços") do Termo de referência constante do Anexo I do Edital para acrescentar o seguinte subitem:
(...) 4.7 – Os exames deverão ser realizados tanto na sede do Município quanto no Distrito de Ribeirão de São Domingos, diretamente nas dependências do credenciado, conforme descrito no subitem 4.2 do Termo de Referência.
2º) Fica alterado o item 22 do Edital, que passará a constar o seguinte:
22 – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DA CONTRAPRESTAÇÃO

22.1 – Serão disponibilizadas duas vagas, sendo uma para estabelecimento localizado na sede do município de Santa Margarida e outra para estabelecimento localizado do Distrito de Ribeirão de São Domingos, uma vez que os munícipes se dirigirão
ao laboratório credenciado para coleta do material (sangue, fezes, urina secreções, etc.), tendo em mãos a solicitação médica e autorização para exame(s), cuja contraprestação por procedimento realizado será de acordo com a tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

3º) Ratifica-se todos os demais termos e condições que integram a versão originária do ato convocatório.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:DBF16784

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 024/2021. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do município de Santa Margarida/MG. Após sorteio a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: BRENO CÉSAR OLIVEIRA FARIAS, inscrita no CPF sob o n° 082.678.846-70; leiloeiro oficial ,matrícula JUCEMG n° 1126, vencedor com o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado dos bens, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:5A26D724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 008/2021 – Processo Licitatório nº 015/2021. Objeto: *Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas.* .Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 08/03/2021 até 08h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h do dia 08/03/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:F4280DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório PRC nº 10/2021- Dispensa nº 07/2021- Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, Ratifico, nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9412 de 18 de junho de 2018, o ato de Dispensa de Licitação, destinado a Prestação de Serviços de contratação de pessoa física nas oficinas do CRAS, trabalhando em conjunto com a Assistente Social, Psicóloga e orientadora Social, onde atuará em todas as Oficinas que for requisitada, artesanatos, costura, pintura,

ornamentação, em favor da Profissional CAROLINA HENRIQUES DE LIMA portadora do CPF nº 105.160.926-77, Identidade MG- 17 067.017 residente e domiciliada na Rua Wantuil marques Mota, Bairro São Francisco- Santana de Cataguases- MG, com valor de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais, por três meses, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) com fulcro na lei 8.666/93, art.24, inciso II, com as alterações do Decreto Presidencial nº 9.412/2018

Publique-se

- Santana de Cataguases – MG, 04 de fevereiro de 2021

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0D3ED613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Decreto Municipal nº 013/2021

"Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da comissão de avaliação de desempenho funcional dos servidores públicos e dá outras providências"

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Municipal **Marcos Antônio Ferreira**, no uso das atribuições conferidas pela LOM dentre outros dispositivos aplicáveis á matéria, baixa o seguinte decreto:

Considerando a realização do concurso público nº 01/2017 para provimento dos cargos de carreira no município de Santana de Cataguases;
Considerando que a ex-prefeita deu posse a vários servidores aprovados no concurso, mas não teve a dignidade e nem a observância do contido na Seção I, artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº046/2012;
Considerando que o departamento de recursos humanos do município, também não teve a devida atenção na **OBRIGATORIEDADE** da realização das avaliações anuais (artigo 28 do Estatuto do Servidor Público Municipal) o que poderá causar irreparáveis prejuízos aos servidores empossados, na medida que para a aquisição da estabilidade funcional é necessário a aludida avaliação;
Considerando a necessidade de adequar a situação dos servidores ao princípio da legalidade, baixo o seguinte DECRETO:

Artigo 1º : Fica criada a comissão de avaliação funcional dos servidores públicos de Santana de Cataguases, aprovados pelo concurso público nº 01/2017, que será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos :

- Dulcilene Milani Mathias Montes (Servidora da Educação)
- Flávio Diniz de Almeida (Servidor da Saúde)
- Ana Maria Pereira de Oliveira (Servidora da Administração)
- Romilda Moreira de Souza (Servidora da Assistência Social)

Parágrafo 1º - A comissão acima composta, deverá elaborar as tarefas de avaliação funcional - cada qual na sua área de atuação - juntamente com a servidora efetiva responsável pelo setor de recursos humanos **Andréia Maria Barros Conrado Ribeiro**, bem como pelo secretário municipal da pasta onde o servidor a ser avaliado pertença.

Artigo 2º: A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos que deverão ser entregues ao departamento de administração.

Artigo 3º: O presente decreto entra em vigor na presente data, publicando-se no átrio do paço municipal.

Santana de Cataguases/MG, 11 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:79872792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021 "DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES NOS DIAS 15,16 E 17 DE FEVEREIRO"

Decreto Municipal nº 014/2021

"Dispõe sobre o calendário e funcionamento da Administração Pública do Município de Santana de Cataguases nos dias 15,16 e 17 de fevereiro"

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINSITRATIVA N° 01/2020/CRDS do
Ministério Público de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo de Corpos no Contexto da Doença Causada Pelo Coronavírus Sars-Cov-2 Covid-19 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que durantes os festejos carnavalescos existe uma grande mobilidade populacional entre estados e cidades;

CONSIDERANDO por fim, que existe na cidade um número considerado de casos do COVID-19, DECRETO:

Art. 1º Fica suspenso o ponto facultativo do dia 15 de fevereiro, bem como feriado do carnaval do dia 16, quando as repartições públicas deverão funcionar em seu horário habitual;

Art. 2º No dia 17 de fevereiro quarta-feira de cinza, o expediente será das 12hrs:00min às 16hrs:00min.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data, publicando e registrando-se.

Santana de Cataguases/MG, 12 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:5F1B0A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CADASTRO DE RESERVA N° 001/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
CADASTRO DE RESERVA N° 001/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 CRONOGRAMA DE AULAS DIDÁTICAS: CARGOS 01 AO 06
O Município de Santana de Cataguases, Minas Gerais, através de seu representante, o prefeito Municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, que instaurou a comissão de elaboração e supervisão dos Editais 001 e 002/2021 através da portaria 37/2021, DIVULGA o cronograma de aulas didáticas dos inscritos nos cargos de 01 ao 06 do Edital 001/2021:

CARGO 01: Professor PEB II – Ciências			
NOME	**CPF**	**Data**	**Horário de Início**
Aline Luquini Pereira	078.***.***-64	17/02/2021	12:30
Eduarda de Castro Vieira	110.***.***-66	17/02/2021	13:00
Lívia Aparecida Magalhães Vieira	059.***.***-02	17/02/2021	13:30
CARGO 02: Professor PEB II – Matemática			
NOME	**CPF**	**Data**	**Horário de Início**
Anísio Peixoto Milani	112.***.***-67	17/02/2021	08:00
Kássia Aparecida Castilho Vieira	047.***.***-17	17/02/2021	08:30
Milena Gouvêia Montes de Oliveira	098.***.***-48	17/02/2021	09:00
CARGO 03: Professor PEB II – Artes			
NOME	**CPF**	**Data**	**Horário de Início**
Camila Vieira Ferreira	112.***.***-31	16/02/2021	12:30

Praça Agostinho Alves de Araújo, 26 – Tele fax(32) 3425-1223 CNPJ – 17.702.515/0001-36 – CEP 36.795-000 – Minas Gerais

Denise Dutra Nascimento	059.***.***-01	16/02/2021	13:00
Rosemary Furtado de Oliveira	862.***.***-20	16/02/2021	13:30
CARGO 04: Professor PEB II – Ensino Religioso			
NOME	**CPF**	**Data**	**Horário de Início**
Jorge Luiz Mazon	046.***.***-56	16/02/2021	08:00
Laís Guedes Tomaz Pires	089.***.***-96	16/02/2021	08:30
Rita de Cássia Vieira Procaci	031.***.***-05	16/02/2021	09:00
Valéria Aparecida Fernandes	032.***.***-77	16/02/2021	09:30
CARGO 05: Professor PEB II – Língua Portuguesa			
NOME	**CPF**	**Data**	**Horário de Início**
Maria Gabriela Costa Brito	133.***.***-09	18/02/2021	08:00
Larissa Amaral Souza	133.***.***-71	18/02/2021	08:30
Amanda Guilhermina Carvalho Dias	097.***.***-39	18/02/2021	09:00
Marisa Lage Pires Gomes	033.***.***-40	18/02/2021	09:30
Mary Aparecida de Melo	829.***.***-00	18/02/2021	12:00
Maria Celeste Henriques Leonardo	641.***.***-34	18/02/2021	12:30
CARGO 06: Professor PEB II – História			
NOME	**CPF**	**Data**	**Horário de Início**
Cláudia Cristina da Silva	684.***.***-49	19/02/2021	08:00

Cláudio Rogério Abrita Gonçalves	829.***.***-34	19/02/2021	08:30
Hermínio José Sexto Alexandre Filho	034.***.***-82	19/02/2021	09:00
Hiago Souza Pereira	131.***.***-57	19/02/2021	09:30
José Américo Milani	102.***.***-02	19/02/2021	12:00
Vânia Aparecida Jesus Rodrigues	862.***.***-00	19/02/2021	12:30
Walter Alves de Paula Neto	099.***.***-03	19/02/2021	13:00

Registre-se e Publique-se

Santana de Cataguases, 12 de fevereiro de 2021.

Secretária Municipal de Educação
Presidente da Comissão de Elaboração, Portaria Municipal 37/2021
PROF. DRª. FERNANDA MARA FERNANDES

Membro da Comissão de Elaboração, Portaria Municipal 37/2021
PROF. DULCILENE MILANE MATHIAS

Membro da Comissão de Elaboração, Portaria Municipal 37/2021
PROF. ODETE OLIVEIRA MACHADO

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:C8C89CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 001/PMSR/2021 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0 KM,QUE SERÁ UTILIZADO PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)."

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMSR/2021, oriundo de procedimento licitatório nº 010/PMSR/2021 - modalidade Pregão Eletrônico nº 002/PMSR/2021 – para REGISTRO DE PREÇOS - Objeto**:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0 KM, QUE SERÁ UTILIZADO PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)."** - Demais especificações constam do ANEXO I – parte integrante do edital".

EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS: AGRO 7 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.07.320.994/0001-72.

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:303DDB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 001/2021, PL Nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 001/2021, PL Nº 002/2021. Objeto: aquisição de material destinado à limpeza pesada dos ambientes coletivos das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 029/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 11 ante ao não cumprimento dos requisitos de habilitação pelo ofertante, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição dos itens especificados.

Município de Santa Vitória, em 10 de fevereiro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:F94CF8F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO RP Nº 001/2021.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 002/2021 Pregão RP nº 001/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Conectamed Comércio e Distribuição Eireli, CNPJ: 28.843.702/0001-56. Objeto:aquisição de material destinado à limpeza pesada dos ambientes coletivos das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$19.390,00. Validade:12 meses - de 10/02/2021 a 10/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 15 de fevereiro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:D8B2A846

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO RP Nº 002/2021.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 004/2021 Pregão RP nº 002/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: ALTECLEI TOMAZ DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 04.251.783/0001-37. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios variados (lanche), com entrega parcelada, para atendimento das necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$91.288,75. Validade: 12 meses - de 12/02/2021 a 12/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 15 de fevereiro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:20792D42

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO RP Nº 002/2021.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 004/2021 Pregão RP nº 002/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: DELICIAS DO TRIGO SANTA VITORIA ME, CNPJ: 28.109.032/0001-49. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios variados (lanche), com entrega parcelada, para atendimento das necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$50.387,25. Validade: 12 meses - de 12/02/2021 a 12/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 15 de fevereiro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:50DBE694

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO RP Nº 002/2021.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 004/2021 Pregão RP nº 002/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: GOMES VIEIRA ENGENHARIA E PADARIA EIRELI ME, CNPJ: 29.211.773/0001-07. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios variados (lanche), com entrega parcelada, para atendimento das necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$51.482,20. Validade: 12 meses - de 12/02/2021 a 12/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 15 de fevereiro de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:6CE4BAA8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO RP Nº 002/2021.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 004/2021 Pregão RP nº 002/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: PARDAL SUPERMECADO EIRELI ME, CNPJ: 19.669.306/0001-63. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios variados (lanche), com entrega parcelada, para atendimento das necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$89.660,95. Validade: 12 meses - de 12/02/2021 a 12/02/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 15 de fevereiro de 2021 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:67AF1833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 015/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, abrangendo formatação, limpeza, configuração e instalação de softwares em geral, instalação de impressoras e computadores, correção de defeitos ou falhas de softwares, manutenção de impressoras, periféricos e componentes eletrônicos e realização de backups em disco e nuvem, sendo disponibilizado computador reserva em caso de manutenção prolongada. Processo homologado e adjudicado nesta data. André José Bissoli/MEI com o valor total de R$ 27.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 12 de fevereiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8A329DE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 012/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos novos e originais para os veículos pesados e semipesados, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestes veículos. Processo homologado e adjudicado nesta data. Renata Silva Senra Ribeiro/ME com o valor total de R$ 209.750,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 12 de fevereiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6290191D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 008/2021, Pregão Presencial n.º 003/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL E LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E FAZENDA E ECONOMIA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 26 de fevereiro de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7CE7F792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021
DISPENSA Nº: 005/2021

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8666/93 e Inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 001/2019) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PROFISSIONAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFERENTE A CONCEPÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE CANIL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento, no valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de fevereiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:70E2D657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PROFISSIONAL TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFERENTE A CONCEPÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE CANIL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA
CNPJ: 06.124.476/0001-10

Valor global: 6.000,00 (Seis mil reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 17 de março de 2021.

Fundamentação Legal: Inciso I do art. 24 da Lei 8666/93 e Inciso I do Art. 2 do Decreto Municipal 001/2019

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de fevereiro de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:59198BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

PROCESSO: 125/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Santo Antônio do Monte, para fins de atendimento ambulatorial de exames de alta complexibilidade.

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até a data de 22 de abril de 2021, podendo ser rescindido antes do término com a homologação de novo processo licitatório.

Santo Antônio do Monte, 18 de janeiro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2253A595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 15/2021 - PREGÃO Nº 07/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição, de acordo com quantidades e especificações do Anexo VII, de diversos insumos, EPIs e equipamentos para enfrentamento do COVID-19 no retorno às aulas presencias das escolas municipais e retorno das atividades na Praça de Esportes Municipal, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes.

Entrega dos envelopes**: até às 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone: (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 12 de Fevereiro de 2021.

HELDER JÚNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2889F34E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 016/2021 - PREGÃO 003/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados, A REMARCAÇÃO da data de abertura do processo licitatório 016/2021, posto que a publicação não saiu na imprensa oficial do Município. Até às 13 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 016/2021**, tendo por finalidade o registro de preços para possível e futura contratação de empresa para aquisição de trator, roçadeiras e sopradores para manutenção dos departamentos de Esportes, Lazer e Turismo e Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas da prefeitura de São Bento Abade - MG. Na mesma data às 10 horas dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone 035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 11 de fevereiro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:271B1321

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO- PROCESSO 005/2021
PREGAO PRESENCIAL 001/2021

OBJETO: objeto do Pregão Presencial o registro de preços para possível e futura contratação de empresa presente licitação tem por objeto, registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquina copiadora multifuncional, laser monocromática, com prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.), exceto papel e grampos, conforme Anexo I, para atender a demanda dos departamentos solicitados do Município de São Bento Abade. Homologo para todos os efeitos legais em favor da empresa Izadora Cardoso de Lima Silva 11518284671, inscrita no CNPJ nº 12.293.982/0001-36 – Centro – São Bento Abade/MG com o valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)., os itens correspondentes ao objeto do presente Processo Licitatório, cumpridas que foram as formalidades da lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Bento Abade, 12 de fevereiro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:36F29459

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO- PROCESSO 005/2021
PREGAO PRESENCIAL 001/2021

OBJETO: objeto do Pregão Presencial o registro de preços para possível e futura contratação de empresa presente licitação tem por objeto, registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquina copiadora multifuncional, laser monocromática, com prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, etc.), exceto papel e grampos, conforme Anexo I, para atender a demanda dos departamentos solicitados do Município de São Bento Abade. Homologo para todos os efeitos legais em favor da empresa COPYUAI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA . ME, incrita no CNPJ: 05.691.235/0001-90 com o valor total de R$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais)., os itens correspondentes ao objeto do presente Processo Licitatório, cumpridas que foram as formalidades da lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Bento Abade, 12 de fevereiro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:432C8DC6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO 001/2021 - DISPENSA 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do **Processo Licitatório 001/2021 - DISPENSA 001/2021** tendo por finalidade a contratação emergencial de serviços de enfermagem para manutenção das atividades de saúde em regime de prevenção, orientação e atendimento a população de São Bento Abade/MG. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 12 de fevereiro de 2021.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6FC42D81

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 001/2021 - DISPENSA 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do **Contrato 001/2020** na data de 07/01/2021 referente ao **Processo Licitatório 001/2021 - DISPENSA 001/2021** tendo por finalidade a contratação emergencial de serviços de enfermagem para manutenção das atividades de saúde em regime de prevenção, orientação e atendimento a população de São Bento Abade/MG. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 12 de fevereiro de 2021.

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:BE84415F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 006/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021,** objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Pães e Lanches, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atenderem as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 02/03/2021.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:97EA167A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 007/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021,** objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Suplementos e Fórmulas Alimentares, Leites e Outros Produtos**, **a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 04/03/2021.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:B108A2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 30/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 30/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. **SAINT CLAIR ASSUNÇÃO DE MENDONÇA**, inscrita sob o CPF de nº 899.574.407-30, para exercer o cargo em comissão de coordenador I, junto à secretaria de Administração de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de fevereiro de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 26 de janeiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:B646C382

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 31/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 31/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **ERICA DAS GRACAS MENDES PEDROSA**, inscrita sob o CPF de nº 127.594.796-41, para exercer o cargo em comissão de coordenador II, junto à secretaria de Educação de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de fevereiro de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 26 de janeiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:0893EF73

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 29/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 29/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. J**OYCE KELLY GUEDES ANDRADE**, inscrita sob o CPF de nº 125.253.296-27, para exercer o cargo em comissão de coordenador II, junto à secretaria de Saúde de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de fevereiro de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 26 de janeiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:16E84A51

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 32/2021 NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL – EQUIPE TÉCNICA – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG

PORTARIA Nº 32/2021

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL – EQUIPE TÉCNICA – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial – EQUIPE TÉCNICA – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores municipais e; ou prestadores de serviços, nas áreas de orçamento, engenharia e pedagógica:

COMISSÃO	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Presidente	Kelem Cristina Roriz	146	Professora
Secretário	Thalita Grazziele Ribeiro	1311	Professora
Auxiliar	Erica das Graças Mendes Pedrosa	1659	Coordenadora

Art. 3º. Caberá à equipe Técnica:

§ 1. º- Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação;

§ 2.º - Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;

§ 3.º - Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;

§ 4.º - Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;

§ 5.º Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;

§ 6.º - Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a EQUIPE LOCAL e todos outros interessados no processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Glória, 12 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:7C30009D

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 33/2021 NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/

PORTARIA Nº 33/2021

NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial – NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 4 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democrática Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 3.º - O membro e o suplente de cada segmento serão indicados pelo Segmento:

Nome	**Segmento**	**Titular/suplente**
Márcia Cristina Laviola	SME	Titular
Marcilene Pedrosa	SME	Titular
Héber Roriz Mendes	CME	Titular
Edilene Lourdes da Silva Iellis	CME	Suplente
Maria de Lourdes Brum da Silva Pedrosa	Quadro Técnico	Titular
Líliam Cristina Ricardo Pedrosa	Quadro Técnico	Suplente
Erlândia Claudia Abraao Pio	Conselhos /Caixas escolares	Titular
Andrea de Souza	Conselhos /Caixas escolares	Suplente
Mônica Aparecida Moldenhauer	Supervisores/ pedagogos	Titular
Regiane Martins Laviola Pedrosa	Supervisores/ pedagogos	Suplente
Mauriceia Pedrosa Pereira Oliveira	Diretores escolares	Titular
Sara Soares Laviola	Diretores escolares	Suplente
Ana Paula Lourenço Guimarães	Professores	Titular
Marilene Aparecida Mesquita	Professores	Suplente

Art. 4º. Caberá à equipe Local:

§ 1.
º- Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;

§ 2.º - Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;

Art. 5.º – dar ciência aos membros do segmento que representa do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Glória, 12 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:32F732D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e a empresa MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME (R$ 69.360,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.2.2.8.244.9.2105 – Serviço de Proteção Social Básica/3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de fevereiro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D322E2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 69 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOÃO WILSON RAMIRO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 385.152.318-08; para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR III,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:7B9123D3

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município de São João da Ponte - MG, procedimento administrativo de Regularização Fundiária nº 05/2019, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8237769.21 m e E 606812.72 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Rua Maria da Cruz, Nº 177, Bairro Eliza Versiane; deste, segue confrontando com L08, com os seguintes azimute plano e distância:90°57'46.88" e 30.34; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8237768.70 m e E 606843.06 m; deste, segue confrontando com L19, com os seguintes azimute plano e distância:178°56'20.72" e 9.72; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8237758.98 m e E 606843.24 m; deste, segue confrontando com L10, com os seguintes azimute plano e distância:270°11'13.41" e 30.63; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8237759.08 m e E 606812.61 m; deste, segue confrontando com Rua Maria da Cruz, com os seguintes azimute plano e distância:0°37'19.71" e 10.13; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8237769.21 m e E 606812.72 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.*
O perímetro acima está inserido na matrícula 670, no Cartório de Registro de Imóveis de São João da Ponte – MG, com área de 88.676,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados), de propriedade do senhor Durval da Costa Campos.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação da senhora Ilma Violeta Campos, representante do espólio de Durval da Costa Campos, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias. A ausência de impugnação será interpretada como concordância com o procedimento, conforme art. 24, parágrafo 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Os documentos referentes à regularização fundiária, estão á disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro - TEL.: (038) 3234-1120. CEP: 39.430-000 - Estado de Minas Gerais.
Será o presente edital, por extrato, afixado no Diário Oficial da Prefeitura. Eu, Danilo Wagner Veloso, Prefeito Municipal, o conferi e assino, 12 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:2554EE48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0026/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0013/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0026/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0013/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Alex Maciel Dias Guimarães Materiais de Construções, CNPJ nº 34.674.813/0001-89, valor R$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais); Unimix Distribuidora Ltda, CNPJ nº 29.893.405/0001-88, valor R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais); Alpha Construtora Ltda - ME, CNPJ n 17.515.595/0001-10, valor R$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais); L.F. Maciel Construções - ME, CNPJ nº 33.849.318/0001-09, valor R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0026/2021, Pregão Eletrônico nº 0013/2021.

São Lourenço, 11 de fevereiro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0026/2021, Pregão Eletrônico nº 0013/2021, que tem como objeto Aquisição de materiais de manutenção de ruas da cidade de São Lourenço, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 11 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:60F17C59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0028/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0015/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0028/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0015/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Bella´s Gráfica Eirelli – ME CNPJ: 17.915.708/001-75 R$ 8.000,00 (oito mil reais) licitante vencedora do processo licitatório nº 0028/2021, Pregão Eletrônico nº 0015/2021.São Lourenço, 12 de fevereiro de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0028/2021, Pregão Eletrônico nº 0015/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos de impressão para confecção de Mapas Turísticos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e cultura.

São Lourenço, 12 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5AC9EEB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0036/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0020/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0036/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0020/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Equiposerv – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ nº. 25.583.303/0001-05, valor R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0026/2021, Pregão Eletrônico nº 0013/2021.

São Lourenço, 12 de fevereiro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0036/2021, Pregão Eletrônico nº 0020/2021, que tem como objeto Aquisição de bombas a vácuo para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Sáude.

São Lourenço, 12 de fevereiro de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4C381C42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0034/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0019/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0034/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0019/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Agrifama Ltda, CNPJ nº. 13.720.213/0001-30, valor R$ 14.690,00 (quatorze mil seiscentos e noventa reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0034/2021, Pregão Eletrônico nº 0019/2021. São Lourenço, 12 de fevereiro de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0034/2021, Pregão Eletrônico nº 0019/2021, que tem como objeto Aquisição de trator de cortador de grama para serviços de roçagem e limpeza da Secretaria Municipal de Esportes e lazer da cidade de São Lourenço, conforme termo de referência.

São Lourenço, 12 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AF15F4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.201 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 2º DO ART. 6º DO DECRETO Nº. 8.197, DE 09/02/2021.

DECRETO Nº. 8.201

Dispõe sobre alteração do § 2º do art. 6º do Decreto nº. 8.197, de 09/02/2021.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da

Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** os termos do Decreto nº. 8.197, de 09/02/2021, que "Dispõe sobre medidas de combate ao surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, durante o período de Carnaval no ano de 2021"; **considerando** o fato de que o período de carnaval é propício à realização de festas e eventos com alta capacidade de aglomeração; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 2º do art. 6º do Decreto nº. 8.197, de 09/02/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º. ....**

§ 2º. Fica proibido o uso de instrumentos de percussão e sopro, sendo permitida a utilização de equipamentos de amplificação sonora como microfones, caixas de som e similares, exclusivamente para a execução de música ao vivo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3BC2C3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2020

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso,** inscrita no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo, nº 92 – Bairro Mocoquinha.

Onde se lê:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação
1.1 – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Sétima do Termo de Convênio Originário, pelo período de 90 (noventa) dias contados, a partir do seu vencimento, ou seja, 30 de janeiro de 2021, conforme solicitação da Entidade, informado pelo Ofício SMS nº 235/2020.

Leia-se:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação
1.1 – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Sétima do Termo de Convênio Originário, pelo período 90 (noventa) dias contados, a partir do seu vencimento, conforme solicitação da Entidade, informado pelo Ofício nº 235/2020.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:1BAA4CA3

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2020

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso,** inscrita no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo, nº 92 – Bairro Mocoquinha.

Onde se lê:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação
1.1 – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Sétima do Termo de Convênio Originário, pelo período de 90 (noventa) dias contados, a partir do seu vencimento, ou seja, 30 de janeiro de 2021, conforme solicitação da Entidade, informado pelo Ofício SMS nº 235/2020.

Leia-se:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação
1.1 – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Sétima do Termo de Convênio Originário, pelo período 90 (noventa) dias contados, a partir do seu vencimento, conforme solicitação da Entidade, informado pelo Ofício nº 235/2020.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:888DABDA

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e o **Asilo São Vicente de Paulo**, inscrito no CNPJ: 17.951.161/0001-63, com sede neste Município na Avenida Wenceslau Braz, nº 140, Bairro Mocoquinha**.**

Onde se lê:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação
1.1 – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Sétima do Termo de Convênio Originário, pelo período de 90 (noventa) dias contados, a partir do seu vencimento, ou seja, 30 de janeiro de 2021, conforme solicitação da Entidade, informado pelo Ofício SMS nº 235/2020.

Leia-se:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação
1.1 – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Sétima do Termo de Convênio Originário, pelo período 90 (noventa) dias contados, a partir do seu vencimento, conforme solicitação da Entidade, informado pelo Ofício nº 235/2020.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:907C869F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5800

DECRETO MUNICIPAL Nº 5800

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal" e "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal",

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME do Ministério da economia, ao tratar do assunto: Questionamentos a respeito da aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Referência: Processo nº 19975.112238/2020-40, conclui-se que com relação ao disposto no inciso I e no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020, os institutos das progressões e promoções, por exemplo, não se enquadram na vedação apresentada em tais dispositivos, uma vez que tratam-se de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a partir do mês de **fevereiro de 2021,** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
7277	ANGELA MARIA COSTA MELLES	COORDENADOR PEDAGOGICO II	E
6823	EDNALVA ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
2694	GISLENE C DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	F
6674	IVONE PICCIRILO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E
14350	LIGIA MARIA T F DE CAMPOS	FISCAL DE TRIBUTOS I	B
7278	MARCO NOVAES DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
7279	SANDRA HELENA LANA MINTO	PROFESSOR NIVEL III	E
7051	THAIS REIS BIAZIN	TECNICO EM ENFERMAGEM II	E
660	VALERIA MARIA DAS GRACAS BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO VI	E

Art. 2o – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de fevereiro de 2021**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:3F091C69

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 004/2018 - AMM

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual de Prazo – Inexigibilidade nº 004/2018, Processo nº 0090/2018 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação e divulgação de atos oficiais do município de São Sebastião do Paraíso de acordo com a Lei Municipal nº3.567 de 10 de agosto de 2009, pelo período de 12 (doze) meses. Fica prorrogado o contrato original firmado em 02/02/2018, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2021 e findando dia 31 de janeiro de 2022. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratado:
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:309DD350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 5° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 046/2020, do PAL n° 081/2020, Pregão Presencial n° 025/2020, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustíveis líquidos Gasolina e Óleos BS500 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Thomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Auto Posto São Thomé Ltda. CNPJ nº 21.954.995/0001-08. Óleo Diesel BS 500: De R$ 4,242 para R$ 4,322. Gasolina: De R$ 5,204 para 5,294 As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

O Município de São Thomé das Letras torna público o 5° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 022/2020, do PAL n° 042/2020, Pregão Presencial n° 009/2020, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquido. Óleo Diesel S10 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Thomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Transportadora Brito e Brito LTDA. CNPJ nº 08.405.781/0001-06. Óleo Diesel S 10: De R$ 3,65 para R$ 3,76. As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

O Município de São Thomé das Letras torna público o 6° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 022/2020, do PAL n° 042/2020, Pregão Presencial n° 009/2020, tendo como objeto

Aquisição fracionada de combustível líquido. Óleo Diesel S10 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Thomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. Transportadora Brito e Brito LTDA. CNPJ nº 08.405.781/0001-06. Óleo Diesel S 10: De R$ 3,76 para R$ 3,89. As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:74ADB7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 018/2021, Pregão Presencial n° 004/2021, tendo como objeto Aquisição de Materiais para construção para os departamentos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. O certame será dia 24/02/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:4F09D7AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 005/2021. Extrato da adjudicação. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: LUZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 05.130.831/0001-00, vencedora dos lotes 02, 04, 08, 13 e 14; GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS – ME, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, vencedora dos lotes 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, e 12.

Sem Peixe, 12 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 005/2021. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor das seguintes empresas: LUZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 05.130.831/0001-00, vencedora dos lotes 02, 04, 08, 13 e 14; GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS – ME, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, vencedora dos lotes 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, e 12.

Sem Peixe, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:22C2C8CF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 006/2021. Extrato da adjudicação. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição, entrega imediata e de caráter emergencial, de medicamentos éticos e/ou genéricos. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: DROGATÉO LTDA – ME, CNPJ/MF 10.686.719/0001-81, vencedora do item 01 com desconto de 25% e do item 02 com desconto de 58%.

Sem Peixe, 12 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 006/2021. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: DROGATÉO LTDA – ME, CNPJ/MF 10.686.719/0001-81, vencedora do item 01 com desconto de 25% e do item 02 com desconto de 58%.

Sem Peixe, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:32F77AC3

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão Presencial No. 004/2021. Objeto: aquisição de reagentes químicos. Contratado:
DAMATTA COMÉRCIO DE PISCINAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ/MF 02.295.105/0001-40, com sede na Av. Francisco Vieira Martins, Nº 1056, bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG, no valor total de R$ 48.560,00 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Sem Peixe, em 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9CF2BD35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. Dispensa de licitação n.º 17/2021. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 32/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços especializados, objetivando a consultoria e assessoria técnica no fechamento da folha de pagamentos referente aos meses de janeiro a março de 2021, geração de arquivos e relatórios para lançamento na contabilidade, alimentação dos sistemas SICOM da folha, SIOPE e demais informações necessárias para a contabilidade, assim como geração de arquivo para pagamento dos funcionários, desconto de eventos legais e aqueles autorizados pelos servidores municipais. Valor: R$ 15.000,00.

Serrania, 12 de fevereiro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:77244BA0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo n.º 32/2021. Dispensa de licitação n.º 17/2021. Objeto: Prestação de serviços especializados, objetivando a consultoria e assessoria técnica no fechamento da folha de pagamentos referente aos meses de janeiro a março de 2021, geração de arquivos e relatórios para lançamento na contabilidade, alimentação dos sistemas SICOM da folha, SIOPE e demais informações necessárias para a contabilidade, assim como geração de

arquivo para pagamento dos funcionários, desconto de eventos legais e aqueles autorizados pelos servidores municipais. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto ao sr. João Batista Tomaz, CPF n.º 352.428.706-15 com valor de R$ 15.000,00.

Serrania, 12 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1BDA662E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de contrato n.º 34/2021. Processo nº. 32/2021. Dispensa de licitação n.º 17/2021. Objeto: Prestação de serviços especializados, objetivando a consultoria e assessoria técnica no fechamento da folha de pagamentos referente aos meses de janeiro a março de 2021, geração de arquivos e relatórios para lançamento na contabilidade, alimentação dos sistemas SICOM da folha, SIOPE e demais informações necessárias para a contabilidade, assim como geração de arquivo para pagamento dos funcionários, desconto de eventos legais e aqueles autorizados pelos servidores municipais. Contratado: João Batista Tomaz, CPF n.º 352.428.706-15 com valor de R$ 15.000,00. Vigência: 12/02/2021 a 12/05/2021.

Serrania, 12 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:02E89BD6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de resultado da Concorrência pública nº 01/2021. Processo nº 03/2021. OBJETO: Concessão onerosa de espaços públicos localizados na Praça Minas Gerais e Praça Cel. Antônio Barbosa no centro do município de Serrania/MG. O presidente da comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame. Empresas vencedoras: Genésio Teixeira CNPJ nº 23.211.145/0001-37 vencedor item 02, valor de R$ 193,43. Josoel Lopes Fernandes Junior – ME CNPJ nº. 21.818.162/0001-01 vencedor item 03, valor de R$ 200,00. Rosa Maria Da Silva CNPJ nº 13.208.811/0001-24 vencedor item 01, valor de R$ 386,86.

Serrania, 12 de fevereiro de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3AD390D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa/Fornecedora **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME**, com sede na Rua dos Caetés, Nº 92 1º Andar, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 19.280.448/0001-34, para a Prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Contratante de englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada, medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores , conforme **Processo Licitatório n.º 012/2021 – Dispensa n.º 005/2021.**

Valor Mensal do serviço: R$ 2.379,00 (dois mil e trezentos e setenta e nove reais)
Valor total da Aquisição: R$ 28.548,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

Em 01/02/2021

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:D0FAC3E4

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 006/2021 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**012/2021**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME
Objeto	**Contratação de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública do município consorciado, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 005/2021 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.3900.2.05.01.1.451.0009.2.0042 Manutenção de Vias Urbanas e Espaços Públicos**
Prazo	**12 (doze) meses**
Valor	**R$ 28.548,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**
Data de assinatura	**01 de fevereiro de 2021**
Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário Contratado	**Mayara de Siqueira Cardoso - Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 01 de fevereiro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:769621F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teixeiras torna público o PL: 007/2021. Credenciamento por Inexigibilidade: 002/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO E MECÂNICA; FUNILARIA E PINTURA; ELÉTRICA/ELETRÔNICA,**

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DE OLEO E FILTRO A FIM DE ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE TEIXEIRAS. Entrega dos Envelopes: do dia 15/02/2021 até 01/03/2021. Abertura: 02/03/2021 às 14h00min. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br. –

Teixeiras/MG, 12/02/2021 -

ELIANE APARECIDA MEDINA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:05765265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2021 DE REUNIÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO GIPP – GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
ATA 001/2021 DE REUNIÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO GIPP – GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO

Aos 09 de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, às 14h00min, em razão da Pandemia COVID-19, a presente reunião foi executada de forma virtual, a fim de resguardar a integridade física dos participantes. Estiveram presentes na reunião os seguintes representantes do Poder Público: a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Maria Helena Costa Salim e a Coordenadora/Responsável Técnica Sandra Ottoni Bamberg responsável pelo Trabalho Social dos empreendimentos Parque das Acácias Contrato CAIXA nº: 0361813-56 e Parque das Hortênsias Contrato CAIXA nº: 0361814-60 e os demais representantes das secretarias abaixo relacionados relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde – Douglas Alves Teixeira, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação -Maria Helena Costa Salim e Sandra Ottoni Bamberg, Divisão de Habitação – Deyse Teixeira Barroso, Secretaria Municipal de Obras – Elione Vieira de Farias, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Adriano Guimarães Silva, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Tamires Aline Mol Santos Secretaria Municipal de Educação – Liliana Pacheco Melo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Marina Moreira de Araújo, Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico – Fabiane Pereira Vargens Gobira, Divisão do Trânsito – Samuel Gardner da Silva, Secretaria Municipal de Planejamento – Priscila Lorentz Hirle, Secretaria Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda – Joana Alves Louback. Dando início à reunião, a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Maria Helena Costa Salim, deu as boas-vindas aos presentes e esclareceu a todos que o objetivo da reunião é a criação e constituição do GIPP – Grupo Institucional do Poder Público, conforme Portaria nº 464, de 25 de Julho de 2018, do Ministério das Cidades. Esse grupo será constituído pelos componentes das Secretarias presentes e pela Coordenadora/Responsável Técnica, a fim de assegurar as condições necessárias e adequadas de moradia para os Empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – Trabalho Social Parque das Acácias e Parque das Hortênsias e posteriormente Trabalho Social dos empreendimentos Solar I,II e III que já encontram-se em construção e em processo de seleção da famílias . Logo em seguida Sandra Ottoni Bamberg salientou a necessidade de boa articulação entre as secretarias para um bom desenvolvimento do Trabalho Social. Ficando assim constituído o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP que tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais, Minha Casa Minha Vida. Assim sendo eu, Deyse Teixeira Barroso, secretária designada para a ocasião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, e por os demais representantes das Secretarias Municipais.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B5A5CFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.182, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.182, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da estrutura técnica administrativa do SISPREV-TO e, de outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições de seu cargo, a teor do contido no art. 82, inciso IX da LOM, Lei Municipal n° 4.974 /2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.477/ 2005 e Lei Municipal n° 6.377/ 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do SISPREV-TO, os seguintes membros:

I - **Representantes do Poder Executivo**:
Titulares:
1º. Titular: Christian Renato Salustiano Resende.
2º. Titular: Paulo José da Costa Ramos.
Suplentes:
1º. Suplente: Joaniz Lopes de Oliveira
2º. Suplente: Viviane Assis Pinho do Amaral

II- **Representantes do Poder Legislativo**.
Titulares:
1º. Titular: Jaqueline Maria Reis de Araújo Lopes.
Suplentes:
1º. Suplente: Lorena Oliveira Freire.

III- **Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDISETO**.
Titulares:
1º Titular: José Maria Alves Soares.
Suplentes:
1º. Suplente: Maria Elizabeth Sena Duarte.

IV- **Representantes dos Servidores Ativos**:
Titulares:
1º. Titular: Diego Laure da Silva.
2º. Titular: Terezinha de Jesus Santos.
Suplentes:
1º. Suplente: Hugo Figueiredo Rievers.
2º. Suplente: Renata Rodrigues dos Santos.

V- **Representantes dos Servidores Inativos**:
Titulares:
1º. Titular: Gisele Pimenta Almeida.
Suplentes:
1º. Suplente: Hélia Francisco Barbosa.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do SISPREV/TO, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titulares:
1º. Titular: Gilvânia Krull de Oliveira.
2º. Titular: Natan Oliveira Caires.
Suplentes:
1º. Suplente: Rodrigo Wolff da Penha.
2º. Suplente: Edmilson do Nascimento.

II- **Representantes do Poder Legislativo**:
Titulares:
1º. Titular: Soraia Helena Corrêa Goecking.
Suplentes:
1º. Suplente: Maria Aparecida Araújo Whelan.

III- **Representantes dos Servidores Ativos**:
Titulares:
1º. Titular: Anderson de Cassio Gomes Ferreira.
Suplentes:
1º. Suplente: Aline Claudia Camilo Duarte.

IV- **Representantes dos Servidores Inativos**:
Titulares:
1º. Titular: Núbia Glaia Vieira Salazmann.
Suplentes:

1º. Suplente: Germana Batista.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Diretoria Executiva dos SISPREV-TO os seguintes membros:
Diretor Presidente: Claudionice Siqueira Chaves.
Diretor de Previdência e Atuária: Aline Cláudia Camilo Coelho.
Diretor Administrativo Financeiro: Solange Lopes de Miranda Fernandes.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de fevereiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 8.175, de 02 de fevereiro de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 12 de Fevereiro de 2.021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Muncípio de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CB1C197E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 007/2021. PROCESSO N.° 00080/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Alteração De Data. Pregão Presencial Srp: N.º 007/2021. Processo N.° 00080/2021. Objeto: Aquisição De Medicamentos Do Tipo Referência, Similar, Biológico E Genérico De Acordo Com Definição Da Anvisa, Através Da Tabela Cmed/Anvisa - Preço De Medicamentos Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Três Corações. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Alteração De Data Do Pregão Presencial. Nova Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 19 De Fevereiro De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital.O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 11 De Fevereiro De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FA1794BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1°/2021 TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 00130/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 000005/2019

Prefeitura Municipal de Três Corações 1°/2021 Termo Aditivo Contrato n.° 00130/2019 Tomada de Preços N° 000005/2019 Objeto: Contratação de empresa para realização do projeto de drenagem Galeria Ouro Velho - fase 02 na Rua Ouro Velho, Bairro Jardim Umuarama Tres Corações/MG sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos. Fornecedor: Construtora Santa Rosa Eireli – ME CNPJ: 26.499.257/0001-23 Tipo: O valor total do contrato original sofre alteração de preço de aproximadamente -18,45%(menos dezoito vírgula quarenta e cinco por cento) em função da supressão de quantitativo de itens Autorização: Clásula 18.4 do Contrato Original, oriundo da Tomada de Preços N° 00005/2019. Início Vigência: 07/12/2020 até 24/01/2021 Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 07 de dezembro de 2020

Três Corações, 11 de fevereiro de 2021

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pereira Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:965D674A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2°/2021 TERMO ADITIVO CONTRATO N.° 00208/2019 TOMADA DE PREÇOS N.° 00018/2019

Prefeitura Municipal de Três Corações 2°/2021 Termo Aditivo Contrato n.° 00208/2019 Tomada de Preços n.° 00018/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva coberta localizada na Rua Projetada 21 ,50 Nova Três Corações Fornecedor: A E F Construtora - EIRELI – EPP CNPJ: 02.398.474/0001-69 Tipo: O valor total do contrato original sofre alteração em função da reajuste de preço de aproximadamente 3,85%(três vírgula oitenta e cinco por cento) em função da inclusão qualitativa de itens Autorização: Clásula 17.4 do Contrato Original, oriundo da Tomada de Preços N° 00018/2019. Início Vigência: 21/12/2020 até 19/03/2021 Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 07 de dezembro de 2020

Três Corações, 11 de fevereiro de 2021

CRISTIANO CARVALHO LEMOS
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:263FE714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3°/2021 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 00208/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 00018/2019

Prefeitura Municipal de Três Corações 3°/2021 Termo Aditivo Contrato N° 00208/2019 Tomada de Preços N° 00018/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva coberta localizada na Rua Projetada 21 ,50 - Nova Três Corações Fornecedor: A E F Construtora - EIRELI – EPP CNPJ: 02.398.474/0001-69 Tipo: O valor total do contrato original sofre alteração em função da reajuste de preço de aproximadamente 0,89%(zero vírgula oitenta e nove por cento) em função do acréscimo de quantitativo Autorização: Clásula 17.4 do Contrato Original, oriundo da Tomada de Preços N° 00018/2019. Início Vigência: 28/12/2020 até 19/03/2021 Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 28 de dezembro de 2020

Três Corações, 11 de fevereiro de 2021

CRISTIANO CARVALHO LEMOS
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7460A303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 00004/2021. CONTRATO: N.º 00015/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato da Dispensa 00004/2021. Contrato: N.º 00015/2021 Objeto: prestação de serviços de informática visando a inserção e a administração por intermédio de sistema informatizado (software) das infrações de trânsito no âmbito do município de Três Corações - MG, com devido

processamento da notificação da autuação da infração e da notificação da penalidade, com ou sem foto. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE. Valor R$136.410,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais). O Prazo deste contrato será se 12(doze) meses. Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura de Três Corações Em 01/02/2021.

Três Corações, 11 de Fevereiro de 2021

ITAMAR PROCÓPIO SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B5D71385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 00004/2021. CONTRATO: N.º 00023/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato da Inexigibilidade 00004/2021. Contrato: N.º 00023/2021 Objeto: Contratação da Fundação Hospitalar São Sebastião do Município de Três Corações que realizará procedimentos do SUS em média e alta complexidades nas modalidades ambulatorial e hospitalar. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Fundação Hospitalar São Sebastião. Valor R$14.937.848,60 (quatorze milhões e novecentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). O Prazo deste contrato será se 12(doze) meses. Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura de Três Corações Em 12/02/2021.

Três Corações, 12 de Fevereiro de 2021

GILCILENE B.C. GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D96458E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual, contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Locação, de Jogos de Mesas, Mesas e Cadeiras plásticas resistentes para atender a demanda Secretarias da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 25/02/2021 às 15h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 12 de fevereiro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:969F3771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO – REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO que o Município de Três Marias aderiu à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Município de Jequitibá, cujo objeto é similar ao do presente edital, através da qual o Município poderá atender a demanda existente, uma vez que contempla os itens demandados.

CONSIDERANDO a necessidade e a urgência no atendimento das demandas existentes nas comunidades rurais do Município de Três Marias.

CONSIDERANDO que os preços registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, o presente certame licitatório se tornou inoportuno e inconveniente para o atendimento ao interesse público.

CONSIDERANDO a SÚMULA 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

CONSIDERANDO que o edital de licitação foi impugnado, em razão de fatos passíveis de readequação do mesmo, razão pela qual demandaria mais tempo na instrução do referido processo.

CONSIDERANDO que a demora no atendimento das demandas existentes no tocante ao fornecimento de água às comunidades rurais, bem como as futuras, poderá causar um dano maior aos usuários desses serviços.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2020.**

Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei de licitações.

Registra-se; cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C4C90A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo picape ano de fabricação 2021/2021, motor 1.3, equipada com ar condicionado e demais acessórios de fábrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência,**

deste instrumento convocatório. Recebimento e julgamento das propostas será dia 25/02/2021 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de fevereiro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B99E1DB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE AQUISIÇÃO DE (01) UM CARIMBO PARA CHANCELA DE CORRESPONDÊNCIAS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de aquisição de (01) um carimbo.
Processo Compra Direta nº 03/2021
OBJETO: Aquisição de (01) um carimbo para chancela de correspondências.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF nº 114.835.566-34.

Contratado: Luísa De Brito Sousa, empresa sediada na Rua Nossa Sr.ª D'Ajuda, nº 126, Centro, em Três Pontas, MG, CEP: 37190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.928.830/0001-03.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 20,00.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:40EA1A24

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 - PROCESSO N.º 179/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a locação de um imóvel (casa de morada) localizado na Rua Américo Miari, n.º 207, Centro, nesta cidade, para instalação do Escritório Seccional do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) no Município de Três Pontas, conforme art. 23 da Lei Estadual n.º 10.594/92 e Decreto Federal n.º 5.741/06, constituído com área construída total de 158,69m², edificado sobre um terreno com área de 211,00m², de propriedade de Herika Bondi Sales, portadora do documento de identidade MG-12.218.734 - PC/MG e do CPF n.º 054.965.076-85, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, n.º 312, Centro, na cidade de Três Pontas/MG., ao valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) pela locação, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica n.º 0210 201222038 2.054 339036 - ficha 483, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 09 de fevereiro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erika Mesquita
Código Identificador:867865DE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 005/2021, tipo menor preço por item, para **Aquisição de Tarugos de Latão Americano CLA e de Tarugos de Aço Inox 304.** A abertura da sessão será dia **25 de fevereiro de 2021, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: (35) 3265-9506.

Três Pontas – MG, 12 de fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:29945308

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 007/2021, tipo menor preço global, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas, Máquinas Pesadas e Veículo Pesado 03 Eixos da frota do SAAE/Três Pontas-MG.** A abertura da sessão será dia **26 de fevereiro de 2021, às 08 horas**, na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 12 de fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU.
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DD7C3F21

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 008/2021, tipo menor preço por item, **para Aquisição de Caixa de Arquivo Morto – Ofício.** A abertura da sessão será dia **03 de março de 2021, às 08 horas,**na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 12 de fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU.
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:AD00D8A1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **Roberta Moreira Dias Campos - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.420.245/0001-66. **OBJETO**. Fica alterado o valor registrado para o item **Bateria 12V 100 Amperes**, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 649,97 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), a unidade; para o item **Bateria 12V 150 Amperes**, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 828,13 (oitocentos e vinte e oito reais e treze centavos), a unidade; para o item **Bateria 12V 070 Amperes**, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 549,46 (quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), a unidade; de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 12 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:5B886804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

ESPÉCIE: Parceria firmada entre o Município de Tupaciguara/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 23.098.924/0001-78.
FORMALIZAÇÃO: Termo de Fomento 001/2021 decorrente do Processo de Dispensa de Chamamento Público 001/2021 - nos termos do art.30, VI e art.31 da Lei 13.019/2014.
OBJETO: Repasse de recurso financeiro a fim de fomentar a oferta de serviços nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação às pessoas com deficiência intelectual/múltipla e suas famílias no ano de 2021. Valor Total do Repasse: 349.999,92 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos) em 12 parcelas de R$ 29.166,66 (vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos). Período de Execução: Janeiro a Dezembro de 2021.

Tupaciguara/MG, 11 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO,
Prefeito Municipal.

Publique-se.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Mira Cardoso
Código Identificador:D54606CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ROUPARIA E ENXOVAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA E MATERNIDADE FRANCISCO BORGES - CHIQUINHO DO PIM E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JARBAS DE SOUZA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: E F FIGUEIREDO - CNPJ Nº. 22.602.054/0001-60 - VALOR: R$187.062,30 - VIGÊNCIA: 09/02/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.01.01.10.302.0003.2.0128.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FICHA 675 - 01.0002.0002.0002 - 04.01.01.10.302.0003.2.0128.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - FICHA 675 - 01.0055.0055.0055.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7C707A07

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 125/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal nº 029/2017, que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil,

INSTITUI:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para as parcerias firmadas entre o Município de Tupaciguara - MG e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições figuram na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 029/2017.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

I – Paula Cristina Nascimento Rodrigues Cunha;
II – Thiago Alessandro Almeida e Silva ; e
III – Müller Novais Ferreira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 Fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:9DF6F11B

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 126/2021

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.82 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal nº 029/2017, que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil,

INSTITUI:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção para as parcerias firmadas entre o Município de Tupaciguara - MG e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção é a instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, cujas atribuições figuram na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 029/2017.

Art. 2º A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:

I – Elisangela de Souza Mendes Barbosa;
II – Jaqueline Cardoso;
III – Teófilo Pinto Ribeiro Neto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:4BAD0A86

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 127/2021

NOMEIA O GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA - MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019/2014 instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal nº 029/2017, que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil,

NOMEIA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Paula Rodrigues Oliveira Cardoso como Gestora das parcerias firmadas entre o Município de Tupaciguara - MG e as Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O Gestor será responsável pela gestão das parcerias celebradas no Município de Tupaciguara - MG, com poderes de controle e fiscalização, cujas atribuições figuram na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 029/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:0918E3E2

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 024, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL O DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado e instalado nos termos da Lei n° 2.299/2002 e regido com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 430/2017 e suas alterações.

Parágrafo único – Ficam nomeados os membros titulares e suplementes para o biênio do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jaqueline Cardoso;
Suplente: Lulybel Lara Alves Garcia.

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Herivelto Cabral;
Suplente: Hercília Santana Pinheiro.

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: João Geraldo da Costa Neto;
Suplente: Vital de Melo Júnior;

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Júlia Rocha Campos;
Suplente: Cristina Aparecida da Silva.

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Leon Denis Pimentel Garcia;
Suplente: Larissa Braga de Souza.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

APAE

Titular: Mirian Borges da Costa;
Suplente: Maristela Feldner de Barros Cunha.

ROTARY CLUBE

Titular: Sebastião Fernandes de Oliveira;
Suplente: Paulo César Andrade.

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE

Titular: Mineia Alves Ferreira;
Suplente: Virgínia Beatriz Rodrigues Rocha.

LIONS CLUBE

Titular: Jânio Dias de Oliveira;
Suplente: Juliana Prudente de Araújo de Souza.

CENTRO ESPÍRITA AMOR E FÉ

Titular: Cleubert Dias Martins;
Suplente: Lina Formoso Almeida e Silva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, inclusive o Decreto 017 de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de FEVEREIRO de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:B804787F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 128/2021

"Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Governo de Tupaciguara-MG e dá outras providências."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado o seguinte Agente Político, do Cargo de Secretária Municipal de Governo:

I–EDILAMAR NOVAIS BORGES, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no RG sob o nº MG-2.892.592 e CPF sob o nº 443.410.086-68, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 107, Bairro Brasil, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:0A5D8B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, ***Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2021*** - torna público, que fará realizar licitação objetivando **Registro de preços para futura e eventual realização de Exames Laboratoriais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina/MG, conforme Termo de Referência**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina /MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 12 de fevereiro de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:38E99110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020, ADESÃO CIMAMS

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 010/2021, Processo Licitatório nº 040/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2020, Adesão Cimams. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERENCIA O PREÇO DE FABRICA, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO MULTIFINALITARIO DA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS**. Contratada: **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Desconto sobre tabela %: Medicamentos de controle especial: 55%, Medicamentos Comuns Similares: 50,10%, Vigência: 29/01/2021 ate 29/01/2022.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:C9B45531

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020, ADESÃO CIMAMS

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 011/2021, Processo Licitatório nº 040/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2020, Adesão Cimams. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERENCIA O PREÇO DE FABRICA, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO MULTIFINALITARIO DA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS**. Contratada: **RD PHARMA LTDA**, Desconto sobre tabela %: Medicamentos de controle especial similar: 45,5%, Vigência: 29/01/2021 ate 29/01/2022.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B3E0158D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020, ADESÃO CIMAMS

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 012/2021, Processo Licitatório nº 040/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2020, Adesão Cimams. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERENCIA O PREÇO DE FABRICA, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO MULTIFINALITARIO DA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS**. Contratada: **GUEDES & PAIXAO LTDA**, Desconto sobre tabela %: Medicamentos de controle especial genéricos: 77,18%, Medicamentos de controle especial similar: 81,38%, Medicamentos Comuns Similares: 83%, Medicamentos Comuns Genéricos: 83% Vigência: 29/01/2021 ate 29/01/2022.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:1A4E125A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020, ADESÃO CIMAMS

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 026/2021, Processo Licitatório nº 040/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2020, Adesão Cimams. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**.. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSÓRIA EMPRESARIAL LTDA**, Valor R$ 1.570.000,00, Vigência: 05/02/2021 ate 05/02/2022.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:FE542400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DO GABINETE
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DECRETO MUNICIPAL Nº 138, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, Estado de Minas Gerais, **GABRIEL ARCANJO BRAZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO que diversas pessoas residentes neste município realizaram viagem de excursão para a Cidade de Porto Seguro/BA, entre os dias 04 e 09 de fevereiro de 2021, situação esta que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Vargem Grande do Rio Pardo – MG;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária do Município, Secretaria Regional de Saúde do Estado de Minas Gerais e também a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19, para adoção de medidas urgentes quanto ao retorno da excursão para a Cidade de Vargem Grande do Rio Pardo/MG:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o isolamento domiciliar das pessoas que participaram da excursão realizada na cidade de Porto Seguro/BA e retornaram a este município no dia 09 de fevereiro de 2021, por 7 (sete) dias, com inicio em 09/02/2021 a 15/02/2021, caso não apresente sintomas gripais, e por 15 (quinze) dias caso apresente síndrome respiratória.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá notificar e monitorar todos os passageiros da excursão que retornaram ao município, mediante assinatura do termo de responsabilidade, para permanecerem em isolamento domiciliar.

Art. 3º. Fica determinado que todo o serviço de fiscalização pertinente ao cumprimento do presente Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e executado pelos servidores responsáveis pela fiscalização no município.

Art. 4º. O descumprimento do presente Decreto ensejará notificação ao Ministério Público Estadual buscando a responsabilização do infrator quanto à prática do crime descrito no art. 268 do Código Penal.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 09 de fevereiro de 2021.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arilson Braz Ribeiro
Código Identificador:72D8167F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
3º ADITIVO CONTRATO 07-2018

EXTRATO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 007/2018. ORIGEM: PROCESSO Nº 051/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: SEMIA MARIA DIAS DE ABREU - ME. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 22/01/2021 à 21/01/2022, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 04 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:A12CAEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2021

Processo n° 006/2021

Dispensa n° 004/2021

Objeto: Aquisição emergencial de câmara para conservação das vacinas contra Covid-19, tendo em vista que a câmara de refrigeração que possuímos hoje não tem capacidade de armazenamento suficiente para suprir a demanda do aumento da quantidade de vacinas.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 04.470.103/0001-76
Valor Total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

VOLTA GRANDE, 10 de Fevereiro de 2021.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:ECAE0F7D

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2021

Processo n° 007/2021

Dispensa n° 005/2021

Objeto: Aquisição emergencial de caixas térmica para conservação de imunológicos (vacinas) a serem utilizados na campanha de vacinação contra o Coronavírus (COVID-19).

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

GILSON L LACERDA RIBEIRO - CNPJ: 03.880.787/0001-11
Valor Total de R$ 1.574,25 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

VOLTA GRANDE, 10 de Fevereiro de 2021.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:CF80320B

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2021

Extrato de Contrato
Contrato n° 09/2021
Processo n° 07/2021
Modalidade de Dispensa n° 05/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: GILSON L. LACERDA RIBEIRO, R ANTONIO DIAS TOSTES, N° 16, POCO RICO, MUNICIPIO: JUIZ DE FORA – MG. CNPJ: 03.880.787/0001-11.

Objeto: Aquisição emergencial de caixas térmica para conservação de imunológicos (vacinas) a serem utilizados na campanha de vacinação contra o Coronavírus (COVID-19).

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS.PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO DA ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA EM POLIETILENO.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24X21X31 CM.	UND	15,00	104,9500	1.574,25

Valor: R$1.574,25
Vigência: 10/04/2021

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.52.00.2.04.03.10.305.0009.2.0035	00.02.54	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	R$1.656,75

Data da Assinatura 10/02/2021

CLEIDE SILVA
Secretaria De Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:543B9001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DE CONVÊNIO 02/2021

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato de Convênio 02/2021. Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Alterosa. Objeto: serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que dele necessitar, dentro dos seus limites, que serão distribuídos por níveis de

complexidade e de acordo com as Leis do SUS. A assistência médica ambulatorial compreende: consultas médicas e assistência prestada por pessoal de enfermagem, de acordo com as normas do SIA/SUS conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 0206.10.302.0021.2.070 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor R$ 584.808,00/ano. Vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021.

Alterosa MG, 12 de fevereiro de 2021.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JÚLIO LOURENÇO DA SILVA
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Alterosa.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:A30CDA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 02/2021

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 02/2021. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo de Alterosa. Objeto: o programa Vida Digna ao Idoso almeja a melhoria das condições de atendimento aos internos do Lar São Vicente de Alterosa, através de serviços prestados com funcionários estruturados e capacitados para bem servi-los, com uma equipe multidisciplinar conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 02.07.0100.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais. Valor R$ 120.000,00/ano. Vigência: 09/02/2021 até 31/12/2021.

Alterosa MG, 12 de fevereiro de 2021.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO NUNES DE SOUZA
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Alterosa.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:D1AD97F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, Processo Licitatório 11/2021 Pregão Presencial 03/2021. Objeto: SRP contratação de médico regulador do sistema de saúde SUSfácil. **Sendo declarada DESERTA, visto que não acudiu nenhum licitante interessado na licitação**.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:88974148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, Processo Licitatório 17/2021 Pregão Presencial 04/2021. Objeto: SRP contratação de empresa para fornecimento de água e gás. **Sendo declarada DESERTA, visto que não acudiu nenhum licitante interessado na licitação**.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:E361DFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 47/2021 Pregão Presencial 16/2021. Objeto: SRP contratação de médico regulador do sistema de saúde SUSfácil. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021 às 14h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:73DE7AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 48/2021 Pregão Presencial 17/2021. Objeto: Objeto: SRP contratação de empresa para fornecimento de água e gás. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:297F843F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PAL 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Prefeitura Municipal de ALVARENGA. **PAL 005/2021 – Pregão Presencial 001/2021**. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações do edital. Abertura dos envelopes: dia **02/03/2021**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:C888EC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PAL 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2021.

PAL 006/2021 – Pregão Presencial 002/2021. Objeto: Aquisição de material de construção em geral, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações do edital. Abertura dos envelopes: dia **03/03/2021**, às **08:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:34603C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PAL 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2021.

PAL 007/2021 – Pregão Presencial 003/2021. Objeto: Aquisição de produtos para merenda escolar. Abertura dos envelopes: dia **04/03/2021**, às **08:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:2A0A9BA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIALNº 001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: D.F. Astolpho EPP
OBJETO: Aquisição de materiais destinados a montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 21.356,12 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 224 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 80.000,00; Ficha: 282 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 10.000,00; Ficha: 304 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 35.000,00
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: 30 dias a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:A2B8EB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIALNº 001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Irineu Valentim Tonelotto
OBJETO: Aquisição de materiais destinados a montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 41.923,57 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 224 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 80.000,00; Ficha: 282 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 10.000,00; Ficha: 304 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 35.000,00
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: 30 dias a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:6DB0561E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIALNº 001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Rodrigo Damasceno Ferreira
OBJETO: Aquisição de materiais destinados a montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 11.857,40 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 224 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 80.000,00; Ficha: 282 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 10.000,00; Ficha: 304 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 35.000,00
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: 30 dias a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D53246B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIALNº 001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Aliança Comércio e Distribuição Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais destinados a montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 4.760,04 (quatro mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 224 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 80.000,00; Ficha: 282 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 10.000,00; Ficha: 304 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 35.000,00
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: 30 dias a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:67417B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIALNº 001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Lucas Antonio Franklin Reis
OBJETO: Aquisição de materiais destinados a montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 1.587,95 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 224 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 80.000,00; Ficha: 282 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 10.000,00; Ficha: 304 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 35.000,00
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: 30 dias a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:1E2B49A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIALNº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Miriam Maria Silva Barcante
OBJETO: Aquisição de materiais destinados a montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 2.391,90 (dois mil trezentos e noventa e um reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 224 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 80.000,00; Ficha: 282 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 10.000,00; Ficha: 304 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R$ 35.000,00
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: 30 dias a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:5B69B709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para confecção de carnê de IPTU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 03/03/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 12 de fevereiro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EE9C896A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para confecção de informativo municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 04/03/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 12 de fevereiro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CEB319F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2021 DISPENSA 11/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 11/2021 Processo Licitatório nº 024/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO NECESSÁRIA DE 250HS NA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADV 4x4, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DESLOCAMENTO DO VEÍCULO (OU DA EMPRESA) - pelo contratado CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.521.683/0001-53.

Brazópolis, 12/02/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 – Dispensa nº 011/2021 Processo Licitatório nº 024/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO NECESSÁRIA DE 250HS NA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADV 4x4, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DESLOCAMENTO DO VEÍCULO (OU DA EMPRESA) - pelo contratado CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.521.683/0001-53, com sede na BR 381, km488, Fernão Dias, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, na cidade de Betim/MG, neste ato representado na forma do seu Ato Constitutivo, pelo senhor Rui Menechetti, portador do RG: MG-5.261.188 SSP/MG, CPF: 233.208.189-53 – Assinado em 11/02/2021 – Valor R$ 6.754,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Brazópolis 12/02/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B83AFDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 010/2021 Processo Licitatório nº 020/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PREVENTIVAE CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONSIDERANDO O PARQUE COM 2.108 PONTOS DE IP, SENDO 1.159 PONTOS LED E OS RESTANTES DE SÓDIO E MERCÚRIO – Contratado: RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede a Rua Maestro Adhemar Campos, nº 400, Bairro: JK, CEP: 37.556-414, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.025/0001-36.

Brazópolis, 12/02/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 – Dispensa nº 010/2021 Processo Licitatório nº 020/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO

PUBLICA PREVENTIVAE CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONSIDERANDO O PARQUE COM 2.108 PONTOS DE IP, SENDO 1.159 PONTOS LED E OS RESTANTES DE SÓDIO E MERCÚRIO - Contratado: RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede a Rua Maestro Adhemar Campos, nº 400, Bairro: JK, CEP: 37.556-414, Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.025/0001-36 – Valor estimado R$ 4.375,00 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais) mensais, totalizando o valor de R$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) – Vigência: 28/01/2021 a 28/05/2021 – Assinado em 28/01/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D72FCAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA SESSÃO:** 01 de março de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 12 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FCB111A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 116/2019
EXTRATO DO 3° ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 116/2019
Processo: n° 146/2018
Modalidade: Pregão Presencial RP n°059/2018
Empresa:IPO POSTO DE COMBUSTIVEL ELRELI
Objeto (reduzido): Combustível
Data de assinatura: 19/11/2020
Valor do aditivo: 163.443,235

Publicado Por:
Andreia Lucas

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:A8ACC6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 116/2019
EXTRATO DO 4° ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 116/2019
Processo: n° 146/2018
Modalidade: Pregão Presencial RP n°059/2018
Empresa:IPO POSTO DE COMBUSTIVEL ELRELI
Objeto (reduzido): Combustível
Data de assinatura: 16/12/2020
Data da vigência:18/12/2021
Valor do aditivo: 822.881,78

Publicado Por:
Andreia Lucas

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:5BEA854C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2020

EXTRATO DO 2° ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2020
Processo: n° 236/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP n°026/2019
Empresa: 4 Tech Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar LTDA-EPP
Objeto (reduzido): Fornecimento de peças
Data de assinatura: 29/01/2021
Data de vigência: 31/01/2022
Valor do aditivo: 61.200,00

Publicado Por:
Andreia Lucas

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:B123BE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2018
3° ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2018
CONTRATO: 025/2018
Empresa: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
Objeto (reduzido): Serviços de Informática
Data de assinatura: 08/02/2021
Data de vigência: 08/02/2022
Valor do aditivo: 5,20 % do valor do pagamento e do reajuste

Publicado Por:
Andreia Lucas

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:E29678B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2018

3° ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2018
CONTRATO: 025/2018
Empresa: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
Objeto (reduzido): Serviços de Informática
Data de assinatura: 08/02/2021
Data de vigência: 08/02/2022
Valor do aditivo: 5,20 % do valor do pagamento e do reajuste

Publicado Por:
Andreia Lucas

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:93E32E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2020

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO E SALDO
Processo: n° 203/2019
Modalidade: Credenciamento n°008/2019
Empresa: Clínica Medica Aspemed LTDA
Objeto (reduzido): Consultas
Data de assinatura: 20/01/2020
Data de vigência: 20/01/2022
Valor do aditivo: 9.090,00

Publicado Por:
Andreia Lucas

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:DB2136EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 051/2020

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
Processo: n° 067/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 010/2019
Empresa:COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto (reduzido):Géneros Alimentícios
Data de assinatura: 26/01/2021

ITENS	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR UNIT. REEQ.
AÇÚCAR	R$ 8,83	R$ 12,71
ARROZ	R$15,55	R$ 33,27

Publicado Por:
Andreia Lucas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 051/2020

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO
Processo: n° 178/2019
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 016/2019
Empresa: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto (reduzido):Géneros Alimentícios

Data de assinatura: 26/01/2021

ITENS	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR UNIT. REEQ.
AÇÚCAR	R$ 10,79	R$ 12,71

Publicado Por:
Andreia Lucas

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:3B4A198D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA N° 004/2021
Empresa:LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME
Objeto: Acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrónico de licitações¨PLATAFORMA LICITAR DIGITAL¨.
Data de assinatura: 01/01/2021
Vencimento da vigência:31/12/2021

Publicado Por:
Andreia Lucas

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:0D7FB34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, na data de 25/02/2021, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 018/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pulverizador com 02 (dois) bicos e demais acessórios conforme descrito e especificado no anexo I, para acoplamento em trator. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 11/02/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E6139C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 028/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 010/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 028/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS MANUAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Lassance, 05 de Fevereiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2021

Processo Licitatório nº 028/2021, Dispensa de Licitação nº 010/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**SYLVIA LUZIA DE OLIVEIRA AMARAL MONTEIRO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº. 04.201.209/0001-74**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROÇADEIRAS MANUAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Valor Global:**R$5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).**

Vigência:De 05/02/2021 a 06/04/2021.

Lassance/MG, 05 de Fevereiro de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:4856C5EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021, torna publico, o aviso de licitação, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual aquisição de materiais/peças para equipamentos odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 26.02.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:41387799

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – LEILÃO Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 012/2021 – Leilão nº 001/2021, torna publico, a realização de leilão, na forma presencial, objetivando a alienação de bens inservíveis do município (veículos e sucatas diversas) a realizar-se no dia 10/03/2021, as 09:00h, no pátio da prefeitura municipal de Lontra, situado a Rua Olimpio Campos, 39, centro – Lontra - MG. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:EF10EAB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº194/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Doroteia Campos Mota Machado

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins de funcionamento da Unidade de Fisioterapia, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.908,00 (um mil e novecentos e oito reais)
Processo Licitatório nº030/2020- Dispensa nº018/2020

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DBB7CC8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº357/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Diretriz Informática Eireli

Objeto: Serviços de Manutenção de Software de Recursos Humanos e Tributários.

Vigência: 02/01/2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 115.855,20 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
Processo Licitatório nº107/2018- Pregão Presencialnº037/2018

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:85CCADA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.823 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.823 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do "Coronavírus";

D E C R E T A:

Art. 1° - Este Decreto tem o objetivo de restringir o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, estabelecimentos de profissionais liberais, no período de 13 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de

2021, priorizando apenas o funcionamento dos serviços tidos como essenciais nesse período.

Art. 2° - Com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do Novo Coronavírus, FICA PROIBIDO O FUNCIONAMENTO de:
I – o comércio varejista em geral, quadras esportivas privadas, galerias, pátios, autoescolas, lavajatos e correlatos, atividades coletivas de cinema, teatro, boates, salões de eventos, festas, e afins no âmbito público e privado, inclusive eventos sujeitos a aglomerações em sítios, chácaras e fazendas, estando suspensos os alvarás de funcionamento dos respectivos estabelecimentos;
II – feiras do setor de alimentação de qualquer natureza e bazares;
III – clubes sociais, recreativos, pesqueiros e hotéis fazenda bem como academias, atividades de ginástica, centros de pilates, centros de quaisquer práticas esportivas, aulas de idiomas, aulas de músicas, cursos profissionalizantes e afins;
IV – salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, estúdios de tatuagens e afins;
V – fábricas e indústrias no geral, exceto as produtoras da cadeia alimentícia, devendo estas apresentar perante a Secretaria Municipal de Saúde plano de manejo e técnicas sanitárias, de saúde e segurança do trabalho para seu regular funcionamento;
Parágrafo Único: Fica expressamente vedada a exibição de todo e qualquer tipo de manifestação artística, música ou apresentação ao vivo bem como música mecânica que se promova como evento em locais fechados como aglomeração.

Art. 3° - Ficam terminantemente proibidas a venda, a distribuição e o fornecimento, inclusive por meio remoto (delivery ou retirada no local), de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de quaisquer natureza, devendo ser retirados os produtos das prateleiras do estabelecimento ou isolá-los com medidas de contenção.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:
I - **bares, pizzarias, hamburguerias, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e afins:** exclusivamente para entregas delivery ou retirada no respectivo estabelecimento, observados os protocolos de segurança e os ditames do artigo 3º, sendo expressamente VEDADO o consumo no local e respeitado o horário de funcionamento de seus respectivos alvarás;
II – **padarias:** exclusivamente para entregas delivery ou retirada no respectivo estabelecimento, observados os protocolos de segurança e os ditames do artigo 3º, sendo expressamente VEDADO o consumo no local e respeitado o horário de funcionamento de 05:00 horas às 20:00 horas;
III – **hipermecados, supermercados, mercados, mercearias e açougues:** poderão funcionar todos os dias de 06:00hs às 18:00hs, observados os ditames do artigo 3º do presente Decreto, sendo VEDADA a comercialização de qualquer produto que não seja de primeira necessidade alimentícia ou de higiene, isolando-se os demais produtos ou retirando-os das prateleiras, devendo o estabelecimento providenciar distribuição de senhas para controle de entrada e saída de pessoas em número total de 30% (trinta por cento) de ocupação máxima por caixa ativo, permitida a entrada de apenas 02 (duas) pessoas por família; sendo determinado a aferição de temperatura de cada cliente via termômetro sem contato (infravermelho/de testa), antes de entrar nos hiper e supermercados, proibida a entrada de pessoas cuja temperatura acusar à partir 37,8º C.
IV – **postos de combustíveis:** poderão funcionar nos horários estabelecidos em seus respectivos alvarás de funcionamento.
V – **escritórios de contabilidade, advocacia e correlatos:** poderão funcionar à portas fechadas, sem atendimento ao público.
VI – **clínicas odontológicas:** poderão funcionar apenas em casos de urgência e emergência, restrito ao atendimento de 01 (um) usuário por vez.
VII – **clínicas médicas e de fisioterapia:** poderão funcionar com agendamento, restrito ao atendimento de 01 (um) usuário por vez.
VIII – **oficinas mecânicas, casas de material de construção, lojas de produtos agrícolas e correlatos:** poderão funcionar por sistema delivery ou retirada no local, podendo as oficinas realizar reboque caso necessário;
IX – **igrejas, templos e centros religiosos no geral:** poderão funcionar desde que mantido o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas com 50% da capacidade de ocupação máxima e obrigatoriedade do uso de máscara, álcool em gel e demais medidas de prevenção e segurança ao COVID;
X – **bancos, lotéricas e cartórios:** deverão manter o atendimento normal, utilizando-se dos cuidados de segurança e saúde, com os clientes preferencialmente dentro das agências, mantido o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 01 (um) metro, impedindo que as pessoas se aglomerem na entrada do estabelecimento, que ficará sob a responsabilidade das Instituições.
XI – **farmácias:** deverão restringir a ocupação máxima permitida nas áreas de uso comum à 50% (cinquenta por cento) de capacidade, adotando-se as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19.
XII – **hotéis, pensões e congêneres:** deverão restringir a ocupação máxima permitida nas áreas de uso comum à 50% (cinquenta por cento) de capacidade, especialmente áreas de lazer e restaurante, adotando-se as medidas de prevenção e segurança ao COVID.

Art. 5º - Permanecerá suspensa a cobrança na área de estacionamento rotativo, nas proximidades de hospitais, unidades básicas de saúde – UBS e centros de atendimentos de emergência, denominadas como área vermelha.

Art. 6º - Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Fica proibida a permanência/aglomeração e utilização das praças públicas, praças de saúde, poliesportivos, centros de práticas esportivas públicas, quadras esportivas públicas, espaço cultural e Cristo Redentor, para qualquer atividade, ficando suspensos os jogos de futebol profissional.

Art. 8º – Fica suspensa, temporariamente, a realização de cirurgias eletivas nos hospitais públicos e privados da cidade, sendo essas, cirurgias não urgentes e/ou marcadas com antecedência; bem como 50% das consultas eletivas, devendo a Secretaria Municipal de Saúde tomar as devidas providências para tal.

Art. 9º – O setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo e do PROCON ficarão à disposição da Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Transportes, bem como os veículos e motoristas utilizados por esses órgãos para atuar na fiscalização de forma que sejam cumpridas as determinações do presente Decreto, inclusive notificações, autuações, com a intervenção da Polícia Militar de Minas Gerais para medidas coercitivas nos termos da Lei Penal.

Art. 10 – Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação, e os estabelecimentos deverão restringir o público a, no máximo, 10 (dez) pessoas por sala, sendo obrigatório o uso de máscaras, luvas, e álcool em gel. Nesses locais, ficam proibidas aglomerações de visitantes pelas áreas internas e externas e o fornecimento de lanches.
§1º Fica terminantemente proibida a realização de velórios de falecidos em virtude de COVID-19 ou suspeita de COVID-19;
§2º Nos casos de óbito por outras causas mortis que não o agente viral COVID-19, os velórios ficam limitados a 2 (duas) horas de duração, ficando o velamento suspenso no período noturno.
§3º Fica terminantemente proibida a realização de velório em casa.

Art. 11 – O atendimento ao público nos setores da Prefeitura Municipal e suas autarquias deverá observar a redução do fluxo de pessoas ao limite de 30% (trinta por cento) e os protocolos de segurança e prevenção ao COVID-19.

Art. 12 - Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto e nas normativas municipais vigentes, será diretamente responsabilizado o estabelecimento comercial incorrendo nas seguintes sanções alternada ou cumulativamente sem prejuízo das sanções previstas no art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, além das penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:
I – advertência por escrito;
II – multa;
III – suspensão de alvará pelo prazo de até 10 (dez) dias;

IV – em caso de reincidência, suspensão de alvará pelo prazo de até 30 (trinta) dias;
V - cassação de alvará.
§1º: o valor da multa será de 10 UFM, sendo majorado em 10 UFM a cada reincidência;
§2º Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto poderá acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 13 - Ficam reiterados os Decretos nº 3.815/2021 e nº 3.816/21 inclusive o uso obrigatório de máscaras.
Parágrafo Único: Fica recomendado o uso de máscaras pela população mesmo que ao ar livre, bem como dentro de veículos automotores e transporte coletivo, como medida de contenção ao contágio do agente infeccioso COVID-19.

Art. 14 – Ficam revogados os Decretos nº 3.749/2020 (aulas de idiomas) e 3.819/2021.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Patrocínio-MG, 12 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:202C965E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 13 DE MARÇO DE 2015 PROCESSO Nº: 46/2015 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 12/2015

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 13 DE MARÇO DE 2015
Processo nº: 46/2015
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 12/2015
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Aluguel de imóvel situado à Rua Governador Valadares, nº 1.314, para uso do IEF - Instituto Nacional de Floresta, conforme convênio nº 2101.011.04.2009.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04
CONTRATADO: MARIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o n° 038.095.336-61, residente na Avenida Rui Barbosa, nº 290, apto 1.102, neste ato representada pelo **BRUMADO IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.878.931/0001-12, situada à Rua Cesário Alvim, nº 1.223, Patrocínio - MG, abaixo assinado:
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.
Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor global da presente contratação o valor de R$ 2.076,68 (dois mil e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), corresponde ao aumento de 5,0%, assim o valor global que era de R$ 28.444,12 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), passará para o valor de R$ 30.520,80 (trinta mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.543,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.
"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2021.
As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:82D58F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 134/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 71 EDITAL Nº: 97/202

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 134/2020
Modalidade: Pregão - RP 71
Edital nº: 97/202
Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais de proteção médico hospitalar, com registros na ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração,celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO:**PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº21.719.710/0001-46neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 37, XXI, CF e art. 3º da lei 10.192.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1- Item n°003 – avental de uso médico/odontológico, tipo descartável, manga longa com elástico no punho de R$ 4,93(quatro reais e noventa e três centavos) para R$ 6,13 (seis reais e treze centavos).
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 29 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3A098F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº:120/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 88/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº:120/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 88/2019
LINHA nº K-91
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de uma linha de transporte escolar de alunos (linha K-91), das redes Municipal e Estadual de ensino público do município de Patrocínio/MG.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: JOÃO ULISSES CANDIDO DE SOUZA TRANSPORTES ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº

13.749.880/0001-45, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II e o art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal e em função de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, que será concedido com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado em 12 meses, de 12/2019 à 11/2020, no percentual de acréscimo de até 5%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por Km rodado.

001 037600 KM PRESTACAO DE SERVICOS DE - NI - **R$ 3,26 R$ 122.576,00**
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA K91"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021*****.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 23 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EA3755E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 89/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 63/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 89/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 63/2019
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG, referente às linhas frustradas no Pregão 44/2019.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II e o art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal e em função de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, que será concedido com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado em 12 meses, de 12/2019 à 11/2020, no percentual de acréscimo de até 5%.

CONTRATADO:CONCEIÇÃO SANTANA DE SOUZA 03488796604, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.843.457/0001-38, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-65

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) por Km rodado para a linha LOR-65.
VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais)."

CONTRATADO: **F SILVA TRANSPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.872.009/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-18

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) por Km rodado para a linha K-18
VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 84.672,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais)."

CONTRATADO: **LUCIVANIA APARECIDA DE CASTRO ALMEIDA 04770342683,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.078.348/0001-83, neste ato representado pelo seu responsável legal.
V-45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) por Km rodado para a linha V-45.
VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 126.586,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais)."

CONTRATADO:**NASARIO FERREIRA DE SOUZA 00352014873**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.148.760/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) por Km rodado para a linha LOR-25.
VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 112.714,00 (cento e doze mil, setecentos e quatorze reais)."

CONTRATADO: **PATRICIA FERNANDES LOURENÇO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.398.438/0001-11, neste ato representado pelo seu responsável legal.
PV-05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,01 (quatro reais e um centavo) por Km rodado para a linha PV-05.
VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 104.260,00 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta reais)."

CONTRATADO: RONALDO JOSÉ DA SILVA CPF 00642538646 ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.177.023/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) por Km rodado para a linha LOR-19.
VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 119.508,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e oito reais)."

CONTRATADO: SERRARIA E CARPINTARIA SÃO JOSÉ LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.722.054/0001-78, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-62

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) por Km rodado para a linha LOR-62.
VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 148.928,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais)."
CONTRATADO: TULIO EXPEDITO DE CASTRO TRANSPORTE ESCOLAR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.465.950/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-67.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) por Km rodado para a linha LOR-67.
VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 134.274,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021*.**

Patrocínio, 23 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F1BA6735

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 63/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 44/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 63/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 44/2019

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes municipal e estadual do ensino público do município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II e o art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá em função de que a prestação dos serviços executados é de forma contínua para a administração municipal e em função de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, que será concedido com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado em 12 meses, de 12/2019 à 11/2020, no percentual de acréscimo de até 5%.
CONTRATADO: **ARLINDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.279.361/0001-38, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-51

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) por Km rodado para a linha LOR-51.
VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)."
CONTRATADO:CAMILA ELISIA BRITO CUNHA 10240901673, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.691.118/0001-06, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-70/PK-07

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) por Km rodado para a linha K-70. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 111.616,00 (cento e onze mil e seiscentos e dezesseis reais), e a importância de R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) por Km rodado para a linha PK-07. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 110.408,00 (cento e dez mil, quatrocentos e oito reais)."

CONTRATADO: **CELIO DIAS DE CASTRO ESCOLAR ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.449.018/0001-33, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-84/LMR-46

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por Km rodado para a linha K-84.VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 98.176,00 (noventa e oito mil, cento e setenta e seis reais)."
E a importância de R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) por Km rodado para a linha LMR-46. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 128.652,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)."

CONTRATADO: **CLEIDES LINA DE SOUZA 94404224168,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.449.018/0001-33, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-49

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) por Km rodado para a linha K-49. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 128.780,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais)."

CONTRATADO: **DIEGO DOS REIS SILVA MELO 09787486629,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 205895430001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) por Km rodado para a linha LOR-50. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 158.592,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais)."

CONTRATADO: **ELISAGELA APARECIDA ALVES CPF073.534.836-79 ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.907.552/0001-80, neste ato representado pelo seu responsável legal.

LOR-22/PV-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) por Km rodado para a linha LOR-22. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 185.334,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais). E a importância de R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por Km rodado para a linha PV-01. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 167.376,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais)."

CONTRATADO: EMPRESA N S DO PATROCINIO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.631.924/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-81

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por Km rodado para a linha K-81. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 90.650,00 (noventa mil, seiscentos e cinquenta reais)."
CONTRATADO: ERICKS EUGENIO TEIXEIRA ESCOLAR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.770.064/0001-65, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-59

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por Km rodado para a linha K-59. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 139.916,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais)."

CONTRATADO: EVANDRO CESAR DE FARIA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.514.438/0001-86, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-15/K-58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por Km rodado para a linha K-15. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais). E a importância de R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por Km rodado para a linha K-58. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 135.292,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais)."
CONTRATADO: **EVANIO JOSE XAVIER,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.307.526/0001-93, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) por Km rodado para a linha LOR-32 VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 104.838,00 (cento e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais)."
CONTRATADO: **FACINE TRANSPORTES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.838.416/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-73/LOR-33

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por Km rodado para a linha K-73. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 90.598,00 (noventa mil, quinhentos e noventa e oito reais). E a importância de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) por Km rodado para a linha LOR-33. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 132.342,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais)."
CONTRATADO: GETULIO JOSE DE OLIVEIRA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.523.733/0001-85, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) por Km rodado para a linha LOR-39. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 145.152,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)."
CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA 09722311611, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.523.733/0001-85, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,11 (três reais e onze centavos) por Km rodado para a linha K-03. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 116.936,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais)."
CONTRATADO: GUILHERME QUEIROZ SIQUEIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.687.121/0001-07, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-86/PV-08

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) por Km rodado para a linha K-86.VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 144.072,00 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e dois reais). E a importância de R$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) por Km rodado para a linha PV-08. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 123.816,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais)."
CONTRATADO: ILDA SANTOS DA CUNHA CPF 523.923.41672 ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.358.042/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
PV-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por Km rodado para a linha PV-06. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 182.608,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oito reais)."
CONTRATADO: IURY TALLES SOUZA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.468.268/0001-09, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) por Km rodado para a linha K-44. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 92.680,00 (noventa e dois mil e seiscentos e oitenta reais)."

CONTRATADO: IVANRANEGA ATRICIO FILGUEIRA 82950113672, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.372.972/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-52/LOR-63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) por Km rodado para a linha LOR-52. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 216.354,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais). E a importância de R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) por Km rodado para a linha LOR-63. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 148.352,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)."

CONTRATADO: JAIR PEDRO DE PAULA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.624.896/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-34/LOR-38

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) por Km rodado para a linha LOR-34.VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 135.168,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais). E a importância de R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) por Km rodado para a linha LOR-38. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 159.894,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e quatro reais)."

CONTRATADO: JOSE DE FATIMA MELO ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.107.704/0001-87, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-55/V-19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por Km rodado para a linha K-55. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 135.432,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais). E a importância de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) por Km rodado para a linha V-19. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 119.232,00 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e dois reais)."
CONTRATADO:JOSE MARIA DA SILVA,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.588.255/0001-91, neste ato representado pelo seu responsável legal.
PV-04/V-87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) por Km rodado para a linha PV-04. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 113.544,00 (cento e treze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)." E a importância de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) por Km rodado para a linha V-87. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 139.294,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais)."

CONTRATADO:JOSE MARIA DIAS DAMASCENO CPF76167895600,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.414.337/0001-07, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-09/LOR-55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) por Km rodado para a linha LOR-09. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 109.896,00 (cento e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais). E a importância de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) por Km rodado para a linha LOR-55. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 145.678,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais)."

CONTRATADO:JOSE MARIA TEIXEIRA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.770.365/0001-99, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-43

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) por Km rodado para a linha K-43. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 102.960,00 (cento e dois mil e novecentos e sessenta reais).

CONTRATADO:JOSE M MARTINS ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.501.046/0001-90, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LMR-47

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) por Km rodado para a linha LMR-47. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 123.550,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais)."

CONTRATADO: **CONTRATADO: JULIO CEZAR DOS REIS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.131.804/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) por Km rodado para a linha K-85. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 140.456,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)."

CONTRATADO:JULIO CESAR OLIVEIRA LOCACAO ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.720.276/0001-96, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) por Km rodado para a linha LOR-69. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 139.854,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)."

CONTRATADO:JUVENIL PEREIRA DA SILVA CPF50675206634, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.751.678/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-53

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,07 (três reais e sete centavos) por Km rodado para a linha LOR-53. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 211.216,00 (duzentos e onze mil e duzentos e dezesseis reais)."
CONTRATADO: **LAZARO DOS REIS DA SILVA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.871.930/0001-71, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-33

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) por Km rodado para a linha K-33. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 94.464,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)."
CONTRATADO: **LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA ESCOLAR,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.041.476/0001-90, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-83

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por Km rodado para a linha K-83. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 79.110,00 (setenta e nove mil e cento e dez reais)."
CONTRATADO:LETICIA APARECIDA DE FARIA 10240621684, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.214.848/0001-84, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-64/LMR-49

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) por Km rodado para a linha K-64. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 98.432,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais). E a importância de R$ 6,07 (seis reais e sete centavos) por Km rodado para a linha LMR-49. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 117.758,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e oito reais)."
CONTRATADO:LILIAM DO CARMO BARBOSA 05675837671, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.530.443/0001-88, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LMR-68/LOR-48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 5,03 (cinco reais e três centavos) por Km rodado para a linha LMR-68. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 120.720,00 (cento e vinte mil e setecentos e vinte reais). E a importância de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por Km rodado para a linha LOR-48. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 130.260,00 (cento e trinta mil e duzentos e sessenta reais)."
CONTRATADO:LS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.287.588/0001-60, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-71/LOR-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) por Km rodado para a linha K-71. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 65.648,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais). E a importância de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por Km rodado para a linha LOR-06. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 109.120,00 (cento e nove mil e cento e vinte reais)."
CONTRATADO:MARCO AURELIO OLIVEIRA FERNANDES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.705.397/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
PK-03/PV-09

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,00 (três reais) por Km rodado para a linha PK-03. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais). E a importância de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) por Km rodado para a linha PV-09. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 183.642,00 cento e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais)."
CONTRATADO:MARIA DARLENE CARVALHO SOUZA CPF27241815300, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.559.434/0001-10, neste ato representado pelo seu responsável legal.
PV-10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) por Km rodado para a linha PV-10. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 116.708,00 (cento e dezesseis mil e setecentos e oito reais)."
CONTRATADO: **MARIA DOS REIS MELO CPF47269642672,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.152.362/0001-91, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,09 (dois reais e nove centavos) por Km rodado para a linha K-50. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 121.220,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e vinte reais)."
CONTRATADO:MARILENE FAGUNDES DA SILVA 80778569691, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.868.086/0001-34, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-18

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) por Km rodado para a linha LOR-18. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 123.240,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e quarenta reais)."

CONTRATADO:NESTOR MARTINS DE LISBOA CPF02920886630ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.336.913/0001-86, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL

2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) por Km rodado para a linha K-82. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 123.018,00 (cento e vinte e três mil e dezoito reais)."

CONTRATADO:N.S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.520.515/00041-27, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-26/LOR-28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) por Km rodado para a linha LOR-26. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 93.438,00 (noventa e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais). E a importância de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) por Km rodado para a linha LOR-28. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 97.728,00 (noventa e sete mil e setecentos e vinte e oito reais)."
CONTRATADO:ODAIR JOSE GONCALVES DA MOTA 96583274604, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.330.557/0001-72, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por Km rodado para a linha LOR-70. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 134.946,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais).
CONTRATADO: **ODAIR PORFIRIO DE ANDRADE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.841.232/0001-66, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-09/K-10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) por Km rodado para a linha K-09. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 110.090,00 (cento e dez mil e noventa reais). E a importância de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por Km rodado para a linha K-10. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais)."
CONTRATADO:ONOFRE ANDRE DE OLIVEIRA ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.871.953/0001-86, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-17

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) por Km rodado para a linha K-17. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 83.346,00 (oitenta e três mil e trezentos e quarente e seis reais).
CONTRATADO:P J A TRANSPORTES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.841.213/0001-60, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por Km rodado para a linha LOR-60. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais).
CONTRATADO:PAULO CESAR DA SILVA 07129406690, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.916.075/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) por Km rodado para a linha K-80. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 119.412,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e doze reais).
CONTRATADO:REGINALDO DOS REIS LUIZ ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.677/0001-29, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-78/LOR-57

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) por Km rodado para a linha K-78. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 137.142,00 (cento e trinta e sete mil e cento e quarenta e dois reais). E a importância de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por Km rodado para a linha LOR-57. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais)."
CONTRATADO:ROGERIO SAMUEL RODRIGUES TRANSPORTES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.179.447/0001-29, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por Km rodado para a linha K-90. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 115.786,00 (cento e quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais).
CONTRATADO: **RONALDO JOSE DA SILVA CPF00642538646,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.177.023/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) por Km rodado para a linha LOR-64. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 129.276,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e setenta e seis reais).
CONTRATADO:SAULO DORNELAS CHAGAS CPF67796109687, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.177.023/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-47

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por Km rodado para a linha K-47. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 114.030,00 (cento e quatorze mil e trinta reais).

CONTRATADO: **SEBASTIAO CAMILO DA SILVA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.161.253/0001-23, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por Km rodado para a linha K-02. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 86.136,00 (oitenta e seis mil e cento e trinta e seis reais).

CONTRATADO: **SEBASTIAO DOS REIS PIRES**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.113.991/0001-20, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LMR-45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) por Km rodado para a linha LMR-45. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 134.552,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)".

CONTRATADO: **SIMIAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.433.014/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-23
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) por Km rodado para a linha LOR-23. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 174.688,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
CONTRATADO: **SIRLENE SILVA DE FREITAS TRANSPORTE ESCOLAR ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.895.214/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-68

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por Km rodado para a linha K-68. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).

CONTRATADO: TAFAREL APARECIDO SILVA TRANSPORTE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.318.431/0001-57 neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) por Km rodado para a linha LOR-02. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 148.404,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais).

CONTRATADO: TRANSMEDEIROS LTDA. ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.415.943/0001-18, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por Km rodado para a linha LOR-30. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 140.070,00 (cento e quarenta mil e setenta reais)."

CONTRATADO: TRANSPORTADORA CUNHA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.043.607/0001-23, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-41/LOR-66

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) por Km rodado para a linha LOR-41. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 154.462,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). E a importância de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por Km rodado para a linha LOR-66. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 164.256,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais)."
CONTRATADO: **TRANSPORTADORA DANE LTDA. ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.233.209/0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-31/LOR-42

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por Km rodado para a linha K-31. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 115.020,00 (cento e quinze mil e vinte reais). E a importância de R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por Km rodado para a linha LOR-42. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 119.310,00 (cento e dezenove mil e trezentos e dez reais)."
CONTRATADO: **TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA. ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.132.419/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por Km rodado para a linha K-01. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 158.224,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais)."

CONTRATADO: TRANSPORTE ESCOLAR COELHO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.870.870/0001-05, neste ato representado pelo seu responsável legal.
V-79/LOR-40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 -Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) por Km rodado para a linha LOR-40,VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 129.232,00 (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais) e a importância de R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) por Km rodado para a linha V-79. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 119.568,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais)."

CONTRATADO: TRANSPORTE ESCOLAR MORADA NOVA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.132.423/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LMR-44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) por Km rodado para a linha LMR-44. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 104.408,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e oito reais)."

CONTRATADO: TRANSPORTE SALITRE LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.916.226/0001-53, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-23

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por Km rodado para a linha K-23. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 107.160,00 (cento e sete mil e cento e sessenta reais)."
CONTRATADO: VAGNO JOSÉ DE ARAUJO ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.348.753/0001-95, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LMR-54/V-27

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por Km rodado para a linha LMR-54. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). E a importância de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por Km rodado para a linha V-27. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 126.160,00 (cento e vinte e seis mil e cento e sessenta reais)."
CONTRATADO: VIAÇÃO BUMERANGUE LTDA. ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.293.235/0001-64, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por Km rodado para a linha K-32. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 119.110,00 (cento e dezenove mil e cento e dez reais)."

CONTRATADO: WANDERLEY SCHIARA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.962.372/0001-52, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-04

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) por Km rodado para a linha LOR-04. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 120.520,00 (cento e vinte mil e quinhentos e vinte reais)."
CONTRATADO: WILSON JOSÉ ROSA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.159.159/0001-72, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-27/PK-02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) por Km rodado para a linha LOR-27. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 138.646,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais). E a importância de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) por Km rodado para a linha PK-02. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 103.704,00 (cento e três mil e setecentos e quatro reais)."
CONTRATADO: WOLBERTY FRANCIS MACHADO 07312119603,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.130.935/0001-74, neste ato representado pelo seu responsável legal.
LOR-01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) por Km rodado para a linha LOR-01. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 131.648,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais)."
CONTRATADO: **ZENY LUIZ DOS SANTOS 79619932668,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.213.058/0001-03, neste ato representado pelo seu responsável legal.
K-21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL
2.1 - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ 3,11 (três reais e onze centavos) por Km rodado para a linha K-21. VALOR GLOBAL até 31 de dezembro de 2021: R$ 118.180,00 (cento e dezoito mil e cento e oitenta reais)."
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021*.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 22 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9CF256D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 11/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 9/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 11/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 9/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE TAPETES SANITIZANTES E TOTENS, PARA PROMOÇÃO A SAÚDE E PREVENÇÃO AO COVID - 19, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1857 DO MINISTERIO DA SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 1º de março de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:308C385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 18/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 6 EDITAL Nº: 14/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 18/2021
Modalidade: Pregão - RP 6
Edital nº: 14/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 3 de março de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BADD5988

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 20/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 8 EDITAL Nº: 16/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 20/2021
Modalidade: Pregão - RP 8
Edital nº: 16/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DE TODAS AS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 4 de março de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F4E7880

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 21/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 9 EDITAL Nº: 17/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 21/2021
Modalidade: Pregão - RP 9
Edital nº: 17/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, CADRASTRADOS NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 4 de março de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F676A030

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 22/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 18/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 22/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 18/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 1º de março de 2021 às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8C10EE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 16/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 3/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 16/2021
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 3/2021
Tipo: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO, HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO - VAGINA/MICROFLORA.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que **a partir das 8:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2021,** no departamento de licitação, sito na Av. José Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado e comunica aos interessados que os **pedidos de credenciamento poderão ser apresentados até o dia 31 de dezembro de 2021.** Os envelopes poderão ser entregues e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO e/ou no SETOR DE LICITAÇÃO.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* , e no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de fevereiro de 2021.

RINALDO SANTOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:865A69DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RETIFICADO RESUMIDO PROCESSO Nº: 5/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 1 EDITAL RETIFICADO Nº: 3/2021

EDITAL RETIFICADO RESUMIDO

Processo nº: 5/2021
Modalidade: Pregão - RP 1
Edital Retificado nº: 3/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS HOSPITALARES PARA EQUIPAR O NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 3 de março de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 12 de fevereiro de 2021.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:23FA3E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 23/2021 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 1/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 23/2021
Modalidade: Leilão
Edital nº: 1/2021
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3821 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de março de 2021 às 14:00 hs**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG, serão apresentados os bens, recebidos os lances e documentações referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 12 de fevereiro de 2021.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:461B308F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.326/2021

Portaria Nº 12.326/2021

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o servidor GERALDO DOS REIS DORNELAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Padrão 05, para exercer em comissão, o cargo de Encarregado de Serviços, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 10/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:03334248

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.327/2021

Portaria Nº 12.327/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 12.321/2021.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 12.321/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9B39CD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.328/2021

Portaria Nº 12.328/2021

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, JULIANA silveira graciano, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Ação e Desenvolvimento Comunitário, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 11/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FAD7DA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO

"A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL,**através da Comissão Permanente de PAD, promove publicamente a**citação**da servidora**RILSA DE SOUZA DUARTE**para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar 01/2021 aberto pela Portaria 043/2021 em seu detrimento, podendo para tanto ter livre acesso aos autos, apresentar defesa prévia, suscitar questões de fato e de direito inerentes ao caso, arrolar testemunhas, produzir e indicar todas provas admitidas em direito no prazo de 10(dez) dias. Pedra Azul-MG, em 12/02/2021."

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:ED5EB74B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 144/2017 Dispensa nº 038/2017. Objeto: Locação de Imóvel para atender o Programa Saúde da Família (PSF) no bairro Santo Antônio por 12 meses. Contratado: José Benigno Cheloni, CPF nº 127.376.406-00. Valor Global: R$ 52.481,76 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2F81292A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 023/2021 - Pregão Nº 014/2021 e PRC Nº 021/2021 - Pregão Nº 012/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº023/2021 – Pregão Nº014/2021 – Data: 26/02/2021 às 09h00min. Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de carnes e embutidos.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO.
Pregoeira

PROCESSO Nº021/2021 – Pregão Nº012/2021 – Data: 03/03/2021 às 14h30min. Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de Nutrições Enterais.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO.
Pregoeira

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7F54486D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 2ª Prorrogação de Contrato nº 038/2019. Processo Licitatório nº 048/2019 Inexigibilidade nº 005/2019. Objeto: prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA, de serviços técnico-especializados, serviços singulares, de advocacia especializada em direito municipal, para acompanhamento em geral de ações judiciais de segunda instância (Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal Regional do Trabalho) e para os tribunais superiores (STJ, STF, TRF 1ª Região, TST) em demandas

judiciais de interesse do município de Ponte Nova, pela CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/09/2021 (onze de setembro de dois mil e vinte e um). Contratada: Mauro Bomfim Sociedade de Advogados, CNPJ 05.908.905/0001-88.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8FB766CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 3.935 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, proíbe no período de 11 a 21 de fevereiro a utilização de praças e outros locais públicos para a prática de atividades carnavalescas coletivas ou individuais que gerem aglomeração de pessoas e dá outras providências, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de fevereiro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:8EDEFD2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 68/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 207/2020 – Pregão Presencial 68/2020, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para: **Aquisição de Material e Equipamentos hospitalares, através do sistema Registro de Preço,** com **MED CENTER COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 00.874.929/0001-40).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:964AC31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº. 2.859 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

> "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)."

O Prefeito de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República:

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de proteção por toda sociedade para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.627 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Santana do Deserto

DECRETA:
Art. 1º - Ficam proibidas, no período de 12 a 21 de fevereiro a utilização de praças e outros locais públicos para a prática de atividades carnavalescas coletivas ou individuais que gerem aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Os estabelecimentos que cooperarem para o descumprimento do art. 1º, poderá ter seu alvará de localização e funcionamento suspensos.

Art. 3º - Veículos ou Instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no art. 1º serão apreendidos.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, o agente municipal fica autorizado a recolher o Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 11 de fevereiro de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:3F709656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇAO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0032/2021.
DISPENSA: 00262021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO NA EDUCAÇÃO
Empresa vencedora: HETIKOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 17.747.822/0001-33, sediada na Rua MAJOR FELÍCIO, nº 206, bairro CENTRO, BRÁS PIRES – MG. CEP: 36.542.000 Valor R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:8B148CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Retificação de Edital – Ref.: Chamamento Público 001/2021 – Credenciamento 001/2021. Objeto: Credenciar Laboratórios para Realização de Exames ao Preço Tabela SUS. Ficam suprimidas exigências contidas no Título 5 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:C1298C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **BRAGA & CIA LTDA, CNPJ: 24.872.03/0001-12 vencedora de todos os itens, perfazendo o valor final de R$ 86.575,00 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais);** foram vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021**, autuado em 28 de janeiro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 12 de fevereiro de 2021, homologado dia 102de fevereiro de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **Registro para futura e eventual aquisição parcela de lanches (pães, bolos, biscoitos, sucos, salgados e outros) a serem utilizados na manutenção das atividades das secretarias Municipais.**

São Pedro dos Ferros-MG, 12 de fevereiro de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:CB0689C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA ATA REGISTRO 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata 007/2021, PRC 017/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 OBJETO: Registro para futura e eventual aquisição parcela de lanches (pães, bolos, biscoitos, sucos, salgados e outros) a serem utilizados na manutenção das atividades das secretarias Municipais. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 86.575,00 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A47FECF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESECIAL 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **VALDOMIRO DE ABREU MIRANDA**, CNPJ: 28.078.399/0001-30, vencedora do ITEM 03 perfazendo o valor final de R$ 3.000,00 (três mil reais);**JOÃO PAULO DIEGO GODINHO,** CNPJ: 38.352.545/0001-30, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05 e 06, perfazendo o valor de R$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais);foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 009/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, autuado em 13 de janeiro de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 02 de fevereiro de 2021, homologado dia 11 de fevereiro de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **Registro de preço para futura e eventual contratação de equipamentos e ferramentas para manutenção em prédios, espaços publico e logradouros tanto como preventiva como corretiva no município de São Pedro dos Ferros.** São Pedro dos Ferros-MG, 11 de fevereiro de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:2940833F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA ATA REGISTRO 005/2021 E 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata 005/2021 e 006/2021, PRC 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de equipamentos e ferramentas para manutenção em prédios, espaços públicos e logradouros tanto como preventiva como corretiva no município de São Pedro dos Ferros. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 21.960,00 (vinte um mil novecentos e sessenta reais). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:D0972596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 013/2021
Pregão Presencial n° 012/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para as pessoas carentes do município, em atendimento
a Secretaria Municipal de Assistência Social
Homologação
O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com
a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

JOSÉ PAULO DE ARRUDA - CNPJ: 23.120.736/0001-07
Valor Total de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 10 de Fevereiro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal
Powered By

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:0442296D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 16/2021, PP 15/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de urgência para pessoas carentes do município e medicamentos para distribuição gratuita e consumo do Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSFs) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, ambos constantes na Tabela oficial da ANVISA/CEMED. Abertura: 26/02/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E7F28AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, por determinação do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público quesolicitoupor meio do **Processo Administrativo nº 2020.02.01.003.0002147 Licença de Operação Corretiva (LOC**) para abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) e abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) na Fazenda Sangradouro da Lagoa Dourada, SN, Taiobeiras, MG. 12/02/2021 –

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:7B6721A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam de visando a prestação de locação de banheiros químicos para o período de 13 a 16/02/2021, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa Emergencial de Licitação n° 011/2021, bem como autoriza a contratação da empresa LÍVIA DO CARMO FREITAS SILVA 07125289655, inscrita no CNPJ de N° 19.555.399/0001-03, no valor valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;

Publique-se.

Tiradentes, 12 de fevereiro de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1E19B717

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo n° 018/2021.
Dispensa Emergencial de Licitação n° 011/2021.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG torna público:

Contrato n° 016/2021.
Objeto: Contratação direta a prestação de serviço de locação de banheiros químicos durante o período de 13 a 16/02/2021.
Contratada: LÍVIA DO CARMO FREITAS SILVA 07125289655/CNPJ nº 19.555.399/0001-03.
Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: De 12/02/2021 a 12/03/2021.
Fundamento: Inciso IV, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93

Tiradentes, 12 de fevereiro de 2021,

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8BDFDC1A

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo n° 016/2021.
Dispensa Emergencial de Licitação n° 010/2021.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG torna público:

Contrato n° 010/2021.
Objeto: Contratação direta prestação de serviço de vigilantes desarmados durante o período de 13 a 16/02/2021.
Contratada: MEN IN BLACK VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI /CNPJ nº 07.276.997/0001-56.
Valor do Contrato: R$ 5.929,00 (Cinco mil novecentos e vinte e nove reais).
Vigência: De 09/02/2021 a 09/03/2021.
Fundamento: Inciso IV, Art. 24 da Lei Federal 8.666/93

Tiradentes, 12 de fevereiro de 2021,

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C3FE1DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Processo – PAC Nº 015/2021 – Pregão Presencial nº 008/2021. O município de Ubaporanga – MG, TORNA PÚBLICO a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para fabricação e instalação de cobertura metálica da Rodoviária Salvador Soares de Carvalho, consistindo no fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, andaimes e quaisquer outros necessários à execução do objeto, conforme solicitação, conforme descrições contidas em edital. Abertura: 25/02/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:74D3A245

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA RETIFICAÇÃO 02- PSS Nº. 04/2021

EDITAL SMS 04/2021 -SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADORETIFICAÇÃO 02 DE 12/02/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - **EDITAL NORMATIVO 04/2021**
O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação nº 1 ao edital 04/2021, publicado no diário oficial eletrônico em 04/02/2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
1 – NO ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES – REMUNERAÇÃO- LOTACAO, passa a vigorar**a com as seguintes inclusões de cargo e especialidades:**
ANEXO I RETIFICADO 02– DESCRIÇÃO CARGOS, ESPECIALIDADES – REMUNERAÇÃO – LOTACAO INCLUSÃO

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Setor/Área /local de Atuação
04-082	**PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2**/ LETRAS	R$1.443,07	20hs semanais	PROFESSOR CURSINHO REDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO AMBITO DO PVE – (PARCERIA PARA VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – VOTORANTIN/MUNICPIO

2 –A CLAUSULA 3 DO EDITAL PSS 04/2021 PASSA A VIGORAR INCLUÍDA DA CLÁUSULA 3.2-A.
3.2.-A. *- Operíododeinscriçãoparaparticipaçãonoprocessoseletivosimplificado específico para o cargo 04-082 Professor de Educação Básica PEB2/LETRAS de que trata esta retificação 02, será no período de* ***15 a 18 de fevereiro de 2021****, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.*
3– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado EDITAL 04/2021 da Secretaria Municipal da Educação

Vazante, 12 de fevereiro2021.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:FAA45BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 05 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para fornecimento de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviço público. **ITEM: ÓLEO DIESEL - VALOR REAJUSTADO: R$ 3,96**. **Data: 11/02/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:474A3CD8

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE PACTUAÇÃO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO** – **MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade: MG 12046694, inscrito no CPF sob o número: 052.593.236-45, residente e domiciliado na Rua Aldegundes Andrade da Costa, nº: 100, Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36.520-000, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET – ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "RAFAELA MENICUCCI",** doravante denominada **CONVENIADA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Prefeito Ruy Bouchardet, nº101, Bairro Jardim Alice – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.003.228/0001-29, neste ato devidamente representada por sua atual Presidente, **ANA MARIA DA SILVA MOREIRA,** inscrito no CPF sob o nº: 073.261.906-82, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria , nº93, apto. 301 Bairro Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, CEP: 36520-000 resolvem celebrar o presente **TERMO DE PACTUAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Pactuação decorre da inexigibilidade/dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso II e 31, inciso II, ambos da Lei 13.019/14, que instituiu o Marco Regulatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993; as da Lei Orgânica Municipal (Art. 73, inciso XII) e demais normas que regulam a matéria, sem prejuízo dos demais dispositivos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BOUCHARDET – ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "RAFAELA MENICUCCI",** com vistas a auxiliar a **FOMENTADA** no custeio de suas despesas com vistas ao desenvolvimento de suas atividades educacionais de 1º e 2º graus a mais de 200 (duzentos) alunos no ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O repasse relativo ao recurso financeiro acima indicado deverão necessariamente observar a dotação prevista do Município/Conveniente

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE.
R$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) dividas em: uma parcela de **R$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)** no mês de Fevereiro de 2021, e dez (10) parcelas iguais e sucessivas, com início em Março de 2021 de **R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES
I - Compete ao **MUNICÍPIO**, em decorrência da celebração do presente termo:
a – Efetuar o repasse mensal dos recursos previstos para execução deste termo na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira";
b – Publicar o presente instrumento, por extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Município;
c – Fiscalizar a execução do presente convênio;
d – Promover a tomada de contas no caso de ausência da prestação regular.
II – Compete o **PACTUADO,** em decorrência da celebração deste Convênio:
a – Executar as atividades pactuadas neste termo com fiel observância do seu objetivo.
b – Utilizar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em consonância com o Plano de Trabalho aprovado;
c – Completar os recursos recebidos do **MUNICIPIO** quando necessário as ações programadas relativas ao termo pactuado.
d- Manter durante a validade do presente termo, a validade de toda documentação que dera origem ao presente em anexo.
e – Prestar contas do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, num prazo máximo de trinta dias do recebimento de cada parcela, devendo a prestação de contas conter os seguintes elementos mínimos:
.Comprovantes das despesas realizadas;
.Balancete financeiro de receita e despesa;
.Extrato de movimentação de conta bancária ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;
.Outros documentos que comprovem, de forma inequívoca, o cumprimento do objeto do convênio e que venham a ser exigidos pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco – MG.
f – Não realizar despesas sem a apresentação da Nota Fiscal correspondente, ou outro documento de valor fiscal equivalente;
g – Permitir o acesso a suas dependências de pessoas credenciadas pelo **MUNICÍPIO**, durante o seu horário de funcionamento, para acompanhamento ou fiscalização da execução deste instrumento;
h – Devolver a Fazenda Municipal, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, os saldos porventura remanescente, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, nos termos do parágrafo 6º, do inciso III, do art. 116. Da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA
O presente **TERMO DE PACTUAÇÃO** vigorará da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2021 (31/12/2021)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Convênio será rescindido:
a – Por acordo entre as partes;
b – Quando uma das partes descumprir qualquer uma das cláusulas ajustadas;
c – Quando uma das partes manifestar tal interesse, o que deverá ser feito com, pelo menos sessenta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As questões resultantes deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa serão dirimidas pelo foro da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, preterido qualquer outro.
E, assim, para firmeza do que foram pactuadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, junto com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 11 de Fevereiro de 2021.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito do Município Visconde do Rio Branco – Minas Gerais

ANA MARIA DA SILVA MOREIRA
Fundação Educacional Bouchardet.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:8C7E4CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 079/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:
Exonerar a partir de **12/01/2021**, o servidor, **JOEL CÉSAR NUNES BARBODA,** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:E1FB37AF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 080/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
R E S O L V E:
Nomear a partir de **12/02/2021**, o servidor **PAULO VITTOR PACÍFICO MAINART,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 2123/2012 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:0CFFDDAF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 081/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:
Tornar sem efeito as portarias SAAE/PIR-072/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 e PORTARIA SAAE/PIR-073/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora –MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:6BA40374

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG** – torna público que estará credenciando, do **dia 15/02/2021 a 26/02/2021, das 08:00 às 17:00,** empresas visando a **prestação de serviços de recebimentos das tarifas de água, esgoto e outros serviços devidos ao SAAE, ao preço de R$ 1,10 (um real e dez centavos) por guia de recolhimento recebida e autenticada**, na forma especificada no edital, para atender as necessidades do setor de Manutenção das Atividades do SAAE.

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderão ser retiradso no sítio do SAAE, através do endereço: www.saaeibia.mg.gov.br ou na sede administrativa localizada na Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG das **8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs**.

Ibiá-MG, 12/02/2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4C7BE6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ARP 006/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG - CONSMEPI

ARP: 006/2020
João Monlevade, 12 de Fevereiro de 2021.

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020
Após análise circunstanciada e avaliação jurídica emitida através do parecer jurídico, datado de 10/02/2021, do pedido e estudo de viabilidade apresentados pelo Município de Mariana, estado de Minas Gerais, fica autorizada, com fulcro no art. 22 do Decreto Nº. 7.892/13 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto 9.488/2018, adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2020, referente ao Processo Licitatório 007/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto da referente é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização e também emissão de certificados digitais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, a qual tem por fornecedor registrado a empresa TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 22.356.297/0001-65, com sede à Rua Araguari, 1561 – Sala 101 – Bairro Santo Agostinho – CEP 30.190-118 – Belo Horizonte/MG, ressaltando que as contratações decorrentes da presente autorização não poderão exceder aos quantitativos solicitados quais sejam:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Software de gestão eletrônica de documentos e assinatura digital - locação mensal (1 licença)	Mensalidade	12	R$ 1.220,06	R$ 14.640,72
2	Desenvolvimento, Consultoria, Treinamento e Instalação	Hora	750	R$ 20,02	R$ 15.015,00
3	Serviço de digitalização de documentos - Papel A4 até A3	Páginas	2.000.000	R$ 0,19	R$ 380.000,00
4	Solução de Carimbo do tempo em documentos assinados eletronicamente	Documento	75.000	R$ 0,10	R$ 7.500,00
TOTAL					R$ 417.155,72

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:27DAD9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 04/2021

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 06
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA*

Fornecedor : CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELE - 64.317.761/0001-54											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	50,00	Unid.	Balde c/ alça arame galvanizado 12 litros cor preto	aRQPLAST	12 L	R$ 8,17	R$ 408,50	R$ 10,99	R$ 549,50	25,66	R$ 2,82
2	1.500,00	Unid.	Desinfetante, ação bactericida, fragrância suave. Embalagem de 2 litros.	Cordex	2l	R$ 3,32	R$ 4.980,00	R$ 6,29	R$ 9.435,00	47,22	R$ 2,97
3	50,00	Unid.	Escova sanitária com suporte - cor branco. dimensões: 34,5x12cm	Rodobem	34,5x12cm	R$ 5,20	R$ 260,00	R$ 10,11	R$ 505,50	48,57	R$ 4,91
8	1.000,00	Unid.	Flanela para superfície branca, 100% algodão puro, 36cm x 56xm.	BC	36cm x 56xm	R$ 1,90	R$ 1.900,00	R$ 2,76	R$ 2.760,00	31,16	R$ 0,86
9	100,00	Unid.	Limpa vidros líquido 500ml	Sol	500 ml	R$ 2,23	R$ 223,00	R$ 3,90	R$ 390,00	42,82	R$ 1,67
12	500,00	Unid.	Pano de chão - saco alvejado 100% algodão, Cor branca	Bc	40x75 cm	R$ 2,90	R$ 1.450,00	R$ 4,68	R$ 2.340,00	38,03	R$ 1,78
18	100,00	Unid.	Rodo de borracha 40cm, c/borracha dupla com cabo de 1,20m	Rodobem	40cm	R$ 4,46	R$ 446,00	R$ 10,36	R$ 1.036,00	56,95	R$ 5,90
19	100,00	Unid.	Vassoura de piaçava com cabo de 1,20m	Rodobem	Vassoura de piaçava	R$ 8,13	R$ 813,00	R$ 14,52	R$ 1.452,00	44,01	R$ 6,39
20	100,00	Unid.	Vassoura de pêlo sintético 30cm com cabo de 1,20m	Rodobem	Vassoura de pêlo sintético	R$ 5,67	R$ 567,00	R$ 10,77	R$ 1.077,00	47,35	R$ 5,10
Subtotal Adjudicado						**R$ 11.047,50**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 19.545,00**	**43,48%**	**R$ 8.497,50**
Fornecedor : LM COMERCIO LTDA - 05.788.495/0001-89											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	50,00	Unid.	Escova de mão, apoio de mão de plástico, cerdas em nylon com fixação resistente. Dimensão mínima de (A x L x P) 11,5 x 6,5 x 4,1	ESCOBEL	PLASTICO	R$ 2,80	R$ 140,00	R$ 7,56	R$ 378,00	62,96	R$ 4,76
10	100,00	Par	Luva de látex cano longo - tamanho G - luvas para limpeza	NOBRE	LATEX	R$ 3,65	R$ 365,00	R$ 5,70	R$ 570,00	35,96	R$ 2,05
11	100,00	Par	Luva de látex cano longo - tamanho M - luvas para limpeza	NOBRE	LATEX	R$ 3,65	R$ 365,00	R$ 5,03	R$ 503,00	27,44	R$ 1,38
Subtotal Adjudicado						**R$ 870,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 1.451,00**	**40,04%**	**R$ 581,00**
Fornecedor : WESI COMERCIAL LTDA EPP - 86.672.029/0001-35											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	800,00	Unid.	Limpador multiuso original. frasco 500ml.	START	AZULIM	R$ 2,40	R$ 1.920,00	R$ 3,64	R$ 2.912,00	34,07	R$ 1,24
7	100,00	Pct	Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, com 04 unidades.	WISH	DUPLA FACE	R$ 2,44	R$ 244,00	R$ 4,03	R$ 403,00	39,45	R$ 1,59
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.164,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 3.315,00**	**34,72%**	**R$ 1.151,00**
Fornecedor : WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43 /											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	1.500,00	Pct	Papel higiênico neutro 30 metros, folha dupla - pct 04 unidades	PREMIUM	PREMIUM	R$ 4,25	R$ 6.375,00	R$ 5,60	R$ 8.400,00	24,11	R$ 1,35
Subtotal Adjudicado						**R$ 6.375,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 8.400,00**	**24,11%**	**R$ 2.025,00**
Fornecedor : ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 20.161.464/0001-97											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	100,00	Pct	Saco reforçado para lixo, cor preta 40 litros	ECO PLAST	SACO	R$ 11,88	R$ 1.188,00	R$ 28,35	R$ 2.835,00	58,10	R$ 16,47
15	100,00	Pct	Saco reforçado para lixo, cor preta 60 litros	ECO PLAST	SACO	R$ 16,50	R$ 1.650,00	R$ 33,27	R$ 3.327,00	50,41	R$ 16,77
16	100,00	Pct	Saco reforçado para lixo, cor preta 100 litros	ECO PLAST	SACO	R$ 28,50	R$ 2.850,00	R$ 43,08	R$ 4.308,00	33,84	R$ 14,58
17	100,00	Pct	Saco reforçado para lixo, cor preta 300 litros	ECO PLAST	SACO	R$ 50,00	R$ 5.000,00	R$ 68,63	R$ 6.863,00	27,15	R$ 18,63
Subtotal Adjudicado						**R$ 10.688,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 17.333,00**	**38,34%**	**R$ 6.645,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 31.144,50				R$ 50.044,00			37,77%		18.899,50		

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 09 de Fevereiro de 2021

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E2E53208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 74 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 74 DE 01 FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO NO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando a necessidade de organização do funcionamento dos serviços públicos, assegurando a sua continuidade e atendendo as necessidades da população;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgado os dias de feriados criados por leis federal, estadual ou municipal para o ano de 2021, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no âmbito dos órgãos que integram o Poder Executivo do Município de Araçuaí na forma a seguir:

DIA	MÊS	COMEMORAÇÃO	PONTO FACULTATIVO
01 - Quinta-feira	Abril	Semana Santa	Ponto Facultativo Municipal
02 - Sexta-feira	Abril	Paixão de Cristo	Feriado Nacional e Municipal
21 -Quarta-feira	Abril	Tiradentes	Feriado Nacional
01 - Sábado	Maio	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional e Municipal
03 - Quinta-feira	Junho	Dia de Corpus Christi	Feriado Municipal
13 - Domingo	Junho	Dia de Santo Antônio	Feriado Municipal
07 - Terça-feira	Setembro	Independência do Brasil	Feriado Nacional
21 - Terça-feira	Setembro	Dia de São Mateus	Feriado Municipal
12 - Terça-feira	Outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 - Quinta-feira	Outubro	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo - a ser comemorado dia 1º de novembro
02 - Terça-feira	Novembro	Finados	Feriado Nacional
15 - Segunda-feira	Novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional
24 - Sexta-feira	Dezembro	Santa Tarsila	Ponto Facultativo à partir das 14:00
25 - Sábado	Dezembro	Natal	Feriado Nacional
31 - Sexta-feira	Dezembro	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo à partir das 14:00

Art. 2º - Com o objetivo de evitar aglomerações e reduzir a propagação do novo coronavirus durante os dias do carnaval de 2021, decreto a suspensão do ponto facultativo dos dias de carnaval, ficando os dias 15 de fevereiro (segunda-feira), 16 de fevereiro (terça-feira) e 17 de fevereiro (quarta-feira) como dias úteis normais.
Art. 3º - Caberá aos dirigentes das secretarias municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:191DD8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/0010-01, detentora da Ata de Registro de Preços - 2020ARP003-001, oriunda Pregão Presencial nº 003/2020, Processo Administrativo nº 23072.215993/2020-26, realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais; para a contratação por adesão dos itens "1" e "2" do "Grupo 1" da ata de registro de preços acima mencionada, visando à aquisição de 71(setenta e um) microcomputadores e monitores, destinados ao atendimento de diversos setores desta municipalidade, conforme abaixo:

ITEM/ GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	R$ UNIT
1 / 1	Microcomputador Modelo: 5080SFF ● Intel i5-10500; ● 08 GB (2 x 4 GB), DDR4, 2.666 MHz; ● Dispositivo de armazenamento em estado sólido com capacidade de 256GB tipo NVME M.2 2280; ● Teclado Dell KB216 ABNT2; ● Mouse Dell MS116; ● Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits OEM PT-BR pré-instalado com partição de restore oculta; ● Interfaces de rede conforme solicitado no Edital, suas circulares e folder do produto; ● Softwares de gerenciamento e segurança: Dell Command, Dell OME, Dell Optimizer e SupportAssist; ● Fonte 200W EPA Platinum; ● 1 interface de video HDMI adcional; ● Acessórios: Mousepad, cabo de força NBR14136 e todos os cabos e acessórios necessarios para seu funcionamento; ● Garantia Integral de 4 Anos On-site conforme solicitado no Edital e suas circulares; ● Manuais conforme solicitado no Edital e suas circulares;	UNID	71	Dell/Optilex	3.713,00
2 / 1	Monitor Modelo: P2219H ● Cabos HDMI, DisplayPort e USB; ● Cabo de energia 1.8M NBR 14136; ● Garantia Integral de 4 Anos On-site conforme solicitado no Edital e suas circulares; ● Manuais conforme solicitado no Edital e suas circulares; ● Demais itens conforme solicitado no edital, folder do produto, atendendo 100% o mesmo e suas circulares;	UNID	71	Dell/ Monitor Professional	770,00
Valor total: R$ 318.293,00(trezentos e dezoito mil, duzentos e noventa e três reais).					

A contratação acima é fundamentada pelo Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação acima referida.
Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 12 de fevereiro de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:17A0A19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2021 - SME/CARBONITA

Referente ao cadastro para disciplina de Língua Inglesa, onde se lê: 02 vagas na colunaTotal, LEIA-SE: 01.

Cargo	Número de vagas				Remuneração
	Ampla concorrência	Reservadas	Cadastro de reserva	Total	R$1.731,74
Professor I	21	02	01	24	R$1.731,74
Professor de Apoio	07	01	-	08	R$1.731,74
Professor II – Educação Física	01		01	02	R$1.731,74
Professor II – Língua Inglesa			01	01	R$1.731,74
Professor II – Matemática			01	01	R$1.731,74
Professor II – História			01	01	R$1.731,74
Professor II – Geografia			01	01	R$1.731,74
Professor II – Língua Portuguesa			01	01	R$1.731,74
Professor II – Ciências Biológicas			01	01	R$1.731,74
Monitor			06	06	R$1.100,00

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:CC3E28A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 035/2021, Inexigibilidade n.º 002/2021. Objeto: Contratação de músicos para apresentação e animação no Circuito Carnaval de Diamantina: Alegria em Casa. Base legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Procedimento Originário Chamamento Público nº003/2017. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratados:

Data	Descrição do Produto	Valor
13/02/2021	CONTRATAÇÃO DE BANDA Heloisa Almeida, para apresentação e animação de forma virtual no Circuito Carnaval de Diamantina: Alegria em Casa, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro, no grande palco da Escola de Música Maestro Francisco Nunes, onde durante as lives estarão reforçando as mensagens de cuidados e prevenção ao corona virus (Covid 19).	3.000,0000
14/02/2021	CONTRATAÇÃO DE BANDA SAMBECO, para apresentação e animação de forma virtual no Circuito Carnaval de Diamantina: Alegria em Casa, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro, no grande palco da Escola de Música Maestro Francisco Nunes, onde durante as lives estarão reforçando as mensagens de cuidados e prevenção ao corona virus (Covid 19).	2.500,0000
12/02/2021	CONTRATAÇÃO DE BANDA TÔ CHEGANDO, para apresentação e animação de forma virtual no Circuito Carnaval de Diamantina: Alegria em Casa, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro, no grande palco da Escola de Música Maestro Francisco Nunes, onde durante as lives estarão reforçando as mensagens de cuidados e prevenção ao corona virus (Covid 19).	2.500,0000

Valor global de R$ 8.000,00.

Diamantina, 12 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:597D31EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 055/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir **o** servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir**:**

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº. 028/2021 - SEMFAZ	0201963-2	HENRIQUE SANTOS XAVIER	Contador	Procuradoria Geral - Coordenadoria da Procuradoria	Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas	10/02/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando 0continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Fevereiro de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:22169077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 003/2021

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021
PROCESSO Nº 007/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano 2021 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG -
legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 013/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.420.916/0006-66,** neste ato representada pelo(a) sr(a) Leonardo Machado de Azevedo Vilela, inscrito(a) no CPF sob o nº 001***94.; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfaltica RL 1C, para serviços de recapeamento e operação tapa buracos no Município; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Tonelada	200	Emulsão Asfáltica RL-1C	Própria	R$ 2.870,00	R$ 574.000,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
2.1.1 - Valor global de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais).
Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 003/2021.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
EMAM - Emulsões e Transportes LTDA
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
CNPJ nº 04.420.916/0006-66

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:23E093FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 301 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGO
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
13º	Roberta Citelli de Paula	673006068	19.06.1976	25	-	-	-	25

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO
No. de vagas: 02

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
24º	Paula Duarte de Abreu da Mata	673004696	28.06.1986	24	-	-	-	24
26º	Lilian Barros de Paula	673008120	06.02.1987	23	-	-	-	23

Nível: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES(LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
67º	Mirian Aparecida Rodrigues	673009538	09.12.1972	27	-	-	-	27

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CE5E8E06

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 302 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
70º	Elizangela da Silva Pereira	673005398	15.08.1978	24	-	-	0	24
71º	Ana Zilda Bolini Gonçalves	673007035	28.06.1991	24	-	-	0	24
72º	Marcos Paulo Botelho Borges	673009643	23.07.1974	24	-	-	0	24
73º	Maxwel Moraes Santos	673002160	05.12.1974	24	-	-	0	24

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8EEFF212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2021

	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
			CARGA HORÁRIA ACIMA DE 80H	ARGA HORÁRIA ACIMA DE 120H						
	FARMACÊUTICO CAPS III									
1	GERALDO ADRIANO DO CARMO	16/01/1978			30			13,5	43,5	CLASSIFICADO
2	ELISA DA SILVA FERREIRA	25/08/1987	4		15			23	42	CLASSIFICADO
3	LEANDRO DE BRITO NETO ARAÚJO	14/06/1988						30	30	CLASSIFICADO
4	FELIPE MEIRA	05/01/1981		3	15				18	CLASSIFICADO
4	FRANCIELY RUFINO DE ALMEIDA LIMA	13/03/1992						4,5	4,5	CLASSIFICADO
5	ADELINO CÉSAR CUSTÓDIO VARGAS	01/08/1985								CLASSIFICADO
6	JOÃO LUCAS PINHEIRO LEITE	13/05/1994								CLASSIFICADO
	FARMACÊUTICO VISA									
1	MIRELA DE OLIVEIRA ANDRÁ	08/12/1982			30			30	60	CLASSIFICADO
2	CRISTINA NOGEUIRA DE MELO	10/03/1978			15			30	45	CLASSIFICADO

3	BEATRIZ OLIVEIRA COELHO	07/06/1981		6					6	CLASSIFICADO
	FARMÁCIA PARA TODOS									
1	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	25/12/1982	4	6	15			18,5	43,5	CLASSIFICADO
2	NATÁLIA BRUMANO DA SILVEIRA	06/02/1989	2		15			26	43	CLASSIFICADO
3	TÁSSIO TRINDADE DE MAZALA	15/09/1994						9	9	CLASSIFICADO
4	TALISSON AIRTON S. RODRIGUES	05/02/1994						7	7	CLASSIFICADO
5	MERICE ALVES PIRES	27/05/1980								CLASSIFICADO
6	DANIELE DE OLIVEIRA ADÃO	26/07/1998								DESCLASSIFICADO
	MÉDICO - COVID-19									
1	CARLOS WELINGTON FIGUEIREDO	04/07/1964			15				15	CLASSIFICADO
2	MARIA LÚCIA SUTTI L. COSTA REIS BRITO	25/07/1988								CLASSIFICADO
	MÉDICO - ESF									
1	MÔNICA APARECIDA N. ANDRADE OLIVEIRA	12/10/1984						30	30	CLASSIFICADO
2	LÍVIA PIRES LEÃO DE FREITAS	19/05/1984						27	27	CLASSIFICADO
3	CARLA DE MENDONÇA RÊGO	12/03/1988			15				15	CLASSIFICADO
4	ANA LUIZA ZAMPIER OLIVEIRA	13/09/1993	2	6					8	CLASSIFICADO
5	VITÓRIA DE CAMPOS DUARTE	14/12/1994						4	4	CLASSIFICADO
6	LAURENT AUGUSTO SALES	30/05/1992						2,5	2,5	CLASSIFICADO
7	MÁRIO PINTO DA SILVA FILHO	22/02/1949						1	1	CLASSIFICADO
8	CELSO LUIZ NOGUEIRA LIMA	21/07/1960								CLASSIFICADO
9	HENRIQUE FERREIRA TALIULI	14/02/1995								CLASSIFICADO
10	CARLOS WELINGTON FIGUEIREDO	04/04/1964								DESCLASSIFICADO
	TÉCNICO ENFERMAGEM									
1	ALEXANDRE JANUÁRIO DA CONCEIÇÃO	03/06/1971						30	30	CLASSIFICADO
2	RENATA OLIVEIRA	18/06/1980						30	30	CLASSIFICADO
3	JOSÉ RAFAEL DE LIMA CARDODO	07/11/1984						30	30	CLASSIFICADO
4	DAYANA SOARES FIGUEIREDO DOS SANTOS	06/05/1987						30	30	CLASSIFICADO
5	ALICE MENDONÇA LACERDA	02/10/1989						30	30	CLASSIFICADO
6	FELIPE RAFAEL MARIANO	23/08/1993						30	30	CLASSIFICADO
7	PAULIANY CARVALHO N. CASTRO	02/10/1993						30	30	CLASSIFICADO
8	ALINE FIRMINO FREITAS SILVA	23/04/1990						24,5	24,5	CLASSIFICADO
9	ANDREA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES	27/05/1978						20,5	20,5	CLASSIFICADO
10	ELEMICHELLE LOPES DE LIMA	26/09/1990						20	20	CLASSIFICADO
11	LUDMILA MONTEIRO MOZILI	27/06/1987						15	15	CLASSIFICADO
12	SIMONE SOUZA LOPES DE ANDRADE	08/09/1988						15	15	CLASSIFICADO
13	VINÍCIUS DE JESUS MARTINS	24/11/1992						12,5	12,5	CLASSIFICADO
14	REGINA APARECIDA V. DE S. COSTA	06/09/1973						11	11	CLASSIFICADO
15	TATIANA GOMES DA SILVA	22/07/1977						10	10	CLASSIFICADO
16	RAQUEL NEGREIROS	04/01/1989						8,5	8,5	CLASSIFICADO
17	EDNA APARECIDA S. R. IVO	05/08/1990						7	7	CLASSIFICADO
18	CLAUDIA MARIA FERNANDES CORRÊA	29/04/1962								CLASSIFICADO
19	MARIA APARECIDA P. DE A. N. SILVA	02/06/1965								CLASSIFICADO
20	MÁRCIO ROGÉRIO DE SOUZA	11/01/1975								CLASSIFICADO
21	MARILDES F MEIRA	22/05/1976								CLASSIFICADO
22	PRISCILLA PÊGAS D. G. PEIXE	23/01/1979								CLASSIFICADO
23	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	29/03/1984								CLASSIFICADO
24	THIAGO LUCAS SANTOS	23/10/1984								CLASSIFICADO
25	GUARACI EVERALDO CUNHA FERREIRA	18/07/1985								CLASSIFICADO
26	MARÍLIA DOS SANTOS M. LORENZETO	16/04/1986								CLASSIFICADO
27	JAQUELINE RITA DOS SANTOS	19/05/1987								CLASSIFICADO
28	ALEXANDA LADEIRA SANTANA	27/10/1979								CLASSIFICADO
29	PAOLA BERNARDO DA SILVA	02/10/1989								CLASSIFICADO
30	NATÁLIA DA SILVA AUGUSTO	26/12/1989								CLASSIFICADO
31	RAYSSA SOUZA DA SILVA	14/01/1992								CLASSIFICADO

32	PATRÍCIA DE ARAÚJO BARBOSA	20/03/1992								CLASSIFICADO
33	MAYARA RIBAS SANTANA	04/01/1996								CLASSIFICADO
34	ALANA MONTES MACHADO	29/04/1997								CLASSIFICADO
35	KARINA DE SPUZA P. DE SANTANA	22/12/1998								CLASSIFICADO
36	THAMIRES DE PAIVA DUTRA	19/10/1999								CLASSIFICADO
37	MARIANA HELENA DE ANDRADE LAMOLHA	12/12/1999								CLASSIFICADO
38	IRACEMA APARECICA DA S. M. MARCOLINA	22/08/1981								CLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 12 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F03D737F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 3031/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2716/2021;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0301	288460007 0.030 339093	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.299,16	2.24
0403	123610008 2.056 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB. 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	92.000,00	2.18
0403	123610008 2.056 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB. 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.101,05	2.18
0404	123610008 2.193 339036	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR QESE- ENS. FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	52.552,69	2.47
0404	123610008 2.331 339036	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	51.714,79	2.06
0404	123610008 2.164 339036	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	39.171,59	2.45
0404	123060008 2.118 339030	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – RECURSOS PNAE MATERIAL DE CONSUMO	17.019,11	2.44
0402	123650008 2.186 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	1.112,69	2.46
0402	123650008 2.329 335043	EDUCAÇÃO BÁSICA APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	540.000,00	2.01
0406	278120010 1.001 449051	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE CONSTRUÇÃO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	2.60
0407	133910009 1.071 449051	FUNDO MUNIC. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL RESTAURAÇÃO DA CASA GRANDE OBRAS E INSTALAÇÕES	39.247,90	2.60
0804	154520017 1.105 449051	CEMITÉRIO MUNICIPAL REVITALIZAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	93.661,73	2.60
0804	154520017 1.105 449051	CEMITÉRIO MUNICIPAL REVITALIZAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	29.734,96	2.00
0904	185410022 1.189 449051	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DE PARQUE MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	84.372,42	2.60
0407	133920009 2.322 339030	FUNDO MUN. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MANUTENÇÃO PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS MATERIAL DE CONSUMO	33.229,46	2.00
0502	103020012 2.112	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	418.095,09	2.02

	335043	MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0502	103020012 2.207 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.509,58	2.12
0502	103010011 1.091 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	9.347,23	2.53
0502	103010011 1.091 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BÁSICA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.222,91	2.53
0502	103010011 2.046 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.461,63	2.55
0502	103010011 2.046 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	463.750,17	2.55
0502	103010012 2.044 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	11.369,82	2.55
0502	103010011 1.187 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇAO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.010,62	2.55
0502	103010011 1.187 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇAO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00	2.02
0502	103020012 2.233 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL – CAPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00	2.55
0502	103020012 2.233 339093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL – CAPS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45,41	2.55
0502	103040024 2.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.300,21	2.55
0502	103050024 2.052 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – ECPDOE MATERIAL DE CONSUMO	10.541,46	2.55
0502	103020012 2.233 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL – CAPS MATERIAL DE CONSUMO	3.162,69	2.59
0502	103050024 2.052 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – EPCDOE MATERIAL DE CONSUMO	25.512,37	2.59
0502	103050024 2.052 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – EPCDOE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00	2.59
0502	103010011 2.234 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	704.960,16	2.59
0502	103010011 2.234 339036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00	2.59
0502	103010011 2.234 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00	2.59
0502	103050024 2.332 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	2.54
0502	103050024 2.332 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	48.788,85	2.55
0502	103050024 2.332 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.562,37	2.54
0502	103050024 2.332 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	2.02
0502	103050024 2.332 339095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	8.000,00	2.02
0502	103030025 2.042 339032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIO – SUS MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.100,45	2.55
0502	103030025 2.226 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00	2.55
0502	103030025 2.226 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.860,00	2.55
0502	103030025 2.226 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	91,60	2.55
0502	103060024 2.174 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.465,69	2.54
0604	082430014 0.137 335041	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA APOIO A ENTIDADES DE ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESC. CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	2.00
0604	082430014 0.137 335043	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA APOIO A ENTIDADES DE ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESC. SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.056,98	2.00
0701	082410015 2.122 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00	2.29
0701	082430014 2.240 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	2.29
0701	082430014 2.240 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00	2.29
0701	082430014 2.240	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	2.29

	339039	APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
0701	082430014 2.240 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	2.29
0701	082440015 0.001 339048	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	53.149,38	2.61
0701	082440015 0.016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	2.29
0701	082440015 2.121 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	2.29
0701	082440015 2.121 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00	2.29
0701	082440015 2.121 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	2.29
0701	082440015 2.121 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTENCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	2.29
0701	082440015 2.143 339032	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISTRIBUIÇÃO CESTA ALIMENTOS FAMÍLIAS BAIXA RENDA MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.651,58	2.56
0701	082440015 2.154 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	2.29
0701	082440015 2.154 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00	2.29
0701	082440015 2.154 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRS –PESSOA JURÍDICA	33.022,49	2.29
0701	082440015 2.176 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.626,89	2.29
0701	082440015 2.220 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	2.29
0701	082440015 2.220 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.000,00	2.29
0701	082440015 2.220 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.472,37	2.29
0701	082440015 2.220 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	2.29
0701	082440015 2.239 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. VÍNCULOS MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	2.29
0701	082440015 2.239 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. VÍNCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	24.000,00	2.29
0701	082440015 2.239 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. VÍNCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	2.29
0701	082440015 2.239 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. VÍNCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	2.29
0802	154520017 2.076 339030	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	2.00
0802	175120018 1.026 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	2.00
0805	267820017 2.131 339030	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS MATERIAL DE CONSUMO	6.105,87	2.16
0802	154510017 1.017 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	141.610,06	2.24
0802	257520017 2.153 339039	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00	2.17
0802	257520017 1.021 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	244.501,34	2.17
0802	175110018 1.113 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PERFURAÇÃO POÇOS ARTESIANOS E IMP. REDE DIST.AGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	106.516,57	2.24
0904	185410022 1.066 339030	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	2.24
0904	185410022 1.066 339039	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.182,75	2.24
0904	185410022 1.190 449039	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA APA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	530.000,00	2.00
TOTAL			**6.222.272,14**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de fevereiro de 2.021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8ADA1687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2716, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0301	288460007 0.030 339093	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.299,16	2.24
0403	123610008 2.056 319011	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB. 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	92.000,00	2.18
0403	123610008 2.056 319013	EDUCAÇÃO BÁSICA – RECURSOS FUNDEB MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – FEB. 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.101,05	2.18
0404	123610008 2.193 339036	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR QESE- ENS. FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	52.552,69	2.47
0404	123610008 2.331 339036	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	51.714,79	2.06
0404	123610008 2.164 339036	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	39.171,59	2.45
0404	123060008 2.118 339030	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR – RECURSOS PNAE MATERIAL DE CONSUMO	17.019,11	2.44
0402	123650008 2.186 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	1.112,69	2.46
0402	123650008 2.329 335043	EDUCAÇÃO BÁSICA APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	540.000,00	2.01
0406	278120010 1.001 449051	SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE CONSTRUÇÃO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	2.60
0407	133910009 1.071 449051	FUNDO MUNIC. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL RESTAURAÇÃO DA CASA GRANDE OBRAS E INSTALAÇÕES	39.247,90	2.60
0804	154520017 1.105 449051	CEMITÉRIO MUNICIPAL REVITALIZAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	93.661,73	2.60
0804	154520017 1.105 449051	CEMITÉRIO MUNICIPAL REVITALIZAÇÃO DA CAPELA VELÓRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	29.734,96	2.00
0904	185410022 1.189 449051	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DE PARQUE MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	84.372,42	2.60
0407	133920009 2.322 339030	FUNDO MUN. DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MANUTENÇÃO PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS MATERIAL DE CONSUMO	33.229,46	2.00
0502	103020012 2.112 335043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO CONVÊNIO HOSPITAL SENHORA APARECIDA SUBVENÇÕES SOCIAIS	418.095,09	2.02
0502	103020012 2.207 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.509,58	2.12
0502	103010011 1.091 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BÁSICA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	9.347,23	2.53
0502	103010011 1.091 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UN. BÁSICA DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.222,91	2.53
0502	103010011 2.046 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.461,63	2.55
0502	103010011 2.046 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	463.750,17	2.55
0502	103010012 2.044 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	11.369,82	2.55
0502	103010011 1.187 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇAO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.010,62	2.55
0502	103010011 1.187 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇAO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00	2.02
0502	103020012 2.233 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL – CAPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00	2.55
0502	103020012 2.233 339093	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL – CAPS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45,41	2.55
0502	103040024 2.050	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	107.300,21	2.55

		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0502	103050024 2.052 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – ECPDOE MATERIAL DE CONSUMO	10.541,46	2.55
0502	103020012 2.233 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL – CAPS MATERIAL DE CONSUMO	3.162,69	2.59
0502	103050024 2.052 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – EPCDOE MATERIAL DE CONSUMO	25.512,37	2.59
0502	103050024 2.052 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – EPCDOE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00	2.59
0502	103010011 2.234 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	704.960,16	2.59
0502	103010011 2.234 339036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100.000,00	2.59
0502	103010011 2.234 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00	2.59
0502	103050024 2.332 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	2.54
0502	103050024 2.332 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	48.788,85	2.55
0502	103050024 2.332 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.562,37	2.54
0502	103050024 2.332 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	2.02
0502	103050024 2.332 339095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	8.000,00	2.02
0502	103030025 2.042 339032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIO – SUS MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.100,45	2.55
0502	103030025 2.226 319011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00	2.55
0502	103030025 2.226 319013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.860,00	2.55
0502	103030025 2.226 319016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	91,60	2.55
0502	103060024 2.174 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.465,69	2.54
0604	082430014 0.137 335041	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA APOIO A ENTIDADES DE ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESC. CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	2.00
0604	082430014 0.137 335043	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA APOIO A ENTIDADES DE ASSIST. SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESC. SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.056,98	2.00
0701	082410015 2.122 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00	2.29
0701	082430014 2.240 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	2.29
0701	082430014 2.240 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00	2.29
0701	082430014 2.240 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00	2.29
0701	082430014 2.240 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	2.29
0701	082440015 0.001 339048	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	53.149,38	2.61
0701	082440015 0.016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	2.29
0701	082440015 2.121 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	2.29
0701	082440015 2.121 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00	2.29
0701	082440015 2.121 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	2.29
0701	082440015 2.121 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DO CRAS – CENTRO REF. ASSISTENCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	2.29
0701	082440015 2.143 339032	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISTRIBUIÇÃO CESTA ALIMENTOS FAMÍLIAS BAIXA RENDA MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.651,58	2.56
0701	082440015 2.154 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	2.29
0701	082440015 2.154 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00	2.29
0701	082440015 2.154	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	33.022,49	2.29

	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRS –PESSOA JURÍDICA		
0701	082440015 2.176 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD – BOLSA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.626,89	2.29
0701	082440015 2.220 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	2.29
0701	082440015 2.220 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16.000,00	2.29
0701	082440015 2.220 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.472,37	2.29
0701	082440015 2.220 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIALIZADA – CREAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00	2.29
0701	082440015 2.239 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. VÍNCULOS MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	2.29
0701	082440015 2.239 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. VÍNCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	24.000,00	2.29
0701	082440015 2.239 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. VÍNCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	2.29
0701	082440015 2.239 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. VÍNCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	2.29
0802	154520017 2.076 339030	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	2.00
0802	175120018 1.026 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	2.00
0805	267820017 2.131 339030	SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE RODAGENS MATERIAL DE CONSUMO	6.105,87	2.16
0802	154510017 1.017 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	141.610,06	2.24
0802	257520017 2.153 339039	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00	2.17
0802	257520017 1.021 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	244.501,34	2.17
0802	175110018 1.113 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PERFURAÇÃO POÇOS ARTESIANOS E IMP. REDE DIST.AGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	106.516,57	2.24
0904	185410022 1.066 339030	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	2.24
0904	185410022 1.066 339039	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.182,75	2.24
0904	185410022 1.190 449039	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA APA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	530.000,00	2.00
TOTAL			**6.222.272,14**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FA5156B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
CONVÊNIO Nº 002/2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM PARA REPASSE DE RECURSOS O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PONTE

Por este instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE**, ente despersonalizado com sede em Nova Ponte, na Praça dos Três Poderes, 1001, representada por seu Presidente, sr. **Nereston Caldeira Brazão Jr**, doravante denominado CONSELHO, e, de outro, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Nova Ponte, na Av. Edésio Resende da Cunha, n.º 1.145, inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.397.858/0001-67, representada por seu Presidente Sr. **Francisco Aurino Filho** doravante denominada ENTIDADE resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este convênio tem por objeto traçar as normas de aplicação dos recursos repassados pelo CONSELHO à ENTIDADE, que serão utilizados em atendimentos prestados por esta a crianças e adolescentes na cidade de Nova Ponte.
Os recursos objeto do repasse são oriundos do Programa A16% (valores destinados pelos empregados da Empresa) e 1% do Imposto de Renda da Empresa, que foram recebidos pelo CONSELHO em virtude do termo de parceria firmado com a CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, em 01 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

Para consecução dos objetivos visados pelo presente convênio ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - Para o CONSELHO
a) Apreciar o plano de aplicação apresentado pela ENTIDADE podendo sugerir alterações, quando necessário;
b) Efetuar o repasse dos recursos em parcela única.

II - Para a ENTIDADE:
a) Apresentar o plano de aplicação para os recursos, demonstrando a pertinência dos gastos a serem feitos;
b) Apresentar sua documentação;
c) Prestar contas, até o dia 10 de janeiro de 2022, dos recursos recebidos de conformidade com o presente convênio;
d) Não desviar os recursos recebidos, assegurando sua aplicação em estrita observância ao plano referido na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O presente convênio vigorará a partir de sua assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODIFICAÇÕES

As cláusulas e condições aqui estipuladas poderão ser modificadas, se acordes as partes, para melhor adequação aos objetivos visados, lavrando-se, para tanto, aditamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por conveniência administrativa ou em razão de interesse público, devidamente justificado, devendo o CONSELHO comunicar seu intento no prazo mínimo de 90 (noventa) dias. Poderá ser também rescindido em caso de descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer das estipulações que lhe foram impostas.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Elegem o foro da Comarca de Nova Ponte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio que de outro modo não for solucionada.

E por estarem acordes, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ponte - MG., 12 de fevereiro de 2021.

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JR.
Presidente - Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Nova Ponte

FRANCISCO AURINO FILHO
Presidente – Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais

Testemunhas:

NOME: Ilson Belchior Ferreira
CPF: 770.122.406-87

NOME: Keide Aparecida Mariano
CPF: 034.421.246-70

PLANO DE TRABALHO, anexo ao CONVÊNIO N. º 002/2021 celebrado entre a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE NOVA PONTE E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(Anexo decorrente das Leis n.ºs 8.666/93 e 13.019/14)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Razão Social: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Ponte**		CGC: 02.397.858/0001-67	
Endereço Sede: Av. Edésio Resende da Cunha, 1.145	Bairro: Medalha Milagrosa	N.º do Fax:	N.º Telefone: 34-3356-0696
Município: Nova Ponte-MG.	Distrito:	Cx. Postal:	CEP: 38160-000
Nome do Banco: Banco do Brasil S/A	N.º do Banco: 01	N.º Agência: 3230-1	Conta Corrente: 6981-7
Nome do Representante Legal: Francisco Aurino Filho	Cargo: Presidente	Data Venc. Do Mandato: 31/12/2022	

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
2.1 – OBJETIVOS (descrição sucinta do que se pretende realizar)
Os recursos financeiros serão utilizados no pagamento de diversas despesas, tais como: - Aquisição de material de construção para reforma e melhoria da infra-estrutura do prédio; - Aquisição de utensílios, móveis e equipamentos necessários ao atendimento da clientela;
2.2 – METAS A SEREM ATINGIDAS (quantificação da obra, serviço ou compra a ser realizada – metragem, quantidade, n.º de pessoas a serem beneficiadas, etc.)
As metas a serem atingidas são as de melhorias no atendimento aos portadores de deficiência intelectual e múltiplas, no município de Nova Ponte-MG, dando-lhes condições de habilitação e reabilitação, tratamento clínico e pedagógico adequados às suas especificidades e condições de atender com mais eficácia todos os quadros diagnosticados e encaminhados a esta Escola de Ensino Especial. O número de pessoas beneficiadas diretamente é de aproximadamente 60 alunos.
2.3 – DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES (previsão de início e fim da execução, bem como da conclusão de cada etapa programada)
O período para execução deste projeto é o exercício de 2021, ou seja, início em fevereiro e término em dezembro de 2021.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO	ETAPA ÚNICA	TOTAL
1. Aquisição de Material de Consumo e Outras despesas de Custeio/ Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/ Obras e Instalações/ Prestação de Serviços	R$12.520,00	R$12.520,00
TOTAL:	R$12.520,00	R$12.520,00

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
fevereiro	R$12.520,00

VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DE VOSSA SENHORIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATRAVÉS DE CONVÊNIO.

Nova Ponte, 12 de fevereiro de 2021.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

APROVADO
12 de fevereiro de 2021

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JR.
Presidente - Cons. Mun. Direitos Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:A519059D

SECRETARIA DO GABINETE
CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM PARA REPASSE DE RECURSOS O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE E A CRECHE STELLA MARIS DE NOVA PONTE

Por este instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE, ente despersonalizado com sede em Nova Ponte, na Praça dos Três Poderes, 1.001, representada por seu Presidente, Nereston Caldeira Brazão Junior, doravante denominado CONSELHO, e, de outro, CRECHE STELLA MARIS, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Nova Ponte, na Av. Floriano Peixoto, 1.366 – Nova Ponte-MG., inscrita no CGC/MF sob o n.º 21.289.715/0001-86, representada por sua Presidente Cassia Cristina dos Santos Achcar, doravante denominada ENTIDADE resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este convênio tem por objeto traçar as normas de aplicação dos recursos repassados pelo CONSELHO à ENTIDADE, que serão utilizados em atendimentos prestados por esta a crianças e adolescentes na cidade de Nova Ponte.
Os recursos objeto do repasse são oriundos do Programa AI6% (valores destinados pelos empregados da Empresa) e 1% do Imposto de Renda da Empresa, que foram recebidos pelo CONSELHO em virtude do termo de parceria firmado com a CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, em 01 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Para consecução dos objetivos visados pelo presente convênio ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - Para o CONSELHO
a) Apreciar o plano de aplicação apresentado pela ENTIDADE podendo sugerir alterações, quando necessário;
b) Efetuar o repasse dos recursos em parcela única.

II - Para a ENTIDADE:
a) Apresentar o plano de aplicação para os recursos, demonstrando a pertinência dos gastos a serem feitos;
b) Apresentar sua documentação;
c) Prestar contas, até o dia 10 de janeiro de 2022, dos recursos recebidos de conformidade com o presente convênio;
d) Não desviar os recursos recebidos, assegurando sua aplicação em estrita observância ao plano referido na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente convênio vigorará a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODIFICAÇÕES

As cláusulas e condições aqui estipuladas poderão ser modificadas, se acordes as partes, para melhor adequação aos objetivos visados, lavrando-se, para tanto, aditamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por conveniência administrativa ou em razão de interesse público, devidamente justificado, devendo o CONSELHO comunicar seu intento no prazo mínimo de 90 (noventa) dias. Poderá ser também rescindido em caso de descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer das estipulações que lhe foram impostas.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Elegem o foro da Comarca de Nova Ponte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio que de outro modo não for solucionada.

E por estarem acordes, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Ponte, 12 de fevereiro de 2021

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JR.
Presidente - Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Nova Ponte

CASSIA CRISTINA DOS SANTOS ACHCAR
Presidente – Creche Stella Maris

Testemunhas:

Ilson Belchior Ferreira
CPF:770.122.406-87
RG: MG 5435771 – SSP/MG

Maria dos Reis Pereira Cunha
CPF: 026.827.436-33
RG: M-8.879.492 – SSP/MG

PLANO DE TRABALHO, anexo ao CONVÊNIO N.º 01/2021 celebrado entre a CRECHE STELLA MARIS E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(Anexo decorrente das Leis n.ºs 8.666/93 e 13.019/14)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Razão Social: **CRECHE STELLA MARIS**		CGC: ***21.289.715/0001-86***	
Endereço Sede: **AV. FLORIANO PEIXOTO, 1.366**	Bairro: **CENTRO**	N.º do Fax:	N.º Telefone: 34 3356 1288
Município: **NOVA PONTE –MG-**	Distrito:	Cx. Postal:	CEP: ***38.160-000***
Nome do Banco: **BANCO DO BRASIL S/A**	N.º do Banco: ***001***	N.º Agência: ***3230-1***	Conta Corrente: ***12.825-2***
Nome do Representante Legal: **Cassia Cristina dos Santos Achcar**	Cargo: **PRESIDENTE**	Data Venc. Do Mandato: 29/04/2021	

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
2.1 – OBJETIVOS (descrição sucinta do que se pretende realizar)

Pagamento de materiais e mão de obra para reforma da creche;
Aquisição de utensílios, móveis e equipamentos necessários ao atendimento da clientela.

2.2 – METAS A SEREM ATINGIDAS (quantificação da obra, serviço ou compra a ser realizada –metragem, quantidade, n.º de crianças a serem beneficiadas, etc.)

As metas a serem atingidas visa suprir as necessidades básicas para atendimento de 70 crianças.

2.3 – DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES (previsão de início e fim da execução, bem como da conclusão de cada etapa programada)

O período para execução deste projeto é o exercício de 2020, ou seja, início em fevereiro e término em dezembro/2021.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
ESPECIFICAÇÃO	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
1.Aquisição de Material de Consumo e Outras Despesas de Custeio; Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Obras e Instalações e outros.	***R$10.620,00***			***R$10.620,00***
TOTAL:	***R$10.620,00***			***R$10.620,00***

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
Fevereiro	***R$10.620,00***

VENHO SUBMETER À APRECIAÇÃO DE VOSSA SENHORIA, O PRESENTE PLANO DE TRABALHO TENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO.

Nova Ponte –MG., 12 de fevereiro de 2021

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

APROVADO

12 de fevereiro de 2021

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JR.
Presidente
Cons. Mun. Direitos Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:64BC0575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - SUBSÍDIO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE DE POUSO ALEGRE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO **SUBSÍDIO**		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE DE POUSO ALEGRE**		CNPJ: **18.645.119/0001-87**
ENDEREÇO COMPLETO: **R. ANTONIO ADAURY RIOS FURTADO, Nº 700, BAIRRO FRANCISCA AUGUSTA RIOS. POUSO ALEGRE/MG. CEP 37.557-065**		
TELEFONE: **(35) 3422 3322**	FAX: **- -**	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**
BANCO: **BANCO DO BRASIL**	AGÊNCIA: **0368-9**	CONTA ESPECÍFICA: **9891-4**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA**		
FUNÇÃO: **PRESIDENTE**	RG: **MG 2.511.422**	CPF: **495.636.536-53**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV. CEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, Nº. 789 – MEDICINA, NESTA.**		
TELEFONE: **(35) 3422 2642**	CELULAR: **(35) 9 9968 0917**	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria é oferecer educação especial a 222 (duzentos e vinte e dois) alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas na Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e modalidade de Educação de Jovens e Adultos (primeiro segmento).

Etapa/Período	**Salas**	**Idade**	**Quantidades de alunos**
Maternal II (parcial)	02	03 anos	10
Pré I (parcial)	02	05 anos	10
Pré II (parcial)	01	05 anos	10
1º ano (parcial)	02	06 anos	11
2º ano (parcial)	02	07 anos	12
3º ano (parcial)	06	09 anos	53
4º ano (parcial)	05	10 anos	37
5º ano (parcial)	04	12 anos	36
EJA -1º módulo (parcial)	01	15 anos	09
EJA - 2º módulo (parcial)	02	16 anos	14
EJA -3º módulo (parcial)	01	18 anos	08
EJA- 4º módulo (parcial)	01	19 anos	12
Total de alunos			**222**

A volta às aulasse dará gradualmente e será utilizada a metodologia híbrida de ensino na qual devem ser consideradas as situações: o aluno na escola de forma presencial seguindo os protocolos sanitários exigidos e com revezamento, o aluno em casa acompanhando de forma on-line as aulas e o aluno utilizando o sistema de atividades impressas a serem oferecidas.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Oferecer atendimento educacional na modalidade especial aos 222 (duzentos e vinte e dois) alunos matriculados, de acordo com os níveis de ensino.
Devido ao estado permanente e persistente da pandemia (COVID 19) e a possibilidade dos atendimentos e das aulas continuarem com a metodologia híbrida, de maneira remota, telemonitorada e presencial os profissionais multidisciplinares, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicomotricista e psicólogo, atuarão também de forma da metodologia híbrida propondo às famílias as terapias que deverão ser desenvolvidas, sob a orientação virtual do profissional e/ou presenciais.
Pretende-se que 30% (trinta por cento) dos alunos desenvolvam uma imagem positiva de si mesmo, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Creche:

1. Ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças matriculadas, diversificando e consolidando novas experiências.
2. Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da instituição, de acordo com a necessidade de cada um, buscando suporte com os profissionais das áreas de: fonoaudiologia (propondo atividades para aperfeiçoar o desenvolvimento da linguagem oral, orientando os pais na maneira de executar manejos e manipulações, que auxiliam no processo da mastigação e deglutição dos nossos alunos com disfagia, portadores de paralisia cerebral e outras síndromes), Terapia Ocupacional (propondo atividades contextualizadas para cada residência e família, acompanhando a rotina de atividades de vida diária (AVD), auxiliando assim na organização do cotidiano), Fisioterapia (orientando as famílias na seleção e uso de equipamentos, mobiliários, dispositivos de suporte, adaptações e facilitação dos padrões posturais, execução de exercícios respiratórios, manobras e posicionamento, bem como condições de funcionalidade no ambiente domiciliar). Psicologia (mantendo o vínculo terapêutico, orientando no manejo com a ansiedade, com o medo, o comportamento, desajuste emocional e conflitos, na organização da rotina diária, principalmente aos alunos com TEA e suporte às famílias, auxiliando-as no desenvolvimento de estratégias funcionais e adaptativas de aprendizagem que o atual momento exige).
3. Estruturar o ambiente domiciliar na forma mais similar possível ao da situação real de execução das atividades propostas.
4. Desenvolver projetos pedagógicos: "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária" e "Datas comemorativas".

5. Desenvolver e ampliar as habilidades psicomotoras.
6. Fazer uso de materiais concretos e adaptados, disponíveis em casa, de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.
7. Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.

Pré Escola:

1. Possibilitar aos alunos matriculados vivências que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento nos diversos campos de experiências, de acordo com a Base Nacional Curricular Comum, sempre tomando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes.
2. Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da instituição, de acordo com a necessidade de cada um, buscando suporte com os profissionais das áreas de: fonoaudiologia (propondo atividades para aperfeiçoar o desenvolvimento da linguagem oral, escrita e consciência fonológica, orientando os pais na maneira de executar manejos e manipulações, que auxiliam no processo da mastigação e deglutição dos nossos alunos com disfagia, portadores de paralisia cerebral e outras síndromes), Terapia Ocupacional (propondo atividades contextualizadas para cada residência e família, acompanhando a rotina de atividades de vida diária (AVD), auxiliando assim na organização do cotidiano), Fisioterapia (orientando as famílias na seleção e uso de equipamentos, mobiliários, dispositivos de suporte, adaptações e facilitação dos padrões posturais, execução de exercícios respiratórios, manobras e posicionamento, bem como condições de funcionalidade no ambiente domiciliar). Psicologia (mantendo o vínculo terapêutico, orientando no manejo com a ansiedade, com o medo, o comportamento, desajuste emocional e conflitos, na organização da rotina diária principalmente aos alunos com TEA e suporte às famílias, auxiliando-as no desenvolvimento de estratégias funcionais e adaptativas de aprendizagem que o atual momento exige).
3. Desenvolver e ampliar as habilidades psicomotoras.
4. Desenvolver projetos pedagógicos: “Maleta viajante” (projeto de leitura), “Resgatando as brincadeiras” (confecção de jogos), “Educar para humanizar o trânsito”, “Viva meio ambiente”, “Música em casa”, “Atividades de vida diária” e “Datas comemorativas”.
5. Fazer uso de materiais concretos e adaptados, disponíveis em casa, de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.
6. Estruturar as atividades propostas de forma mais similar possível a situação real de um ambiente domiciliar.
7. Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.

ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Garantir aos alunos matriculados, amplas oportunidades para o desenvolvimento da oralidade, dos processos de percepção, compreensão e representação, de acordo com a Base Nacional Curricular Comum e Currículo Referência de Minas Gerais, fazendo uso de material concreto e adaptado, disponíveis em casa, possibilitando o bom desempenho nas atividades e a aprendizagem.
2. Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da instituição, de acordo com a necessidade de cada um, buscando suporte com os profissionais das áreas de: fonoaudiologia (propondo atividades para aperfeiçoar o desenvolvimento da linguagem oral, escrita e consciência fonológica, favorecendo assim o processo de alfabetização e auxiliando no desenvolvimento da comunicação em geral, oportunizando as condições de interlocução comunicativa. Terapia Ocupacional (propondo atividades contextualizadas para cada residência e família, acompanhando a rotina de atividades de vida diária (AVD), auxiliando assim na organização do cotidiano), Fisioterapia (orientando as famílias na seleção e uso de equipamentos, mobiliários, dispositivos de suporte, adaptações e facilitação dos padrões posturais, execução de exercícios respiratórios, manobras e posicionamento, bem como condições de funcionalidade no ambiente domiciliar). Psicologia (mantendo o vínculo terapêutico, orientando no manejo com a ansiedade, com o medo, o comportamento, desajuste emocional e conflitos, na organização da rotina diária principalmente aos alunos com TEA e suporte às famílias, auxiliando-as no desenvolvimento de estratégias funcionais e adaptativas de aprendizagem que o atual momento exige).
3. Desenvolver projetos com todas as turmas: “Maleta Viajante” (projeto de leitura), “Resgatando as brincadeiras” (confecção de jogos), “Educar para humanizar o trânsito”, Viva Meio Ambiente, Música em casa”, “Atividades de Vida Diária” e datas comemorativas.
4. Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º segmento):

1. Oportunizar aos alunos os exercícios de autogestão e autodefesa.
5. Aplicar um currículo funcional focado no desenvolvimento de habilidades intelectuais, aprendizagem de valores e na melhoria da qualidade de vida, fazendo uso de material concreto e adaptado, disponíveis em casa, possibilitando o bom desempenho nas atividades e a aprendizagem.
2. Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da instituição, de acordo com a necessidade de cada um, buscando suporte com os profissionais das áreas de: fonoaudiologia (propondo atividades para estimular e aperfeiçoar o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, auxiliando no desenvolvimento da comunicação em geral, oportunizando o desenvolvimento de habilidades comunicativas. Terapia Ocupacional (oferecendo suporte aos professores , alunos e familiares para realização funcional das tarefas, propondo atividades contextualizadas para cada residência e família, acompanhando a rotina de atividades de vida diária (AVD), auxiliando na organização do cotidiano), Fisioterapia (orientando as famílias na seleção e uso de equipamentos, mobiliários, dispositivos de suporte, adaptações e facilitação dos padrões posturais, execução de exercícios respiratórios, manobras e posicionamento, bem como condições de funcionalidade no ambiente domiciliar). Psicologia (mantendo o vínculo terapêutico, orientando no manejo com a ansiedade, com o medo, com comportamentos inadequados diante do desenvolvimento da sexualidade, desajuste emocional e conflitos, no desenvolvimento da independência e autonomia, na organização da rotina diária, principalmente aos alunos com TEA e oferecendo suporte às famílias, auxiliando-as no desenvolvimento de estratégias funcionais e adaptativas de aprendizagem que o atual momento exige).
3. Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:

1. Possibilitar aos 34 (trinta e quatro) docentes e às 02 (duas) supervisoras pedagógicas aperfeiçoamento profissional através de formação continuada, de forma remota, por meio de comunicação digital disponível, com foco na adequação da prática pedagógica às necessidades específicas e às possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

RECEITA: A previsão anual de receitas é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas na periodicidade mensal de R$ 18.181,81 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

DESPESAS: A previsão anual de despesas é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme descritas neste Plano de Trabalho:

Remuneração dos profissionais da educação, na modalidade de ensino especial, de maneira híbrida (remota e/ou presencial) e demais profissionais necessários e/ou indispensáveis a esta modalidade de ensino, pelo Artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20/12/96 – LDB: Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; a saber:

- Pessoal docente e demais profissionais vinculados à Escola da APAE de Pouso Alegre: professor, professor de educação física, educador de artes, atendente de sala, encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, secretária escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, bem como profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino

Especial: dentista, enfermeira, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, psicomotricista, psicopedagogo, supervisor escolar e terapeuta ocupacional.

Pagamento de encargos sociais:

-INSS, FGTS, IRRF e PIS sobre a folha de pagamento mensal do pessoal docente e demais profissionais vinculados à Escola da APAE de Pouso Alegre: professor, professor de educação física, educador de artes, atendente de sala, encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, secretária escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, bem como profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino Especial: dentista, enfermeira, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, psicomotricista, psicopedagogo, supervisor escolar e terapeuta ocupacional.

Pagamento de férias, 13º salário e Vale-transporte: Pessoal docente e demais profissionais vinculados à Escola da APAE de Pouso Alegre: professor, professor de educação física, educador de artes, atendente de sala, encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, secretária escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, bem como profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino Especial: dentista, enfermeira, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, psicomotricista, psicopedagogo, supervisor escolar e terapeuta ocupacional.

Rescisões (exclusivamente para profissionais contratados após assinatura do termo da parceria): Do pessoal docente e demais profissionais vinculados à Escola da APAE de Pouso Alegre: professor, professor de educação física, educador de artes, atendente de sala, encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, secretária escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, bem como profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino Especial: dentista, enfermeira, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, psicomotricista, psicopedagogo, supervisor escolar e terapeuta ocupacional.

Complementação de despesas com merenda escolar: achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoitos, enlatados, farinhas, feijão, fubá, leite, macarrão, margarina, óleo, sal, sucos, temperos, carnes, alho, cebola, frutas, verduras e legumes em conformidade com a Resolução n°. 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica e no caso das instituições que recebem o repasse nos termos do Art. 5º, letra "b" da Lei Municipal Nº 5.442/14 e 1º da Lei Municipal Lei Nº 5.557/15.

Capacitação dos profissionais da educação especial vinculados à Escola da APAE de Pouso Alegre, através de treinamentos, cursos, palestras, fóruns, bem como os demais profissionais, necessários e/ou indispensáveis ao processo ensino-aprendizagem na modalidade de ensino especial.

Aquisição de mobiliário: mobiliário para compor sala de aula, que serão incorporados ao patrimônio da organização;

Manutenção dos equipamentos, adaptados ou não, existentes na Escola da APAE de Pouso Alegre: máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos. (Artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20/12/96 – LDB. Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino).

Conservação das instalações: rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, fundação, pintura, cobertura, ferragem, estruturas metálicas, pisos, muros, telhados, portões, grades e adaptações para acessibilidade.

Despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, na modalidade especial, como: Material de consumo escolar e de expediente: papel sulfite (A4 e A3), caneta, cartolina, cola, cola quente, pistola de aplicação de cola quente, durex, fita de empacotamento, envelopes, fita crepe, fita dupla face, papel americano, papel cartão, papel color set, EVA, lápis de cor e de escrever (jumbo, 6b e 2b), giz de quadro, cadernos, borracha, papel crepom, polaseal (plásticos para plastificação), papel sulfite A4 e A3 – branco ou colorido, caixa de arquivo, tesoura, apontador, régua, clips, grampeador e grampos para grampeador, plástico arquivo, barbante, pasta z, pasta suspensa, tinta, caneta hidro cor, marcador e apagador de quadro.

- Material de limpeza e higiene pessoal em geral, gás, uniformes, agasalhos e materiais de proteção individual.

- **Contratação de Prestação de serviços:** jardinagem, limpeza de caixas d'agua, desratização, dedetização, desentupimento, análise de potabilidade da água, manutenção de ar-condicionado, cabeamento, alarme/segurança, energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação, vigilância e sistema de informatização utilizados pela Escola da APAE de Pouso Alegre.

Aquisição de material didático-escolar, adaptado ou não, para os alunos da Escola da APAE de Pouso Alegre: livros, atlas, revistas, dicionários, jogos pedagógicos bem como assinatura de jornais, periódicos e revistas especializadas.

Material desportivo: Jogos de camisa e coletes de treino, tênis, chuteira, sapatilhas, collant, quimonos, bolas, bombas para encher bolas, cordas, cones e pinos, estepes, arcos, raquetes, medalhas, troféus.

Lei 13.019/14 – Art. 35 - VI § 5º "Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, das hipóteses de sua extinção".

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As medidas de restrição e prevenção sanitárias, estabelecidas pelos órgãos competentes e que serão revistas periodicamente, de acordo com a evolução da pandemia da COVID 19, serão rigorosamente cumpridas. As atividades escolares, de metodologia híbrida, serão retomadas a partir do dia 04/03/2021, com observância dos seguintes requisitos:

1. Distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as carteiras;
2. Observância de protocolo sanitário de retorno às atividades previamente aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal;
3. O retorno às atividades escolares ocorrerá gradualmente, com adoção de sistema de revezamento e normas para utilização dos espaços de forma a evitar aglomerações.
4. Os responsáveis legais pelos alunos terão autonomia para decidir sobre a participação nas atividades escolares presenciais.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado a metodologia híbrida de ensino e através dos PDI. As necessidades apresentadas pelos alunos.

Creche:

1. Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de diferentes linguagens (oral, corporal, musical, plástica e motora).
2. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia. Proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
3. Criar ambiente que favoreça a estimulação precoce composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
4. Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
5. Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
6. Adquirir materiais pedagógicos diversos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
7. Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

Pré Escola:
1. Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de diferentes linguagens (oral, escrita, corporal, musical, plástica e motora). Obedecendo o sistema híbrido de ensino.
2. 2.1. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia. Proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
3. Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
4. Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
5. Adquirir materiais pedagógicos diversos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
6. Criar ambiente que favoreça o desenvolvimento de habilidades, composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
7. Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

ENSINO FUNDAMENTAL:
Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
1. Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.
2. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
3. Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência e sua família.
4. Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º segmento):
Desenvolver um planejamento anual adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
1. Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, de acordo com o perfil de cada aluno, oportunizando os exercícios da autogestão e autodefesa tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e o Método Fônico de Alfabetização, visando a melhor compreensão e atuação no mundo em que vive.
2. Serão oferecidas semanalmente oficinas pedagógicas de artesanato, culinária e cultivo da horta, visando o desenvolvimento de habilidades práticas, através de um currículo funcional.
3. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Os resultados serão aferidos por meio de:
Avaliações bimestrais e plano de desenvolvimento individual do aluno (PDI).
Observação quinzenal, registros, fotos, filmagens e participação em eventos internos e externos por tele ou videoconferência etc.
Registro nos diários de classe e online.
Participação e feedback das famílias.
Acompanhamento, pelas supervisoras, do desempenho da equipe pedagógica através de observações da prática e orientações em módulos.
Aplicação na prática pedagógica, dos conhecimentos adquiridos em capacitações híbridas.
Acesso à página oficial da APAE no Facebook http://facebook.com/ApaePA e Instagram @apaepousoalegre

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
Presidente da APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4B103226

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUNDEB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE DE POUSO ALEGRE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
FUNDEB

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE DE POUSO ALEGRE CNPJ: 18.645.119/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO: R. ANTONIO ADAURY RIOS FURTADO, Nº 700, BAIRRO FRANCISCA AUGUSTA RIOS. POUSO ALEGRE/MG. CEP 37.557-065
TELEFONE: (35) 3422 3322 FAX: - - E-MAIL: pousoalegre@apaemg.org.br
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0368-9 CONTA ESPECÍFICA: 75.266-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
FUNÇÃO: PRESIDENTE RG: MG 2.511.422 CPF: 495.636.536-53
ENDEREÇO COMPLETO: AV. CEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, Nº. 789 – MEDICINA, NESTA.
TELEFONE: (35) 3422 2642 CELULAR: (35) 9 9968 0917 E-MAIL: pousoalegre@apaemg.org.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA			
O objeto da parceria é oferecer educação especial a 222 (duzentos e vinte e dois) alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas na Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e modalidade de Educação de Jovens e Adultos (primeiro segmento).			
Etapa/Período	**Salas**	**Idade**	**Quantidades de alunos**
Maternal II (parcial)	02	03 anos	10
Pré I (parcial)	02	05 anos	10
Pré II (parcial)	01	05 anos	10
1º ano (parcial)	02	06 anos	11
2º ano (parcial)	02	07 anos	12
3º ano (parcial)	06	09 anos	53
4º ano (parcial)	05	10 anos	37
5º ano (parcial)	04	12 anos	36
EJA -1º módulo (parcial)	01	15 anos	09
EJA - 2º módulo (parcial)	02	16 anos	14
EJA -3º módulo (parcial)	01	18 anos	08
EJA- 4º módulo (parcial)	01	19 anos	12
Total de alunos			**222**

A volta às aulasse dará gradualmente e será utilizada a metodologia híbrida de ensino na qual devem ser consideradas as situações: o aluno na escola de forma presencial seguindo os protocolos sanitários exigidos e com revezamento, o aluno em casa acompanhando de forma on-line as aulas e o aluno utilizando o sistema de atividades impressas a serem oferecidas.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Oferecer atendimento educacional na modalidade especial aos 222 (duzentos e vinte e dois) alunos matriculados, de acordo com os níveis de ensino.
Devido ao estado permanente e persistente da pandemia (COVID 19) e a possibilidade dos atendimentos e das aulas continuarem com a metodologia híbrida, de maneira remota, tele monitorada e presencial os profissionais multidisciplinares, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicomotricista e psicólogo, atuarão também de forma da metodologia híbrida propondo às famílias as terapias que deverão ser desenvolvidas, sob a orientação virtual do profissional e/ou presenciais.
Pretende-se que 30% (trinta por cento) dos alunos desenvolvam uma imagem positiva de si mesmo, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.

EDUCAÇÃO INFANTIL:
Creche:
1. Ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças matriculadas, diversificando e consolidando novas experiências.
2. Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da instituição, de acordo com a necessidade de cada um, buscando suporte com os profissionais das áreas de: fonoaudiologia (propondo atividades para aperfeiçoar o desenvolvimento da linguagem oral, orientando os pais na maneira de executar manejos e manipulações, que auxiliam no processo da mastigação e deglutição dos nossos alunos com disfagia, portadores de paralisia cerebral e outras síndromes), Terapia Ocupacional (propondo atividades contextualizadas para cada residência e família, acompanhando a rotina de atividades de vida diária (AVD), auxiliando assim na organização do cotidiano), Fisioterapia (orientando as famílias na seleção e uso de equipamentos, mobiliários, dispositivos de suporte, adaptações e facilitação dos padrões posturais, execução de exercícios respiratórios, manobras e posicionamento, bem como condições de funcionalidade no ambiente domiciliar). Psicologia (mantendo o vínculo terapêutico, orientando no manejo com a ansiedade, com o medo, o comportamento, desajuste emocional e conflitos, na organização da rotina diária, principalmente aos alunos com TEA e suporte às famílias, auxiliando-as no desenvolvimento de estratégias funcionais e adaptativas de aprendizagem que o atual momento exige).
3. Estruturar o ambiente domiciliar na forma mais similar possível ao da situação real de execução das atividades propostas.
4. Desenvolver projetos pedagógicos: “Maleta Viajante” (projeto de leitura), “Resgatando as brincadeiras” (confecção de jogos), “Educar para humanizar o trânsito”, Viva Meio Ambiente, “Música em Casa”, “Atividades de Vida Diária” e “Datas comemorativas”.
5. Desenvolver e ampliar as habilidades psicomotoras.
6. Fazer uso de materiais concretos e adaptados, disponíveis em casa, de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.
7. Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.
Pré Escola:
1. Possibilitar aos alunos matriculados vivências que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento nos diversos campos de experiências, de acordo com a Base Nacional Curricular Comum, sempre tomando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes.
2. Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da instituição, de acordo com a necessidade de cada um, buscando suporte com os profissionais das áreas de: fonoaudiologia (propondo atividades para aperfeiçoar o desenvolvimento da linguagem oral, escrita e consciência fonológica, orientando os pais na maneira de executar manejos e manipulações, que auxiliam no processo da mastigação e deglutição dos nossos alunos com disfagia, portadores de paralisia cerebral e outras síndromes), Terapia Ocupacional (propondo atividades contextualizadas para cada residência e família, acompanhando a rotina de atividades de vida diária (AVD), auxiliando assim na organização do cotidiano), Fisioterapia (orientando as famílias na seleção e uso de equipamentos, mobiliários, dispositivos de suporte, adaptações e facilitação dos padrões posturais, execução de exercícios respiratórios, manobras e posicionamento, bem como condições de funcionalidade no ambiente domiciliar). Psicologia (mantendo o vínculo terapêutico, orientando no manejo com a ansiedade, com o medo, o comportamento, desajuste emocional e conflitos, na organização da rotina diária principalmente aos alunos com TEA e suporte às famílias, auxiliando-as no desenvolvimento de estratégias funcionais e adaptativas de aprendizagem que o atual momento exige).
3. Desenvolver e ampliar as habilidades psicomotoras.
4. Desenvolver projetos pedagógicos: “Maleta viajante” (projeto de leitura), “Resgatando as brincadeiras” (confecção de jogos), “Educar para humanizar o trânsito”, “Viva meio ambiente”, “Música em casa”, “Atividades de vida diária” e “Datas comemorativas”.
5. Fazer uso de materiais concretos e adaptados, disponíveis em casa, de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.
6. Estruturar as atividades propostas de forma mais similar possível a situação real de um ambiente domiciliar.
7. Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.

ENSINO FUNDAMENTAL:
1. Garantir aos alunos matriculados, amplas oportunidades para o desenvolvimento da oralidade, dos processos de percepção, compreensão e representação, de acordo com a Base Nacional Curricular Comum e Currículo Referência de Minas Gerais, fazendo uso de material concreto e adaptado, disponíveis em casa, possibilitando o bom desempenho nas atividades e a aprendizagem.
2. Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da instituição, de acordo com a necessidade de cada um, buscando suporte com os profissionais das áreas de: fonoaudiologia (propondo atividades para aperfeiçoar o desenvolvimento da linguagem oral, escrita e consciência

fonológica, favorecendo assim o processo de alfabetização e auxiliando no desenvolvimento da comunicação em geral, oportunizando as condições de interlocução comunicativa. Terapia Ocupacional (propondo atividades contextualizadas para cada residência e família, acompanhando a rotina de atividades de vida diária (AVD), auxiliando assim na organização do cotidiano), Fisioterapia (orientando as famílias na seleção e uso de equipamentos, mobiliários, dispositivos de suporte, adaptações e facilitação dos padrões posturais, execução de exercícios respiratórios, manobras e posicionamento, bem como condições de funcionalidade no ambiente domiciliar). Psicologia (mantendo o vínculo terapêutico, orientando no manejo com a ansiedade, com o medo, o comportamento, desajuste emocional e conflitos, na organização da rotina diária principalmente aos alunos com TEA e suporte às famílias, auxiliando-as no desenvolvimento de estratégias funcionais e adaptativas de aprendizagem que o atual momento exige).
3. Desenvolver projetos com todas as turmas: "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, Música em casa", "Atividades de Vida Diária" e datas comemorativas.
4. Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º segmento):
1. Oportunizar aos alunos os exercícios de autogestão e autodefesa.
2. Aplicar um currículo funcional focado no desenvolvimento de habilidades intelectuais, aprendizagem de valores e na melhoria da qualidade de vida, fazendo uso de material concreto e adaptado, disponíveis em casa, possibilitando o bom desempenho nas atividades e a aprendizagem.
3. Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da instituição, de acordo com a necessidade de cada um, buscando suporte com os profissionais das áreas de: fonoaudiologia (propondo atividades para estimular e aperfeiçoar o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, auxiliando no desenvolvimento da comunicação em geral, oportunizando o desenvolvimento de habilidades comunicativas. Terapia Ocupacional (oferecendo suporte aos professores , alunos e familiares para realização funcional das tarefas, propondo atividades contextualizadas para cada residência e família, acompanhando a rotina de atividades de vida diária (AVD), auxiliando na organização do cotidiano), Fisioterapia (orientando as famílias na seleção e uso de equipamentos, mobiliários, dispositivos de suporte, adaptações e facilitação dos padrões posturais, execução de exercícios respiratórios, manobras e posicionamento, bem como condições de funcionalidade no ambiente domiciliar). Psicologia (mantendo o vínculo terapêutico, orientando no manejo com a ansiedade, com o medo, com comportamentos inadequados diante do desenvolvimento da sexualidade, desajuste emocional e conflitos, no desenvolvimento da independência e autonomia, na organização da rotina diária, principalmente aos alunos com TEA e oferecendo suporte às famílias, auxiliando-as no desenvolvimento de estratégias funcionais e adaptativas de aprendizagem que o atual momento exige).
4. Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
RECEITA: A previsão anual de receitas é de R$ 1.173.268,00 (um milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas na periodicidade mensal de R$ 106.660,72 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).
DESPESAS: A previsão anual de despesas é de R$ R$ 1.173.268,00 (um milhão, cento e setenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais) conforme descritas neste Plano de Trabalho:
Remuneração dos profissionais da educação, na modalidade de ensino especial, de maneira híbrida (remota e/ou presencial) e demais profissionais necessários e/ou indispensáveis a esta modalidade de ensino, pelo Artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20/12/96 – LDB: Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; a saber:
- Pessoal docente e demais profissionais vinculados à Escola da APAE de Pouso Alegre: professor, professor de educação física, educador de artes, atendente de sala, encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, secretária escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, bem como profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino Especial: assistente social, fisioterapia, fonoaudiólogo, psicólogo, psicomotricista, psicopedagogo, supervisor escolar e terapeuta ocupacional.
Pagamento de Encargos Sociais: Sobre a efetivação de gastos vinculados as restrições impostas pela situação de pandemia e pelos profissionais atuando de forma remota com o aluno fora do ambiente escolar. INSS, FGTS, IRRF e PIS sobre a folha de pagamento mensal do pessoal docente e demais profissionais vinculados à Escola da APAE de Pouso Alegre: professor, professor de educação física, educador de artes, atendente de sala, encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, secretária escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, bem como profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino Especial: assistente social, fisioterapia, fonoaudiólogo, psicólogo, psicomotricista, psicopedagogo, supervisor escolar e terapeuta ocupacional.
Pagamento de férias e 13º salário: Sobre a efetivação de gastos vinculados as restrições impostas pela situação de pandemia e do aluno fora do ambiente escolar. Do pessoal docente e demais profissionais vinculados à Escola da APAE de Pouso Alegre, que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio: professor, professor de educação física, educador de artes, atendente de sala, encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, secretária escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, bem como profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino Especial: assistente social, fisioterapia, fonoaudiólogo, psicólogo, psicomotricista, psicopedagogo, supervisor escolar e terapeuta ocupacional.
Rescisões (exclusivamente para profissionais contratados após assinatura do termo da parceria): Do pessoal docente e demais profissionais vinculados à Escola da APAE de Pouso Alegre, que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio: professor, professor de educação física, educador de artes, atendente de sala, encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, secretária escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, bem como profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino Especial: assistente social, fisioterapia, fonoaudiólogo, psicólogo, psicomotricista, psicopedagogo, supervisor escolar e terapeuta ocupacional.
Aquisição de mobiliário: mobiliário para compor sala de aula, que serão incorporados ao patrimônio da instituição;
Manutenção dos equipamentos: adaptados ou não, existentes na Escola da APAE de Pouso Alegre: máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos; seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos.
Aquisição, ampliação e construção: de imóveis, muros quadras de esporte, playground adaptado e/ou inclusivo, salas de aula, refeitório, salas de avaliação ou triagem, sala de espera de pais e/ou responsável, telado, jardim, jardim sensorial, e espaços voltados ao atendimento dos profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino Especial.
Atividades–meio necessárias ao funcionamento do ensino: Artigo 70 da Lei nº 9.394, de 20/12/96 – LDB: Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a: V- realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino e VIII- aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar; a saber: Despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, na modalidade especial em virtude também da pandemia do Covid-19. Destaca-se: Material de consumo didático-escolar e de expediente. Material de limpeza e higiene, uniformes e materiais de proteção individual. Tem como produtos para desinfecção e prevenção da Covid-19.
Conservação das instalações: rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, fundação, pintura, cobertura, ferragem, estruturas metálicas, pisos, muros, telhados, portões, grades e adaptações para acessibilidade.

Contratação de Prestação de serviços: jardinagem, limpeza de caixas d'agua, desratização, dedetização, desentupimento, análise de potabilidade da água, manutenção de ar-condicionado, tintas, revestimentos, cabeamento, alarme/segurança, energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação, vigilância e sistema de informatização utilizados pela Escola da APAE de Pouso Alegre.
Aquisição de material didático-escolar adaptado ou não, necessários para o desenvolvimento da metodologia híbrida que exige ferramentas de tecnologia especificas, para os alunos da Escola da APAE de Pouso Alegre: livros, atlas, revistas, dicionários, jogos pedagógicos; laptops, aparelhos de celular, tablets e notebook.
Lei 13.019/14 – Art. 35-VI § 5º- "Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, das hipóteses de sua extinção".

5. FORMA DE EXECUÇÃO
As medidas de restrição e prevenção sanitárias, estabelecidas pelos órgãos competentes e que serão revistas periodicamente, de acordo com a evolução da pandemia da COVID 19, serão rigorosamente cumpridas. As atividades escolares, de metodologia híbrida, serão retomadas a partir do dia 04/03/2021, com observância dos seguintes requisitos:
1. Distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as carteiras;
2. Observância de protocolo sanitário de retorno às atividades previamente aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal;
3. O retorno às atividades escolares ocorrerá gradualmente, com adoção de sistema de revezamento e normas para utilização dos espaços de forma a evitar aglomerações.
4. Os responsáveis legais pelos alunos terão autonomia para decidir sobre a participação nas atividades escolares presenciais.
EDUCAÇÃO INFANTIL:
Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado a metodologia híbrida de ensino e através dos PDI. As necessidades apresentadas pelos alunos.
Creche:
1. Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de diferentes linguagens (oral, corporal, musical, plástica e motora).
2. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia. Proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
3. Criar ambiente que favoreça a estimulação precoce composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
4. Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
5. Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
6. Adquirir materiais pedagógicos diversos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
7. Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.
Pré Escola:
1. Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de diferentes linguagens (oral, escrita, corporal, musical, plástica e motora). Obedecendo o sistema híbrido de ensino.
2. 2.1. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia. Proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
3. Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
4. Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
5. Adquirir materiais pedagógicos diversos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
6. Criar ambiente que favoreça o desenvolvimento de habilidades, composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
7. Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.
ENSINO FUNDAMENTAL:
Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
1. Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.
2. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
3. Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência e sua família.
4. Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º segmento):
Desenvolver um planejamento anual adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
1. Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, de acordo com o perfil de cada aluno, oportunizando os exercícios da autogestão e autodefesa tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e o Método Fônico de Alfabetização, visando a melhor compreensão e atuação no mundo em que vive.
2. Serão oferecidas semanalmente oficinas pedagógicas de artesanato, culinária e cultivo da horta, visando o desenvolvimento de habilidades práticas, através de um currículo funcional.
3. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
4. Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os resultados serão aferidos por meio de:
Avaliações bimestrais e plano de desenvolvimento individual do aluno (PDI).
Observação quinzenal, registros, fotos, filmagens e participação em eventos internos e externos por videoconferência etc.
Registro nos diários de classe e online.
Participação e feedback das famílias.
Acompanhamento, pelas supervisoras, do desempenho da equipe pedagógica através de observações da prática e orientações em módulos.
Acesso à página oficial da APAE no Facebook http://facebook.com/ApaePA e Instagram @apaepousoalegre

DATA E ASSINATURA
Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
Presidente da APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:AAA865C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA N.º 003/2021 SMIU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos abaixo mencionados para atuarem como fiscais dos contratos dessa unidade administrativa, a saber:

Nº Contrato/Ata de Registro de Preços	Contratado	Objeto	Fiscais
103/2020	Itália Construtora e Incorporadora Eireli	Obra Remanescente de Canalização da Rede de Esgoto dos Córregos Basílio e Modelo – Santa Bárbara - MG	Amanda
073/2020	EDS Construções e Serviços Ltda	Construção de uma unidade básica de saúde (UBS) Tipo 1 no bairro vista Alegre - Santa Bárbara/ MG	Kevin
046/2020	Construtora Diminas	Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Rua Geraldo Ferreira Braga ao Campus Fidei, Rua Beira Linha e acesso ao bairro Belmiro (Modelo) e Monte Carlo: Implantação de Ciclovia, Pista de Caminhada, Paisagismo e Urbanização	Thiago
063/2020	Costeng – Costa Engenharia e Construções Eireli	Obra de Investimento - Infraestrutura e Mobilidade Urbana (Pavimentação Poliédrica, Meio-fio, Sarjeta para coleta das águas de chuva, rede coletora de esgoto e drenagem) no Loteamento Ventura e acesso aos bairros Manga Nova, Monte Carlos e São Vicente - Santa Bárbara - MG	Larissa
064/2020	Costeng – Costa Engenharia e Construções Eireli	Execução de Obra de INVESTIMENTO - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO-FIO, SARJETA PARA COLETA DAS ÁGUAS DE CHUVA, REDE COLETORA DE ESGOTO E PAISAGISMO) NO RESIDENCIAL CAMINHOS DE MINAS E ACESSO AO BAIRRO MÃE CATARINA - SANTA BÁRBARA/ MG.	Kevin
066/2020	Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	Execução da Obra de Implantação: " ROTA, HISTÓRIAS DO OURO ENTRE SERRAS" OBRA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DE VIAS E PRAÇA (RUA RAMAL DOS FERROVIARIOS, PRAÇA LESTE DE MINAS, ANTIGO TRECHO DA LINHA FERREA (AV. DO OURO) EM SANTA BÁRBARA – MG.	Kevin

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 10/02/2021.

Santa Bárbara, 12 de fevereiro de 2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:C62588AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, torna público que aderiu como **"carona" à Ata de Registro de Preços nº. 052/2020** oriunda do **Pregão nº. 028/2020 e Processo nº. 132/2020** via Sistema de Registro de Preços, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG,** situada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº. 145, Centro, Jequitibá/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Humberto Fernando Campelo Reis, inscrito no CPF sob o nº. 707.333.506-82, em que foram registrados preços da empresa **JANE - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO LTDA-EPP com nome fantasia HIDROMINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.613.840/0001-25, localizada na Rua Doutor Hernan Yves Duarte, nº. 1.289, Bairro Residencial Lourdes, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35790-000 telefones: 38-99979-2035//3721-8211//3721-9327 neste ato representada por sua procuradora, Sra. **Jane Mendes da Rocha,** brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade MG-1.034.553 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 268.514.906-68, residente e domiciliada à Praça Tiradentes, nº. 579, Centro, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35790-000, sendo seu procurador o Sr. **Sérgio Antônio Constantino**, brasileiro, casado, tecnólogo em meio ambiente, portador da Carteira de Identidade nº. 12.452.011 e

inscrito no CPF sob o nº. 014.289.526-16, residente e domiciliado à Rua Vereador José Francisco Sales, nº. 380, Bairro Bela Vista, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35790-000, para eventual aquisição de equipamentos hidráulicos e elétricos para o Departamento Municipal de Saneamento Básico (Poços Artesianos), em que foram registrados preços da empresa a seguir denominada **FORNECEDORA**.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos **Processo Licitatório nº. 132/2020**, na modalidade **Pregão nº. 028/2020** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do licitante vencedor.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
0001	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 6,0 MM PRETO. IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MEGATRON	MEGATROM	300	M	21,25	6.375,00
0002	CABO PP 2 X 2,5 MM PRETO IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MEGATRON	MEGATROM	150	M	6,60	990,00
0003	CONTACTOR 25 AMP 200 V NA + NF. IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG	LUKMA	5	UN	130,00	650,00
0004	CONTACTOR 32 AMP 200 V NA + NF. IGUAL OU SUPERIOR À MARCA WEG	LUKMA	10	UN	165,00	1.650,00
0005	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324 MF, 220 V.UF	LUKMA	20	UN	48,86	977,20
0006	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF +/- 10% UF 400V	LUKMA	10	UN	48,86	488,60
0007	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 400V UF	LUKMA	10	UN	32,14	321,40
0008	RELÉ DE TEMPO ATÉ 6SEGUNDOS	LUKMA	20	UN	118,00	2.360,00
0009	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO 16 - 24 AMP	LUKMA	10	UN	80,00	800,00
0010	RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO 23 - 32 AMP	LUKMA	12	UN	110,00	1.320,00
0011	AMPERÍMETRO ANALÓGICO REDONDO SF 52 MM DE MEDIÇÃO DIRETA 50 A.	LUKMA	5	UN	48,00	240,00
0012	VOLTÍMETRO ANALÓGICO QUADRADO DE 0 A 300 VCA, 72 X72MM.	LUKMA	10	UN	48,00	480,00
0013	CHAVE SELETORA LIGA E DESLIGA DE TRÊS POSIÇÕES	LUKMA	2	UN	18,00	36,00
0014	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP	LUKMA	5	UN	38,23	955,75
0015	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP	LUKMA	10	UN	38,23	382,30
0016	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	LUKMA	7	UN	39,45	276,15
0017	TUBO EDUTOR PLÁSTICO 2" AZUL.	LUKMA	20	PÇ	90,00	1.800,00
0018	TUBO EDUTOR PLÁSTICO 1.1/2" AZUL	DURO	15	PÇ	61,00	915,00
0019	TUBO EDUTOR PLÁSTICO 1.1/4" AZUL	DURO	10	PÇ	62,00	620,00
0020	LUVA GALVANIZADA 2" COM ROSCA	MECHEM	15	UN	23,70	355,50
0021	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" COM ROSCA	MECHEM	15	UN	12,80	192,00
0022	LUVA GALVANIZADA 1.1/4" COM ROSCA		15	UN	10,16	152,40
0023	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 2" COM ROSCA	MECHEM	5	UN	52,01	260,05
0024	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1.1/2" COM ROSCA	MECHEM	5	UN	36,19	180,95
0025	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1.1/4" COM ROSCA	MECHEM	5	UN	29,00	145,00
0027	PAINEL /QUADRO COMANDO COMPLETO MONOFÁSICO 220V PARA CONJUNTO DE MOTOBOMBAS	ALTRI	5	UN	600,00	3.000,00
0028	PAINEL/ QUADRO COMANDO COMPLETO MONOFÁSICO 220V PARA CONJUNTO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS DE 3CV A 6CV	ALTRI	5	UN	800,00	4.000,00
0029	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 2CV 220V MONOFÁSICO 2 FIOS /VAZÃO	ALTRI	5	UN	1.800,00	9.000,00
0030	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV 220V MONOFÁSICO 2 FIOS /VAZÃO ATÉ 5.000 L/H.	ALTRI	4	UN	2.100,00	8.400,00
0031	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV 220V MONOFÁSICO 3 FIOS /VAZÃO ATÉ 5.000 L/H.	ALTRI	3	UN	2.300,00	6.900,00
0032	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 5CV 220V MONOFÁSICO /VAZÃO ATÉ 12.000 L/H	ALTRI	5	UN	5.200,00	26.000,00
0033	CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA 6CV 220V MONOFÁSICO /VAZÃO ATÉ 15.000 L/H	ALTRI	3	UN	8.000,00	24.000,00
0034	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSAS 2HP TRIFÁSICO 220V/ VAZÃO ATÉ 2.000 L/H	ALTRI	2	UN	1.600,00	3.200,00
0035	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSAS 4,5HP TRIFÁSICO 220V/ VAZÃO ATÉ 7.000 L/H	EBARA	3	UN	3.800,00	11.400,00
0036	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSAS 6HP TRIFÁSICO 220V/ VAZÃO ATÉ 15.000 L/H	EBARA	2	UN	7.500,00	15.000,00
0037	CABO DE AÇO INOX COM ALMA DE AÇO INOX DIÂMETRO 1/8" AISI 304 CONSTR. CLASSE 6X7	GEMINE	250	M	6,30	1.575,00
0038	CLIPS EM AÇO INOX 1/8' - 3,18 MM	GEMINE	20	UN	2,80	56,00
0039	AMPERÍMETRO ANALÓGICO QUADRADO 72 X 72MM MEDIÇÃO DIRETA 50 A	LUKMA	2	UN	60,00	120,00
0040	VOLTÍMETRO ANALÓGICO SF-52MM REDONDO DE 0 A 300VCA	ALTRI	2	UN	60,00	120,00
0041	CAVALETE PARA HIDRÔMETRO	ELSTER	150	UN	120,00	18.000,00
0042	BARRA BORN 16MM PRETO DE 20 CM	LUKMA	20	UN	31,44	628,80
0043	TRILHO DIN DE FIXAÇÃO GALVANIZADO DE 20CM	LUKMA	10	UN	20,00	200,00
0044	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 23LB 19MM X 10METROS 3M	UNIFORTE	15	UN	20,00	300,00
0045	FITA ISOLANTE 3M	3M	25	UN	12,00	300,00
0046	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO DPS 25KA 275V	LUKMA	15	UN	150,00	2.250,00
Total do Fornecedor: 157.373,10						
Total Geral: 157.373,10						

Três Marias/MG, 01 de fevereiro de 2021.

Município De Três Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Jane Perfurações De Poços Artesianos LTDA-EPP - Contratada
JANE MENDES DA ROCHA E/OU

SÉRGIO ANTÔNIO CONSTANTINO

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:12323E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 04/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 06/2021
Modalidade de Dispensa n° 04/2021

Objeto: Aquisição emergencial de câmara para conservação das vacinas contra Covid-19, tendo em vista que a câmara de refrigeração que possuímos hoje não tem capacidade de armazenamento suficiente para suprir a demanda do aumento da quantidade de vacinas.

Fundamento
A Secretaria Munipal de Saúde de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4° da Lei n° 13979/2020 e art. 24, inciso IV da Lei n° 8666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatorio para a contratação da empresa para o fornecimento dos itens.

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (04.470.103/0001-76)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	câmara de conservação de imunobiológicos. Gabinete externo tipo vertical, gabinete interno em chapa de aço inoxidável, dotado de cinco prateleiras. Iluminação interna de lâmpadas de LED. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade com espessura de 70MM; Porta de vidro triplo; Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R134 A isento de CFC; Dotado de sensores tipo NTC; Alarme de temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C; Sistema de emergência p/ falta de energia elétrica de 72H; capacidade interna de 340L, dimensão externa de 198 alt x 74 larg x 67,5 prof; dimensão interna: 130 alt x 59,5 larg x 54,5 prof; funcionamento Bivolt; Garantia de 12 meses	UNID	1,00	14.900,0000	14.900,00

Valor Total: 14.900,00
Data da Assinatura: 10/02/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:14B60CE8

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2020

Extrato de Contrato
Contrato n° 08/2021
Processo n° 06/2021
Modalidade de Dispensa n° 04/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R PIRAPO, N° 613, TIMBAUVA, MUNICIPIO: SANTA ROSA - RS. CNPJ: 04.470.103/0001-76.

Objeto: Aquisição emergencial de câmara para conservação das vacinas contra Covid-19, tendo em vista que a câmara de refrigeração que possuímos hoje não tem capacidade de armazenamento suficiente para suprir a demanda do aumento da quantidade de vacinas**.**

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	câmara de conservação de imunobiológicos. Gabinete externo tipo vertical, gabinete interno em chapa de aço inoxidável, dotado de cinco prateleiras. Iluminação interna de lâmpadas de LED. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade com espessura de 70MM; Porta de vidro triplo; Refrigeração através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R134 A isento de CFC; Dotado de sensores tipo NTC; Alarme de temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C; Sistema de emergência p/ falta de energia elétrica de 72H; capacidade interna de 340L, dimensão externa de 198 alt x 74 larg x 67,5 prof; dimensão interna: 130 alt x 59,5 larg x 54,5 prof; funcionamento Bivolt; Garantia de 12 meses	UNID	1,00	14.900,0000	14.900,00

Valor: R$14.900,00
Vigência: 10/04/2021

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.2.04.03.10.305.0009.2.0035	00.02.54	DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	R$14.900,00

Data da Assinatura 10/02/2021

CLEIDE SILVA
Secretaria De Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:CBDF1602

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 05/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 07/2021
Modalidade de Dispensa n° 05/2021

Objeto: Aquisição emergencial de caixas térmica para conservação de imunológicos (vacinas) a serem utilizados na campanha de vacinação contra o Coronavírus (COVID-19).

Fundamento
A Secretaria Munipal de Saúde de Volta Grande, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4° da Lei n° 13979/2020 e art. 24, inciso IV da Lei n° 8666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatorio para a contratação da empresa para o fornecimento dos itens.

Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e GILSON L LACERDA RIBEIRO (03.880.787/0001-11)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS.PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO DA ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA EM POLIETILENO.DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24X21X31 CM.	UNID	15,00	104,9500	1.574,25

Valor Total: 1.574,25
Data da Assinatura: 10/02/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:95DB7726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 17/2021

"CORRIGE MONETARIAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, A PAUTA DE VALORES DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE CONSTITUIÇÃO E LANÇAMENTO DO ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 426/1989, COM REGULAMENTAÇÃO OFERECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 047/2019".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 113, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que os tributos municipais carecem de recomposição em função da inflação experimentada no exercício anterior;

CONSIDERANDO, que a aludida recomposição não se traduz em criação ou majoração de impostos, mas tão somente em atualização monetária;

CONSIDERANDO, finalmente, que o índice oficial a ser aplicado na atualização de impostos é o IPC/FIPE.

DECRETA:

Art. 1º. Sem prejuízo dos regulamentos de incidência e que encerrados no Decreto Municipal nº. 008/2020, a pauta de valores criada para efeito de constituição e lançamento do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – fica atualizada monetariamente ao índice de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento), segundo registra o Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE) para o acúmulo do exercício de 2020.

Art. 2º. A tabela e relação da pauta de valores a que alude aquele e este ato, já com a devida atualização e correção para o corrente exercício de 2021, estampa-se dos Anexos I e II do presente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 11 de fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NÃO EDIFICADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

LOCALIZAÇÃO	OUTRAS REGIÕES	VALOR MÍNIMO EM REAIS POR m²	VALOR MÁXIMO EM REAIS POR m²
ÁREAS CENTRAIS	-	R$275,66 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)	R$441,06 (quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos)
ROSÁRIO	-	R$110,26 (cento e dez reais e vinte e seis centavos)	R$165,40 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
BAIRROS PERIFERIAIS	-	R$110,26 (cento e dez reais e vinte e seis centavos)	R$275,66 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
LOTEAMENTO/CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE RECREIO (CHACREAMENTO) – EM RAZÃO DA DIFERENCIADA A AUSÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	R$55,13 (cinquenta e cinco reais e treze centavos)	R$220,53 (duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)
VILA NOVA	-	R$165,40 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)	R$275,66 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis)

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS EDIFICADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Primeira Qualidade	Construções Novas do Centro e Bairros mais valorizados	R$551,33 (quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)	R$771,02 (setecentos e setenta e um reais e dois centavos)
Segunda Qualidade (Com Laje e Telhas Cerâmicas)	Demais Construções Novas e Construções Antigas do Centro e Bairros Mais Valorizados	R$440,43 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)	R$551,33 (quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)
Apartamentos/Sobrados	Depende de localização e acabamento	R$551,33 (quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)	R$771,02 (setecentos e setenta e um reais e dois centavos)
Galpões e Barracões	Depende de localização e acabamento	R$275,66 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)	R$385,93 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)
Rústicas (Alvenarias de Blocos Cimento, sem laje e cobertura com telhas de cimento amianto)	Vilas e Periferias	R$330,80 (trezentos e trinta reais e oitenta centavos)	R$385,93 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

DESCRIÇÃO – TIPO DA TERRA	R$/ha.
Terra de cultura de primeira – TERRAS COM CAFÉ	R$30.985,10 (máximo) R$29.661,89 (mínimo)
Terra de cultura de segunda e/ou TERRAS SEM CAFÉ	R$26.684,68 (máximo) R$24.038,26 (mínimo)
Terra para pastagem	R$21.391,85 (máximo) R$19.903,24 (mínimo)
Campos (vegetação nativa)	R$18.194,10 (máximo) R$17.036,29 (mínimo)
Terra para reflorestamento – RESERVA FLORESTAL - APP	R$16.595,22 (máximo) R$15.327,15 (mínimo)

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:E19CEE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - 12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 15/2020

12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 15/2020**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 15/2020**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 12 de fevereiro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – 12ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 15/2020

CLASSIFICACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
10	KATRIM CRISTTIAN BARRA ARAÚJO	19/09/1992	93	15-017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	HOSP NSLAPA
CLASSIFICACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE**	**PONTUAÇÃO**	**CODIGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	HOSP NSLAPA

		NASCIMENTO	**TOTAL**			
2	MÔNICA SOARES DE JESUS	12/08/1980	103	15-012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS CENTRAL I e II
CLASSIFICACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
5	APARECIDA GLÓRIA LOPES DE SÁ	19/05/1965	86	15-033	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CENTRAL I e II
6	LEISLE RODRIGUES BORGES	07/12/1998	84	15-033	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CENTRAL I e II
CLASSIFICACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
3	ERICK HENRIQUE MELO SILVA	11/08/1992	125	15-051	EDUCADOR FÍSICO DE APOIO A SAÚDE	SECRETARIA DA SAUDE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5266D41C

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA CONSOLIDADO COM RETIFICAÇÃO 02 - PSS Nº. 04/2021

EDITAL SME 04/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONSOLIDADO COM RETIFICAÇÃO 02 DE 12 02 2020

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação , no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMDE 04/2021, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693 e dos Profissionais da Assistência Social estabelecida pela Lei Municipal 1695, ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, Lei 1695/2017 que institui o plano de carreira dos Profissionais da Assistência Social e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de **04 a 09 de fevereiro de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas no CEMEI Pró infância Henrique Caixeta, situada na Rua 3 de maio, 380, bairro Independência, Vazante/MG.

3.2.-A. *- O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado específico para o cargo 04-082 Professor de Educação Básica PEB2/LETRAS de que trata esta retificação 02, será no período de* ***15 a 18 de fevereiro de 2021****, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.* ***(incluído pela retificação 02 de 12/02/2021***

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sitio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

È de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.
Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.
O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017, 1694/2017 e 1695/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Castelo Branco, 460, bairro Independência, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO**, que ocorrerá somente na primeira convocação após o termino do seu impedimento, se dentro da vigência do processo seletivo.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de 6 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 e 1695/2017 podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até o **dia 10 de março de 2021.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 03 de fevereiro 2021.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS, ESPECIALIDADES – REMUNERAÇÃO –LOTAÇÃO
CONSOLIDADO COM RETIFICAÇÃO01 DE 05 01 2020

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
04-001	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$1.064,86	40 hs semanais	Ensino Fundamental Incompleto. Residir na repectiva localidade para qual fará a inscrição.	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
04-002	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-003	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-004	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-005	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-006	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 - ZELADOR	R$1.064,86	40 hs semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
04-007	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 -ZELADOR	R$1.064,86	40 hs semanais		APAE
04-008	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 - ZELADOR	R$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO /
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-009	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 -OPERARIO APOIO EDUCACAO	R$1.064,86	40 hs semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
04-010	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 -OPERARIO APOIO EDUCACAO	R$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-011	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 -OPERARIO APOIO EDUCACAO	R$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO
04-012	AGENTE DE APOIO EDUCACAO 1 -OPERARIO APOIO EDUCACAO	R$1.064,86	40 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-013	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R$1.443,07	20 hs semanais	Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
04-014	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R$1.443,07	20 hs semanais		CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
04-015	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R$1.443,07	20 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO
04-016	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R$1.443,07	20 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-017	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R$1.443,07	20 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-018	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R$1.443,07	20 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-019	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R$1.443,07	20 hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
04-020	ESPECIALISTA DA EDUCACAO - SUPERVISOR DE ENSINO	R$1.443,07	20 hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**

			Base		
04-021	AGENTE DE APOIO DA EDUCACAO 3 - ASSISTENTE TECNICO APOIO EDUCACAO	R$1.130,06	40 hs semanais	ensino médio completo	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-022	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO - ASSISTENTE SOCIAL	R$1.466,90	30 hs semanais	formação Superior em Serviço Social Registro e Regularidade no conselho regional de classe da categoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-023	ESPECIALISTA DE SERVICO DE APOIO DA EDUCACACAO - **PSICÓLOGO**	R$1.466,90	30 hs semanais	formação Superior em Psicologia e Regularidade no conselho regional de classe da categoria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-024	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R$1.064,86	30 hs semanais	Ensino Médio completo Certificado de curso de no mínimo 40 horas específico para a função	APAE
04-025	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R$1.064,86	30 hs semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-026	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R$1.064,86	30 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO
04-027	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R$1.064,86	30 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-028	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R$1.064,86	30 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-029	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R$1.064,86	30 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-030	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	R$1.064,86	30 hs semanais		UES
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-031	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R$1.064,86	30 hs semanais	Ensino Médio completo.	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
04-032	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R$1.064,86	30 hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
04-033	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R$1.064,86	30 hs semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-034	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R$1.064,86	30 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO
04-035	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R$1.064,86	30 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-036	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	R$1.064,86	30 hs semanais		CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$1.064,86	30 hs semanais		CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
04-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$1.064,86	30 hs semanais		CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
04-039	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$1.064,86	30 hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
04-040	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$1.064,86	30 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$1.064,86	30 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-042	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR PRÁTICAS ESPORTIVAS -FUTEBOL E XADREZ	R$1.097,46	40hs semanais	Ensino Fundamental Completo	AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-043	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS - JOGOS RECREAÇÃO	R$1.097,46	40hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-044	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -INFORMATICA	R$1.097,46	40hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-045	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA	R$1.097,46	40hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-046	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2- MONITOR DE OFICINAS -PINTURA E ARTEZANATO	R$1.097,46	40hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-078	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR DE OFICINA – SAUDE E HIGIENE	R$1.097,46	40hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
04-079	AGENTE APOIO ASSIST SOCIAL 2 -MONITOR DE OFICINA – CANTO E VIOLAO	R$1.097,46	40 hs semanais		AABB COMUNIDADE / PROJETO SOCIAL
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-047	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCACAO SALARIO	R$1.303,91	40 hs semanais	Ensino fundamental incompleto, habilitação CNH "D"	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-048	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais	Curso Superior Pedagogia ou Normal Superior	APAE
04-049	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais		CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA
04-050	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais		CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO - MIROTE
04-051	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais		CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
04-052	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais		CMEI JAIRO ALVES PEREIRA
04-053	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA ANA CAIXETA
04-054	PROFFESSOR DE EDUCACAO	R$1.443,07	25 hs semanais		CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA

	BASICA - PEB-1				
04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais		ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-056	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO / PRÉ ESCOLAR SONHO DOURADO
04-057	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-058	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-060	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-1	R$1.443,07	25 hs semanais		UES
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-061	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/CIÊNCIAS	R$1.443,07	20hs semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela SRE de Paracatu. OBS.: Complementar carga horária com as aulas de Artes	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
04-062	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/CIÊNCIAS	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-063	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/CIÊNCIAS	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
04-064	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/CIÊNCIAS	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
04-065	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/CIÊNCIAS	R$1.443,07	20hs semanais		UES
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-066	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / EDUCAÇÃO FÍSICA	R$1.443,07	20hs semanais	Formação superior em Educação Física	ESCOLA CALDEIRA BRANT
04-067	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / EDUCAÇÃO FÍSICA	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-068	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA	R$1.443,07	20hs semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela SRE de Paracatu	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-069	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / HISTÓRIA E GEOGRAFIA	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-070	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / INGLÊS	R$1.443,07	20hs semanais	Formação superior em sua área de atuação ou apresentar CAT emitido pela SRE de Paracatu.	**ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS**
04-071	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / INGLÊS	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA M. CALDEIRA BRANT
04-072	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / INGLÊS	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-073	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / INGLÊS	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-074	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / MATEMÁTICA	R$1.443,07	20hs semanais	Formação superior em sua área de atuação	ESCOLA MUNICIPAL CALDEIRA BRANT
04-080	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/ MATEMÁTICA	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-081	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2/ MATEMÁTICA	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS
CODIGO	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**Salário Base**	**Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
04-075	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	R$1.443,07	20hs semanais	Licenciatura em Letras	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT
04-076	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS
04-077	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA - PEB-2 / PORTUGUÊS	R$1.443,07	20hs semanais		ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	05 – Pontos de 06 a 12 meses de serviço público Ou 05 Pontos para cada período de 12 meses somadas todas a contratações incluído o tempo contato em (A)	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	**Pontuação Máxima**
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	05
Habilidade de comunicação e articulação institucional	05
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	40
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:..... Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 1
1.1- ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar serviços de limpeza, conservação, arrumação de locais de trabalho, móveis, utensílios, equipamentos, instalações sanitárias; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; manter boas relações de trabalho com os alunos, pais, colegas e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; executar em um determinado espaço de tempo, um volume de trabalho, executando no que lhe compete, as metas estabelecidas pela administração da instituição; encontrar e utilizar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; participar ativamente das reuniões de trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; apresentar à direção da entidade propostas para melhoria e racionalização do trabalho; participar de cursos de capacitação quando oferecidos pela administração; estar presente regularmente no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho e o cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; organizar e dividir adequadamente o tempo de trabalho, evitando transtornos e adiamentos das atividades a serem executadas; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos e materiais no exercício das atividades e tarefas; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da instituição, assim como os bens e patrimônio do município; atuar na limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos e instalações do local onde trabalha; preparar lanches, café, bem como toda a alimentação dos educandos e servir com zelo; cumprir as determinações da nutricionista no que se refere à higiene, estocagem de alimentos, cardápio e maneira de servir aos educandos; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; participar das atividades e ações coletivas desenvolvidas pela instituição e pela comunidade escolar em geral; manter bom relacionamento e interação com a direção da instituição, alunos e colegas, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; evitar fofocas e discórdia no ambiente de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade. Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto**.**

1.2 - ESPECIALIDADE: ZELADOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de capacitações, reuniões ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; agir como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico , do meio ambiente e do patrimônio escolar e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; manter boas relações com os educandos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.

2- CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 2
2.1 - ESPECIALIDADE: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO DETALHADA: Definir, juntamente com o Diretor ou Chefe do Transporte Escolar, normas que regulamentam o uso desse transporte pelos alunos; orientar os alunos sobre as regras estabelecidas para usar o transporte escolar; recepcionar os estudantes nos locais de embarque fixados pelo Município e conduzi-los em segurança nos veículos escolares; acompanhar os estudantes nos trajetos percorridos pelos veículos escolares; acompanhar os estudantes, no momento do desembarque dos veículos escolares até o ingresso com segurança nas respectivas escolas; recepcionar os alunos, na saída das escolas, nos locais fixados pelo município, conduzindo-os em segurança aos veículos escolares; acompanhar os alunos na travessia de vias no retorno para suas residências; providenciar a entrega dos alunos em situação de risco, quando ausentes os responsáveis nos locais fixados para desembarque, a outros responsáveis ou instituições indicadas pelo Município; auxiliar os alunos a fixarem os cintos de segurança e zelar, durante todo o percurso, pela observância das normas de segurança adequadas ao transporte de menores; comunicar ao órgão indicado pela Administração qualquer evento de importância legal ou administrativa ocorrido no transporte escolar; portar relação atualizada com o nome dos usuários do transporte: endereço, nome, telefone dos responsáveis legais e outras informações determinadas pelo município; providenciar as medidas administrativas necessárias nas situações de risco e os primeiros socorros, no caso de acidentes; informar à Administração Municipal os atos de vandalismo, agressividade e outras infrações dos usuários do transporte escolar; zelar pela disciplina dos alunos; promover a melhoria das relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; ser assíduo, comparecendo e permanecendo no local de trabalho diariamente, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando o horário de trabalho e o cumprimento rigoroso da carga horária definida para o cargo ocupado; educar os alunos e zelar para que eles preservem os bens e patrimônio do município; participar de reuniões quando convocado e saber ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade; desempenhar outras funções correlatas lhe forem determinadas pelo seu superior

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

3- CARGO: AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO 3

DESCRIÇÃO DETALHADA: cumprir as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo- as à aprovação da direção escolar, bem como seguir as normas que regem a instituição de ensino; organizar, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar, entre outros; manter e fazer manter atualizada o material de secretaria e a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; redigir, juntamente com o diretor ou submetendo à assinatura deste, os documentos de vida escolar dos alunos, bem como fazer expedir toda a correspondência; receber o pedagogo, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido; manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino e os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; lavrar e subscrever todas as atas; participar na elaboração e execução do orçamento, prestação de contas e outros recursos financeiros; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo.

4- CARGO: AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2
4.1-ESPECIALIDADE: MONITOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; supervisionar práticas desportivas; planejar e executar competições esportivas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Cumprir programas elaborados pela área, visando proporcionar ventos desportivos no Município, exercer atividades de orientação técnica para o preparo de equipes de servidores e da comunidade nas várias modalidades esportivas, programar e executar atividades de recreação para a Instituição e à comunidade em geral, participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

4.2. ESPECIALIDADE: MONITOR DE OFICINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Monitorar/Instruir/ministrar aulas em oficinas artísticas ou de cursos profissionalizantes, artesanatos ou recreação promovidos ou patrocinados pelo Município ou ainda em parcerias com entidades públicas e privadas tais como AABB comunidade dentre outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Monitorar/Instruir/ministrar Cursos de capacitação profissional ou artística ou recreativa de acordo com as oficinas implantadas, promovidas ou patrocinadas pelo Município, de acordo com a formação ou habilidades técnicas e profissionais do monitor e dentro das regras dos projetos ou programas e parcerias inerentes.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo.

5-CARGO: MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO

5.1. ESPECIALIDADE: MOTORISTA

Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos escolares:

Dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".
Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros,

6. CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

6.1- ESPECIALIDADE: SECRETÁRIO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar, registrar, executar, arquivar e distribuir documentos; ser dinâmico, organizado e coerente nas informações solicitadas; ser interessado nas atividades de escrituração e arquivo escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar e manter atualizada a escrituração escolar, coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno, b) autenticidade dos documentos escolares; organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; redigir a correspondência que lhe for confiada; lavrar atas e termos, nos livros próprios; rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional ou digitalizada; realizar outras atividades correlatas com a função; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Médio completo

7-CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO.
7.1-ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL DE APOIO A EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de governo; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pelo Município, especialmente na área da Educação; coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros; coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra junto à população, promovendo sua integração no mercado de trabalho; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes e desamparados; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; realizar outras atribuições compatíveis e correlatas com sua especialização profissional; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das ideias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade; desempenhar outras funções correlatas lhe forem determinadas pelo seu superior.
Qualificação/Escolaridade exigida: Graduação Superior em Serviço Social Registro e Regularidade no conselho regional de classe da categoria
7.2. ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO DE APOIO DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social de alunos, professores no âmbito da Secretaria municipal de Educação. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional, aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar alunos e servidores durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares dentre outras, realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com alunos e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade e participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº4.119 de 27 de agosto de 1962 e Resolução 02/87 de 15 de agosto de 1987, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Psicologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Psicologia.

8- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Exercer os serviços de docência e para isto: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das idéias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Requisitos para Provimento do Professor em atividades docente:

ESPECIALIDADE:

1.1 - Professor de Educação Básica PEB 1 – portador de diploma de formação mínima oferecida na modalidade Normal Superior ou Graduação em Pedagogia p/ anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil;

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico na educação infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, anos iniciais do Ensino Fundamental regular, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

1.2 - Professor de Educação Básica PEB 2 - Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico nas disciplinas específicas das séries finais do Ensino Fundamental, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

1.3.1 - Instrução específica para o cargo de PEB com conteúdo das áreas de Educação física - Formação docente de nível superior em curso de graduação em licenciatura plena correspondente a áreas específicas do currículo.

Área de Atuação: Ministrar aulas de Educação Física na Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos e em programas ou projetos em funcionamento no município. Organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva.

1.3.2 - Instrução específica para o cargo de PEB - 2 com conteúdo das áreas de Ensino Religioso: conclusão de curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou conclusão de curso superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas ou conclusão de curso superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso oferecido até a data de publicação desta Lei por entidade credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação.

Área de Atuação: Atuar diretamente no processo educativo junto com os demais profissionais docentes e equipe técnico-pedagógica, as atividades do Ensino Religioso na aquisição de competências que favoreçam uma convivência fraterna e harmoniosa não só na escola como nos diferentes espaços sociais, preparando o aluno para a aceitação da diversidade e para o conhecimento da ideia de Transcendência a partir de sua tradição religiosa.

9– CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de nível superior em Educação Física com registro no órgão de classe, para regência de salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, em escolas municipais, projetos e programas esportivos e de lazer em funcionamento no município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Reger Salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, divulgar atividades esportivas e de lazer para criança, adolescentes e adultos. divulgar atividades esportivas e de lazer, reger atividades esportivas e de lazer, atuar na área de ensino e prática esportiva, elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento, organizar e acompanhar turmas e competições, manter disciplina, organizar e participar de reuniões colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho, desempenhar tarefas afins; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação de rendimento escolar. Atender às necessidades especiais. Elaborar e executar projetos em consonância com o programa Político/pedagógico da Rede Municipal de Educação.

10- CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar, habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação garantida nesta formação a base nacional comum experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, portador de diploma de licenciatura em pedagogia, com especialização em psicopedagogia institucional.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Orientar, acompanhar e coordenar juntamente com a equipe gestora, atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente; planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; participar da análise dos projetos e programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição Planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; promover o desenvolvimento do plano de trabalho do Especialista bem como das atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar soluções e opções eficazes para problemas e situações imprevistas; realizar projetos, ações e atividades que possam apresentar impacto na melhoria do processo educacional; trabalhar para reduzir a 0% (zero por cento) o número de alunos evadidos anualmente na escola; responder prontamente às necessidades e às demandas sugeridas no cotidiano do trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; aplicar na prática pedagógica e na socialização com seus pares, os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e outras situações de treinamento e atualização; apresentar à direção da escola propostas de melhoria ou inovação da prática pedagógica a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais tenha participado; cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos, organizando e dividindo adequadamente o tempo de trabalho, evitando adiamento das atividades a serem executadas; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; organizar, orientar e participar ativamente dos Conselhos de Classe; manter boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; ser pontual, observando e cumprindo rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária do cargo ocupado; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

10.1 - ESPECIALIDADE: Especialista de Educação – Supervisor de Ensino

Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar garantida nesta formação a base nacional comum, experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado (Resolução CNE/CEB nº 3/1997, art 3º § 1º).

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de habilitação em pedagogia ou em outra área da educação com especialização em supervisão escolar, habilitação em especialização de educação ou equivalente, ou em nível de pós-graduação garantida nesta formação a base nacional comum experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, portador de diploma de licenciatura em pedagogia, com especialização em psicopedagogia institucional.

Área de Atuação: Atuar orientando e, acompanhando e coordenando juntamente com a equipe gestora, atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente. Coordenar, no âmbito da escola, cursos, atividades e programas de capacitação profissional, deles participando, também; exercer atividades de apoio à docência na educação básica, especialmente como articulador das atividades de planejamento, construção, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico da escola; coordenar a elaboração do calendário escolar; coordenar o processo pedagógico no cotidiano da escola, como articulador das relações internas da escola, e das externas, entre a escola e as famílias dos educandos, a comunidade escolar, e instituições, como os Conselhos Tutelares; coordenar as atividades do Conselho de Classe; propugnar para que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam; nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana; prevenir a evasão escolar; exercer outras atribuições previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar que integram o projeto político-pedagógico da escola.

11- CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende os cargos que se destinam ao monitoramento de menores custodiados e ao suporte pedagógico em unidades de ensino infantil.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: oferecer suporte pedagógico direto a atividades desenvolvidas em centros de educação infantil-creches; Monitorar menores custodiados em centros de educação infantil, zelando pela segurança, saúde, integridade física e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade; Participar da elaboração, execução e avaliação pedagógica da unidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade de ensino; promover atividades educacionais e de recreação, observando e registrando o desenvolvimento das crianças; orientar e auxiliar a criança a desincumbir-se da higiene pessoal; auxiliar a criança a se alimentar-se; ministrar primeiros socorros em caso de necessidade; colaborar comas atividades da unidade, com as famílias e a comunidade; Zelar pela economicidade dos materiais e mão de obra aplicados ao serviços executado e pela racionalize dos serviços; exercer outras atividades afins e correlatas à sua área de atuação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO: Habilitação em magistério em qualquer nível, ou ensino médio completo.

12- CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende o cargo que se destinam ao monitoramento de menores custodiados pelo município, portadores de necessidades especiais e ao suporte pedagógico destas pessoas em unidades de ensino infantil

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: oferecer suporte pedagógico direto a atividades desenvolvidas em centros de educação infantil-creches a alunos com necessidades especiais; Monitorar menores portador de necessidades especiais custodiados em centros de educação infantil ou unidades de atendimento especializado, zelando pela segurança, saúde, integridade física e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade; Participar da elaboração, execução e avaliação pedagógica da unidade; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade de ensino; promover atividades educacionais e de recreação, observando e registrando o desenvolvimento das crianças; orientar e auxiliar a criança a desincumbir-se da higiene pessoal; auxiliar a criança a se alimentar-se; ministrar primeiros socorros em caso de necessidade; colaborar comas atividades da unidade, com as famílias e a comunidade; Zelar pela economicidade dos materiais e mão de obra aplicados ao serviços executado e pela racionalize dos serviços; exercer outras atividades afins e correlatas à sua área de atuação.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:2BC2DA69

